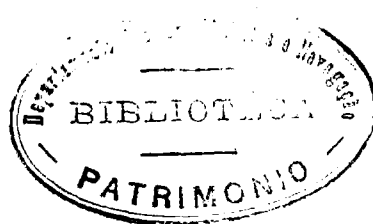


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas a não ser dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preço de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	702000
	No exterior	1105000
Funcionários públicos	No interior	563000
	No exterior	885000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 101

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.159, de 30 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.160, de 30 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.161, de 30 de abril de 1940.
Decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940.
Decreto-lei n. 2.163, de 2 de maio de 1940.
Decreto-lei n. 2.164, de 2 de maio de 1940.
Decreto-lei n. 2.165, de 2 de maio de 1940.
Decreto n. 5.552, de 2 de maio de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 25 de abril de 1940.
Ministério da Marinha — Decretos de 30 de abril de 1940.
Ministério da Guerra — Decretos de 2 de maio de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão do Extranumerário e da Divisão do Funcionário Público.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço do Pessoal e da Polícia do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Diretoria de Intendência da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume.

Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial", no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

DECRETO-LEI N. 2.159 — DE 30 DE ABRIL DE 1940

Prorroga o prazo para a opção pela nacionalidade brasileira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado até 31 de outubro do corrente ano o prazo para a opção pela nacionalidade brasileira a que se refere o Decreto-lei n. 1.423, de 14 de julho de 1939; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.162 — DE 1 DE MAIO DE 1940

Institue o salário mínimo e dá outras providências

O Presidente da República, considerando o que expõe o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em cumprimento dos arts. 42 da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, e 45 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, e usando de atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em todo o país, o salário mínimo a que tem direito, pelo serviço prestado, todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, como capaz de satisfazer, na época atual e nos pontos do país determinados na tabela anexa, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 2º O salário mínimo será pago na conformidade da tabela a que se refere o artigo anterior e que vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificada ou confirmada por novo triênio e assim sucessivamente, salva a hipótese do art. 46, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Art. 3º Para os menores de 18 anos, o salário mínimo, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o trabalhador adulto local, será pago sobre a base uniforme de 50 % e terá como extremos a quantia de 120\$ por mês, dividido em 200 horas de trabalho útil, ou de 48\$ por dia de oito horas de trabalho, ou, ainda, \$600 por hora de trabalho, e a de 45\$0 por mês, dividido em 200 horas de trabalho útil, ou de 18\$, por dia de oito horas de trabalho, ou, ainda, \$225 por hora de trabalho.

Art. 4º O pagamento de salários, ordenados, ou qualquer outra forma de remuneração, não deve ser estipulado por período superior a um mês.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deve o mesmo ser efetuado, o mais tardar, até ao décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º Tratando-se do pagamento por quinzena ou semana, deve ele ser efetuado até ao quinto dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 5º É privilegiado em qualquer processo de falência ou insolvência o crédito correspondente a salário não pago.

Art. 6º Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres, conforme se trate dos graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário mínimo que vigorar para o trabalhador adulto local, será de 40 %, 20 % ou 10 %, respectivamente.

Art. 7º Os infratores do presente decreto-lei serão passíveis da penalidade de 50\$0 (cincoenta mil réis) a 2:000\$0 (dois contos de réis), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 8º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções necessárias à fiscalização do presente decreto-lei, podendo cometer essa fiscalização a qualquer dos órgãos componentes do respectivo Ministério e, bem assim, aos fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, na forma do Decreto-lei n. 1.468, de 1 de agosto de 1939.

§ 1º Poderá o Ministro, em instruções especiais, indicar, além do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, outra autoridade que deva apreciar os processos de infrações e aplicar as penalidades que couberem, com recurso, no prazo de 15 dias, para o Ministro, desde que haja depósito prévio do valor da multa.

§ 2º A cobrança de qualquer multa far-se-á, até onde seja aplicável, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Art. 9º As dúvidas suscitadas na execução do presente decreto-lei, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, serão resolvidas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 10º O presente decreto-lei entrará em vigor decorridos 60 dias de sua publicação no "Diário Oficial".

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Tabela a que se refere o art. 2º do Decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940

Regiões	Salário mínimo, em dinheiro				Percentagens do salário mínimo, para o desconto, até à ocorrência de 70 %, das despesas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, nos casos em que os salários não sejam pagos totalmente em dinheiro.					
	Salário mensal	Horas de trabalho útil em que é dividido o mês.	Salário diário (dia de 8 horas de trabalho)	Salário por hora de trabalho	Alimentação %	Habitação %	Vestuário %	Higiene %	Transporte %	
Alagoas										
Maceió (capital)	125\$000	200	5\$000	\$625	55	20	8	9	8	
Demais localidades e distritos	90\$000	200	4\$600	\$450	60	16	11	10	3	
Amazonas										
Manaus (capital)	160\$000	200	6\$100	\$800	55	16	10	10	9	
Demais localidades e distritos	120\$000	200	4\$800	\$600	65	12	9	10	4	
Baía										
Salvador (capital), Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Canavieiras, Belmonte, Itapira e Una	150\$000	200	6\$000	\$750	60	20	8	8	4	
Andaraí, Camará, Conquista, Feira, Itambé, Jequié, Jaguaquara, Lengóis, Rio Novo, Santarem, Maraú e Mucugê	120\$000	200	4\$800	\$600	65	16	9	8	2	
Alagoinhas, Afonso Pena, Amargosa, Areia, Barra da Estiva, Boa Nova, Cachoeira, Catú, Cruz das Almas, Conceição, Djalma Dutra, Encruzilhada, Inhambupe, Itaberaba, Itaparica, Joazeiro, Jacobina, Maragogipe, Mata, Mundo Novo, Muritiba, Nazaré, Pojuca, Poções, Rui Barbosa, Santo Amaro, São Felix, Santo Antônio de Jesus, São Gonçalo, São Sebastião, Valença, Brejões, Camassari, Cairú, Capivari, Conde, Coração de Maria, Entre Rios, Itassú, Itaquara, Iturussú, Jaguaripe, Jequiçá, Lage, Mutuipe, Nilo Pecanha, Palmeira, Prado, Saude, Taperoá e Santa Inês	110\$000	200	4\$400	\$550	65	16	9	8	2	
Barra, Bonfim, Brumado, Caravelas, Castro Alves, Campo Formoso, Esplanada, Ipirá, Maracás, Morro do Chapéu, Serrinha, Alcobaca, Anchieta, Angical, Aratupe, Baixa Grande, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Bom Sucesso, Brotas, Condeuba, Cactité, Caculé, Caririnha, Casa Nova, Chique Chique, Cícero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Correntina, Cotegipo, Ouruçá, Euclides da Cunha, Guanambi, Geremoabo, Glória, Igará, Irecê, Itapicuru, Itiuba, Jacaraci, Jandaíra, Livramento, Macaúbas, Monte Alegre, Monte Santo, Mucuri, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim, Porto Seguro, Paripiranga, Pilão Arcado, Pombal, Queimadas, Remanso, Riachão do Jacuipe, Riachão de Santana, Rio Branco, Rio de Contas, Rio Preto, Rio Real, Santana, Santa Luzia, Santa Maria, Santo Inácio, Santa Cruz, Seabra, Santo São, Soure, Tucano, Uauá e Urandi	90\$000	200	3\$600	\$450	65	16	9	8	2	
Ceará										
Fortaleza (capital)	150\$000	200	6\$000	\$750	55	20	8	10	7	
Demais localidades e distritos	110\$000	200	4\$400	\$550	60	16	7	12	5	
Distrito Federal	240\$000	200	9\$600	\$1200	50	20	8	12	10	
Espírito Santo										
Vitória (capital)	160\$000	200	6\$400	\$800	55	16	6	13	10	
Demais localidades e distritos	110\$000	200	4\$400	\$550	70	16	9	10	5	
Goiás										
Goiânia (capital) e cidades marginais da Estrada de Ferro de Goiás	150\$000	200	6\$000	\$750	50	18	10	14	8	
Demais localidades e distritos	100\$000	200	4\$000	\$500	55	16	11	14	4	
Maranhão										
São Luiz (capital)	120\$000	200	4\$800	\$600	60	16	6	10	8	
Demais localidades e distritos	90\$000	200	3\$600	\$450	65	14	9	10	2	
Mato Grosso										
Cuiabá (capital)	150\$000	200	6\$000	\$750	50	18	10	18	4	
Aquidauana, Bela Vista, Campo Grande, Entre Rios, Maracajó, Corumbá, Poxoréu, Guajará Mirim, Alto Madeira, Lageado, Ponta Porã, Dourados, Porto Murtinho e Três Lagoas	180\$000	200	7\$200	\$900	55	18	11	14	2	
Nipac, Cáceres, Mato Grosso, Livramento, Herculanica, Alto Araguaia, Araguaiana, Miranda, Paranaíba, Poconé, Rosário, Oeste, Diamantina e Santo Antônio	100\$000	200	4\$000	\$500	55	16	11	16	2	
Minas Gerais										
Belo Horizonte (capital), Juiz de Fora, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia	170\$000	200	6\$800	\$850	55	16	6	10	13	
Demais localidades e distritos	120\$000	200	4\$800	\$600	60	14	9	10	7	

Regiões	Salário mínimo, em dinheiro				Percentagens do salário mínimo, para o desconto, até à ocorrência de 70 %, das despesas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, nos casos em que os salários não sejam pagos totalmente em dinheiro.				
	Salário mensal	Horas de trabalho útil em que é dividido o mês.	Salário diário (dia de 8 horas de trabalho)	Salário por hora de trabalho	Alimentação %	Habitação %	Vestuário %	Higiene %	Transporte %
Pará									
Belem (capital)	150\$000	200	6\$000	\$750	55	16	6	15	8
Demais localidades e distritos	110\$000	200	4\$400	\$550	60	12	7	16	5
Paraíba									
João Pessoa (capital)	130\$000	200	5\$200	\$650	60	16	8	6	10
Demais localidades e distritos	90\$000	200	3\$600	\$450	65	14	9	8	4
Paraná									
Curitiba (capital)	180\$000	200	7\$200	\$900	55	16	10	10	9
Ponta Grossa, Paranaguá, Antonina, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Cambaí, Londrina, Ribeirão Claro, Rio Negro e Irati	160\$000	200	6\$400	\$800	60	14	11	10	5
Demais localidades e distritos	120\$000	200	4\$800	\$600	60	14	11	10	5
Pernambuco									
Recife (capital) e Olinda	150\$000	200	6\$000	\$750	55	20	10	8	7
Demais localidades e distritos	100\$000	200	4\$000	\$500	60	18	9	8	5
Piauí									
Teresina (capital) e Parnaíba	120\$000	200	4\$800	\$600	60	14	8	14	4
Demais localidades e distritos	90\$000	200	3\$600	\$450	60	14	7	16	3
Rio Grande do Norte									
Natal (capital)	130\$000	200	5\$200	\$650	55	14	6	15	10
Demais localidades e distritos	90\$000	200	3\$600	\$450	60	12	9	16	3
Rio Grande do Sul									
Porto Alegre (capital)	200\$000	200	8\$000	1\$000	50	20	8	10	12
Demais localidades e distritos	160\$000	200	6\$100	\$800	55	18	11	10	6
Rio de Janeiro									
Niterói (capital), São Gonçalo e Nova Iguaçu	200\$000	200	8\$000	1\$000	50	20	8	12	10
Sedes dos demais municípios e distritos	150\$000	200	6\$000	\$750	55	14	11	10	10
Demais localidades e partes restantes dos distritos	100\$000	200	4\$000	\$500	55	16	11	10	8
Santa Catarina									
Florianópolis (capital), São Francisco, Lages, Blumenau, Joinville, Laguna e Itajaí	170\$000	200	6\$800	\$850	55	18	8	15	4
São Bento, Mafra, Concórdia, Porto União, Rio do Sul, Curitiba, Itaiópolis, Camboriú, Brusque, Biguaçu, Jaraguá e São José	150\$000	200	6\$000	\$750	60	16	7	14	3
Indaial, Cruzeiro, Parati, Caçador, Tijucas, Cancinhas, Palhoça, Nova Trento, Porto Belo, Rodeio, Tubarão, Bom Retiro, Crescuma, Gaspar, Timbó, Hamônia, Campo Alegre, Araranguá, Imaruí, São Joaquim, Orleans, Campos Novos, Jaguaruna, Chapecó e Urussanga	140\$000	200	5\$600	\$700	60	16	7	14	3
São Paulo									
São Paulo (capital), Santo André, Santos, São Vicente e Guarujá	220\$000	200	8\$800	1\$100	55	20	8	10	7
Campinas e Sorocaba	200\$000	200	8\$000	1\$000	55	18	11	10	6
Araraquara, Araçatuba, Baurú, Botucatu, Barretos, Catanduvas, Guaratinguetá, Jundiaí, Jacareí, Jaboticabal, Limeira, Marília, Presidente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos e Taubaté	170\$000	200	6\$800	\$850	55	18	11	10	6
Demais localidades e distritos	150\$000	200	6\$000	\$750	55	18	11	10	6
Sergipe									
Aracaju (capital)	125\$000	200	5\$000	\$625	60	15	10	9	8
Demais localidades e distritos	90\$000	200	3\$600	\$450	60	14	9	14	5
Território do Acre	170\$000	200	6\$800	\$850	55	18	10	15	2

DECRETO-LEI N. 2.160 — DE 30 DE ABRIL DE 1940

Altera alguns dispositivos da Lei de Promoções do Exército

O Presidente da República, considerando que, na aplicação de alguns dispositivos da Lei de Promoções, tem surgido certas dúvidas, capazes de perturbar o espírito da lei; e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 6º, 20, 21 e 52 do Decreto-lei n. 1.823, de 1 de dezembro de 1939, serão, assim redigidos:

“Art. 6.º As promoções, segundo os princípios de antiguidade e merecimento, serão feitas em 24 de maio, 25 de agosto e 25 de dezembro.

Art. 20. Para a promoção ao posto de General de Brigada é necessário que os Coroneis possuam, além dos requisitos fixados nas alíneas b, c e d, do art. 8º, mais os seguintes:

Art. 21. A C. P. E. organizará o quadro de acesso para a promoção ao posto de General de Brigada, ou de Serviços, relacionando os Coroneis que, além de terem atingido a primeira metade dos Quadros de cada arma, ou Serviço, satisfaçam os requisitos discriminados no artigo anterior.

Art. 52. Mediante proposta da C. P. E., devidamente justificada e baseada em o número insuficiente de oficiais que, nos diversos escalões da hierarquia militar, estejam ainda sem o interstício mínimo, referido na letra d, do artigo 8º, o Governo poderá mandar reduzir este até a metade do tempo legal”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 2.161 — DE 30 DE ABRIL DE 1940

Dispõe sobre o exercício das funções de agente de Capitânicas de Portos por militares da Armada e dá outras providências.

O Presidente da República, considerando que, do ponto de vista da Defesa Nacional, há toda conveniência em prover por vezes as funções de Agente de Capitânicas de Portos por militares da Armada, da Reserva Remunerada ou reformados; e usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição;

Decreta:

Art. 1.º As funções de Agente de Capitânicas de Portos da República, sempre que o Governo julgar conveniente, no interesse da Defesa Nacional, serão exercidas por militares da Armada, da reserva remunerada ou reformados, designados pelo ministro da Marinha.

Art. 2.º Aos militares designados para o exercício dessas funções será abonada a gratificação que lhes couber, na forma do Decreto n. 20.809, de 17 de dezembro de 1931.

Parágrafo único. A respectiva despesa correrá, no presente exercício, à conta da verba IV — Gratificações — b) Passal Militar, sub-consignação 13-02, do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 2.163 — DE 2 DE MAIO DE 1940

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 409, do Decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por mais sessenta dias o prazo a que se refere o artigo 409, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.164 — DE 2 DE MAIO DE 1940

Altera o art. 171, do regulamento em vigor, do imposto sobre a renda

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artistas estrangeiros ou nacionais residentes no exterior, quando no desempenho de missão artística no território nacional em período não superior a 12 (doze) meses, passarão a pagar o imposto de renda sobre os proventos de seus trabalhos artísticos com a redução de 50 % (cincoenta por cento) da taxa prevista no art. 171 do vigente regulamento do imposto sobre a renda.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.165 — DE 2 DE MAIO DE 1940

Aprova o contrato de abertura de crédito pelo Banco do Brasil ao Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato assinado em 16 do corrente, entre o Ministério da Guerra e o Banco do Brasil, relativo à abertura de um crédito de 25.000.000\$00 (vinte e cinco mil contos de réis), destinada ao desenvolvimento das obras do novo edifício da Escola Militar em Rezende mediante a garantia dos recursos de que trata o Decreto-lei n. 2.030, de 22 de fevereiro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.552 — DE 2 DE MAIO DE 1940

Dispõe sobre a fixação de taxa para o pagamento de juros de bilhetes do Tesouro

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, alínea “a”, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a fixar dentro do limite de seis por cento (6 %) no ano a taxa que julgar conveniente para o pagamento de juros de bilhetes do Tesouro que forem emitidos em virtude da autorização contida no artigo 5º, alínea “a”, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCERNER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea “a”, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.543-40 da Secretaria de Estado, a Lélcio Itapuanbira Gama, do cargo de Professor Catebrático, padrão L, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.792, da Secretaria de Estado, a Hélio Dutra Neves, do cargo de Zelador, classe F, Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

NONEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Augusto

Duarte Pinto, Assistente, Padrão II, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático da Faculdade Nacional de Medicina, Quadro I, durante o impedimento do respectivo titular, Raul Leitão da Cunha, em virtude de estar comissionado como Reitor da Universidade do Brasil.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, João de Almeida Aulunes, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Padrão II, Quadro I, 2ª cadeira de Clínica Cirúrgica, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Elias José Kanan.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alarico de Medeiros, do cargo da classe G, da carreira de Desenhista, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Azair Jaufré Leal.

José Viana Barbosa, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geraldo Quadros.

Bernardino Lopes Marinho, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Ceciliano de Souza.

Pedro de Alcântara Chagas, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Polibio Germano.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nazélio da Silveira, do cargo da classe F, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Leônicio Peres de Sant'Ana.

Generaldo Quadros, do cargo da classe F, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tobias José da Silva.

Polibio Germano, do cargo da classe F, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João da Silva Rocha.

Joaquim Glória Martins, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nazélio da Silveira.

Ernesto Pedro Gil, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Herculano João de Souza.

Otávio Quintanilha Barreto, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Celestino de Moraes.

Albategni Rolemberg do Bomfim, do cargo da classe E, da carreira de Mecânico, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Pedro da Conceição.

Dalkir Rocha, do cargo da classe A, da carreira de Mecânico, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe B, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albategni Rolemberg do Bomfim.

Sebastião Barbosa da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vicente Barbosa Camelo.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

Na conformidade do disposto nos artigos 11, alínea a, 11, n. III e 32, parte final do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 5º, alínea a, parte inicial do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, o Primeiro Sargento do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, n. 10.175, MA — Delphin Rodrigues, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de Segundo Tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço e haver atingido a idade limite para permanência na atividade.

Na conformidade do disposto no art. 14, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931; art. 4º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931; alínea b, do art. 11 e parte final do art. 32, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 267, de 28 de outubro de 1936, o 3º Sargento, do Corpo de Fuzileiros Navais, n. 1.175 — Francisco Carneiro de Amorim, conforme solicitou, no mesmo posto, percebendo o respectivo soldo, visto contar vinte (20) anos e oito (8) dias de serviço.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto na alínea a, do art. 15, alínea d, do § 1º e § 3º do mesmo artigo 15 e alínea h, do art. 29, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O 3º Sargento n. 6.576 — TF — Antonio Custodio Bordallo, por invalidez definitiva, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O Cabo, MR, n. 9.158, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Antonio Costa, por invalidez definitiva, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

Na conformidade do disposto no artigo 15, alínea a, § 1º, alínea e, e § 3º; artigo 29 alínea i, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, no mesmo posto, por invalidez definitiva, o 3º SG TM, n. 15.232, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — João Francisco dos Santos, percebendo dezesseis (16) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar dezesseis anos e dias de serviço e estar sofrendo de moléstia incurável, não contagiosa.

Na conformidade do disposto no art. 15, alínea a, § 1º, alínea e e art. 29, alínea i, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, no mesmo posto, o Cabo, MR, n. 9.360, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Sebastião Genezio da Silva, percebendo vinte e uma (21) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto contar vinte e um (21) anos, cinco (5) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 2 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao coronel Alfredo de Simas Enéas Junior, visto contar mais de 25 anos de serviço.

TRANSFERIR:

Por necessidade do serviço, o major Ismael de Sá Medeiros do Quadro do Estado-Maior para o Ordinário, sendo classificado no 1º Regimento de Cavalaria Divisionário.

Na arma de Engenharia, por necessidade do serviço, os tenentes-coroneis Vitor Ortiz Geolás do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Luiz Silvestre Gomes Coelho do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificados no 2º Batalhão Ferroviário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Extranumerário

Processo n. 1.696-40 — Onelida Pedrosa Botelho e Aiceles Rappapini Patrão, coadjuvantes de ensino VIII, pedem que esta Divisão informe si estão sujeitos à prestação de provas ou concurso para continuar no exercício das funções que exercem.

Despacho — Não há necessidade de realização de provas para os auxiliares e coadjuvantes de ensino que, como os requerentes, já se encontram em exercício.

As novas admissões devem, entretanto, subordinar-se às exigências do artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último.

D.E., 24 de abril de 1940. — Bittencourt Sampaio, Diretor de Divisão.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 440-39 — Eduardo de Ibirocahi — Tesoureiro, padrão K, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo na D.R.C.T. de São Paulo, solicita não ser responsabilizado pelos atos do Ajudante de Tesoureiro, com função na mesma repartição. Despacho: — Com a vigência do Estatuto dos Funcionários, é o Ministério da Viação o órgão competente para apreciar o pedido. Restitua ao S.P.V.

Em 30-4-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.242-40 — Egídio Eustaquio Oliveira e Vicente de Paula e Silva — Oficiais Administrativos, classe I e J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicitam abono de gratificação, por exercerem funções de chefia. Despacho: — O D.A.S.P. reiteradas vezes tem esclarecido que a criação de função gratificada deve preceder a expedição do regimento interno do serviço ou repartição, afim de que se aprecie o fundamento ou não de sua instituição, tendo, neste sentido, o Sr. Presidente da República decidido muitos pedidos idênticos. Restitua ao S.P.F.

Em 30-4-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.381-40 — Taciano Pimentel Ribeiro — Escriturário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita os favores constantes do item IV da Circular D.F./125. Despacho: — O requerente não deve ignorar que, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P. e que a decisão invocada não pode beneficiá-lo. Ao S.R.P./2 (DCT), para arquivamento.

Em 30-4-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.362-40 — Permiúo Caldeira — Carteiro da classe D, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência de Quadro. Despacho: — O requerente não pode ignorar que, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P. Ao S.R.P./2.

Em 30-4-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.390-40 — José Joaquim de Oliveira Cardoso — ex-Secretário da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, aposentado, solicita que seja advogado ao DASP, o requerimento que se acha no Ministério da Marinha em que pedia a sua reversão ao serviço público. Despacho: — O D.A.S.P. não é o órgão competente para apreciar pedido de reversão. Encaminha ao Ministério da Marinha.

Em 30-4-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.447-40 — Clovis Lagos Bastos Vieira — Escriturário, da classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, solicita sua inclusão, entre os funcionários beneficiados pelo Decreto-lei n. 145. Despacho: — A decisão do Sr. Presidente da República, invocada, não beneficia o requerente nem qualquer funcionário do Ministério da Agricultura, que tinha Quadro único, antes da realização da prova.

Se o interessado julgava-se prejudicado, devia ter requerido em tempo, e não agora, depois de esgotado o prazo legal. A C.E.A. Em 3-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.400-40 — Julio Dias de Freitas — ex-Agente de 5ª classe da Great Western, aproveitado como Auxiliar de Tráfego, em virtude da encampação da Estrada Natal à Nova Cruz pela E.F.C. do Rio Grande do Norte, solicita providências por se julgar prejudicado em seus direitos. Despacho: — Peça ao S.P.V. que esclareça o assunto, informando se o requerente é funcionário ou ferroviário.

D.F., 30-4-40. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 1.612-40. — Pedido de retificação de classificação de cargo.

Parer

Liurgo Bezerra, Aristóteles da Costa Fernandes e Rubens Santoro, Escriturários do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotados na Alfândega de Manaus, pedem retificação da classificação que lhes foi atribuída nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro do ano findo, afim de serem os seus cargos incluídos na classe G.

2. O primeiro dos requerentes exercia, em 1936, o cargo de 3.º escriturário da Alfândega de Manaus, enquanto que os dois outros ocupavam os cargos de 4.ºs, escriturários da mesma repartição.

3. Com a vigência da Lei n. 284, e posteriores retificações, ficaram incluídos, respectivamente, nas classes E e D, da carreira de Escriturário do antigo Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, assegurando-lhes o art. 3.º das Disposições Transitórias, o pagamento da diferença entre os vencimentos atribuídos a esses novos padrões e os que recebiam, em média, no biênio 1935-1936, nos termos do parágrafo único, letras "a" e "b" do art. 23, Capítulo IV, da mesma lei.

4. De acordo com os dispositivos de lei, citados, ficaram asseguradas aos requerentes, como escriturários e e d, respectivamente, as remunerações mensais de 745\$90 e 644\$1, assim distribuídas:

Ordenado da classe E	400\$0
8 quotas a 23\$019, média do biênio 935-936	184\$1
Diferença do art. 3.º	161\$3
	745\$4
Ordenado da classe D	335\$3
7 quotas a 23\$019, média do biênio 935-936	161\$1
	611\$4

5. Posteriormente, os dois ocupantes da classe D foram promovidos, continuando, porém, com aquela mesma remuneração mensal, de vez que o aumento havido no ordenado da nova classe não deu para cobrir a diferença que se achavam recebendo, em folha avulsa.

6. Acontece, no entanto, que a Alfândega de Manaus, ao invés de pagar aos requerentes as remunerações acima discriminadas, como era de direito, atribuiu-lhes, após a vigência da Lei n. 284, a mesma remuneração que recebiam no exercício de 1936, nas importâncias, respectivamente, de 755\$8 e 653\$1 mensais, sendo esta a razão principal do pedido de retificação em estudo.

7. Entretanto, a pretensão não tem amparo legal, como acima ficou demonstrado, estando a inclusão dos requerentes nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, como escriturários, classes 4 e 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, absolutamente certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

8. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F., para que aprecie, com urgência, a situação dos interessados, quanto às importâncias que lhes vem sendo pagas, desde que não era legal a remuneração que vinham recebendo anteriormente ao Decreto-lei n. 1.847 de 1939.

D. F., em 30 de abril de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão. Despacho. — Aprovado. Em 3-5-40. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 1.622-40. — Harrison Bezerra, Escriturário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Manaus, pede retificação de classificação.

Parer

A inclusão do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro do ano findo, como Escriturário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, está certa, legal e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

2. Como já foi anteriormente resolvido por este Departamento, em pedidos idênticos, não podia o requerente, na vigência da Lei n. 284, de 1936, perceber a remuneração mensal de 755\$89, média do vencimento total que lhe foi atribuído no exercício de 1936, como vem acontecendo, mas única e exclusivamente a de 745\$4, correspondente à média da remuneração paga aos antigos 3.ºs escriturários da Alfândega de Manaus no biênio 1935-1936.

3. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F., para que aprecie, com urgência, a situação do interessado, quanto à importância que lhe vem sendo paga, desde que não era legal a remuneração que vinha recebendo anteriormente ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939.

D. F., em 30 de abril de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 3-5-40. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 1.663-40. — Oficiais Administrativos, classe 21, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotados na Alfândega de Santos, pedem retificação de classificação.

Parer

Manoel Nicanor Pereira e outros, Oficiais Administrativos, classe 21, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotados na Alfândega de San-

tos, pedem reificação de classificação para o padrão 23, alegando, em resumo:

a) que, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, percebiam, como Conferentes da Alfândega de Santos, o vencimento, (aliás remuneração) mensal de 2:402\$0, superior ao dos antigos segundos escriturários da Alfândega do Rio de Janeiro e um pouco inferior ao dos antigos primeiros escriturários dessa mesma repartição;

b) que, com a vigência dessa lei, foram incluídos na classe J, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, equiparados aos antigos primeiros escriturários da Alfândega de Santos e aos antigos segundos escriturários da Alfândega do Rio de Janeiro, com rebaixamento de posto e sem qualquer aumento de vencimento;

c) que essa situação não foi melhorada pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, que muito embora lhes tendo beneficiado, agora com um aumento de 38\$0 mensais, conservou-os, ainda, equiparados aos antigos primeiros escriturários daquela Alfândega, concedendo a estes, quando promovidos, um aumento de vencimento superior ao que lhes será atribuído.

2. As alegações apresentadas não procedem.

3. O Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, não teve em vista melhorar remuneração, mas reorganizar os quadros do Ministério da Fazenda, abolindo, de vez, o regime de quotas, anteriormente existente, e colocando cada um dos funcionários por ele beneficiados nos padrões fixos de vencimentos correspondentes às remunerações que vinham, realmente, percebendo.

4. Não podem os requerentes invocar, em favor do que pretendem, o escalonamento hierárquico existente anteriormente à lei número 284, de 28 de outubro de 1936, e que foi pela mesma revogado.

5. Fazendo a presente reclamação não atentaram, certamente, os petionários para os grandes benefícios que lhes trouxe o Decreto-lei n. 1.847, citado, pois que, em 1936, apenas teriam direito a mais um acesso, o chefe de seção, que lhes daria um aumento de 401\$7 mensais, ou seja a remuneração total de 2:866\$7, enquanto que terão hoje possibilidades de acesso até a classe 31, com o vencimento de 4:600\$0, também mensal.

6. Nestas condições, e estando a classificação dos requerentes, como Oficiais Administrativos, classe 21, do Q. S. do Ministério da Fazenda, legalmente feita e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das tabelas anexas ao referido Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro do ano findo, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o presente processo ir ao S. P. F., para ser arquivado.

D. F., em 2 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 3-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.064/40 — Transferência de José Carlos de Melo e Sousa, de um cargo de carreira para outro isolado, de provimento efetivo.

Parer

José Carlos de Melo e Sousa, Zelador, da classe G, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, solicita sua transferência para o cargo de Professor, padrão G, do mesmo Quadro.

2. Nomeado em 1926 para o cargo de Arquivista, com exercício no Colégio Pedro II, vem o petionário, desde 1934, lecionando Geografia, Matemática e Física, no citado Colégio, sem prejuízo de suas funções.

3. A Diretoria daquele Colégio manifestou-se favoravelmente ao pretendido, de vez que as funções de Zelador não correspondem aos pendoros vocacionais do petionário.

4. A D.P.E. é de parecer, porém, que o pedido está prejudicado, pois os professores, Padrão G, do Quadro I daquele Ministério, acham-se classificados nas Escolas de Aprendizes Artífices, não sendo possível, portanto, no caso de sua transferência, ser o requerente lotado no Colégio Pedro II.

5. O pretendido encontra amparo no disposto no art. 63, item IV, combinado com o 65, letra c, que determina a transferência de um cargo de carreira para outro isolado, de provimento efetivo, desde que se satisfaçam os requisitos exigidos para o provimento no cargo pretendido.

6. Acresce, porém, que o cargo em apreço está lotado nas Escolas de Aprendizes Artífices.

7. Por outro lado, o exercício do magistério pelo petionário, no Externato do Colégio Pedro II, contraria o disposto no artigo 272, do citado Estatuto, que determina:

"É vedado ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer ou do cargo isolado que ocupar, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais".

8. Nestas condições, deve o processo ser encaminhado à D.P.E. para que, com urgência, providencie no sentido de que o funcionário passe a exercer as funções de seu cargo e esclarecer se ao mesmo convém ser lotado, caso seja transferido, em uma das Escolas de Aprendizes Artífices.

D.F., em 30 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 3 de maio de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.082-40 — Reclamação contra o cálculo de provento de aposentadoria.

Parer

Camerino de Oliveira Costa, faroleiro, classe F, aposentado por decreto de 20 de maio de 1938, com o vencimento de 700\$0 mensal (fls. 14), por ter sido julgado inválido (fls. 5) e contar mais de 30 anos de serviço (fls. 23 vr.), reclama contra o cálculo que lhe atribue provento menor do que se julga com direito.

2. Assim é que, em petição de 5 de julho do mesmo ano, alegando que, na atividade, vinha percebendo o vencimento de 874\$0 e mais 96\$8 de gratificação adicional, 30\$0 de especialidade, e 120\$0 de função, num total de 1:120\$8, ao mês, requer provento de quantia igual, acrescentando que tais foram os vencimentos que lhe assegurou o Supremo Tribunal Federal (fls. 26).

3. Tendo o processo corrido os seus termos regulares, pareceu, afinal, à Comissão de Eficiência da Marinha.

"...dispensável a remessa deste processo ao D.A.S.P., de vez que esse Departamento, tendo tido oportunidade de examinar processo idêntico (n. 63.840/37, da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, referente à aposentadoria do Faroleiro, classe F, Odilon Teixeira) manifestou-se contrariamente à reificação do respectivo decreto de aposentadoria, opinando "que o título de inatividade deve ser expedido na base do vencimento da classe E, em que o interessado foi aposentado, procedendo-se à liquidação, se já não foi feita, do que devido for, nos estritos termos do julgado, isto é, até 1928, quando foi revogada a lei n. 5.022" (fls. 76 e 77),

com o que concordou a Divisão do Pessoal do Ministério da Marinha (fls. 78).

4. Não se conformando, porém, com essa decisão, requereu o interessado fosse o processo encaminhado a este Departamento (fls. 80 a 83) para o devido exame, sob o fundamento de que "por deficiência de informações", teria emitido aquele parecer (item 3),

"...não podendo, pelo mesmo motivo, data venia, apreciar devidamente a espécie submetida a sua apreciação" (fls. 81).

5. Não tem razão o requerente, porquanto, si é certo que o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a ação proposta por ele e outros contra a União, é também evidente que o aludido julgado reconheceu, apenas, o direito dos autores aos

"...aumentos e vantagens assegurados aos sub-oficiais da Armada, até 1928, data em que, pela Lei n. 5.022, desse mesmo ano, foram extintas as equiparações (art. 4º)" (item 9, in fine, do Parecer de 7-11-39) (fls. 79).

6. Nessa parte foi bem clara a sentença de primeira instância, verbis:

"A lei número dois mil duzentos e sessenta e cinco, de sete de outubro de mil novecentos e dez, em seu artigo segundo diz: "os vencimentos dos faroleiros serão equiparados aos dos oficiais marinheiros, correspondendo os de primeiro — segundo e terceiro faroleiros, aos de mestre, contra-mestre e guardião, respectivamente". Essa lei só foi revogada em mil novecentos e vinte e oito, pelo artigo quarto da lei número cinco mil seiscentos e vinte e dois, de vinte e oito de dezembro. As leis anteriores a essa não cogitaram do assunto, ficando, assim, de pé a disposição do artigo segundo da lei mil novecentos e dez, até aquele momento, isto é, dezembro de mil novecentos e vinte e oito, quando surgiu a lei número cinco mil seiscentos e vinte e dois" (fls. 55 vr. e 56). (É meu o grifo).

7. E foi nesses termos que a confirmou o acórdão, de 13 de agosto de 1933, conforme se verifica dos votos dos respectivos Ministros, verbis:

"...confirmo a sentença apelada, restringindo, porém, a condenação, de acordo com o com o acórdão de folhas cento e oitenta, aos aumentos de vencimentos correspondentes desde os cinco anos anteriores à proposição da lide até a revogação do citado decreto legislativo" (Voto do Ministro Artur Ribeiro, fls. 63);

"Estou de acordo com a turma e a declaração do Senhor Ministro Artur Ribeiro" (Voto do Ministro Eduardo Espinola, fls. 63);

"Meu voto é idêntico ao que acaba de declarar o Senhor Ministro Eduardo Espinola". (Voto do Ministro Whitaker, fls. 63, in fine e 63 vr.);

"Esse direito dos faroleiros deve ser reconhecido até mil novecentos e vinte e oito, data em que a lei dois mil duzentos e sessenta e cinco de mil novecentos e dez, foi revogada pela de número cinco mil seiscentos e vinte e dois, de mil novecentos e vinte e oito". (Voto do Ministro Hermenegildo de Barros, fls. 64 vr.) (É meu o grifo).

8. Realmente, o Supremo Tribunal Federal não garantiu a fixidade nem estipulou vencimentos futuros de funcionários. Não o fez, nem lhe era lícito fazer, dado que é privativa do Poder Legislativo a competência nessa matéria, no exercício da qual jamais lesará direito adquirido, que o não tem funcionário não vitalício.

9. Instituídos pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os padrões de vencimentos (art. 20), e, nos seus termos, reajustados o requerente e os que se achavam em condições idênticas, ficaram determinadas as classes a que pertenceriam assegurando-se-lhes, no entanto, o recebimento da quantia que a mais anteriormente percebi-
biam, na conformidade do disposto no artigo 3º. — Disposições Transitórias — da mesma lei, *verbis*:

"...fica assegurado o pagamento da diferença entre a remuneração que *estiverem efetivamente percebendo* ou que tiverem direito a perceber na data da publicação desta lei e os vencimentos que lhes forem fixados nas tabelas anexas" (o meu o grifo).

10. Em seguida, para evitar dúvidas ou equívocos semelhantes, estabeleceu, no parágrafo 2º do dito artigo 3º, que "*esse regime de excessão*" cessaria.

"...desde que, a qualquer título, o funcionário por ele beneficiado viesse a perceber a remuneração igual ou superior à que este artigo lhe assegurava.

11. Isso, para logo se vê, demonstra, em claros termos, o sentido de repulsa da lei à qualquer tentativa de incorporação daquela diferença aos vencimentos tabelados. Importa em afirmar que qualquer excesso e, especificadamente, aquele, que consubstanciava um "regime de exceção", sómente seria incorporado, quando, por força de um fato eventual, pela promoção, por exemplo, se tornasse o vencimento igual ou superior ao que, por esse efeito, passasse a perceber.

12. Convenha-se em que essa é a interpretação rigorosamente ajustável não só aos próprios dizeres do preceito, como ao sentido e à razão de ser da lei, devendo se levar, ainda, em conta o local em que se encontra — Disposições Transitórias — que servem

"...para regular a passagem das relações jurídicas pendentes, do domínio de uma lei para o de outra". (erm. e Ap. do Dir. C. Max. p. 286).

13. Isto posto, dispozo a Constituição que a aposentadoria, por invalidez para o exercício do cargo, será concedida com vencimentos integrais (art. 156, letra e) e não sendo lícito considerar como tais, em relação ao requerente, sinão os correspondentes à classe E, em que se achava aquele tempo, isto é, em 7 de fevereiro de 1938, quando nesses termos, pediu a sua aposentadoria, igual deve ser o seu provento à 700% mensais, quanto, recebia de o *reintegrando padronizado*, base legal para o respectivo cálculo.

14. Em tais condições, este Departamento pode restituir o anexo processo à *Directoria da Despesa Pública* e opinar pelo indeferimento do pedido de Camerino de Oliveira Costa, cuja aposentadoria, no seu entender, deve ser mantida na forma do decreto de 23 de maio de 1938, que a concedeu.

D.F., em 30 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.244-40 — Pedido de retificação de classificação

Parecer

Paulo Ruben da Fonseca, Escrivão, classe 14, do Q. S. do Ministério da Fazenda, alegando ter os concursos de 1ª e 2ª entrância, pede a sua inclusão em classe idêntica da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério.

2. O requerente não se submeteu às provas de classificação para a execução do Decreto-lei n. 145, de 1937, resultando daí a sua inclusão como Escrivão, nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.817, de 7 de dezembro último.

3. O fato de possuir o requerente os concursos de 1ª e 2ª entrância de Fazenda não o isentava das referidas provas, como supõe, mas, apenas, lhe permitia prestá-las.

4. Nestas condições, carece a pretensão de amparo legal, pelo que é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F., para ser arquivado.

D. F., em 2 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 3-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.247-40 — Pedido de retificação de classificação de cargo.

Parecer

Francisco Gumerindo Bessa, Escrivão, classe 10, do Q. S. do Ministério da Fazenda, fazendo alegações diversas, pede a inclusão de seu cargo em classe idêntica da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério.

2. A inclusão do requerente na classe 10 da carreira de Escrivão do Q. S. do Ministério da Fazenda, pelo Decreto-lei n. 1.817, de 7 de dezembro do ano findo, decorre da classificação que lhe atribuiu a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a qual não permite mais retificação por já estar, desde muito, esgotado o prazo legal e a prorrogação concedida para esse fim.

3. Nestas condições, esta Divisão é pelo indeferimento do presente pedido, por falta de amparo em lei, devendo o processo ir ao S. P. F., para ser arquivado.

D. F., em 2 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 3-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.250-40 — Pedido de melhoria de classificação.

Parecer

Hosana da Silva Braga, escriturário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Macaé, alegando ter passado a perceber, a partir de janeiro último, a remuneração mensal de 700%, quando vinha recebendo, anteriormente, 883\$, pede seja melhorada a sua situação.

2. Exercia a requerente, anteriormente a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de 3º escriturário da Alfândega de Belém, com a remuneração mensal de 683\$, assim distribuída:

Ordenado	266\$7
Lira	60\$7
Abono provisório	193\$7
Quotas	161\$9
	683\$0

3. Com a vigência dessa lei, foi incluído na classe E, da carreira de Escrivão do antigo Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, com aquela mesma remuneração, assim desdobrada:

Ordenado da classe E	400\$0
8 quotas a 20\$233	161\$9
Diferença do art. 3º	121\$1
	683\$0

4. Na base dessa remuneração foi feita a sua inclusão nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.817, de 7 de dezembro do ano findo, como Escrivão, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, classificação esta que está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

5. Si a requerente vinha sendo paga, na Alfândega de Macaé, a remuneração mensal de 833\$, como alega, não se procedia regularmente, desde que o simples ato de remoção não pode trazer ao funcionário qualquer aumento de vencimento ou remuneração, conforme já tem decidido este Departamento em casos semelhantes.

6. A vista do exposto, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal, devendo o processo ir ao S. P. F., para examinar a questão do pagamento que vinha sendo feito à interessada, e quanto hoje percebe.

D. F., em 2 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 3-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.251-40 — Manuel Adolfo Pereira Gomes, Escrivão do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Manaus, pede retificação de sua classificação.

Parecer

A inclusão do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.817, de 7 de dezembro do ano findo, como Escrivão, classe 9, do Q. S. do Ministério da Fazenda, está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

2. Como já foi anteriormente resolvido por este Departamento, em pedidos idênticos, não podia o requerente, na vigência da lei n. 284, de 1936, receber a remuneração de 13:791\$, que lhe foi atribuída no exercício de 1936, como vem acontecendo, mas única e exclusivamente a de 13:572\$, que lhe foi assegurada pelo Decreto-lei n. 1.817, citado, correspondente à média da remuneração paga aos antigos segundos escriturários da Alfândega de Manaus, no biênio 1935-1936.

3. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F., para que aprecie, com urgência, a situação do interessado, quanto à importância que lhe vem sendo paga, desde que não era legal a remuneração que vinha recebendo anteriormente à reorganização dos quadros do Ministério da Fazenda.

D. F., em 30 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

A Sua Excelência o Senhor Doutor Fernando Costa, Ministro de Estado da Agricultura:

N. 805 — Submeteu Vossa Excelência à consideração desta Departamento o anexo processo, referente à dúvida suscitada na interpretação do disposto nos artigos 122, 132, e 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

2. De conformidade com as citadas disposições de lei, é atribuída aos chefes de repartição ou de serviço competência para arbitrar gratificações por serviços extraordinários, ajudas de custo e diárias a serem concedidas aos respectivos funcionários.

3. Logo, são autoridades competentes, para os fins de que se trata, os diretores das Divisões dos Departamentos que constituem esse Ministério, por isso que são eles chefes de serviço.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, esclarecendo que, no seu entender, está certo o ponto de vista manifestado pela Divisão de Centralidade desse Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Offícios:

N. 794 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos a este Departamento os nomes dos engenheiros que, em 1939 e 1940, até a presente data, foram designados para expedição de certificados técnicos, esclarecendo, ainda, sobre a situação do funcionário Marcelino Arruda.

N. 795 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — sobre a nova classificação básica, definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe B da carreira de Carteiro, do Quadro XXXI, DRET de Uberaba, desse Ministério.

N. 803 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre a relação dos chefes de serviços e repartições que compõem o Quadro I, desse Ministério.

CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO

83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE ABRIL DE 1940

Realizando a oitogésima-terceira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Morla Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores Conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylrio Corrêa da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvério Coelho Rodrigues, Dr. Érico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araujo Maia, deixando de comparecer o Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelos senhores Presidente e Conselheiros presentes.

A seguir, o Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Processo em que Salatiel de Oliveira Rocha, autorizado a pesquisar petróleo e gases naturais na região de Maracá, pelo Decreto n. 4.726, recorre da decisão do Conselho que lhe exigiu a apresentação do relatório dos trabalhos que realmente tenham sido executados em cumprimento do plano de pesquisas.

O plenário pronunciou-se no sentido de manter a exigência anteriormente feita ao senhor Salatiel de Oliveira Rocha.

b) Petição em que Valeriano P. de Sousa solicita autorização para construir na cidade do Salvador e explorar durante trinta anos, com exclusividade, armazéns e reservatórios para inflamáveis.

O Conselho indeferiu o pedido.

c) Requerimentos em que as entidades a seguir mencionadas solicitam autorização para importar petróleo e derivados: Ipiranga S. A., Rede Viação Paraná-Santa Catarina, The Texas Company, The Great Western of Brazil, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia de Tecidos Paulista.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações solicitadas.

Material existente na máquina 36:

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 101.ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1940

Aos dezanove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro João Carlos Muniz, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 101.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Ministro Labieno Salgado dos Santos, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Artur Ferreira da Costa, Antonio Pedro de Andrade Müller e Francisco do Paula Assis Figueiredo, observadores dos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho examinou o expediente dependente da sua deliberação, determinando as providências a serem tomadas.

Passando-se à ordem do dia, o Conselheiro José de Oliveira Marques, diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, atendendo a que tanto a sua Divisão quanto o Depar-

tamento Nacional de Imigração e o Conselho de Imigração e Colonização têm recebido inúmeras cartas de agricultores norte-americanos nas quais indagam as possibilidades que o Brasil lhes oferece quanto à sua emigração para o nosso país, comunicou estar organizando uma circular, redigida em inglês e tão completa quanto possível, com informações práticas sobre preços das terras, salários agrícolas, índices do custo da vida no Brasil, bem como sobre outros dados complementares, afim de melhor orientar os interessados. O senhor Presidente sublinhou o interesse que pelo Brasil demonstram dessa forma os agricultores norte-americanos, e louvou a iniciativa do Conselheiro José de Oliveira Marques cuja utilidade ressaltou.

A seguir, o Conselho decidiu, em consequência de dois pareceres apresentados respectivamente pelo Conselheiro Artur Hehl Neiva e pelo senhor Francisco de Paula Assis Figueiredo, adotar a Resolução n.º 68 do teor seguinte:

RESOLUÇÃO N. 68

"O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando que o artigo 4 do Decreto-lei n. 2.017, de 13 de Fevereiro último, dispensa de qualquer formalidade a saída do território brasileiro, dentro do prazo de seis meses, dos nacionais dos Estados americanos que tenham residência nos seus respectivos países; e

Considerando, também, que pode ser conveniente que as autoridades policiais fiscalizem essa saída;

Resolve:

I — As companhias de navegação e agências de turismo ficam obrigadas, após as vendas das passagens, a apresentar às autoridades policiais, sem nenhum ônus para os passageiros, os respectivos passaportes, afim de que nêstes seja aposto o visto de saída, dispensadas quaisquer outras exigências.

Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1940. — *João Carlos Muniz*, Presidente. — Cap. *Fragata Attila Monteiro Aché*. — Major *Aristoteles de Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *José de Oliveira Marques*.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro em 19 de Abril de 1940. — O Presidente: *João Carlos Muniz*. — Pelo Chefe da Secretaria: *Maurício Wellisch*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 29 de abril, foi considerado licenciado, no período de 25 a 30 de março último, o guarda de presidio, classe "D", do Quadro I, Newton Franco. (Proc. 1.284-40).

— Por outra de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao revisor de provas, classe "H", do Quadro III, João Ernesto de Souza. (Processo 5.456-40).

— Por outra de igual data, foi licenciado, "ex-officio", por noventa dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, o servente classe "C", do Quadro I, Angelino Rosa. (Proc. 3.422-40).

— Por outra de igual data, foi licenciado, por seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, o auxiliar de ensino, classe "E", do Quadro I, Carlos Contreiras. (Proc. 5.051-40).

— Por outra de igual data, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de escritório IX, extranumerário-mensalista da Polícia do Distrito Federal, Eunice Glória Silva Jardim, a partir de 1 de abril findo. (Proc. 7.189-40).

— Por outra de igual data, foram concedidos noventa dias de licença, nos termos do art. 171 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao dactilógrafo, classe "F" do Quadro II, Maria Luiza Prado Guimarães, a partir de 23 de março findo. (Proc. 6.395-40).

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao polícia especial, classe "F", do Quadro II, Nereu Augusto dos Santos. (Processo n. 1.314-40).

— Por outra de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao encadernador, classe "F", do Quadro III, Lupércio Carolino Ferreira. (Proc. 6.803-40).

— Por portaria de 29 de abril, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente, classe "C", do Quadro II, Abílio Carneiro, a partir de 26 de março findo. (Proc. 6.685-40).

— Por portaria de 30 de abril, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao revisor de provas, classe "H", do Quadro III, Aldo Klaes, a partir de 13 de março findo. (Proc. 5.518-40).

Requerimentos despachados:

Iracema de Brito, compositor, classe "E", do Quadro III, solicitando licença. — Indeferido, à vista do resultado da inspecção de saúde. (Proc. 40-6.801).

Manuel Moreira Pinto, pedindo nomeação — Sele a petição e os documentos. (Proc. 40-6.152).

Osvaldo Vilanova, pedindo nomeação. — Complete o selo do segundo documento anexo à petição. (Proc. 40-6.358).

Clara Esteves da Rocha, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à Secretaria da Câmara dos Deputados. (Proc. 40-5.735).

Alberto Lopes do Couto, oficial de justiça, solicitando certidão. — Cumpra o disposto no art. 224, item I, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Proc. 40-7.483).

Agenor Nogueira de Sá, professor, padrão "E", do Quadro I, aposentado. — Sele a certidão de idade e o título de eleitor. (Processo 40-7.109).

Polícia Civil do Distrito Federal

Processos entrados no G-1 para satisfazer as exigências de temporários:

N. 672 — Jael Egil Serlachius.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 1/2 horas:

54.221	—	56.531	—	69.337	—	73.359	—	74.302	—	74.355	—	74.415
77.418	—	77.498	—	77.899	—	78.108	—	78.732	—	79.380	—	80.543
80.684	—	81.166	—	81.222	—	81.582	—	81.711	—	82.009	—	82.033
82.091	—	82.1	—	82.224	—	82.255	—	82.302	—	82.314	—	82.316
82.347	—	82.351	—	82.373	—	82.384	—	82.405	—	82.430	—	82.466
82.472	—	82.493	—	82.505	—	82.512	—	82.525	—	82.545	—	82.568
82.578	—	82.594	—	82.623	—	82.692	—	82.731	—	82.732	—	82.733
82.736	—	82.792	—	82.804	—	82.866	—	82.883	—	82.910	—	82.951
82.984	—	83.085	—	83.091	—	83.095	—	83.102	—	83.106	—	83.121
83.127	—	83.146	—	83.149	—	83.156	—	83.157	—	83.169	—	83.171
83.173	—	83.204	—	83.313	—	83.320	—	83.344	—	83.347	—	83.349
83.366	—	83.370	—	83.382	—	83.398	—	83.426	—	83.441	—	83.449
83.457	—	83.458	—	83.461	—	83.522	—	83.548	—	83.550	—	83.553
83.581	—	83.698	—	83.699	—	83.706	—	83.707	—	83.708	—	83.713
83.714	—	83.715	—	83.719	—	83.721	—	83.730	—	83.742	—	83.750
83.789	—	83.806	—	83.804	—	83.907	—	83.929	—	83.931	—	8.936
83.937	—	83.940	—	83.942	—							

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 1/2 horas:

77.106	—	77.013	—	77.015	—	77.017	—	77.023	—	77.118	—	77.267
77.353	—	77.447	—	77.453	—	77.467	—	77.469	—	77.495	—	77.634
77.640	—	77.706	—	77.756	—	77.835	—	77.837	—	77.838	—	77.842
77.843	—	77.856	—	77.861	—	77.882	—	77.908	—	77.971	—	77.989
78.034	—	78.098	—	78.102	—	78.145	—	78.212	—	78.223	—	78.259
78.267	—	78.268	—	78.279	—	78.308	—	78.321	—	78.346	—	78.371
78.376	—	78.378	—	78.384	—	78.394	—	78.399	—	78.405	—	78.411
78.414	—	78.415	—	78.418	—	78.420	—	78.423	—	78.425	—	78.428
78.430	—	78.432	—	78.434	—	78.439	—	78.444	—	78.442	—	78.444
78.445	—	78.485	—	78.496	—	78.501	—	78.504	—	78.508	—	78.511
78.513	—	78.514	—	78.515	—	78.522	—	78.533	—	78.536	—	78.541
78.546	—	78.549	—	78.554	—	78.552	—	78.554	—	78.557	—	78.559
78.558	—	78.570	—	78.576	—	78.580	—	78.582	—	78.585	—	78.612
78.616	—	78.619	—	78.620	—	78.626	—	78.627	—	78.630	—	78.636
78.644	—	78.649	—	78.655	—	78.660	—	78.676	—	78.691	—	78.728
78.751	—	78.753	—	78.760	—	78.765	—	78.822	—	78.832	—	78.874
78.912	—	78.916	—	78.918	—	78.923	—	78.930	—	78.942	—	78.945
78.947	—	78.949	—	78.953	—	78.963	—	78.965	—	78.969	—	78.968
78.964	—	78.970	—	78.984	—	78.989	—	78.992	—	79.321	—	79.355
79.373	—	79.375	—	79.401	—	79.412	—	79.443	—	79.564	—	79.766
79.813	—	79.834	—	79.836	—	79.911	—	79.915	—	79.919	—	79.932
79.947	—	79.948	—	79.980	—	79.985	—	79.991	—			

Segunda chamada de exigências em carteiras não expedidas:

S.R.E. — Nomes — Exigências

421.807 — 28.056 — João da Silva — Retificar — Chefe Lahmeyer.

S/n — 28.123 — Manuel da Costa — Ficha — Chefe Lahmeyer.
155.241 — 28.432 — Manuel Lopes Mosquero — Retificar — Chefe Lahmeyer.

S/n — 28.204 — Francisco Fernandes Prados — Ficha — Chefe Lahmeyer.

230.635 — 28.244 — Gervásio Vincenzo — Ouvir a parte — Chefe Lahmeyer.

209.569 — 28.273 — José Fernandes Poças — Retificar — Chefe Lahmeyer.

321.690 — 28.287 — Moisés Lejb Zimler — Retificar — Chefe Lahmeyer.

S.R.E. — Nomes — Exigências

216.459 — 28.314 — Manuel dos Santos — Dedo e assinatura — Chefe Lahmeyer.

614.087 — 28.333 — José Fernandes Eiras Hipólito — Dedo e assinatura — Chefe Lahmeyer.

99.744 — 28.344 — Antônio Joaquim da Silva — Juntar novos documentos — Lahmeyer.

6.593 — 28.463 — Joaquim Gomes dos Santos — Confirmar registro civil — Lahmeyer.

362.529 — 28.498 — Manuel José Moreira Júnior — Confirmar registro civil — Lahmeyer.

8.792 — 28.579 — Sura Burstyn — Confirmar registro civil — Lahmeyer.

S/n — 28.724 — Wilhelm Dresler — Ficha — Chefe Lahmeyer.

152.724 — 28.766 — José Martins Fernandes — Retificar — Chefe Lahmeyer.

299.904 — 28.790 — Paul Jean Julien Vachet — Retificar — Chefe Lahmeyer.

257.718 — 28.812 — Germano Júlio Duarte — Dedo e assinatura — Chefe Lahmeyer.

226.227 — 28.847 — Castoldi Pedro — Retificar — Chefe Lahmeyer.

177.486 — 28.838 — José Turturro — Retificar — Chefe Lahmeyer.

608.102 — 28.863 — Manuel Gonçalves Novo — Nova ficha — Chefe Santana.

S/n — 28.882 — Anacleto Joel Cabanas Martinez — Ficha — Chefe Lahmeyer.

349.520 — 28.965 — Ramon Rodriguez Rubinos — Retificar — Chefe Lahmeyer.

614.423 — 247339 — 29.001 — Agapito Cabalar Adam — Retificar — Chefe Lahmeyer.

614.387 — 29.070 — Egidio Papaléu — Dedo e assinatura — Chefe Santana.

70.568 — 29.087 — Pedro Gerpe Abelenda — Confirmar Registro Civil — Ch. Lah.

S/n. — 29.095 — Manuel do Prado — Ficha — Chefe Lahmeyer.

614.488 — 29.134 — Mário Neves dos Santos — Nova ficha — Chefe Santana.

S/n. — 29.138 — José Rodrigues — Ficha — Chefe Lahmeyer.

442.798 — 29.258 — José Joaquim Pereira — Conf. Reg. Civil — Ch. Lahmeyer.

614.450 — 29.278 — Miquelina Adelaide Rosa — Dedo e assinatura — Ch. Santana.

614.589 — 29.302 — João Evangelista Fernandes — Dedo e assinatura — Ch. Santana.

122.708 — 29.310 — Afonso Bernardo Tavares — Retificar — Chefe Lahmeyer.

74.332 — 29.335 — Raul Martins — Conf. Regis. Civil — Ch. Lahmeyer.

364.386 — 29.353 — Aibel Rosenwajg — Retificar — Chefe Lahmeyer.

460.903 — 29.400 — Manuel da Torre — Novos retratos — Chefe Lahmeyer.

614.622 — 108.016 — 29.405 — Albertina de Menezes Botelho — Retificar — Chefe Lahmeyer.

348.069 — 29.487 — Manuel Augusto Rodrigues — Dedo e assinatura — Chefe Lahmeyer.

614.600 — 29.609 — Antônio José de Sousa — Novos retratos — Chefe Santana.

614.728 — 255.368 — 29.641 — Antônio de Sousa Marão — Retificar — Chefe Lahmeyer.

614.740 — 29.658 — Angela Gouveia Ferreira — Novos retratos — Chefe Santana.

499.940 — 29.688 — Saul Matias — Juntar novos documentos — Chefe Lahmeyer.

442.798 — 29.736 — Marcelino de Almeida — Retratos — Chefe Lahmeyer.

237.113 — 614.802 — 29.776 — Chibade Mikhael El-Mouarri — Retificar — Chefe Lahmeyer.

231.314 — 614.828 — 29.808 — Issa Elias — Retificar — Chefe Lahmeyer.

242.660 — 29.825 — Scarlercio Luigi — Ouvir a parte — Ch. Lahmeyer.

137.882 — 29.834 — Santa Palazzo — Retificar — Chefe Lahmeyer.

611.660 — 29.835 — Siciliano Amedeu — Novas fotografias — Ch. Santana.

Sem número — 29.836 — Vicente Jannuzzi — Ficha — Chefe Lahmeyer.

Sem número — 28.838 — Siciliano Agostinho — Ficha — Chefe Lahmeyer.

44.774 — 29.861 — Joaquim Rodrigues — Nova ficha — Chefe Santana.

Sem número — 29.888 — Custódio da Rocha Soutelo — Ficha — Chefe Lahmeyer.

297.600 — 29.923 — Abraham Melhem Mussalem — Retificar — Chefe Lahmeyer.

269.170 — 29.994 — Abrahão Cury — Confirmar Reg. Civil — Ch. Lah.

S. R. E. — Nomes — Exigências

362.276 — 30.174 — Achior Guerekmezian — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 325.584 — 30.207 — Charia Rosenback — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 230.356 — 30.239 — William Stewart Bogue — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 96.029 — 30.292 — José da Silva Castro Sumavielle — Chefe Lahmeyer.
 Sem número — 30.303 — Domingos de Oliveira Magalhães — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 339.079 — 30.330 — João Rodrigues — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 Sem número — 30.332 — Antônio Alípio Falcão — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 614.884 — 30.357 — Erich Karl Paul Dürkoop — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 255.070 — 30.358 — Severino Garcia Corvinho — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.086 — 30.387 — José Leite da Silva — Nova ficha — Chefe Santana.
 317.580 — 30.416 — Avelino Amara — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 610.210 — 30.478 — Joaquim Roque da Maia — Novos retratos — Chefe Santana.
 353.223 — 30.497 — Fernando de Jesus — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.137 — 29.202 — 30.529 — Silvério Pereira — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 43.230 — 30.531 — Claudino Moreira — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 615.019 — 406.300 — 30.599 — Gerardo Simia Vazquez — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.203 — 343.436 — 30.636 — Jojehen Groppen — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.252 — 284.079 — 30.666 — José Augusto Patrício — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 162.568 — 30.743 — João Catábria — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 447.543 — 30.746 — Marguerite Barguel — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.279 — 303.702 — 30.771 — Christine Catharine Kierulff — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.363 — 30.864 — Ambrosina Batista Torres da Silva — Nova ficha — Chefe Santana.
 615.428 — 30.950 — Chana Fejza Wierzbza — Nova ficha — Chefe Santana.
 Sem número — 30.968 — Glória Pires.
 463.499 — 30.984 — Charlotte Schmid — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 606.345 — 94.212 — 31.077 — Francisco Duarte Ferreira — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 314.774 — 31.195 — José Pinto Correia — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 311.429 — 31.219 — Jose Martini — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 311.792 — 31.302 — Jesus Sasquiuhos Algan — Conf. Reg. Civil — Chefe Santana.
 Sem número — 31.343 — José Maria Abreu Souto — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 330.674 — 31.420 — Brandla Bar — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 266.589 — 465.589 — 32.449 — Manuel da Mota — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 351.705 — 31.940 — José Pose Oreiro — Retratos — Chefe Lahmeyer.
 348.089 — 31.491 — Alexandre Gurvitch — Junta novo doc. cons. — Chefe Lahmeyer.
 615.599 — 446.578 — 31.497 — Manuel Joaquim Fernandes Sousa — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.602 — 31.499 — Helja Voegeli — Retratos — Chefe Santana.
 283.940 — 31.543 — Antônio Rosa Souto — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 91.651 — 31.569 — Francisca Alexandre — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 615.640 — 459.169 — 31.591 — Francisco Machado Pimental — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 457.316 — 31.613 — José da Cunha — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.743 — 28.782 — 31.756 — Manuel de Oliveira — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 615.736 — 31.777 — Manuel Gomes — Retificar — Chefe Santana.
 442.520 — 31.826 — Anunzio Vittorio — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 342.296 — 31.847 — José Pereira — Concluir a retificação — Ch. Lahmeyer.
 615.755 — 117.558 — 31.851 — De Francesch Giuseppe — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/n — 31.875 — Antônio Augusto da Silva — Ficha — Chefe Lahmeyer.

S. R. E. — Nomes — Exigências

490.051 — 31.896 — Luiz Gágineo — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 30.216 — 31.933 — Isaias de Menezes Paulino — Conf. Reg. Civil — Ch. Lahmeyer.
 475.962 — 32.021 — Giuseppe Siciliano — Dedo e ass. — Chefe Lahmeyer.
 324.564 — 32.069 — Manuel Cardoso Duarte — Junta doc. cons. — Chefe Lahmeyer.
 312.621 — 32.109 — Novelo Francesco — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 92.495 — 32.123 — Abílio Fernandes da Silva — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 150.319 — 32.175 — Filomeno Rocco Umberto Greele — Ouvir a parte — Chefe Lahmeyer.
 34.676 — 32.203 — Giacomo Guardigui — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 331.236 — 32.342 — Adriano da Fonseca — Retratos — Chefe Lahmeyer.
 174.144 — 32.349 — Manuel Pinto Xavier — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 3.648 — 32.351 — Manuel Miranda de Barros — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 345.007 — 32.369 — Rudolf Ludwig Korsmier — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 616.035 — 32.412 — Manuel Gouveia — Nova ficha — Chefe Santana.
 184.173 — 32.437 — Manuel Antonio Pires — Junta novo doc. — Chefe Lahmeyer.
 297.284 — 616.106 — 32.442 — Dealmo Mário dos Santos — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 252.925 — 32.480 — José Salgado Marques — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 258.951 — 32.513 — Abram Enoch Rytale — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 616.160 — 32.598 — Ilie Eizericher — Retificar — Chefe Santana.
 47.232 — 32.67 — Francisco Veiga Campos — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 162.117 — 32.636 — José Maria Rodrigues — Junta doc. cons. — Chefe Lahmeyer.
 615.874 — 394.964 — 32.831 — Friedrich Martin Reinhold Nath — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 180.373 — 32.842 — José Elias José — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 616.261 — 171.233 — 32.843 — Zeferino Ferreira Barbosa — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 348.603 — 32.852 — Margal da Rocha Azero — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 415.923 — 32.872 — José Amado Muñõs — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 616.084 — 32.914 — Alexandre Wittwer — Nova ficha — Chefe Santana.
 S/N — 33.001 — Abel Brandão Ramalho — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 616.427 — 33.095 — Virginia de Seixas — Dedo e assinado, — Chefe Santana.
 616.411 — 33.453 — Lucinda Moreira — Dedo e assinatura — Chefe Santana.
 199.321 — 33.455 — José Schatz — Conclua a retificação no I. I. — Chefe Lahmeyer.
 263.447 — 33.189 — Antônio Gonçalves do Braz — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 616.090 — 33.218 — João de Almeida — Nova ficha — Chefe Santana.
 190.375 — 33.255 — Francisco Augusto Oto Niemitz — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 616.539 — 33.284 — Eva Iskin Rubinstein — Retratos — Chefe Santana.
 616.532 — 33.290 — Maria Pilar Roldan — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/N — 33.380 — José Loureiro — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 609.227 — 33.434 — José Alves da Silva — Nova ficha — Chefe Santana.
 178.202 — 33.442 — Manuel de Sousa Paiva — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 609.672 — 33.490 — José Sobrinho Loureiro — Dedo e assinatura — Chefe Lahmeyer.
 452.891 — 152.291 — 33.635 — Alvaro Almeida Mento — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 167.492 — 33.688 — Manuel Barbosa — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 17.586 — 33.700 — Delfim Gonçalves Martins — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 127.246 — 33.707 — Joaquim Felix Grilo — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 616.633 — 33.720 — Ana de Jesus Luiz — Nova ficha — Chefe Santana.
 616.310 — 33.731 — Antônio Justino — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/N — 33.732 — Antônio Marques de Oliveira — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 S/N — 33.769 — Antônio Ferreira Tavares — Ficha — Chefe Lahmeyer.

S.R.E. — Nomes — Exigências

616.661 — 142.227 — Henrich Enist Florenz Leicht — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 112.241 — 616.681 — 33.789 — — Redesindo Bronzato — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/n. — 33.935 — Serafim Rodriguez — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 616.787 — 342.275 — 33.952 — Vitorino da Cunha — Resolvido?
 355.575 — 34.062 — António Franco de Figueiredo — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 309.972 — 34.092 — Franco Vicente Portela — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 243.513 — 243.315 — 34.133 — Frances Avekland Louise Bogue — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 367.860 — 34.162 — Ghers Svartman — Junta doc. cons. — Chefe Lahmeyer.
 616.680 — 34.241 — Adriano Caldeira Silva — Nova ficha — Chefe Sant'Ana.
 171.678 — 616.912 — 34.288 — Manuel Pereira Gouvinnhas. — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 300.787 — 34.339 — Eberhard Müller — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 135.605 — 34.352 — Carlos Beloti — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 70.909 — 34.380 — Francisco Ferreira Cardoso — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 S/n. — 34.394 — Manuel Maria Ribeiro — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 32.570 — 34.416 — Joaquim Carrulo — Term. retificação — Chefe Lahmeyer.
 N. 441.093 — 34.447 — João de Oliveira — Dedo e ass. — Chefe D. Maria.
 S/n. — 34.468 — José Lemos — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 S/n. — 34.479 — Abílio de Queiroz — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 N. 617.084 — 34.533 — José Dias Pires — Nova Ficha — Chefe Sant'Ana.
 134.553 — 617.086 — 34.539 — José Gangeni — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/n. — 34.576 — Alfredo da Costa Leal — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 48.705 — 34.612 — Domingos Rodrigues — Junta ins. consular — Chefe Lahmeyer.
 616.602 — 34.651 — Manuel Paiva — Nova ficha — Chefe Sant'Ana.
 616.944 — 34.720 — José Maria Pereira Coutinho — Nova ficha — Chefe Sant'Ana.
 617.180 — 324.486 — 34.739 — Francisco Paolo Belsito — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 617.182 — 160.904 — 34.772 — Giacomo Bozzo — Req. retificação ao chefe de Polícia — Chefe Lahmeyer.
 17.353 — 34.781 — Emilio Rodrigues de Matos — Conf. Reg. Civil — Chefe Lahmeyer.
 615.934 — 417.651 — 34.786 — João Medeiros — Junta novo documento — Chefe Lahmeyer.
 343.122 — 34.825 — Herbert Paul Underberg Allerech — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 375.259 — 34.854 — Manuel Santos — Retificar — Chefe Lahmeyer.
 S/n. — 34.883 — Jaime de Sousa Pinto — Ficha — Chefe Lahmeyer.
 617.069 — 221.987 — 34.956 — Elie Turtelland — Retificar — Chefe Lahmeyer.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Teodolindo Pereira de Castro, ex-escriturário da Escola de Aprendizizes Artífices do Pará, requerendo pagamento de diferenças de vencimentos nos períodos de 21 de março a 6 de outubro de 1936 e 2 de julho a 10 de agosto de 1938. — Pelos ofícios ns. 2.185 e 2.186, de 16 de março de 1939, foram requisitados os pagamentos devidos ao requerente.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Em aditamento aos despachos do mês de março de 1940

Dia 7

N. 1.517/40 — W. J. Rendell Limited. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 3 de maio de 1940

Membros presentes:

Júlio Lira Neiva, Presidente, Raul de Vasconcelos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos relatados:

N. 66/40 — Ofício n. 11 da Diretoria da Casa da Moeda, propondo admissão de extranumerário mensalista para as funções de praticante de escritório V. — Relator, Júlio Lira Neiva — A Comissão resolve encaminhar o processo ao S.P.F., com esclarecimentos.

N. 68/40 — Ofício n. 13 da Diretoria da Casa da Moeda, propondo admissão de extranumerário mensalista para as funções de praticante de escritório VI — Relator, Júlio Lira Neiva — A Comissão submete o processo à deliberação do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

N. 69/40 — Ofício n. 14 da Diretoria da Casa da Moeda, propondo admissão de extranumerário mensalista para as funções de laboratorista IX e Laboratorista auxiliar VII — Relator, Henrique Barbosa — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

N. 72/40 — Ofício n. 38 do Inspetor da Alfândega de João Pessoa, propondo admissão de extranumerário mensalista para as funções de Marinheiro III — Relator, Raul de Vasconcelos — A Comissão restitue o processo ao S.P.F., com esclarecimentos.

N. 85/40 — Ofícios ns. 434 e 441 da Diretoria do Domínio da União, propondo admissão de extranumerário mensalista para as funções de assistente jurídico — Relator, Raul de Vasconcelos — A Comissão restitue o processo ao S.P.F., com esclarecimentos.

N. 89/40 — Ofício n. 540 da Delegacia Fiscal de São Paulo, sobre estágio probatório de escriturários da classe D — Relator, Júlio Lira Neiva — A Comissão submete o processo à apreciação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1940:

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Listas e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA: CONTADOR

Classe J

Uma vaga

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

	Pontos
1. Karlitz Von Doellinger.....	108
2. Alceu Faião de Abreu Gomes.....	107,60
3. Edgar Bento Sales.....	106,40

CARREIRA: GUARDA-LIVROS

Classe G

Oito vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

Oito vagas

	Pontos
1. Itala Watson Coutinho Marques.....	97,20
2. Otacilio Mena Barreto Benevides.....	97
3. Caio Lins da Cunha.....	96,40
4. Azurêa Clarez de Sousa Guimarães.....	96,40
5. Juraci Pinheiro de Moraes Cavalcante.....	96,20
6. Otelo Sarmento Serra Lima.....	96,20
7. Helyit Almeida dos Santos.....	96,20
8. Unbelina Xavier de Oliveira.....	96
9. Nelson Borba de Araujo.....	95,20
10. José Gonçalves de Melo.....	95
11. Olivério Fernandes Borges.....	94,80
12. Guilherme Magno da Silva.....	94,40
13. Cleto de Paula Botelho.....	93,60
14. Maria Izabel Cunha Secades.....	93,20
15. Paulo Sampaio Correia.....	92,80
16. Paulo Barros de Góis.....	92,60
17. Marina Nogueira Pinto.....	92,60
18. Antônio da Luz Pereira da Silva.....	92,20
19. Austelino de Albuquerque Campelo.....	91,80
20. Oriando Araujo Bernardes.....	91,80
21. Alfredo Nazareno.....	91,60
22. Hipólito Ribeiro Freire.....	91,20
23. Manuel Gonçalves de Oliveira.....	91
24. José Eloi Carneiro Leão.....	90,60

CARREIRA: MÉDICO-CLÍNICO

Classe II

Uma vaga

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Mário Jansen de Faria.

Classe J

Uma vaga

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Galdino Augusto Lima da Silva.

Classe K

Uma vaga

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Rui Pereira Gomes.

CARREIRA: CONFERENTE

Classe F

Oito vagas

Indicação por antiguidade

Oito vagas

Diógenes Guilherme da Silva.

Valdemar Ferreira Panasco.

Antônio Fernandes.

Francisco Nunes da Costa.

Joaquim da Costa Lancêta.

Antônio Correia da Costa.

Valdemar de Vasconcelos.

CARREIRA: CONFERENTE

Classe F

Oito vagas

Indicação por antiguidade

Oito vagas

Olegário Joaquim da Silva.

Classe E

Oito vagas

Indicação por antiguidade

Oito vagas

Aladir Pereira de Barros.

Renato Paiva.

Vitor Alves Moreira.

Oscar de Paiva

Carlos Cordovil Siqueira de Melo.

João Batista Dormund.

Luiz Garro Filho.

Zeir Fimentel de Paiva.

Classe E

Oito vagas

Indicação por merecimento

Oito vagas

Pontos

1. Rui Vieira de Carvalho.....	59,80
2. João Bastos	55,20
3. Sílvia Marçal Samão.....	51,60
4. Lourival Barbosa	50,40
5. João Nogueira da Silva.....	48,80
6. João Mendonça	47
7. Adalberto Libânio da Cruz.....	44,60
8. Américo de Aguiar Ximene.....	27,60

Observação — São indicados apenas 16 nomes — 8 por antiguidade e 8 por merecimento — por não haver outros funcionários com interesse.

CARREIRA: PRÁTICO DE LABORATÓRIO

Classe F

Uma vaga

Indicação por antiguidade

Uma vaga

Olinéia Pecegueiro.

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda. — José Murillo A. Santos. — Visto: Julio Lira Neiva, presidente.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 29 de abril de 1940

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 122 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo da classe 26, Q. S., bacharel Álvaro Danças Carrilho, passe a servir na Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 2 de maio de 1940

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 18 — Comunicando que o Senhor Ministro da Fazenda, em 30 de abril último, sob n. 16, baixou a seguinte circular:

"Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que fica prorrogado até 30 de maio próximo o prazo de que trata a Circular deste Ministério n. 13, de 30 de março findo, para pagamento do registro ou obtenção de patente gratuita, a que esse refere o art. 14, letra B, do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, desde que a renovação seja solicitada até 20 do referido mês."

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 124 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo da classe H. Q. S., bacharel Antônio Dias de Macedo passe a servir na Diretoria da Despesa Pública.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHO

Proc. 35.374-40 — Elvira Badiú e Pueyo, tendo tomado posse do cargo de dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, solicita prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo a prorrogação de prazo por 30 dias, de acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PORTARIAS

Dia 2 de maio de 1940

Pela de n. 257, desta data, o diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista o que consta do processo número 58.351-39, resolveu dispensar Adrônico Gomes da Luz, das funções de guarda série VII, extranumerário mensalista do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

Pela de n. 258, desta data, o diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, à vista do que consta do processo n. 58.351-39, resolveu dispensar Cândido dos Santos Lima, das funções de guarda série VII, extranumerário-mensalista do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

Pela de n. 259, desta data, o diretor do Serviço do Pessoal, à vista do que consta do processo n. 58.351-39, resolveu dispensar Idalêncio Palma, das funções de Guarda série VII, extranumerário mensalista, do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Ministério da Fazenda — Exercício de 1940 — Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso.

Folha de pagamento de serviço extraordinário organizada de acordo com o Decreto n. 5.062, de 27-12-1939, em virtude da Portaria n. 33, de 24 de janeiro último, do Exmo. Sr. Contador Geral da República.

Nome — Cargo ou função — Natureza do serviço — Vencimentos — Importância a pagar

Alcides Leite Pereira, guarda-livros G		
— Liquidação do exercício de 1939...	900\$0	300\$0
Soma.	900\$0	300\$0

Importa e confere a presente folha de pagamento, na importância de trezentos mil réis.

O funcionário constante da presente folha de pagamento compareceu ao expediente normal da repartição, nos 30 dias da prorrogação autorizada.

Contadoria Seccional, em Curitiba, 2-4-1940. — O chefe, José Duarte M. Figueiredo, contador J. Visto — Contadoria Geral da República — Em 16-IV-1940. — M. Marques, contador geral.

Ministério da Fazenda — Contadoria Geral da República — Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados pela Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Luiz, os quais foram devidamente autorizados por portaria n. 163, de 28-2-1940, do Senhor contador geral da República.

Nome — Cargo — Vencimento — Importância a pagar (gratificação arbitrária)

José Ribamar Caldeira, contador H.	1:100\$0	170\$8
Leofredo Mendonça Ramos, guardo-livros G.	900\$0	300\$0
		470\$8

Importa a presente folha em quatrocentos e setenta mil e oitocentos réis (370\$8).

Contadoria Geral da República, em 17 de abril de 1940. — *Maria Jotta*, pelo secretário. Visto: Declaro que foram prestados os serviços de que trata a presente folha, fora das horas normais de expediente ao qual compareceram, também, os funcionários constantes da mesma. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente de 3 de maio de 1940

Laudos portarias:

N. 532 — Concedendo vinte dias de licença em prorrogação ao aprendiz artífice, classe A, da Casa da Moeda, Wilton de Assis.

N. 533 — Concedendo noventa dias de licença, de acordo com o art. 171 do Estatuto, ao oficial administrativo, classe 14 do Imposto de Renda, Helena Coelho Loreti.

N. 534 — Concedendo trinta dias de licença, em prorrogação, ao impressor, classe F, da Casa da Moeda, Hernani Antônio Calixto.

N. 535 — Concedendo sessenta dias de licença ao escriturário, classe XIII, do Domínio da União, Miguel Távora — *Ex-officio*.

N. 536 — Concedendo trinta dias de licença, em prorrogação, ao protocolista, classe G, do Quadro Suplementar, Eunice de Sousa Novais.

N. 537 — Concedendo trinta dias de licença ao trabalhador série VI, do Domínio da União, Joaquim Rodrigues Costa, a partir de 19 de abril próximo passado — *Ex-officio*.

N. 539 — Concedendo trinta dias de licença ao guarda-livros, classe F, da Contadoria Geral da República, Olivério Fernandes Borges, a partir do término das férias — *Ex-officio*.

N. 540 — Concedendo trinta dias de licença, em prorrogação, ao oficial administrativo, classe I, do Tesouro Nacional Luiz Xavier de Almeida.

N. 541 — Concedendo seis meses de licença, de acordo com o art. 168 do Estatuto, ao auxiliar de escritório, série VIII, da Diretoria de Estatística Econômica Financeira, Esuarjo da Silva Moraes.

N. 542 — Concedendo quatro dias de licença, a partir de 3/5, ao polista fiscal, classe G, da Guarda-moria da Alfândega, Augusto de Melo Moutinho — *Ex-officio*.

N. 543 — Concedendo quarente dias de licença, a partir da data do afastamento, ao oficial administrativo da Recebedoria do Distrito Federal, Durval de Mendonça — *Ex-officio*.

Laudos visitas domiciliares:

N. 321 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (2,3), ao guarda-livros classe G, da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Guerra, Silvio Tércio de Castro Menezes.

N. 325 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (2,3), ao auxiliar de escritório, 7, do Imposto de Renda, Valdivia Coelho.

N. 326 — Justificando três dias de ausência ao expediente (2, 3 e 4), ao escriturário classe G, da Casa da Moeda, Miguel Luiz dos Santos.

N. 327 — Justificando três dias de ausência ao expediente (2, 3 e 4), ao contínuo classe F, da Caixa de Amortização, Elísio Domingos Fita.

N. 328 — Justificando três dias de ausência ao expediente (2, 3 e 4), ao escriturário XI, do Imposto de Renda, Nícia Machado Brandão.

N. 329 — Justificando um dia de ausência ao expediente (2), ao auxiliar de escrita, classe XIII, do Domínio da União, Adélia Duarte Lisboa.

N. 330 — Justificando três dias de ausência ao expediente (2, 3 e 4), ao servente, classe IX, do Imposto de Renda, Valter de Oliveira Peixão.

N. 331 — Justificando três dias de ausência ao expediente (2, 3 e 4), ao estatístico, classe J, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, José Jacinto Osório.

N. 332 — Justificando um dia de ausência ao expediente (2), ao servente, classe E, da Recebedoria do Distrito Federal, Emílio Fernandes Gomes.

Editais — Convidando a comparecer a esta S.S., com urgência, o servente, classe E, deste Ministério, Francisco Sales Batista.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.495 — Apresentando o contador da classe I, do Q. P. deste Ministério, Felipe Mendes Malheiros, removido por despacho de 8 de fevereiro último, do Sr. diretor geral, para a Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 1.496 — Confirmando telegrama 596 sobre escrituração de depósito.

— Aos Srs. contadores seccionais:

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Vitória, no Distrito Federal, em João Pessoa, Goiânia, Aracaju, Campo Grande e Belém:

Ns. 1.497, 1.498, 1.500, 1.502 a 1.505 — Pedindo providências quanto à remessa dos mapas do "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.499 — Remetendo processo n. 2.087-40, desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 1.501 — Remetendo processo n. 50.001-39, do Tesouro Nacional, relativo ao pagamento de ajuda de custo.

Na Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 1.506 — Remetendo portaria de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Vitória:

N. 1.507 — Remetendo portaria de funcionário.

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 1.508 — Sobre funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 1.509 — Remetendo portaria de funcionário.

Na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 1.510 — Sobre recolhimento de saldo de adiantamento.

Requerimentos despachados

P.I. 2.181, de 1940 — Protocolado na Contadoria Geral da República — Davi Andrade Correia. — Deferido.

P.I. 2.161, de 1940 — Protocolado na Contadoria Geral da República — Berla Schuldt Delduque. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

N. 106 DF. — Ao Sr. Dr. 3º procurador regional da República, transmitindo-lhes as cópias dos acordãos ns. 8.826, 8.278 e 9.377, do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 107 DF. — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, transmitindo cópia da contra-fé, encaminhada pelo ofício número 40-445, de 2-4-40.

N. 108 DF. — Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, solicitando remessa a esta Procuradoria do processo n. 31.515-36.

N. 109 DF. — Ao Sr. Dr. 4º procurador regional da República, transmitindo cópia das peças principais do auto de infração número 1.853-38.

N. 110 DF. — Ao Sr. Dr. procurador da República no Estado de São Paulo, solicitando resposta do ofício n. 175, de 8-2-40.

N. 111 DF. — Ao Sr. Dr. procurador fiscal em São Paulo, solicitando resposta do ofício n. 82 DF., de 29-3-40.

Dia 26

Ofícios:

N. 570 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 4 certidões de dívida, ns. 4023-26, da série J, na importância de 16:317\$7.

Dia 25

N. 570-A — Ao Sr. Dr. procurador da República no Estado do Rio de Janeiro, remetendo, para cobrança executiva, 2 certidões de ns. 2.240 e 2.259, série G. V., na importância de 2:050\$0.

N. 571 — Ao Sr. Dr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 25 certidões de dívida, ns. 7.577 a 7.601, série F. X., na importância de 5:952\$5.

N. 572 — Ao Sr. Dr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 16 certidões de dívida, série F. X., ns. 7.602-17, na importância de 1:745\$0.

N. 573 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, sobre a conta transmitida com o ofício dessa repartição n. 654, de 28-2-40.

N. 574 — Ao Sr. Dr. 4º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 2.738, série G. G., do exercício de 1932, na importância de 880\$0.

N. 574 — Ao Sr. 1º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 2.738, série G. C., do exercício de 1932, na importância de 880\$0.

N. 575 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 8.550, série G. U., na importância de 924\$0.

N. 576 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 3.066, série G. T., do exercício de 1934, em nome de C. A. Moreira.

N. 577 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, solicitando remessa do processo originário da dívida de 9:857\$2.

N. 578 — Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes, solicitando uma informação.

Dia 30

N. 579 — Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.577-79, série F. X., em nome de Antônio Teófilo, André Oliveira Fernandes e Alfredo Bibiano Torres.

N. 580 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, restituindo relação encaminhada com o ofício dessa repartição n. 306, de 19 de abril de 1940, relativa à dívida de 16:347\$7.

N. 581 — Ao Sr. Dr. diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às multas inscritas sob ns. 7.589-94, série F. X., em nome de Beatriz Machado Vaz, Iracema Guaraní Melo, Antônio Silva, Luiz da Silveira Paim e João Beroldo — Depositário Judicial (2).

N. 582 — Ao Sr. Dr. diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.595-601, série F. X., em nome de Francisco Cavadas, João Neves Patrão, Manuel Bittencourt (2), Agenor Soares, Serafim Alves Rêgo e Manuel da Costa.

N. 583 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, solicitando esclarecimentos para que possa ser instruído o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 84.295-39.

N. 584 — Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, solicitando remessa de cópia do ofício n. 302, de julho de 1938.

N. 585 — Ao Sr. 3º procurador regional da República, com uma informação relativa ao processo de executivo fiscal n. 3.636, série H. D., movido pela Fazenda Nacional contra Edmundo Magnier.

N. 586 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, restituindo relação transmitida com o ofício n. 281, de 11-4-40.

N. 587 — Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela, remetendo o processo n. 17.486-40, em que é interessado Antônio de Almeida.

N. 588 — Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 42, restituindo o processo relativo à dívida inscrita sob n. 7.500, série F. X., em nome de Esperidião Correia Barbosa.

N. 589 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 3.084, série G. T., na importância de 242\$0, em nome de Alexandrina do Carmo.

N. 590 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, com uma comunicação relativa ao processo n. 99.261-39.

N. 591 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, com a solicitação de fornecimento relativa aos pedidos ns. 407.667 e 407.668, de material permanente.

N. 592 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 5.704, série G. P., do exercício de 1933, em nome de Emanuel Pedrosa.

N. 594 — Ao Sr. Dr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 19 certidões da série F. X., números 7.618-28 e 7.649-56 e 3 da série H. A., de ns. 3.820, 21-22, na importância total de 6:617\$3.

N. 595 — Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às multas inscritas sob ns. 7.602-17, série F. X., em nome de Madalena Alves (2), Leonor de Castro Pena, Caixa de Pensões dos Estivadores, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da E. F. C. B. (3), Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Benedito Reis, José Bernardo da Vinha, Ivo da Silva Tavares, Manuel Alves de Amorim, Armando Zin Cabral, Castor Nunes, Alvaro Machado Teixeira, procurador do Dr. José de Carvalho Júnior, Rúi Cunha, Nelson Ribeiro, Fernando Irmão & Cia. Ltda. (4) e comunicando que deixaram de ser inscritas as relativas aos Institutos e Caixas de Pensões Autárquicas.

N. 596 — Ao Sr. Dr. diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.580-588, série F. X., em nome de José Hirose, Frederico Bokel, R. H. Schroeter, Carlos de Azevedo, Luiz da Silveira Paim, Iva de Jesus Moreira, Iracema Guaraní Melo e Adelaide dos Santos Asuar.

N. 597 — Ao Sr. Dr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, com uma comunicação relativa ao processo n. 101.865-39.

N. 598 — Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, com uma comunicação relativa ao processo n. 101.835-39.

Dia 2-5-1940

N. 593 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando adiantamento para atender às despesas relativas à aquisição de livros técnicos destinados a biblioteca.

Dia 3

N. 599 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 20 certidões de dívida, de ns. 7.629-48, da série F. X., na importância total de 2:530\$0.

N. 600 — Ao Sr. 4º procurador regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 69 certidões de ns. 2.261, 2.280, 2.280-A e 2.281-329, série G. V., na importância de 18:408\$0.

Dia 30-4-1940

N. 108-A-DF. — Ao Sr. 5º procurador da República, com uma comunicação relativa ao ofício n. 40-445, de 2-5-40.

Dia 3-5-1940

N. 112-D. F. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo cópia da inicial de ação proposta por Fernando Baron contra a União.

N. 113 D. F. — Ao Sr. Dr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, reiterando pedidos de informação contidos em o ofício número 66 DF, de 20-3-40.

N. 114 D. F. — Ao Sr. Dr. 2º procurador regional da República, com uma comunicação relativa ao processo n. 34.764-40 e 714.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1940

Processos despachados:

N. 74.032-39 — Em que é interessada a Legação da Dinamarca, sobre relevação de multa imposta ao Sr. Kristen Beck.

"Tratando-se de objetos sem valor mercantil, deixados no próprio recinto da Feira, como esclarece o ofício de fls. 3, autorizo a baixa do termo, fazendo a Alfândega do Rio as devidas notas no processo.

Responda-se, neste sentido à Legação da Dinamarca."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 74.237-38 — Em que é interessada a Companhia Mecânica "Importadora de São Paulo, relativo a restituição de direitos.

"Deixo de dar provimento ao recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido é o seguinte:

"A Companhia interessada, no recurso interposto, deveria discurrir a questão da taxa a incidir nos vergalhões de cobre e, decidida favoravelmente essa parte, requerer, então, a restituição dos direitos que alega haver pago a maior.

Nessas condições, sou pelo não provimento do recurso interposto."

N. 73.767-38 — Em que é interessada a firma Sommer & Comp. Limitada, sobre restituição de direitos.

"Deixo de dar provimento ao recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido no despacho é o seguinte:

"A firma interessada, no recurso interposto, deveria discurrir a questão da classificação.

Decidida favoravelmente essa parte, poderia, então, ser solicitada a restituição dos direitos que alega haver pago a mais.

Nas condições em que se encontra o processo o recurso não merece provimento."

N. 73.782-38 — Em que é interessada a San Paulo Gaz Comp. Ltda., sobre restituição de direitos.

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido está assim redigido:

"Dirigindo-se ao Conselho Superior de Tarifa, a interessada não recorreu quanto à redução de direitos que lhe foi negada, mas pediu restituição da importância que julga ter pago a maior.

Assim, não se tratando de assunto referido no art. 16 do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, combinado com a circular n. 54, de outubro subsequente, sou de parecer que não se tome conhecimento do recurso interposto.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral."

N. 73.147-38 — Em que é interessada a firma Kenion Paiva & Comp. Ltda., sobre restituição de direitos.

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer é o seguinte:

"Como acentuei no parecer anterior, o recurso está perempto. Acresce que a firma recorrente não procurou solucionar a questão relativa à classificação da mercadoria, mas entendeu de pedir, desde logo, a restituição dos direitos, desviando o curso natural do litígio. Assim, é meu parecer que do recurso não se deve tomar conhecimento."

N. 74.250-38 — Em que é interessada a firma Ford Motor Co. Exports Inc., sobre restituição de direitos.

"Deixo de dar provimento ao recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

C parecer é o seguinte:

"A interessada, no recurso que interpôs, deveria discutir a questão da classificação e, se essa parte fosse favoravelmente decidida, poderia, então, solicitar a restituição da importância que alega haver pago a maior."

Assim, é meu parecer que o recurso não merece provimento."

N. 73.732-38 — Em que a firma San Paulo Gas Co. Ltd. é interessada sobre restituição de direitos.

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido é o seguinte:

"Dirigindo-se ao Conselho Superior de Tarifa, a interessada não recorreu quanto à redução de direitos que lhe foi negada, mas pediu restituição da importância que julga ter pago a maior."

Assim, não se tratando de assunto referido no art. 16 do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, combinado com a circular n. 54, de 14 de outubro subsequente, sou de parecer que não se tome conhecimento do recurso interposto.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral."

N. 74.227-38 — Em que é interessada a San Paulo Gas Co. Ltd., sobre restituição de direitos.

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido é o seguinte:

"Dirigindo-se ao Conselho Superior de Tarifa, a interessada não recorreu quanto à redução de direitos que lhe foi negada, mas pediu restituição da importância que julga ter pago a maior."

Assim, não se tratando de assunto referido no art. 16 do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, combinado com a circular n. 54, de 14 de outubro subsequente, sou de parecer que não se tome conhecimento do recurso interposto.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral."

— Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 180 — Restituindo, informado, um processo sem número, de interesse do Ministério do Agricultura.

N. 182 — Idem, processo n. 6.305-40 (Catete), de interesse da Interventoria Federal no Estado do Ceará.

N. 183 — Idem, processo sem número, de interesse do Ministério da Agricultura.

N. 184 — Idem, processo n. 8.507-40 (Catete), de interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool.

N. 185 — Idem, processo n. 8.471-40 (Catete), de interesse do Padre Pedro de Kenning.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda:

N. 39 — Remetendo a comprovação do adiantamento de 1:200\$0, recebido pelo escriturário Filomena de Albuquerque Rabelo Saraiva Guimarães.

— Ao Conselho Superior de Tarifa:

N. 16 — Remetendo o processo n. 30.969-40 (Tesouro), de interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ordens às Alfândegas:

Do Rio de Janeiro:

N. 180 — Remetendo, para informações, o processo n. 98.597-39 (Tesouro), de interesse da San Paulo Gaz Company.

N. 181 — Comunicando o resolvido no processo n. 21.410-40 (Tesouro), de interesse da Companhia Carioca Industrial.

N. 182 — Remetendo, para informações, o processo n. 7.935-40 (Catete), de interesse do Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas, desta Capital.

N. 183 — Idem, processo n. 8.260-40 (Catete) de interesse de Benjamin da Fonseca Rangel.

N. 184 — Idem, processo n. 8.654-40 (Catete) de interesse de Dias E. Gladshmidt.

N. 185 — Reiterando a ordem n. 121, de março último.

N. 186 — Comunicando o resolvido no processo n. 74.032-39 (Tesouro) de interesse da Legação da Dinamarca.

N. 187 — Remetendo, para informações, o processo n. 10.140, 1940 (Tesouro) de interesse de Pereira Carvalho & Comp.

Alfândega de Santos:

N. 264 — Comunicando o resolvido no processo n. 3.867-40 (Catete), de interesse de Bopp, Sassen, Riffer & Comp. Ltda.

N. 265 — Remetendo, para informações, o processo n. 32.450, de 1940 (Tesouro) do interesse da Moore Mc-Cormack (Navegação) S. A.

N. 266 — Comunicando o resolvido no processo n. 74.237-40 (Tesouro) de interesse da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.

N. 267 — Comunicando o resolvido no processo n. 73.767-38, de interesse de Jonnes & Comp. Ltda.

N. 268 — Idem, processo n. 73.782-38 (Tesouro) de interesse da San Paulo Gaz Company Ltd.

N. 269 — Remetendo, para informações, o processo n. 76.369, de 1939 (Tesouro), de interesse da mesma repartição.

N. 270 — Comunicando o resolvido no processo n. 73.147-38 (Tesouro), de interesse da Kenion Paiva & Comp. Ltd.

N. 271 — Idem, processo n. 74.259-38, (Tesouro) de interesse da Ford Motor Co. Export Inc.

N. 272 — Idem, processo n. 73.732-38 — (Tesouro) de interesse da San Paulo Gaz Co., Ltd.

N. 273 — Idem, processo n. 74.227-38 (Tesouro), de interesse da mesma companhia.

Alfândega de Pelotas:

N. 9 — Remetendo processo s/n de interesse de G. Keil.

Gabinete do Ministro:

N. 30.252-40 — Dep. Adm. Serviço Público (Dasp.)

N. 30.973-40 — Ipiranga S.A. Comp. Brasileira de Petróleos.

N. 19.102-40 — Ministério das Relações Exteriores.

N. 17.341-40 — Idem, idem.

N. 33.549-40 — Prefeitura Municipal de São Paulo.

N. 21.177-40 — Ministério das Relações Exteriores.

N. 32.893-40 — Armazens Gerais L. Figueiredo.

N. 32.942-40 — Comissão Mista Ferroviária Brasileiro Boliviana.

Diretoria Geral:

N. 11.357-31 — Delegacia Fiscal no Pará.

Diretoria da Despesa:

N. 33.534-40 — Corrêa Cardim S.A.

N. 21.778-40 — Carlos Hoepeke S.A.

N. 23.502-40 — Comp. Ferro Brasileiro S.A.

N. 33.533-40 — Lutz, Fernando & Comp. Ltda.

N. 24.851-40 — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 31.412-40 — Picelli S.A., Companhia de Condutores Elétricos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 29 de abril de 1940.

N. 61.514-39 — Banco do Comércio e Indústrias do Rio de Janeiro, pedindo aprovação de reforma dos seus estatutos. Pague a diferença de selo devida nos documentos de fls. 35 e 37, de acordo com o disposto no n. 60, § 1º, tabela b, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 1936, e em conformidade com o já exigido no despacho de fls. 39 v., desta Diretoria.

Dia 30

Circular n. 12 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos chefes das repartições subordinadas, aos inspetores de coletores, aos inspetores e agentes fiscais do imposto de consumo, aos assistentes técnicos e inspetores de pedras preciosas, em aditamento à circular n. 8, de 27 de março último, e à vista do pedido de retificação constante do ofício n. 703, de 6 de abril corrente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, que o valor da tonelada de minério aurífero (produção efetiva), das minas de ouro de St. John del Rey Gold Mining Co., denominadas Morro Velho, Raposos, Espírito Santo, Faria, Bicalho e Guaiabá, no ano de 1940, para efeito da cobrança prevista no art. 31, § 2º do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro deste ano, deve ser arbitrado em oitenta e oito mil réis (88\$0), importando assim a taxa de 3 % em dois mil seiscentos e quarenta réis (2\$640).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 109 — Comunicando que as exigências constantes do art. 27, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, se referem aos livros fiscais que todo comerciante, pessoa natural ou jurídica é obrigada a ter e escriturar na forma do art. 24, da referida lei, quer se trate de firma registrada ou não.

Fica, assim, solucionada a consulta formulada no telegrama do coletor das contas federais em Bambuí, nesse Estado e submetida à consideração desta Diretoria na remessa n. 1.182, de 15 de fevereiro último, dessa Delegacia.

RETIFICAÇÃO

No expediente do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, do dia 23 de abril findo, publicado no *Diário Oficial* do dia 29 do mesmo mês página 7.685, onde se lê:

Banco dos Proprietários, pedindo transformação de cooperativa em sociedade anônima.

Leia-se:

Processo n. 50.320-39

Banco dos Proprietários...

Onde se lê:

Consultor jurídico da Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura

Leia-se:

Consultor Jurídico do Ministério da Agricultura.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 30 de abril de 1940

N. 29.423-10 — Irmãos Podcaimani & Verty, solicitando autorização para comerciarem com pedras preciosas. Reconheça a firma do documento de fls. 8.

N. 66.785-39¹ — Samuel Komisar, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. Convide-se o interessado a comparecer a esta Diretoria para o fim indicado, sob pena de ser este processo arquivado.

Dia 29 de abril de 1940

N. 401 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Pedro Baldassarri & Irmãos, estabelecidos à rua Maria Paula n. 124, na capital do Estado de São Paulo (Processo 24.931-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Agucar Nurrit, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Albicon, X, pó, \$100.
 Albon em pó, XI, farinha, \$040, p. de 100 grs.
 Anquilos Delta, I, compr. \$200, 20 compr. 0,50.
 Anti-Thermon, I, compr., \$100, 15 compr. 0,20.
 Arosan, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Arrowflox, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Arsenofer, V, elixir, \$100.
 Arsidan, V, elixir, \$100.
 Ascorbex, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 1 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 1 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 1 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$800, 100 amp. de 1 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Ascorbin, VII, ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.
 Asmargir, V, xarope, \$100.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$100, 1 amp. de 0,025.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$100, 1 amp. de 0,05.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$100, 1 amp. de 0,10.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$200, 1 amp. de 0,15.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$200, 1 amp. de 0,20.
 Aurocrisine, VIII, ampolas, \$200, 1 amp. de 0,25.
 Bacalcina, V, emulsão, \$100.
 Bimol, V, emulsão, \$200.
 Belatropina, VI, gotas, \$200.
 Betulina Fosfatada, V, elixir, \$200.
 Biliboldina, VI, gotas, \$080.
 Bio Delta, V, solução, \$100.
 Bio Puer, V, elixir, \$100.
 Biodon Elixir, V, elixir, \$100.
 Biodon Gotas, VI, gotas, \$200.
 Bismolin Delta, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Bismuserum Infantil, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 1 cc.
 Bismuserum Adulto, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Bismuserum infantil, VII, ampolas, \$20, 25 amp. de 1 cc.
 Bismuserum adultos, VII, ampolas, \$20, 25 amp. de 2 cc.
 Bismuserum adultos, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Boldagar Delta, I, drageas, \$200, 20 dr. de 0,50.
 Bolusal, X, pó, \$3.
 Bolusal Delta, X, pó, \$3.
 Bronchiodex, V, xarope, \$1.
 Cacao Albon, XI, farinha, \$040.
 Cacao Casein, XI, farinha, \$040, P. de 100 grs.
 Cacao Peptosan, XI, farinha, \$040, P. de 100 grs.
 Cacao Peptosan, XI, farinha, \$200, P. de 1.000 grs.
 Cacao Protheosan, XI, farinha, \$040, P. de 100 grs..
 Cálcio Chlorina, V, solução, \$080.
 Cálcio Delta, XII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$2000, 25 amp. de 5 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$6000, 100 amp. de 5 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 10 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$2000, 25 amp. de 10 cc.
 Cálcio Delta, VII, ampolas, \$6000, 100 amp. de 10 cc.
 Cálcio Delta, VI, gotas, \$400.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$2000, 25 amp. de 5 cc.
 Cálcio Ordep, VII, ampolas, \$6000, 100 amp. de 5 cc.
 Cálcio Ordep Coloidal, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Cálcio Ordep Coloidal, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$2, 25 amp. de 2 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$20, 25 amp. de 5 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 10 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$20, 25 amp. de 10 cc.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 10 cc.
 Cálcio Plasmol, VI, gotas, \$100.
 Cálcio Plasmol, X, grão, \$400.
 Cálcio Plasmol, X, pó, \$400.
 Calciodex, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 1 cc.
 Calciodex, VII, ampolas, \$2, 25 amp. de 1 cc.
 Calciodex, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 1 cc.
 Calciodex, VII, ampolas, \$100, 6 amp. de 2 cc.
 Calfordep, X, pó, \$100.
 Calmante delta, V, elixir, \$200.
 Chimgastrol, I, drageas, \$200, 20 compr. de 0,50.
 Colidex, VII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Colidex, VII, ampolas, \$2, 25 amp. de 2 cc.
 Colidex, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Colidex, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Colidex, VII, ampolas, \$20, 25 amp. de 5 cc.
 Colidex, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 5 cc.
 Colifagos, VI, ampolas, \$100, 10 amp. de 2 cc. (50 cc.).
 Colifagos, VI, ampolas, \$100, 25 amp. de 2 cc. (50 cc.).
 Colifagos, VI, ampolas, \$2, 100 amp. de 2 cc. (200 cc.).
 Coloidin, V, solução, \$060.
 Creme A. Albon, XI, Farinha, \$080, P. de 210 grs.
 Creme A. Ordep, XI, farinha, \$080, P. de 210 grs.
 Creme M. Albon, XI, farinha, \$080, P. de 200 grs.
 Creme M. Nutro, XI, farinha, \$080; P. de 200 grs.
 Cremifan, XI, farinha, \$080, P. de 200 grs.
 Davitamina, VI, gotas, \$080.
 Deflux, VI, gotas, \$080.
 Cálcio Plasmol, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 5 cc.
 Depurativo Ordep, V, Elixir, \$100.
 Digestivo Delta, VI, gotas, \$200.
 Efedril, IX, Pomada, \$100.
 Efedril, V, Xarope, \$100.
 Efedronal, V, Xarope, \$200.
 Elixir Biodex, V, Elixir, \$200.
 Elixir Delta, V, Elixir, \$200.
 Emulsão Calvete, V, Emulsão, \$100.
 Emulsão Launan, V, Emulsão, \$100.
 Emulsão Jones, W, Emulsão, \$100.
 Endogastrio Delta, V, Solução, \$100.
 Ergo Delta, VI, Gotas, \$200.
 Ergogen, VI, Gotas, \$080.
 Ergomalt, V, Emulsão, \$200.
 Ergosterol, VI, Gotas, \$080.
 Exsican, I, Comprimidos, \$200, 15 comprimidos de 1 grama.
 Enzal, VI, Gotas, \$080.
 Exsudim, I, Comprimidos, \$100, 15 comprimidos de 0,20.
 Farinha M. Albon, XI, Farinha, \$080, P. de 350 gramas.
 Fimodex, VII, Ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Fimodex, VII, Ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Fimodex, VII, Ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.
 Fimodex, VII, Ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Fimodex, VII, Ampolas, \$6000, 100 amp. de 5 cc.
 Flebosan, I, Drageas, \$200; 30 comp. de 0,50.
 Formotamina, I, Comprimidos, \$200, 20 comp. de 0,50
 Fortiserum, VII, Ampolas, \$800, 12 amp. de 2 cc.
 Fortiserum, VII, Ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Fortiserum, VII, Ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.
 Gaduserum, VII, Ampolas, \$800, 12 amp. de 2 cc.
 Gaduserum, VII, Ampolas, \$4000, 100 amp. de 1 cc.
 Geinausin, XI, Farinha, \$080; P. de 150 gramas.
 Glycon, XI, Agucar, \$080; P. de 250 gramas.
 Glyteol, V, Solução, \$100.
 Gomeno Ordep, VI, Gotas, \$080.
 Gotas iodarsênicas, VI, gotas, \$100.
 Gynesan Delta, V, solução, \$100.
 Gyrol pó, IV, pó, \$150.
 Gyrol líquido, XII, solução, \$060, v. de 100 grs.
 Gyrol líquido, XII, solução, \$080, v. de 250 grs.
 Gyrol líquido, XII, solução, \$200, v. de 1.000 grs.
 Heliomaltose, XI, farinha, \$080, p. de 350 grs.
 Hermoderose, V, elixir, \$100.
 Hepatoderose, V, elixir, \$200.
 Hepatoderose, VII, ampolas, \$100, 10 amp. de 2 cc.
 Hepatovitamina E, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Hepatovitamina B, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Hepatovitamina B, ampolas, \$4000, 100 amp. de 2 cc.

Hevitan, X, pó, \$100.
 Hormo Fulliculina, VII, ampolas, \$400, 4 amp. de 2 cc. (10.000 unid.)
 Hormo Fulliculina, VII, ampolas, \$400, 6 amp. 2 cc. (40 unid.)
 Hormo Fulliculina, I, drágeas, \$100, 20 comp. de 0,30.
 Hormopateno, VII, ampolas, \$400, 10 amp. de 2 cc.
 Hormopateno, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Hormopateno, VII, ampolas, \$800, 100 amp. de 2 cc.
 Hústosina Delta, VI, gotas, \$200.
 Hidralin, IV, pó, \$150.
 Hidrocalcium, VI, gotas, \$400.
 Hidrocarbão, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Hydrowis, VII, ampolas, \$400, 6 amp. de 2 cc.
 Iodovitrax, VII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Iodovitrax, VII, ampolas, \$200, 25 amp. de 2 cc.
 Ipvindex, V, solução, \$200.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$800, 10 amp. de 2 cc.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 5 cc.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$2000, 25 amp. de 5 cc.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$800, 5 amp. de 10 cc.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$2000, 25 amp. de 10 cc.
 Iticálcio, VI, gotas, \$400.
 Iticálcio, VII, ampolas, \$4, 6 ampolas de 2 cc.
 Iticálcio Coloidal, VII, ampolas, \$2 25 cap. de 2 cc.
 Iticálcio Coloidal, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 1 cc.
 Jecalcina V, emulsão, \$1, idem.
 Kalbin, X, pó, \$1, idem.
 Kaldex, VII, ampolas, \$2, 12 amp. de 5 cc.
 Kalgen, VII, ampolas, \$8, 10 amp. de 2 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$2, 25 amp. de 2 cc.
 Kalgrn, VII, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$8, 5 amp. de 5 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$20, 25 amp. de 5 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$80, 100 amp. de 5 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$8, 5 amp. de 10 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$20, 25 amp. de 10 cc.
 Kalgen, VII, ampoules, \$40, 100 amp. de 10 cc.
 Kalgen, X, gran., \$4, idem.
 Kalgen, X, pó, \$3, idem.
 Kinder Brot, XI, farinha, \$080, P. de 350 grs.
 Lacto Mercurion, V, Elixir, \$1, idem.
 Lacto Mercurion, VI, gotas, \$2, idem.
 Lacto Tônico, V, elixir, \$1, idem.
 Lacto-Coagulin, IV, pó, \$150, idem.
 Lactol, Via Bucal, VI, ampolas, \$1, 10 amp. 2 cc. (20 cc).
 Lactol, Via Bucal, VI, ampoules, \$4, 25 amp. 2 cc. (50 cc).
 Lactol, Via Bucal, VI, ampoules, \$2, 100 amp. 2 cc. (200 cc).
 Laryngon, V, solução, \$080, idem.
 Lebeno Delta, IX, pomada, \$1, idem.
 Lipo Delta, VII, ampolas, \$4, 6 amp. de 2 cc.
 Magnésia Ordep, X, pó, \$2, idem.
 Malte Ordep, V, emulsão, \$2, idem.
 Malzifamin, V, emulsão, \$1, idem.
 Marilek, XI, farinha, \$80, P. de 350 grs.
 Mercurialina, 10 %, IV, pó, \$150, idem.
 Mercurialina, 50 %, IV, pó, \$150, idem.
 Milhena, XI, farinha, \$080, P. de 200 grs.
 Milosan, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Naso Delta, VI, gotas, \$200.
 Nasodex, VI, líquido, \$100.
 Nasodex, IX, pomada, \$100.
 Nazargol, VI, gotas, \$080.
 Nason P. VI, gotas, \$080.
 Nason, IX, pomada, \$100.
 Neo-Tussil, VI, gotas, \$100.
 Neofosfo, V, elixir, \$200.
 Neofosfo, X, pó, \$100.
 Neokalk, VI, gotas, \$100.
 Neotisan, VI, gotas, \$080.
 Nucleo Vitamina, V, elixir, \$200.
 Nutro Vitamina, V, elixir, \$100.
 Nutro Vitamina, VII, ampolas, \$800, 10 amps. de 2 cc.
 Obstipan, X, pó, \$300.
 Ossical, X, pó, \$300.
 Oto Delta, VI, gotas, \$200.
 Otopen, VI, gotas, \$080.
 Ouvidex, VI, gotas, \$80.
 Ouvidon, VI, gotas, \$080.
 Oxidureto de Bismuto, VII, ampolas, \$4, 100 amps. de 3 cc.
 Pastina Albon, XI, farinha, \$080, p. de 200 grs.
 Pastina Peptosan, XI, farinha, \$080, p. de 210 grs.
 Peptomalt, XI, farinha, \$080, p. de 350 grs.
 Peptosan, XI, farinha, \$040, p. de 100 grs.
 Peptosan, XI, farinha, \$200, p. de 1.000 grs.
 Phymo-Plasmol, VII, ampolas, \$800, 10 amps. de 2 cc.
 Piosan, I, compr., \$100, 15 comps. de 0,20.
 Pivical VII, ampolas, \$800, 10 amps. de 2 cc.
 Pivical VII, ampolas, \$2, 25 amps. de 2 cc.
 Pivical, VII, ampolas, \$4, 100 amps. de 2 cc.
 Pivical, VII, ampolas, \$800, 5 amps. de 5 cc.
 Pivical VII, ampolas, \$2, 25 amps. de 5 cc.
 Pivical, VII, ampolas, \$4, 100 amps. de 5 cc.
 Pneumolys VII, ampolas, \$4, 6 amp. de 2 cc.

Pneumolys, VII, idem, \$2, 25 amp. de 2 cc.
 Pomada Ordep, IX, pomada, \$1.
 Pro-Lacte, X, grao., \$4.
 Protheosan, XI, farinha, \$040, P. de 100 grs.
 Protosse, VI, solução, \$080.
 Pulmodella, V, idem, \$1.
 Pulmodex, VII, ampolas, \$4, 6 amp. de 2 cc.
 Pulmodex, VII, idem, \$2, 25 amp. de 2 cc.
 Pulmodex, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Pyo-Dermion, IX, pomada, \$1.
 Quinofeina, I, compr., \$2, 12 compr. de 0,50.
 Salbenzoina, I, compr., \$2, 20 compr. de 0,50.
 Saloformina, I, drágeas, \$2, 35 compr. de 0,50.
 Sanovagin, V, solução, \$2.
 Semolino Albon, XI, farinha, \$060, P. de 150 grs.
 Semolino Peptosan, XI, farinha, \$060, P. de 150 grs.
 Servical Coloidal, VII, ampolas, \$4, 6 amp. de 2 cc.
 Servical, VII, \$8, 10 amp. de 2 cc.
 Servical, VII, ampolas, \$2, 25a amp. de 2 cc.
 Servical, VII, ampolas, \$40, 100 amp. de 2 cc.
 Servical, VII, ampolas, \$8, 5 amp. de 10 cc.
 Servical, VII, ampolas, \$8, 5 amp. de 5 cc.
 Servical, X, pó, \$3.
 Servical, VI, gotas, \$080.
 Servical, I, compr., \$2, 20 compr. de 0,1 grs.
 Silber Rhino, V, solução, \$060.
 Sinapisina Baldass, XI, farinha, \$060, P. pe 110 grs.
 Solucal, VI, solução, \$4.
 Spirodex, VII, ampolas, \$4, 6 amp. de 2 cc.
 Splenquina Delta, I, compr., \$2, 20 compr. de 0,50.
 Splenquina Delta, I, compr., \$2, Vd. c/1.000 — 0,50.
 Splenquina Delta, VII, ampolas, \$80, 100 amp. de 5 cc.
 Sulfo-Io-Bi Inf., VII, ampolas, \$8, 10 amp. 1 cc.
 Sulfo-Io-Bi — Inf., VII, ampolas, \$2, 25 amp. de 1 cc.
 Sulfo-Io-Bi inf., VII, ampolas, \$40 — 100 amp. de 1 cc.
 Sulfo-Io-Bi ad., VII, ampolas, \$8 — 10 amp. de 2 cc.
 Sulfo-Io-Bi ad., VII, ampolas, \$2 — 25 amp. de 2 cc.
 Sulfo-Io-Bi ad., VII, ampolas, \$40 — 100 amp. de 2 cc.
 Termolina Ordep, I, compr., \$1 — 15 comp. de 0,20.
 Tiocalcina, V, varope, \$1.
 Togol, V, líquido, \$2.
 Tônico Delta, V, elixir, \$1.
 Tônico Ordep, V, elixir, \$1.
 Tônico Vitrax, V, elixir, \$2.
 Tonigen, V, elixir, \$1.
 Tossidex, V, xarope, \$1.
 Tumenolina, IX, pomada, \$1.
 Tussic, V, xarope, \$1.
 Trosan Delta, I, compr., \$2 — 20 comp. de 0,50.
 Urticargyl, VI, gotas, \$4.
 Vermicida Delta, V, exilir, \$060.
 Vermicida Ordep, V, elixir, \$060.
 Vitadelta, VI, gotas, \$080.
 Vitagen, VI, gotas, \$080.
 Vitakolin, V, elixir, \$2.
 Vitamall, V, emulsão, \$2.
 Vitamina B-1, VII, ampolas, \$4 — 6 amp. de 1 cc.
 Vitamina B-1, VII, ampolas, \$2 — 25 amp. 1 cc.
 Vitamina B-1, VII, ampolas, \$40 — 100 ampolas de 1 cc.
 Xarope Nurrit, V, xarope, \$2.
 Xarope Ordep, V, xarope, \$1.
 Xarope Glycon, V, xarope, \$1.
 São Paulo, 26 de janeiro de 1940. — *Pedro Bardassarri & Irmão*
 Dia 30 de abril de 1940

N. 410 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de J. Galvão & Comp., estabelecidos à praça Quinze de Novembro n. 181, na capital do Estado do Amazonas. (Processo n. 25.907-40).

Tabela dos preços legais para cobrança do imposto de consumo de perfumaria de fabricação de J. Galvão & Comp., estabelecido à praça Quinze de Novembro n. 181, desta cidade de Manaus, Amazonas.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Preço de dúzia — Observação

Lucy, II, 0,270, 1\$2, 62\$0, colônia.
 Jenny, II, 0,360, 1\$8, 109\$0, colônia.
 Nayr, II, 0,270, 1\$2, 64\$0, loção.
 Prelúdio de Amor, II, 0,280, 1\$2, 68\$0, loção.
 Lucy, II, 0,360, 1\$8, 109\$0, colônia.
 Narcisse, I, 28, 1\$5, 44\$0, extrato.
 Origan, I, 50, 1\$5, 48\$0, extrato.
 Rosa, I, 50, 1\$5, 48\$0, extrato.
 Paris, I, 33, 1\$5, 44\$0, extrato.
 Cravo, I, 20, \$5, 24\$0, extrato.
 Paris, XI, 50, \$450, 20\$0, brilhantina.
 Manaus, 31 de janeiro de 1940. — *J. Galvão & Comp.*

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CAMARA

Ata da sessão ordinária realizada na 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, no dia 24 de abril de 1940, às 13 1/2 horas, quarta-feira.

Aos 24 dias do mês de abril de 1940, às 13 1/2 horas, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barreiros, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sa Campos, membros da Câmara; o Sr. Bel. Leão Cagador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — 4.058-A, 6.404-A, 6.405-A, 6.410-A, 6.449-A e 6.453-A.

Ao Sr. Sá Campos — 6.520-A, 6.566-A, 6.567-A, 6.571-A e 6.604-A.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 6.474-A, 6.511-A, 6.527-A, 6.562-A e 6.569-A.

Ao Sr. Hugo Veiga — 4.010-A, 5.701-A, 6.476-A, 6.522-A, 6.528-A, 6.564-A e 6.570-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.216-A-869 — Byington & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (A. 8.871).

Comparece o Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 6.258-A-877 — Cunha Soto Maior & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (A. 8.872).

N. 6.469-A-R-949 — Davidson Pulen & Comp. — Class. (envoltórios) — Alfândega do Rio — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 4.051 — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 8.873).

N. 6.442-A-R-966 — Gloscop & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Pedido de reconsideração do Acórdão n. 6.874 — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 8.874).

N. 6.556-A-R-1.010 — S.A. Tecelagem de Seda Ítalo-Brasileira — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Pedido de reconsideração do Acórdão n. 4.892 — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 8.875).

N. 4.468-A-482 — Ford Motor Co. Exports INC — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 8.876).

N. 4.012-A-406 — A. Sampaio & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. H. de Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 8.877).

N. 5.125-A-613 — Caetano Castelano & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar bem despachada a mercadoria da 1ª adição (frascos) e classificar a mercadoria da 2ª adição no art. 1.866, sujeita à taxa de 31\$200 por quilo, unanimemente. (Ac. 8.878).

Adiados — 5.390-A-644 — 5.503-A-656 — 5.513-A-657 — 5.626-A-730 — 5.692-A-738 — 5.703-A-742 — 5.732-A-762 — 5.769-A-770 — 5.926-A-790 — 6.198-A-851 — 6.202-A-855 — 6.203-A-856 — 6.206-A-859 — 6.210-A-863 — 6.214-A-867 e 6.438-A-R-962.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25-4-1940. — Leonardo Guimarães, secretário.

SEGUNDA CAMARA

Realizou-se no dia 23 de fevereiro de 1940, às 13 1/2 horas, a 112ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores doutores Rodolfo Ortenblad, presidente, Ulisses de Oliveira Sampaio, Odílio Martins de Araújo e Mário Foster Vidal da Cunha Bastos, suplente convocado para substituir o senhor João Baylongue que entrou, no dia 22 do corrente, em gozo de 30 dias de licença concedida por Portaria n. 98, de 16 do corrente mês, do Sr. presidente deste Conselho; o Sr. Bel. Gareilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e D. Maria Marques e Silva, secretário.

A seguir, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente, foi lido o ofício n. 5, de 6 de janeiro último, do senhor chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que S. Excia., o Sr. Ministro, proferiu, no processo de interesse da firma Camilo Mourão & Cia., e a que se refere o acórdão deste Conselho número 4.200, o seguinte despacho, em 31 de dezembro do ano findo:

"Atendendo a que a fatura consular fôra expedida e legalizada oportunamente, achando-se na devida forma, dispense, por equidade, a multa imposta".

A hora do expediente, o Sr. presidente congratulando-se com o Conselho pela convocação do suplente Sr. Mário Foster Vidal da

Cunha Bastos, ressaltou os traços marcantes de sua personalidade, acentuando que o Sr. João Baylongue deixara um substituto capaz, em tudo, de continuar a tarefa que com tanto brilho realizara. A seguir, o senhor representante da Fazenda, com a palavra, associou-se à homenagem prestada, tendo o Sr. Mário Foster Vidal agradecido.

Procedeu-se, após, a entrega dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. R. Ortenblad — 3.390 — 3.696 — 3.860-A — 4.372-A — 4.419-A — 4.509-A — 4.715-A — 4.732-A — 5.006-A — 5.211-A.

Ao Sr. O. Araújo — 3.540 — 3.722 — 3.931 — 4.402-A — 4.488-A — 4.597-A — 4.595-A — 4.716-A — 4.895-A — 5.001-A — 5.065-A — 5.144-A — 5.213-A — 5.340-A — 5.344-A.

Ao Sr. U. Sampaio — 1.322-A — 3.693 — 3.857-A — 4.345 — 4.414-A — 4.503-A — 4.714-A — 4.731-A — 5.005-A — 5.210-A.

Ao Sr. Foster Vidal — 4.249 — 5.361-A — 5.314-A — 5.337-A — 5.359-A — 5.420-A — 5.439-A/R — 5.471-A — 5.484-A — 5.490-A — 5.494-A — 5.974-A — 3.136 — 3.271 — 3.686 — 3.729 — 3.943 — 4.405-A — 4.499-A — 4.596-A — 4.717-A — 4.988-A — 5.188-A — 5.214-A — 5.378-A — 5.454-A — 3.508-A — 3.517-A — 3.521-A — 3.527-A-R — 3.676-A — 3.758-A — 3.763-A — 3.767-A — 3.874-A — 3.877-A — 3.882-A — 4.853-A — 4.857-A — 4.861-A — 4.866-A — 4.870-A — 4.874-A.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.950-47 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Rev. de despacho — Alfândega do Rio — Rel. Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.527-508 — José Pereira de Azevedo Silva — Dir. em dobro — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Odílio Araújo. — Não se conheceu do recurso, por falta de pagamento da taxa respectiva, unanimemente.

N. 3.893-582 — The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Isenção direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.893-2.117 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção direitos Alfândega do Rio — Rel. R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.013-825 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.214-A-2.631 — Lloyd Nacional S/A — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.522-A-999 — Produtos Químicos Ciba Ltda. — Fat. consular — Alfândega do Rio — Relator Sr. Odílio de Araújo. — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 2.529-A-1.294 — S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltda. — Red. direitos — Alfândega de Santos — Relator Sr. R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.702-A-1.309 — Hoelzel & Cia. Ltda. — Rev. despacho — Alfândega de Porto Alegre — Relator Sr. Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.767-A-1.317 — Cia. Telefônica Rio Grandense — Red. de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Rel. Sr. R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.944-A-1.387 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Odílio Araújo. — Tomou-se conhecimento ao recurso, para, reformada a decisão recorrida, mandar conceder redução de direitos para o material descrito nos itens 4, 6 e 20 da relação anexa, negando-se quanto às chapas de chumbo constantes do item 2, unanimemente. Imp. R. Ortenblad, funcionando como presidente o Dr. Foster Vidal.

N. 3.002-A-1.053 — Ceciliano Corrêa & Cia. — Fat. consular — Alfândega de Paranaguá — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.244-A-1.084 — The Pernambuco Tramway And Power Co. Ltda. — F. consular — Alfândega de Recife — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.479-A-2.338 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.539-A-2.363 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.540-A-2.379 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.850-A-2.705 — The Texas Co. (South America) — Fat. consular — Alfândega do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.858-A-2.713 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Fat. consular — Alfândega do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.863-A-2.747 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Fat. consular — Alfândega do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.867-A-2.721 — Cia. Nacional do Cimento Portland — Fat. consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.871-A-2.725 — Cia. Nacional de Cimento Portland — Fat. consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso; unanimemente.

N. 5.163-A-2.513 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção direitos — Alfandega do Rio — Rel. Sr. Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiado — 3.376-407.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Tarifa, em 23 de fevereiro de 1940. — *Maria Marques e Silva*, secretária.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1940

Processo despachado:

N. 28.192-40 — Requerimento em que o engenheiro, Sr. Carlos Herberster Menescal, pede pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito, correspondente ao período de janeiro a agosto do ano findo. — De acordo. Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal.

Dia 26

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Piauí, Parnaíba:

N. 494 — Comunica que na tabela numérica do pessoal extranumerário para os Serviços Regionais nos Estados, aprovada pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, não existe vaga de auxiliar de escritório.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, Vitória:

N. 495 — Remete documentos afim de serem entregues ao Sr. Carlos Pena Sobrinho, mediante recibo.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Piauí, Parnaíba:

N. 496 — Recomenda sejam enviados a esta Diretoria os elementos de que trata o ofício n. 1.479, de 26-10-39, para completar a ficha individual do escrívão da classe "G", Sr. Joel Genuino de Oliveira.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 497 — Remete, afim de serem entregues aos interessados, mediante recibo, documentos pertencentes aos Srs. Miguel Pernambuco de Campos e Barão de Guerra.

Dia 2:

Portaria:

N. 39 — Remove, a pedido, o escrívão da classe "G" do Q.S. do Ministério da Fazenda, Sr. José Maria da Cunha Maggessi Pereira, do Serviço Regional no Espírito Santo para esta Diretoria.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 286-D.A. — Solicita retificação de publicação.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola do Ministério da Agricultura:

N. 287-D.A. — Comunica não ter recebido os regimentos dos Serviços de Economia Rural e Florestal daquele Ministério.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 288-D.A. — Solicita concessão de franquia postal no correio aéreo militar para o engenheiro da classe "J", do Q.P. do Ministério da Fazenda, Sr. Clovis Cavalcanti, que responde pelo expediente do Serviço Regional desta Diretoria no Ceará.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 503 — Comunica que, no dia 23 do corrente, se apresentou nesta Diretoria o desenhista, série XIII, Sr. Olavo de Oliveira Campos.

N. 504 — Remete cópias dos ofícios ns. 11-11.590 e 12-11.760, respectivamente, de 1-12-37 e 3-1-38, do então Instituto Nacional de Previdência, sobre contribuições dos extranumerários com exercício nesta Diretoria, Srs. Domingos Trindade e José Conrado Guimarães.

N. 505 — Comunica que removeu, a pedido, o escrívão da classe "G", do Q.S. do Ministério da Fazenda, Sr. José Maria da Cunha Maggessi Pereira, do Serviço Regional no Espírito Santo para esta Diretoria.

N. 506 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou o período de férias da auxiliar de escritório, série VII, dona Maria Luiza da Cunha Rodrigues, para 29 de abril a 18 de maio próximo.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Dia 23 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 101.265-38 — Carlos do Rego Raposo, pedindo restituição da importância de 71\$5 paga a mais e referente ao fôro do exercício de 1938. — Lote 551, da quadra 23, na Urca. — "Apresente o requerente o conhecimento que lhe foi fornecido pela Recebedoria do Distrito Federal"

N. 28.109-40 — Dr. José Zeferino Bastos, solicitando os favores da circular n. 14, de 13 de abril de 1922. — "Complete a selagem dos documentos de fls. 21 a 24."

Dia 25

N. 8.953-40 — José Faustino Xavier, solicitando seja arbitrado o aluguel da casa que ocupa à rua do Catete n. 243 — próprio nacional. — Deferido nos termos do parecer.

N. 25.922-40 — José Dias e Silva, funcionário municipal, solicitando lhe seja concedida a locação da casa sita à rua da Alegria n. 173. — De acordo com o parecer, concedo a locação do imóvel em apreço.

N. 33.531-40 — José de Oliveira Bina, solicitando lhe seja concedida a título precário, a locação do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 173. — De acordo com o parecer, indefiro a petição às fls. 2.

Dia 26

N. 33.410-40 — Manuel da Silva, motorista "E" deste Ministério, requerendo a locação do prédio da rua do Catete n. 243, fundos. — Indeferido.

Dia 16 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 230-M.F. — Solicitando providências no sentido de ser removido para este Serviço o engenheiro classe "I" Carlos de Oliveira Canto, atualmente servindo no Serviço Regional no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 231-M.F. — Transmitindo para os devidos fins, 37 terceiras vias das guias de recolhimento expedidas por este Serviço.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 232-D.A. — Esclarecendo que a alienação do prédio e respectivo terreno à rua do Catete n. 243, será feita em concorrência pública.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura:

N. 233-M.A. — Comunicando que o processo em que João Cavalcante Caminha pede à extinta Diretoria do Patrimônio Nacional transferir o aforamento de terras situadas em Taquari, Barrinha, Itaguaí, está anexado ao de n. 24.576-40.

Dia 17

Ao Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras:

N. 234-M.A. — Restituindo devidamente informado, o processo n. 54.385-39, relativo ao lote n. 92 da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, do qual é foreira D. Laura de Paiva.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª Vara de Orfãos:

N. 235-M.J. — Transmitindo cópia da informação prestada pela Fazenda Nacional de Santa Cruz referente a terrenos aforados à finada Amélia Pereira Lino.

— Ao Sr. chefe do Serviço Central de Transportes do Ministério da Guerra:

N. 236-M.G. — Solicitando providências no sentido de ser descontada dos vencimentos do maquinista classe "G" desse Serviço, Eurico de Jesus Trindade, durante seis meses, a importância de 70\$000.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 237-D.A. — Comunicando que em referência ao ofício número 38-G.D., de 20 de março último, este Serviço já providenciou a desocupação do prédio n. 134 da rua da Alegria.

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 238-M.F. — Solicitando providências sobre o fornecimento de elementos necessários aos respectivos assentamentos dos engenheiros série XVIII Srs. Elcio de Sá, Emanuel da Silveira Câmara, Milton Gama Pinto e Raimundo Lins.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Material do Ministério da Agricultura:

N. 239-M.A. — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional autorizou a cessão a esse ministério do terreno compreendido na área "D" da quadra 33, à avenida Rodrigues Alves, no Cais do Porto.

Dia 18

Ao Sr. Dr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal:

N. 210-M.J. — Comunicando que a funcionária Anália Maciel Pereira, com exercício neste Serviço, tomou ciência dos termos do ofício n. 574, de 3 do corrente, dirigido a esta diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 241-D.A. — Solicitando seja este Serviço informado se o terreno situado à rua Santa Luzia ns. 47-51 está devidamente aforado, e, no caso afirmativo, em que data foi expedida a respectiva carta de aforamento.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 242-M.F. — Solicitando informações sobre recolhimentos feitos nessa Recebedoria.

— Ao Sr. diretor de engenharia do Ministério da Guerra:

N. 243-M.G. — Solicitando sejam prestados pela Comissão de Tombamento dessa diretoria novos esclarecimentos a respeito da escritura de compra do prédio n. 75 (fundos) da praia de São Cristóvão.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento do Ministério da Agricultura:

N. 244-M.A. — Solicitando seja devolvido a este Serviço o processo n. 2.739-33.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 245-D.A. — Encaminhando duas vias do projeto das obras a serem executadas no prédio n. 424 da rua Araxá, afim de ser aprovado por esse Departamento.

Dia 19

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 246-M.F. — Solicitando seja encaminhado à Assistência Social deste ministério, afim de ser submetido a exame de saúde, o senhor Miguel Távora, escriturário XIII, com exercício neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda:

N. 247-M.F. — Solicitando esclarecimentos, afim de atender pedido de informações do Ministério da Justiça a respeito da cessão de um próprio nacional ao mesmo ministério.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 248-M.F. — Comunicando que em 16 do corrente o Sr. Basílio Augusto dos Santos desocupou o próprio nacional sito à rua Couto Magalhães n. 33, barracão 2.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde:

N. 249-M.E. — Solicitando seja fornecida a este Serviço cópia da planta dos imóveis ns. 1, 2 e 3, construídos nos terrenos do Observatório Nacional por esse Serviço.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

N. 250-M. V. — Comunicando que o prédio n. 38 da rua Visconde da Gávea está incluído entre os que devem ser desapropriados de acordo com o Decreto n. 1.775, de 17 de novembro de 1939.

Dia 20

Ao Sr. chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:

N. 251-M. V. — Solicitando seja este Serviço informado se os imóveis números 134 e 138 da Praia do Cajú foram desapropriados para as obras do porto, e, no caso afirmativo, em que cartórios e datas foram lavradas as respectivas escrituras.

— Ao Sr. diretor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 252-D. A. — Transmitindo a caução n. 27.709, caderneta n. 37.774, da série M, e solicitando seja levantada a importância a que a mesma se refere 1:296\$0, a favor dos Srs. J. Wolff & Irmãos.

Dia 22

Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 253-M. F. — Encaminhando os decretos de nomeação de diversos funcionários com exercício neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 254-D. A. — Comunicando que vão ser iniciadas obras de adaptação no edifício Novo Mundo, à Avenida Presidente Wilson (1º, 2º, 3º e 4º pavimentos).

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 55-M. F. — Comunicando haver faltado ao serviço, alegando motivo de doença, o Sr. Bonifácio Ferreira de Moura, trabalhador VI.

Dia 24

— Ao Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura:

N. 256-M. A. — Solicitando seja devolvido a este Serviço, o processo n. 2.739-33.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 257-M. E. — Reiterando os termos do ofício n. 740-M. E., de 15 de dezembro de 1939.

Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 258-M. F. — Transmitindo 14 terceiras vias das guias de recolhimento expedidas por este Serviço.

EDITAL

Pelo presente fica o Sr. Alfredo dos Santos convidado a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação deste, afim de cumprir exigências do processo n. 73.171-39.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 16.128-40 — Fontana & Comp. — O contrato em apreço é dos referidos no art. 20 do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Vem de ser apresentado à repartição para os efeitos previstos no § 1 daquele dispositivo, depois do prazo de 15 dias, que ali se estabeleceu. Nessas condições, não pode ser levado em conta o selo pago nas promissórias apresentadas. Cobre-se, pois, a revalidação de três vezes o valor do selo devido, pela forma proposta na informação, de acordo com o art. 163, § 2º, do decreto citado.

N. 525-40 — Ibis Ltd. — Em se tratando de sociedade constituída de dois sócios, a saída de um deles acarreta a dissolução da mesma sociedade, sendo devido o imposto sobre a importância que se repartir entre os sócios.

Assim, e de acordo com a informação é parecer, cobre-se o selo sobre a quantia de 45:691\$9.

Quanto ao imposto que recai sobre o capital da nova firma, será cobrado quando feita a declaração e na forma do n. 37, da tabela A, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Precatórios:

N. 10.392-40 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$0, a favor de Isabel Meneguça Mendes. — Cumpra-se.

N. 19.393-40 — Idem.

N. 19.389-40 — Juiz da 15ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de André de Carvalho Costa. — Idem.

N. 19.390-40 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Norival Bruno de Moraes. — Idem.

N. 19.391-40 — Juiz da 15ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 19.396-40 — Juiz da 13ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 11.290-40 — Juiz da 6ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$0, a favor de André Bartolomeu Pagani. — Idem.

N. 19.300-40 — Juiz da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 19.301-40 — Juiz da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Ns. 14.855 — 19.297-40 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 19.304-40 — Juiz da 12ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Ns. 19.394 — 19.395-40 — Juiz da 15ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Autos:

N. 1.481-1940, contra Novais Filhos & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 13 e imposta à firma Novais Filhos & Comp. a multa de 2:000\$0, ex-vi do artigo 68, letra b, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, devendo o selo ser calculado sobre a importância de 133:037\$297.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 71-1940, contra Comp. Leitaria Leopoldinense e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 677 e imposta a cada uma das firmas Companhia Leitaria Leopoldinense e Antônio Monteiro ou Antônio Joaquim Monteiro a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 18, letra d, combinado com os artigos 64, § 1º, 87, § 2º-A e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.568-1940, contra Elias José Chamum. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Elias José Chamum a multa de 550\$0, de conformidade com o disposto no art. 220, combinado com os artigos 54, b, II, 72, 81, 204 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida obedecidas que sejam as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.983-1939 contra Autobras Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e, de acordo com os arts. 32 e 38 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, e imposta à firma Autobras Limitada a multa de 6.934\$2, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 3.167\$1, de imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 96/140 contra José Donas — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta às firmas José Donas a multa de 100\$0, mínimo do art. 30, e Cândido de Carvalho, Laticínios Limitada, a multa de 100\$0, mínimo do art. 29, § 1º, e, da Lei n. 187, de 1936, já citada.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 213/1940 contra Sancho & Garrido — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Sancho & Garrido a multa de réis 326\$0, com fundamento no artigo 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.177/39 e/ José Loureiro — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e, de acordo com os arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, e imposta à firma José Loureiro a multa de 600\$0, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 12\$2, de imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Processo n. 19.159/40 — Para as efeitos da inidoneidade estabelecida no Decreto-lei n. 5, de 1937, oficie-se às repartições competentes, comunicando-se que a firma Resk, Kazan & Comp., estabelecida à rua da Alegria n. 455, é devedora à Fazenda Nacional, da importância de 147:506\$040, resultante dos autos de infração ns. 9 e 11, de 1936, da Coletoria Federal em Carangola, no Estado de Minas Gerais, a qual, notificada a efetuar o pagamento da dívida, não o fez, incorrendo, assim, nas sanções estipuladas no decreto-lei citado.

Autos:

N. 2.598/1939 e/ Emilio Cavaliere & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Emilio Cavaliere & Comp. a multa de 1:087\$0, devendo, ainda, pagar o imposto devido de réis 543\$5, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.453, de 1939, contra Alípio da Silva — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alípio da Silva, a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), de acordo com o art. 29, § 2º, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 330, de 1940, contra Samuel Rodrigues — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Samuel Rodrigues, a multa de 100\$0, devendo ainda pagar o imposto devido de 35\$6, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 403, de 1940, contra Salvador Marzulo — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Salvador Marzullo, a multa de 694\$4, devendo ainda pagar o imposto devido de 347\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 599, de 1940, contra Abdalla Mussa Cury. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Abdalla Mussa Cury, a multa de 100\$0 (cem mil réis), de conformidade com o art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 591-40, contra I. Gonçalves & Barbosa. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a I. Gonçalves & Barbosa a multa de 267\$0, devendo ainda pagar o imposto devido de 133\$5, *ex-vi* dos artigos 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 607-40, contra Cândido Rodrigues Trindade. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido Rodrigues Trindade a multa de cem mil réis (100\$0), de conformidade com o disposto no art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 771-40, contra Hilton de Carvalho & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Hilton de Carvalho & Comp. Ltda., a multa de 600\$0, devendo ainda pagar o imposto devido de 17\$9, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 773-4, contra Alcebiades José da Rosa. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alcebiades José da Rosa a multa de 218\$4, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 199\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 852-1940, contra Damasceno & Salembier. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Damasceno & Salembier a multa de 804\$2, devendo ainda pagar o imposto devido de 402\$1, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 985-1940, contra Santiago & Morais. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Santiago & Morais a multa de cem mil réis (100\$0) devendo, ainda, pagar o imposto devido de 20\$5, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 986-1940, contra João Simão. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a João Simão a multa de 198\$4, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 99\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.092-1940, contra Albino Batista. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Albino Batista a multa de 493\$2, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 246\$6, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.462-1940 e/ Francisco Monteiro do Carmo — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Francisco Monteiro do Carmo a multa de 300\$0, grau mínimo do art. 29, § 2º, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.089-39 e/ Cândido Rodrigues Trindade — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido Rodrigues Trindade a multa de 100\$0, de conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.106-1939 e/ Martin Jorge — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma Martin Jorge a multa de 198\$1, correspondente a 10% do valor dos títulos, *ex-vi* do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 598-1940 e/ A. C. Jamal — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a A. C. Jamal a multa de 100\$0, de conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 609-1940 contra Chuceri Salomão — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Chuceri Salomão a multa de cem mil réis (100\$0), de conformidade com o art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 613-1940 contra Frota Aguiar & Comp. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Frota Aguiar & Comp. a multa de 134-7, correspondente a 10% do valor do título, *ex-vi* do art. 50 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 627-1940 contra Martins Jorge — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Martins Jorge a multa de 33580, correspondente a 10% do valor do título, *ex-vi* do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 629-1940 contra Nasser & Irmão — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Nasser & Irmão a multa de cem mil réis, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Dia 30 de abril de 1940

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 490-38 — Comunicando, para os devidos efeitos, que, não tendo a firma I. Strada, proprietária das "Usinas Químicas Strada", estabelecida à rua do Livramento n. 84, nesta capital, efetuado o pagamento da quantia de 1:01288 a que foi condenada, por despacho de 30 de março de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 4 de abril seguinte, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do país.

(Idêntico para os Srs. Presidente da Comissão C. de Compras, Sr. Presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e para os Ministros: da Agricultura, Viação, Educação, Relações Exteriores, Trabalho, Justiça, Guerra e Marinha).

N. 622-39 — Comunicando, para os devidos efeitos, que, não tendo a firma Albano Ferrão, estabelecida com fábrica de conservas à rua Frei Caneca n. 283, desta capital, efetuado o pagamento da quantia de 1:60080, a que foi condenada, por despacho de 10 de maio de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do país.

(Idêntico para os Srs. Presidente da Comissão C. de Compras, Sr. Presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e para os Ministros: da Agricultura, Viação, Educação, Relações Exteriores, Trabalho, Justiça, Guerra e Marinha).

N. 820-1940 c/ Edmundo Gomes — Julgado procedente o auto de fls., e imposta a Edmundo Gomes a multa de 1:0488000, nos precisos termos do art. 32 do Regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 750-1940 c/H. de Alencar — Julgado procedente o auto de fls., e imposta a H. de Alencar a multa de 3008000, de acordo com o art. 29, § 2º, letra "b", da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.864-1939 c/ J. Bilac & Caribé, sucessores de J. Bilac Lopes Araújo — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. Bilac & Caribé a multa de 3:3028000, devendo, ainda, pagar o imposto de 1:6518000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 870-1940, contra Hermenegildo Lima de Siqueira. — Julgado improcedente o auto aludido e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.388-1939, contra Pring Torres & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Pring Torres & Comp. Ltda. a multa de 50080, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, b, e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.467-1939, contra Perfumaria Mendel. — Julgado procedente o auto de fls. 2-3 e imposta a Gaston Hertz & Comp. Ltda. (Perfumaria Mendel) a multa de 50080, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 111, § 1º, a, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.520-1940, contra Rodrigues Pires & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Rodrigues Pires & Comp. a multa de 20080, mínimo do art. 64 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa entregue-se a mercadoria apreendida obedecidas que sejam as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.253-1940 c/ F. Oliveira & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma F. Oliveira & Cia. Ltda. a multa de 50080, mínimo do art. 81, combinado com o art. 112, § 9º, -A- e -C-, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, obedecidas que sejam as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 36.126-39 — Almeida & Rama — Transfira-se. Imponho a Almeida & Rama a multa de 5080, mínimo da lei.

N. 37.495-39 — Saia Griner — Idem.

N. 11.849-40 — Manole Columb — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Manole Columb a multa de 10080, mínimo da lei.

N. 13.034-40 — C. Correia Alves — Idem.

N. 13.147-40 — Dr. Gudesten Pires — Idem.

N. 10.173-40 — Rubem Leal — Idem.

N. 10.023-40 — Luiz Campos & Cia. — Transfira-se. Imponho a Antônio Saldanha de Vasconcelos a multa de 5080, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 16.294-40 — Pedro Aciars — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 7-7-1939, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Restabeleça-se o lançamento em 1935, na forma proposta, remetendo-se em seguida o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva cancelar a inserção da dívida n. 1.225 série S. V.

N. 39.869-39 — Manuel Alvaro Lopes da Cruz — Proceda-se a inserção na forma proposta, averbando-se em seguida a baixa para o corrente exercício. Imponho a Manuel Alvaro Lopes da Cruz a multa de 10080, mínimo da lei.

N. 5.945-40 — Cornélio Springer — Dê-se a baixa a partir de 1940 de acordo com o parecer. Imponho a Cornélio Springer a multa de 5080, mínimo da lei.

N. 7.591-40 — Baron & Irmão — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a firma Baron & Irmão a multa de 5080 mínimo da lei.

N. 9.375-40 — Gastão & Sousa Reimão Ltd. — Proceda-se a inserção, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado que houve sucessão. Dê-se a baixa a partir de 1940, no lançamento em nome de D. Silva, a quem imponho a multa de 12580, médio da lei.

N. 40.098-38 — Paulo de Oliveira Botelho — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-39, reconsidero o despacho de 17-10-38 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 3.188-40 — Cia. Nacional de Importação e Comércio — Dê-se a baixa a partir de 1939, de acordo com o parecer. Imponho a Arlindo Fernandes Dias a multa de 5080, mínimo da lei.

N. 12.785-40 — All America Cables, Incorporated — Faça-se a alteração de nome proposta. Imponho a All America Cables and Radio Inc. a multa de 5080, mínimo da lei.

N. 8.237-39 — Albertina da Silva Leite. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 7.306-39 — Aldemaro Rocha Pimentel. — Idem.

N. 1.809-40 — Meschilen Alstodt. — Idem.

N. 1.070-40 — Anina Seatola. — Idem.

N. 48.044-39 — Raquel Castelo. — Idem.

N. 169-40 — Transporte Central Ltda. — Idem.

N. 921-39 — Alexandrina Lopes da Silva. — Idem.

- N. 38.810-39 — Povina Cavalcante. — Idem.
 N. 47.639-39 — Carlos Vilas Rios. — Idem.
 N. 38.075-39 — Mário Luiz da Silva. — Idem.
 N. 38.997-39 — Paulo Gomes Neto. — De acordo com a informação e parecer, proceda-se a inscrição em nome dos advogados Paulo Gomes Neto e Paulo Bretas Filho, a cada um dos quais imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 45.992-38 — Raul Natividade de Freitas. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.
 N. 16.832-38 — A. R. da Silva & Cia. — Idem.
 N. 6.019-39 — Ulfonsel Mamed. — Idem.
 N. 32.376-39 — Aron Breilman. — Idem.
 N. 37.912-39 — Luiz Miguez & Cia. Ltda. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Manuel Rodrigues Alvares e em seguida, para a firma Luiz Miguez & Cia. Ltda. Imponho a Manuel Rodrigues Alvares, a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 3.477-40 — Solon Jaime Carlos. — Dê-se a baixa *ex-officio* a partir de 1940, no lançamento da firma Francisco Antônio, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 10.108-40 — Francisco Gonzalez Romar e outro. — Transfira-se. Imponho a Francisco Gonzalez Romar, Pedro Bouzas Pereira e Eduardo Gonzalez Romar a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 10.013-40 — Didier Teles do Nascimento. — De acordo com o parecer, imponho a Didier Teles Nascimento a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 11.689-40 — Pedro da Silva. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado que houve sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio*, a partir de 1940, no lançamento em nome de João Camargo, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 11.520-40 — Domingos Lorilo & Rodriguez. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.
 N. 11.651-40 — Cunha Pinho & Comp. — Idem.
 N. 11.183-40 — Martinez & Comp. Ltd. Segundos — Anote-se a alteração de firma proposta. Imponho a Martinez & Comp. Ltd. Segundos a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 43.245-37 — José Madeira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.
 N. 43.671-39 — Deamantino Gomes. — Idem.
 N. 42.282-39 — Carlos José Ferreira. — Idem.
 N. 41.967-39 — Biebara Balluz. — Idem.
 N. 39.142-39 — Teófilo F. Afala. — Idem.
 N. 29.002-39 — J. Lage Filho. — Idem.
 N. 28.247-39 — L. S. Robinson. — Idem.
 N. 27.678-39 — Companhia Brasileira de Obras e Instalações S.A. — Idem.
 N. 24.264-39 — Carlos Gonçalves dos Santos.
 N. 24.213-39 — Eugênio Menler. — Idem.
 N. 14.015-39 — Ghers Seartman. — Idem

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

- N. 11.192-39 — Joaquim da Costa, rua Demétrio Ribeiro número 96-A. — Satisfaça a exigência no prazo de 15 dias.
 N. 3.494-40 — Sebastião Salvador de Aguiar, rua Frei Caneca n. 51. — Satisfaça a exigência no prazo de 30 dias.
 N. 14.959-40 — M. R. de Sousa, rua dos Andradas n. 169. — Satisfaça a exigência no prazo de 30 dias.
 N. 15.905-40 — J. Correia Gomes & Comp. Ltda., beco do Bragança n. 11. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1940

Offícios expedidos:

- N. 332 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Apresentando o escriptorário da classe E, do Quadro Permanente deste ministério, Guaraci de Oliveira Assis.
 N. 333 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem.
 N. 355 — Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, M.D., presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Apresentando o escriptorário da classe 9, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, bacharel Sebastião de Santana e Silva.
 N. 356 — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes, Cartório do Segundo Ofício — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser dada vista dos autos de inventário de Horácio Fernandes da Fonseca a funcionário desta diretoria, na conformidade do que estabelece o art. 8º do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.
 N. 357 — Sr. diretor do Tribunal de Contas — Apresentando o escriptorário da classe E, do Quadro Permanente deste ministério, Guaraci de Oliveira Assis.
 N. 358 — Sr. diretor da Inspetoria de Gêneros Alimentícios da Saúde Pública — Solicitando informações quanto a Luiz Augusto de Carvalho.
 N. 359 — Exmo. Sr. juiz de direito da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Cartório do Primeiro Ofício — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser restituído a esta dire-

toria o processo de lançamento "ex-officio" instaurado contra a firma Augusto da Silva Araújo, referente ao exercício de 1933, enviado a esse Cartório com o ofício n. 33, de 22 de janeiro do corrente ano.

- N. 360 — Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército — Solicitando informações quanto ao tenente-coronel Eduardo Lima.
 N. 361 — Sr. diretor de Educação da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando informações quanto à falecida Sarah Mural.
 N. 362 — Ilmo. Sr. Dr. Primeiro Inventariante Judicial — Solicitando vossas providências no sentido de serem apresentadas a esta diretoria as declarações dos exercícios de 1935 a 1939 em nome do espólio de Joaquina Fernandes Bastos.
 N. 364 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Remetendo a carta dirigida ao tenente-coronel Tristão de Alencar Arraípe vinda a esta diretoria por engano.
 N. 365 — Sr. inspetor de Polícia Marítima e Aérea do Distrito Federal — Apresentando o funcionário desta diretoria Sr. Joaquim Virgílio Nogueira, designado para colher informações nessa repartição.
 N. 366 — Sr. diretor da Despesa da Prefeitura do Distrito Federal — Fazendo comunicação sobre Ruy Pinheiro de Carvalho.
 N. 73 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processo em que é interessado — São Paulo Electric Co.
 N. 74 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, quanto a Manuel de Oliveira Campos.
 N. 75 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, quanto a Antônio Alves Bastos.
 N. 76 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, quanto a firma A. Ribeiro da Silva & Comp.
 N. 77 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, quanto a Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros.
 N. 78 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, quanto a Maria Leal Chaves.
 N. 129 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo o processo em que é interessado José Teixeira de Carvalho.
 Telegramas expedidos:

N. 356 — Sr. Gaspar Carvalho, presidente da Associação Agrícola, Pastoral Uruguaiapa — Respondendo telegrama que trata de glozo de juros de dívidas pessoais.

N. 557 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Respondendo telegrama que trata do oficial administrativo Henrique Pinto Dias.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

- N. 812 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Reiterando o ofício n. 237, em que recomendava a remessa de declarações de Rita de Sá Fortes Junqueira.
 N. 813 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Transmittindo declarações de rendimentos de diversos contribuintes.
 N. 814 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Natal — Recomendando a remessa das declarações de Sandoval Cavalcanti de Albuquerque.
 N. 815 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Reiterando o ofício n. 513, em que pedia informações sobre o espólio de Dolores Vega Gonzalez.
 N. 816 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Reiterando o ofício n. 515, em que recomendava a das declarações do falecido Artur Batista de Oliveira (coronel).
 N. 817 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Remetendo o processo em que é interessado Joaquim Júlio de Proença (espólio).
 N. 818 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Idem, quanto ao Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.
 N. 819 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Idem, quanto a Jonas Dias de Oliveira.
 N. 820 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Idem, quanto a Alberto Augusto Lopes.
 N. 821 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Aracaju — Idem, quanto a João Gomes Monteiro.
 N. 822 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Recife — Idem, quanto a Companhia Geral de Melhoramentos.
 N. 823 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Vitória — Idem, quanto a Bruno Wahlback.
 N. 824 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Idem, quanto a Zacarias Antônio Azevedo.
 N. 825 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Idem, quanto a Jacinto Franco da Silveira.

Dia 3 de maio de 1940

Offícios expedidos:

- N. 797 — 2ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de João Manuel Bregaro.
 N. 798 — 3ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Idalina de Carvalho.
 N. 799 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Teixeira Soares Júnior.
 N. 800 — 4ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Maria Cândida Siqueira.
 N. 801 — 1ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de José de Deus Paiva ou José Paiva.

N. 802 — 4ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Canuto Barbosa.

N. 803 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre Alexandre de Carvalho Pais de Andrade e Adriana Felicidade de Carvalho.

N. 804 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Gomes da Costa.

N. 805 — 2ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de José Erudito.

N. 806 — 4ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Narciso José Correia de Melo.

N. 807 — 3ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Cirilo Samico Carregal.

N. 808 — 1ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Silvestre Janjão.

N. 809 — 4ª Vara de Órfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Ilfo Gonçalves Cibrão.

N. 810 — Prov. de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Agnelo Turpin Quintela.

N. 811 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Rodrigues Bauros.

N. 812 — 14ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Cecília Ben Dayan.

N. 813 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Teixeira e de Maria Teixeira da Cunha.

N. 814 — 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre Mario Pinheiro de Andrade.

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 207-37 — Moisés José Vieira. — Recuso o fiador oferecido em substituição a Aristides Carlolano.

Apresente outro, no prazo de cinco dias, ou deposite a importância correspondente aos débitos.

N. 4.327-40 — Alberto Biolchini. — De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, indefiro o pedido de restituição formulado.

N. 13.903-39 — Vivian Lowndes. — Recuso o fiador oferecido. Apresente outro, no prazo de 10 dias.

N. 1.902-39 — Generoso Ponce Filho. — Com fundamento no dispositivo do art. 88, parágrafo 1º do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, mantenho o lançamento reclamado, relativo ao exercício de 1932.

N. 2.171-38 — Mariana Barbosa de Albuquerque (espólio). — Responda-se ao Juízo oficiente comunicando os débitos ora apurados às fls., referentes aos exercícios: 1932-1937.

Vá depois o processo ao Lançamento para os mesmos fins, considerando-se assim retificados os lançamentos contestados dos exercícios de 1932-1937.

N. 2.519-39 — Mannel Gonçalves. — De acordo, retifique-se o lançamento.

Deste despacho recorro na forma da lei para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 2.561-40 — Priamo Muniz Teles. — O lançamento "ex-officio" foi feito com observância das formalidades legais e de acordo com os elementos oferecidos pelo contribuinte e os existentes no Cadastro desta repartição. Mantenho-o, pois.

N. 2.659-40 — Joaquim de Lima Pires Ferreira. — A multa aplicada decorre do disposto no art. 116, parágrafo único do reg. vig. — Indefiro a reclamação de fls., permitindo, entretanto, o pagamento do débito em 3 prestações mensais, nos termos do art. 29 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

N. 6.340-39 — Leonard Artur Caldwell. — De acordo com a informação e parecer retro, mantenho os lançamentos.

N. 14.520-39 — H. W. Kohler. — Tomo conhecimento da reclamação para determinar que retifiquem os lançamentos dos exercícios de 1938-39 na conformidade dos cálculos de fls., cuja comprovação aprovo.

N. 15.102-39 — Raimundo Perêira de Magalhães. — Faça-se novo Lançamento e, em seguida, reveja-se a declaração.

N. 18.605-39 — Alberto Torres Filho. — Reveja-se a declaração de fls., com a inclusão do rendimento acusado na petição de fls., nos termos das instruções em vigor.

N. 21.828-39 — Elvira de Sousa Ferreira. — Parcele-se o débito em três prestações nos termos do art. 29, do Decreto-lei número 1.168, de 22-3-39.

N. 719-40 — Abílio & Irmão. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento "ex-officio", intentado contra a firma Abílio & Irmão.

Deste despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 12.338-39 — Hermann Siemann. — De acordo. Cancele-se a declaração n. 22.922 e o lançamento que ela originou.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 54-40 — Celina Figueiredo de Sousa Leão. — Aprovo o cálculo de fls. em retificação ao de fls., solucionando, assim, a reclamação de fls. — Notifique-se.

N. 196-40 — Francisco Pedro Carneiro da Cunha. — Aprovo o cálculo retro em retificação ao de fls., solucionando, assim, a reclamação de fls. — Notifique-se.

N. 527-40 — Benedito Gonçalves Serra. — A vista das informações mantenho o lançamento reclamado (fls.). — Prosiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 609-40 — Manuel Correia da Silva. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 628-40 — Tomaz Arijas. — Segundo se declara na carta de fls., o interessado exerce atualmente as suas funções na Cia. Lloyd Nacional, com sede nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 201. — Faça-se, pois, o lançamento, acrescido da multa de trinta por cento (30%), prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor. A Revisão, para determinar o débito e em seguida, ao Lançamento.

N. 2.845-38 — Francisco Leite de Castro Pinto. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a minuta retro. — Notifique-se.

N. 4.043-39 — Valdemar A. Vasconcelos. — Mantenho o lançamento reclamado. A questão está devidamente apreciada em a informação de fls., com a qual estou de inteiro acordo. — Prosiga-se na cobrança, como de lei.

N. 7.212-39 — Pascoal Crispim. — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos contestados. — Prosiga-se na cobrança dos débitos, na forma da lei.

N. 8.653-39 — Lúcio Benedito Raimundo da Silva. — Mantenho o lançamento reclamado. — Prosiga-se na cobrança, como de lei.

N. 8.945-37 — Joana Maria Quesada. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de cálculo à fls. — Deixe de recorrer deste despacho, em face do Decreto-lei n. 607 de 10-8 de 1938.

N. 12.554-39 — Júlio Bruci. — Não tendo sido feita a prova do alegado, mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 12.634-38 — João Simplicio de Sousa. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento "ex-officio" contestado, por seus fundamentos legais. — Prosiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 12.663-36 — Telemaco de Paula Rodrigues. — De acordo com o disposto no artigo 33, alínea "C", do Regulamento vigente, mantenho o lançamento.

N. 14.773-39 — Elba Pinheiro Dias. — De acordo com a informação, defiro, em parte, a reclamação interposta, para o fim de determinar a retificação do lançamento contestado, nos moldes desta papelota de cálculo.

N. 15.578-39 — Manuel Carneiro Jesus. — De acordo com o parecer, verificou-se o lançamento contestado, nos moldes da papelota de cálculo de fls.

N. 17.653-39 — Vitor Fridtjof Johansson. — Mantenho o lançamento. A percentagem de 5% sobre a renda bruta declarada na cédula "C", para livros e jornais técnicos, é perfeitamente justa e a geralmente adotada pelo Conselho de Contribuintes, no caso de falta de comprovação.

N. 18.491-37 — Pedro de Alexandria Martins Moscoso. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 19.812-39 — Guilherme Martins. — Cancele o lançamento de fls. e aprovo o de fls.

N. 22.434-39 — Vicente Saboia de Albuquerque. — Retifique-se, como se requer.

N. 22.532-39 — Alice Justo da Silva. — Faça-se a retificação pedida.

N. 679-40 — Américo de Aguiar. — De acordo. Cancele-se o lançamento.

N. 892-40 — À vista das informações, cancele-se o lançamento reclamado.

N. 2.549-40 — José Ramos da Cunha. — Torne-se sem efeito o recebimento de declaração. n. 44.321, cancelando-se o lançamento dela resultante.

N. 11.795-39 — Serafim de Santiago. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.122-39 — Basílio Pinto de Azeredo. — Em face do que consta do processo, cancele-se o recebimento da declaração 2.708-34 e o lançamento dela resultante.

N. 1.382-40 — J. C. de Barros. — Cancele-se o débito — 7385 — que é referente ao exercício em que foi decretada a falência (1939), e, consoante a jurisprudência administrativa, o falido só responde pelos débitos anteriores à falência.

N. 14.584-39 — Alzira Gonçalves. — Cancele-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 14.836-39 — Silva Scardine & Amileto. — De acordo com a informação retro, dou provimento à reclamação interposta, para o fim de ordenar o cancelamento do lançamento contestado e da declaração de rendimentos de fls., indevidamente apresentada. As Secções de Lançamento, Recuperação e Cadastro, para os fins devidos.

N. 19.030-39 — João Luiz Teixeira da Silva. — De acordo. Cancele-se, corrigindo-se na declaração o controle feito.

N. 21.791-39 — Euripedes Lopes de Oliveira Ramos. — Cancele-se o lançamento reclamado.

Dia 30 de abril de 1940

Requerimento despachado:

Processo n. 7.018-40 — Maristela Ferreira Teorga — Concedo a prorrogação de 60 dias, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n. 1.168 de 22 de março de 1939.

Dia 3 de maio de 1940

Requerimentos despachados:

Processo n. 6.840-40 — Oberst, Rocha & Cia. Ltda. — Intimê-se a selar a petição.

Processo n. 6.847-40 — Manuel de Carvalho — Prove estar legalmente habilitado para requerer pelas firmas indicadas.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de abril, às 14 horas, a 484ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente, Jaime Péries, vice-presidente, Felix Martins de Almeida, Aprígio Fontes Braga, Carlos Frêre Zenha e Nisto Vieira Filho; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada no dia 23 do corrente.

No expediente foram lidos os officios ns. 167 e 170, de 23 e 24 do mês em curso, da chefia do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro resolveu dar provimento aos recursos interpostos pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, dos acordãos ns. 8.570 e 8.378 concernentes aos recursos ns. 8.320 e 8.268, respectivamente de The Yokohama Specie Bank Ltda., Recbedoria do Distrito Federal e da firma A. D. Siqueira & Comp., Seção do Imposto de Renda, no Ceará, para, anulando os acordãos recorridos, restabelecer as decisões de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 9.467 — S. A. Henrique Surerus — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 507-R — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado — Imposto de renda — Reconsideração ao acordão 6.368 — Recurso n. 5.951 — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração para julgar devido o imposto, no exercício de 1932, somente sobre a importância de 148:791\$503, unanimemente.

N. 747-R — Manacapuru Industrial Ltda. — Imposto sobre a renda — Reconsideração; acordão n. 9.105 — Recurso n. 8.499 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 725-R — S. A. Indústrias Khair — Imposto de renda — Reconsideração; acordão n. 9.453 — Recurso n. 8.091 — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 8.148 — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.185 — Clemente de Toffoli — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo (voluntário e ex-officio) — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio e deu-se, em parte, ao voluntário para admitir-se as deduções seguintes: na cédula B: 3:330\$0 e 2:000\$0; na cédula E: 4:800\$0; na cédula F: 4:539\$859, unanimemente.

N. 8.186 — Clemente de Toffoli — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo (ex-officio e voluntário) — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio e deu-se, em parte, ao voluntário para mandar excluir do lançamento as verbas relativas aos prédios da rua Dr. Quirino ns. 322 e 1.594, unanimemente.

N. 8.188 — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo (voluntário e ex-officio) — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento aos recursos, voluntário e ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.189 — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo (voluntário e ex-officio) — Relator, Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio e deu-se, em parte, ao voluntário para mandar excluir da tributação, na cédula E, a importância de 1:000\$0, unanimemente.

N. 9.327 — Antônio Martins de Almeida. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, no Estado do Rio — Relator, Sr. Nisto Vieira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Felix Martins de Almeida.

N. 9.461 — Maria Tavares Narciso — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Jaime Péries. — Tomou-se conhecimento do recurso, para, mantendo a multa de 50\$0 aplicada à recorrente, mandar-se cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 9.473 — Oscar Moura Lacerda — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se cancelar o lançamento e aplicar ao recorrente a multa de 50\$0 prevista no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, unanimemente.

N. 9.479 — Oscar Moura Lacerda — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se cancelar o lançamento e aplicar ao recorrente a multa de 50\$0 prevista no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, unanimemente.

N. 9.504 — Casa Salathé S. A. — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Aprígio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a autoridade competente se pronuncie sobre as razões apresentadas pela recorrente, unanimemente.

N. 9.518 — Artur Cisneiros Cavalcanti — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda, em Pernambuco — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se excluir da tributação a importância dada como aumento do valor da propriedade agrícola do recorrente, unanimemente.

N. 9.558 — Alexander Anderson — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 9.560 — Companhia Dentária Brasileira Ltda. — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.570 — José Jorge de Macedo — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a renda, no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Vista: 8.187 — Clemente de Toffoli — Imposto sobre a renda. — Ao Sr. Carlos Zenha.

Adiado: 721-R — José de Carli — Imposto sobre a renda. — Primeiro Conselho de Contribuintes, 26 de abril de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1940, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 23 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 8.669 — Recurso n. 9.156 — Eduardo Palma & Comp, Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe. — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 8.670 — Recurso n. 9.209 — Fábrica de Papel Santa Maria, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 8.671 — Recurso n. 9.214 — Oronzo Scatlone — Imposto de consumo — Recbedoria Federal em São Paulo, "ex-officio". — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso "ex-officio", por incabível, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 8.672 — Recurso n. 9.220 — Balbino Guisasaola — Imposto de consumo — Recbedoria Federal em São Paulo, "ex-officio". — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.673 — Recurso n. 9.232 — Amador Sette Bicalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200\$0, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 8.674 — Recurso n. 9.250 — Amâncio Pimenta Neto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por preterito, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Acordão n. 8.675 — Recurso n. 9.258 — Tufi & Jacob — Imposto de consumo — Recebedoria Distrito Federal — Relator: Sr. Tobias Rios Filho. — Comparece o Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Acordão n. 8.676 — Recurso n. 8.757 — Januário Marcelino Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator: Sr. Cornélio M. da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.677 — Recurso n. 8.882 — Coelho Martins & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator: Sr. Marcondes da Luz. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso e encaminha-se o processo à Delegacia Fiscal, para o fim do artigo 31, do Decreto n. 24.763, de 1934, unanimemente.

Acordão n. 8.678 — Recurso n. 8.892 — S. A. Casa Pratt — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.679 — Recurso n. 8.899 — Amaral Sobrinho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator: Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.680 — Recurso n. 9.243 — Viagem Férrea do Rio Grande do Norte — Imposto de consumo — Alfândega do Rio Grande — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.681 — Recurso n. 9.225 — A. Teixeira Irmão & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar cobrar a taxa da alínea 5ª, § 2º, do artigo 1º, do Decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

Acordão n. 8.682 — Recurso n. 9.231 — José Augusto Ferreira Passos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.683 — Recurso n. 9.243 — Américo Silveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 8.684 — Recurso n. 9.263 — Jacob Thommen — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.685 — Recurso n. 8.277 — Companhia Docas de Santos — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.686 — Recurso n. 10.201 — Maria Dorja da Silva — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator: Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.687 — Recurso n. 10.220 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator: Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.688 — Silveira Barros & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator: Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 8.689 — Recurso n. 8.566 — Cecília Garcia Faical — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator: Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos.

Acordão n. 8.690 — Recurso n. 8.572 — Martins & Tavares — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Brandão Cavalcanti. — Anula-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Acordão n. 8.691 — Recurso n. 9.622 — H. E. Kuns — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator: Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.692 — Recurso n. 464-R — Azevedo Bento & Comp. — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acordão número 7.670). — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator: Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Preliminarmente, o Conselho resolve que o pedido foi interposto dentro do prazo, unanimemente. De *meritis* — indefere-se, para manter o acordão recorrido, unanimemente.

Acordão n. 8.693 — Recurso n. 9.227 — Companhia Progresso e União Fabril da Baía — (Voluntário) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio" — Relator: Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio" e voluntário, para aplicar ao autuado a multa de 500\$0, unanimemente.

Segundo Conselho de Contribuintes, Secretaria, 27 de abril de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

621.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 3-5-1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, capitães de Mar e Guerra Americo de A. Pimentel e Raul Romão Antunes Braga, Drs. Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves e comandante Francisco José da Rocha. Secretário Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Julgamento. — Processo n. 261 — relator Dr. Stoll Gonçalves — Iniciado na sessão anterior. Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe e naufrágio do navio holandês "Aldabi" com perda total de corpo e faculdades, nas circunstâncias descritas nos autos; b) quanto à causa determinante: desvio de derrota por causas não determinadas acrescido com a falta de visibilidade do farol, desvio esse que poderia em tempo ter sido notado e assim fixada a real posição do navio e evitado o acidente; c) considerar o representado capitão R. J. van der Laan como incurso nas letras e e f do art. 61 do regulamento do T. M. A. e prevalecendo circunstâncias atenuantes, impor-lhe a multa de 250\$0 e custas do processo.

Representação. — Processo n. 432 — Relator, o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Com representação da Procuradoria contra o mestre João Bispo dos Santos e prático fluvial Manoel Severo dos Santos como responsáveis pelo naufrágio do vapor "Fernão Dias" em 18 de janeiro de 1940, no rio São Francisco. Foi recebida a representação para que se prosiga na forma da lei.

Levantada a sessão às 15 horas e 45 minutos. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 2 de maio de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
N. 1.666 — M. Faz. 886 — 720\$0, ao major Adroaldo Argeu Alves.

N. 1.667 — M. Faz. 887 — 500\$0, ao major honorário Eduardo da Silva Barros.

N. 1.668 — M. Faz. 888 — 720\$0, ao capitão médico Dr. Antônio Muniz de Aragão.

N. 1.669 — M. Faz. 889 — 720\$0, ao major médico Dr. Herbert Maia de Vasconcelos.

N. 1.670 — M. Faz. 890 — 720\$0, ao capitão Oscar Saraiva Batista.

N. 1.671 — M. Faz. 891 — 720\$0, ao capitão Itiberê Gouveia do Amaral.

N. 1.672 — M. Faz. 892 — 720\$0, ao capitão Demostenes Américo da Silva.

N. 1.673 — M. Faz. 893 — 720\$0, ao major intendente de Guerra Alfredo Rodolfo Lauterli.

N. 1.674 — M. Faz. 894 — 660\$0, ao primeiro tenente Luiz Joaquim de Figueiredo Bonorino.

Na Delegacia de Alagoas:

N. 1.665 — M. Faz. 885 — 90\$0, ao segundo tenente da reserva convocado, Amaro Ferreira Apoluceno e não como foi solicitado em aviso n. 726, de 10 de maio de 1939.

N. 1.661 — M. Mar. 28 — Ao Sr. ministro de Estado da Marinha — Comunica que é concedido asilamento ao marinheiro de 1.ª classe, Euclides Ferreira de Melo, visto ter-se invalidado em serviço.

N. 1.662 — Dir. Fund. 179 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército: — Manda distribuir à Diretoria de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c n. 10-01 (Majoração), do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 4:000\$0 (quatro contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o pagamento correspondente deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940.

N. 1.663 — Vene. 4 — Os comandantes das 3.ª e 5.ª Regiões Militares, em radiogramas ns. 115, de 11 de abril, e 589, de 23 de março do corrente ano, consultam quais os vencimentos que competem aos soldados especialistas e artifices aproveitados nas fileiras, por terem excedido dos novos quadros.

Em solução, declaro que deve ser feita, quanto antes, a transferência para outros Corpos ou Regiões, onde haja falta, dos soldados em apreço; se, porém, não forem verificadas tais faltas, serão transferidos nos próprios Corpos, para soldados de fileira, preenchendo, nesse caso, como soldado desta categoria. — *General Eurico G. Dutra*.

Apostilas:

No decreto de 2 de fevereiro de 1940, que transfere para a Reserva do Exército, o soldado músico de 2.ª classe, Izabilino Adolfo da Silveira, do 9.º Regimento de Infantaria, foi exarada a seguinte apostila: — "Chama-se Izabilino Adolfo da Silveira o soldado músico do 9.º Regimento de Infantaria, de quem trata o presente decreto e não Izabilino Adolfo da Silveira. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — Eurico G. Dutra.

Em 2 de maio de 1940

Despachos:

Forem designados:

O major Floriano de Oliveira Faria para exercer as funções de sub-comandante interino da Escola Preparatória de Cadetes.

O capitão Solon D'Estillac Leal, (do Quartel General da 1.ª Região Militar) para funcionar como escrivão do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o tenente-coronel Edgard Soares Dutra.

Dia 3

Forem transferidos os capitães:

João Bina Machado e Manuel Rodrigues do Carvalho, Lisboa, ambos do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

Américo Teles de Menezes, Eduardo Confúcio Cunha Bastos e Murilo Penha, do Quadro Ordinário (10.º Regimento de Infantaria, 6.º e 29.º Batalhões de Caçadores, respectivamente) para o Suplementar Geral. Liberato de Carvalho, do Quadro Ordinário (19.º Batalhão de Caçadores para o Suplementar Privativo) e Antônio Ferraz da Silveira, do Quadro Ordinário (Companhia Extranumerária da Escola de Aeronáutica Militar) para o Suplementar Geral.

José Domingues dos Santos, do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

Foi transferido o direito à matrícula para 1941, nos termos das Instruções ao capitão Ernesto Geisel, no Curso de Preparação para o concurso de admissão na Escola de Estado-Maior.

Foi transferido do 9.º Regimento de Infantaria para o 1.º Grupo de Obuses a incorporação de sorteado, da classe de 1918, José de Sousa Costa, filho de D. Maria Câmara Sousa Costa e Artur de Sousa Costa.

Dia 2 de maio de 1940

Notas:

N. 236-A — Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército — É concedida matrícula na Escola Preparatória de Cadetes, no corrente ano, a Paulo Emílio Soulo.

RETIFICAÇÕES

De despachos:

Foi designado o 3.º sargento Heliodoro Torreão de Sousa, do Contingente Especial da D.I.G. para servir na Caixa Geral de Economias da Guerra, e não como publicou o *Diário Oficial* de 17 de abril do corrente ano, à página 6.700, 1.ª coluna.

De avisos:

No aviso n. 1.602, de 25 de abril do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano, à página 7.598, 2.ª coluna:

Onde se lê:

Aviso n. 1.602 — S.C.M.G. 24.....

Leia-se:

Aviso n. 1.602 — Quad. 13-A.

No aviso de 27 de abril de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano, à página 7.787, 2.ª coluna:

Onde se lê:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940
Quad. 14:.....

Leia-se:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940
Aviso n. 1.635 — Quadr. 14.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. Gen. secretário geral:

Olávio Tiago de Pinho, pedindo restituição de documentos — Restituam-se, mediante recibo.

Maria Cipriano Portela Antunes, pedindo certidão dos assentamentos de Manuel Speredião Antunes, afim de se habilitar a uma pensão — Certifique-se, na forma da lei.

Deodoro Nunes Pereira, pedindo certidão do tempo de serviço prestado no Exército para fins de contagem em emprego público — Certifique-se, na forma da lei.

Ilídio Augusto Esteves, comerciante, pedindo providência para que um cabo salde o seu débito — Arquive-se, visto ter sido providenciado o pagamento conforme informação da D. I.G. (documento fichado sob o n. 4.918).

João Antônio Nepomuceno, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para efeito de aposentadoria — Certifique-se, na forma da lei.

José de Paiva Ferreira, pedindo providências para que um músico do Batalhão Escola salde seu débito — Arquive-se, visto já ter sido saldado o compromisso.

Lauro Penha de Araujo, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de tempo de serviço — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco de Aguiar, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para contagem em emprego público — Certifique-se, na forma da lei.

Ricardo Augusto Moreira, coronel, pedindo certidão dos descontos que sofreu para o pagamento de selo de promoção — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Francisco dos Santos, alegando ter extraviado o seu certificado de reservista, pede para ser passada certidão do que constar a seu respeito perante o serviço militar — Certifique-se, na forma da lei.

Raimundo Honório da Silva, pedindo por certidão o que constar a seu respeito no extinto Batalhão Acadêmico, bem como si os referidos serviços foram ou não remunerados — O arquivo do Exército não tem elementos para a certidão, conforme informação.

M. M. Jackson Inc. comerciantes, pedindo providências para que um oficial salde seu débito — Arquive-se, visto ter sido providenciado o pagamento conforme informação do 1.º Batalhão de Pontoneiros. (Documento fichado sob o n. 4.048).

Raul Paulo Grisard, praça da Polícia do Distrito Federal, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para efeito de reforma — Certifique-se, na forma da lei.

João Ramos de Oliveira, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fins de contagem em emprego público — Arquive-se, visto já ter sido satisfeito o seu pedido, conforme informação do Arquivo do Exército.

Milton Muylaert e Dario Gomes de Araujo, nomeados segundos tenentes da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo carta-patente — Esperam-se as cartas-patentes de seus postos.

João Pequeno de Azevedo, pedindo certidão do que constar a seu respeito no extinto 49.º Batalhão de Caçadores — Certifique-se, na forma da lei.

João Batista dos Santos, procurador de Maria José Pais Bentes, pedindo certidão do teor dos assentamentos do capitão reformado Edílio Pais da Silva, para fazer prova perante o Instituto de Previdência — Certifique-se, na forma da lei.

Cláudio Malaquias de Carvalho, 3.º sargento manipulador de farmácia, baixada ao H. M. da 7.ª R. M., pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa de sua família na Capital Federal — Deferido, de acordo com a informação da D. S. E. Despesas por conta própria. Da cópia da ata de inspeção de saúde a que foi submetido em 20 de março de 1940, consta o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço do Exército. Necessita de 120 dias para seu tratamento. Pode viajar.

Antônio José de Oliveira, ex-músico do 6.º R. I., pedindo revisão de sua exclusão afim de ser a mesma cancelada e concedida a sua reforma — Arquive-se, por não observância de disposição legal (falta de selo).

Luiz Alves de Figueiredo, pedindo reconsideração do despacho de um requerimento em que pedia rematrícula no C. P. O. R. — Arquive-se, tendo em vista o disposto no item X do Aviso n. 195, de 21-3-939 (o requerente não apresentou novos argumentos em favor de sua pretensão).

Eridolino Xexéo Duarte, 2.º tenente reformado, pedindo reconsideração do despacho — Arquive-se, por falta de novos argumentos.

Dario Gomes de Araujo, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo certidão do que consta a seu respeito desde a data de sua nomeação para instrutor de Tiro, junto a Inspetoria Regional de Tiro da 1.ª R. M., para efeito de inscrição em concurso. — Certifique-se, na forma da lei.

José Pereira Lima, fuzileiro naval, asilado, pedindo permissão para residir fora do Asilo, no Estado de Alagoas — Deferido, de acordo com a informação da D. R., devendo ficar adido à 13.ª C. R. para a percepção de vencimentos, e correndo por conta própria as despesas de transporte.

Manuel Dionísio da Silva, soldado reformado e asilado, pedindo para residir fora do Asilo, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, onde tem família. — Deferido, de acordo com a informação da D. R., correndo por conta própria as despesas de transporte, e devendo ficar adido à 1.ª C. R., para a percepção de vencimentos.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1940

I — Permissão para gozo de trânsito em Porto Alegre:

Na conformidade do disposto no § 6º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro do corrente ano, concedo permissão para gozar, em Porto Alegre, o resto do trânsito a que ainda tem direito, ao 2º Ten. de Adm. Lafaiete Vargas Moreira Brasiliano, ultimamente transferido para o 1/4º R.A.D.C.

II — Transferência de oficial:

Transfiro, tendo em vista a ordem especial do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, o 2º Ten. de Adm. Conv. Ella Ferreira de Melo, da 17ª Circunscrição de Recrutamento (Fortaleza) para o E. S. da 9ª R.M. (Campo Grande), sem direito a ajuda de custo.

III — Retificação de classificação:

Retifico, por necessidade do serviço, as seguintes classificações dos oficiais de administração:

a) 2º Ten. Conv. Hildebrando Nogueira de Moraes, na Bia. do 6º G.A.C. (Coimbra), em vez de no 1/2º R.C.D. (Santa Maria), como publicou o Bol. n. 22, de 26 de janeiro último;

b) 2º Ten. Conv. Gutemberg Rodrigues do Prado, no 1/2º R.C.T. (Santa Maria), em vez de no 17º B.C. (Corumbá), como publicou o Bol. n. 33, de 9 de fevereiro último;

c) 2º Ten. Conv. Antônio Oscar Fernandes, no 17º B.C. (Corumbá), em vez de na Bia. do 6º G.A.C. (Coimbra), como publicou o Bol. n. 84, de 10 do corrente;

d) 2º Ten. Conv. Cícero Mendes Caminha, no E.M.I. da 3ª R.M. (Porto Alegre), em vez de na 9ª F.I. (Campo Grande), como publicou o Bol. n. 90, de 18 do corrente;

e) 2º Ten. Conv. Raimundo da Costa Nogueira, na 17ª C.R. (Fortaleza), em vez de no E.S. da 9ª R.M. (Campo Grande), como publicou o Bol. n. 84, de 10 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 252 de 3 de maio de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes em ofício número C. T. T. 3|22, de 5 do corrente, Resolve — aprovar as seguintes tarifas especiais que vigorarão, exclusivamente, no tráfego próprio da Rede Mineira de Viação:

Preços máximos das passagens entre quaisquer estações no trecho entre São João d'El Rey, Sítio e Barbacena, inclusive todas as taxas adicionais:

1ª classe	8\$0
2ª classe	6\$0

Preço de um leito nos trens PD1-2, que circulam entre São João d'El Rey e Barbacena 10\$0

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Portaria n. 253 de 3 de maio de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes em ofício número C. T. T. 3|23, de 5 do corrente,

Resolve — aprovar a seguinte tarifa especial que vigorará em qualquer tráfego da Rede Mineira de Viação:

Açúcar bruto ou refinado, em qualquer peso, despachado por ou via Belo Horizonte, Uberaba ou Amoroso Costa, Bp. 34.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Portaria n. 254 de 3 de maio de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes, no ofício número C. T. T. 3|27, de 15 de abril do corrente ano,

Resolve — aprovar a seguinte tarifa especial que a Rede Mineira de Viação vem de adotar:

Telhas de barro, ardósia ou cimento, de fábricas da zona da Estrada, para Belo Horizonte, em lotação de vagão (*Tráfego próprio*), Bp. 14.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Expediente do dia 2 de maio de 1940

Avisos:

N. 1.297 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, de 56:121\$4, à Comp. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (12.277|40).

N. 1.298 — Ao mesmo — Idem, de 72:177\$5, aos Irmãos Breves (12.306|40).

N. 1.299 — Ao mesmo — Idem, idem, de 20:000\$0 (12.307|40).

N. 1.300 — Ao mesmo — Idem, idem, de 68:108\$3 (12.308|40).

N. 1.301 — Ao mesmo — Idem, idem, de 77:990\$0 (12.309|40).

N. 1.302 — Ao mesmo — Idem, de 30:614\$5, à Comp. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas (12.276|40).

N. 1.305 — Ao mesmo — Encaminhando exposição de motivos em que este Ministério justifica a necessidade de abertura de um crédito especial de 477:101\$240, para atender as despesas com a conclusão da construção do edifício sede da D. R. C. T. de Minas Gerais, em Belo Horizonte (9.810|40).

N. 1.306 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que autorizou o Lloyd Brasileiro e as estradas de ferro mencionadas na relação do aviso n. 1.433, de 17-4-40 desse Ministério, a aceitarem requisições de passagens, leitos e de transporte de material, em objeto de serviço, firmadas pelos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, constantes da mesma relação (11.550|40).

N. 1.307 — Ao Conselho de Imigração e Colonização — Transmitindo processo n. 11.414|40, referente ao ofício em que a I. F. O. C. S. expõe as dificuldades que se apresentam aos emigrantes nordestinos que se destinam ao E. de São Paulo (11.414|40).

N. 1.308 — Ao Ministério da Guerra — Agradecendo a remessa do album fotográfico das principais obras construídas, durante o ano de 1939, pelo 1º batalhão rodoviário, nas diversas rodovias que estão a cargo desse Ministério (10.893|40).

Requerimentos despachados:

Joaquim Carvalho Ferreira, solicitando licença para a montagem de uma estação radiodifusora de caráter local de 100 watts de potência na cidade de Goiânia, E. do Centr. — Indeferido, em face do parecer da C. T. R. Em 30 de abril de 1940 (11.114|40).

Odilon Barbosa, Francisco Barbosa de Sousa e outros, moradores à rua Joaquim de Sousa, em Turf-Assu, solicitando iluminação pública na referida rua. — O serviço será executado oportunamente. 2-5-40. (12.764|40).

Rádio Cultura de Aracatuba S. A., solicitando permissão para elevar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts. — Tendo em vista o parecer da C. T. R., aguarde oportunidade. 2-5-40. (13.061|40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 30 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.289 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 6:000\$0, aos Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (12.310-40).

Expediente do dia 2 de maio de 1940

N. 1.292 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 4:468\$5, a Erich Eichner & Comp. Ltda., proveniente de assinaturas de revistas técnicas e de engenharia, no corrente exercício em proveito da D. S. B. F. (12.312-40).

N. 1.293 — Ao mesmo — Idem, de 220\$3, a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de energia elétrica fornecida, nos meses de janeiro e fevereiro de 1940, em proveito da D. S. B. F. (12.313-40).

N. 1.294 — Ao mesmo — Idem, idem, de 1:238\$1, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (12.314-40).

N. 1.295 — Ao mesmo — Idem, de 1:000\$0, a E. Bernet & Irmão, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (12.315 de 1940).

N. 1.296 — Ao mesmo — Idem, de 160\$0, ao Sr. Gastão Henrique Schueier, proveniente de aluguel do prédio ocupado pela D. S. B. F., referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1940. (12.317-40).

N. 1.303 — Ao mesmo — Idem, de 960\$0, ao Sr. João Carvalho proveniente de aluguel de prédio ocupado pela D. S. B. F., referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1940. (12.318-40).

N. 1.304 — Ao mesmo — Idem, de 5:320\$0, a Guilherme Romay, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (12.319 de 1940).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

O Sr. ministro exarou, em 25 do mês p. passado, sobre o aviso n. MTIC 7.617-940|SCm-1.028, de 19 do referido mês, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no qual o respectivo titular agradece a cooperação prestada por este Ministério, representada na Comissão instituída para estudar as tabelas referentes às taxas de remuneração do serviço de estiva e às tabelas dos serviços conexos com os de estiva de bordo dos navios, pelos engenheiros Frederico

Cesar Burlamaqui, diretor do D. N. P. N. e M. Fernando Viriato de Miranda Carvalho, do mesmo Departamento, o seguinte despacho: "F. constar na fé de officio dos engos. citados, os louvores que mereceram do Sr. M. do Trabalho, junto com os meus, pelos excellentes serviços por eles prestados". (12.004/40).

Requerimentos despachados:

José de Souza Martins, condutor de malas da D. R. de Juiz de Fora, pedindo nomeação para a classe inicial da carreira de carteiro, alegando concurso prestado em 1934. — "Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente, tendo em vista a sua classificação, dentro do prazo de validade do concurso, que prescreveu em 31 de dezembro de 1939." (10.194/40).

Afonso dos Santos Bittencourt, agente de 3ª classe, aposentado, da E. F. C. B., solicitando nova inspecção de saúde, para efeito de reversão à atividade. — Indeferido. Atendendo às suas insistentes solicitações, este Ministério submeteu novamente o requerente a inspecção de saúde, em 24 de agosto de 1939, tendo sido ele julgado em estado de invalidez" (5.082/40).

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 3 de maio de 1940

Portarias:

N. 19-Ob. — Admitindo o engenheiro Ananias Ferreira de Andrade, com a diária de 40\$0 (quarenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação 1, sub-consignação 2, inciso 04, do orçamento em vigor. (7.990-40).

N. 250 — Licenciando, de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Cesar Setembrino de Carvalho, "engenheiro (I. F. E. — D. N. E. R.)", classe "J", interino, do Quadro I deste Ministério, (lotação da Inspetoria Federal das Estradas), por seis meses, para tratamento de saúde, com o vencimento, a contar do 27 de março do corrente ano. (8.930-40).

N. 251 — Licenciando, de acordo com o artigo 166 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Mauro Porto Barroso, "engenheiro (I. F. E. — D. N. E. R.)", classe "L", do Quadro I deste Ministério, (lotação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), por quinze dias, para tratamento de moléstia adquirida em serviço, com o vencimento, a contar de 21 de abril do corrente ano. (12.045-40).

Expediente do dia 26 de abril de 1940

Offícios:

(*) N. 2.633 — A Despesa Pública — Restituindo o processo fchado nesse Ministério sob n. 11.902-40, referente ao cargo ocupado por Epimaco de Araújo Melo. (P. 11.588-40).

Expediente do dia 30 de abril de 1940

N. 2.784 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. C. B. — Solicitando esclarecimentos de como vem procedendo essa Caixa em relação aos funcionários da E. F. C. B., residentes no interior impossibilitados de comparecer à sede dessa caixa para cuidar dos contratos de empréstimo ou dinheiro, que pretendam firmar. (P. 11.781-40).

N. 2.785 — A Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Ceará — Transmittindo o processo em que Clotilde de Carvalho Botelho solicita lhe seja dado por certidão o teor do seu título de pensionista do montepio civil. (P. 11.785-40).

N. 2.786 — A E. F. Noroeste do Brasil — Informando ter este Ministério solicitando ao Sr. Presidente da República a dispensa do regime de duodecimos para a dotação orçamentária de 3.000.000\$0, distribuída a essa estrada para atender ao pagamento dos salários dos extranumerários.

Outrossim, solicitando seja este Serviço informado se a importância de 800.000\$0, que o Sr. ministro destinou a essa estrada, à conta do crédito da sub-consignação n. 42, item 05, da verba 1, Pessoal, e já registrada pelo Tribunal de Contas, não é suficiente para atender à admissão dos diaristas referidos. (P. 11.107-40).

N. 2.793 — A Despesa Pública do T. Nacional — Encaminhando as folhas de pagamento elaboradas por este Serviço e o Pessoal relativas ao mês de abril corrente e correspondentes aos pagamentos do terceiro dia da escala da Pagadoria do T. Nacional. (P. 9.106-40).

Apostilas:

Por apostilas de 30 de abril próximo passado, lançadas nos decretos de 6 de novembro de 1931, que nomearam escreventes de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil os servidores abaixo mencionados, foi declarado que os funcionários a que se referem os

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções no D.O. de 2-5-40.

mesmos decretos passaram a exercer o cargo de Escritário da classe "F" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.836, de 13 de dezembro de 1930:

Aquiles Gomes Calazza;

Agenor dos Santos;

Alberto Valentim dos Santos;

Antenor Pimentel;

Armando Luiz de Lemos;

Benevenuto Francisco Pereira Filho;

Benevenuto dos Santos Júnior;

Celestino Reis;

Djalma Lobo Pais Leme;

Florianio Ferreira da Silva;

Gil Luiz da Cruz Franco;

Guallter Alves dos Reis;

Henrique Fuento Carqueja;

João Antonio de Barros;

João Santos da Fonseca Costa;

Jocelino Ezequiel da Silva;

José Guedes Pinto;

Levi Augusto Pacheco da Rocha;

Luiz Simonia Leal;

Manoel de Souza Neves;

Mário Monteiro;

Miguel Arcanjo da Cruz;

Pedro Ponciano Latsch Chagem;

Tasso Peixoto;

Valdemar Ferreira Pimenta; e

Vladimir Soares Vitelo.

— Idem, idem, no decreto de 27 de novembro de 1931 que nomeou Samuel Soares.

Idem, idem, nos decretos de 12 de fevereiro de 1932, que nomearam:

Beatriz Peixoto Mignon;

Claudionor Batista de Menezes; e

Pedro José Armando de Góis.

Idem, idem, nos decretos de 31 de dezembro de 1938, que promoveram, por merecimento:

Nelson Pereira da Silva; e

Osvald Moreira da Silva.

(Referência: Processo n. 11.628-40).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Comunicação de falecimento:

Antônio José — Servente, classe "D", do Quadro XIV (Diretoria Regional de São Paulo), ocorrido em 21 de abril de 1940.

Walmore Torreão Viana — Carteiro, classe "C", do Quadro XXV (Diretoria Regional do Maranhão), ocorrido em 31 de março de 1940. (Processo n. 12.531-40).

Por despacho de 26 de abril de 1940, exarado no processo número 5.920-40, o Sr. ministro cancelou a admissão do extranumerário-mensalista da E. F. Central do Rio Grande do Norte, Júlio Alves Pereira, como trabalhador III, no suplemento do "Diário Oficial" de 31 de dezembro de 1939.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data do despacho — Processo
Laurentino Silva, guarda VI — Del. da D. Geral em P. Velho — 11-3-40 — 6.102-40.

Edgard Lopes Cançado, topógrafo auxiliar VIII — Dpto. Nac. de Est. de Rodagem — 2-3-40 — 4.917-40.

Irio Brandão, servente V — Idem — 25-3-40 — 7.040-40.

Miguel da Rocha Saraiva, desenhista auxiliar VII — Idem — 2-3-40 — 4.917-40.

Armando Ferreira da Costa, telegrafista VII — Diretoria Geral do D.C.T. — 11-3-40 — 2.185-40.

Laura Chaves de Menezes Alpa, telegrafista VII — Idem — 25-3-40 — 5.245-40.

Ismael Alexandrino Costa, mensageiro III — D. R. de Alagoas — 25-3-40 — 7.164-40.

José Frota de Almeida, mensageiro III — Idem — 25-3-40 — 7.164-40.

José Narciso da Costa, mensageiro III — Idem — 25-3-40 — 7.164-40.

José Vassalo de Barros, mensageiro III — Idem — 25-3-40 — 7.164-40.

Levi Câmara Scala, praticante de escritório III — Idem — 25-3-40 — 7.164-40.

Avelino José das Neves, agente auxiliar I — D.R. da Bahia — 25-3-40 — 6.072-40.

Edgard Marques de Carvalho, praticante do tráfico V — Idem — 25-3-40 — 4.906-40.

Francisco de Assis Cortes, praticante do tráfego V — Idem — 25-3-40 — 4.996-40.

Tomaz Schimidt Dunningham, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 4.996-40.

Ubirajara Índio do Brasil Moscoso, mensageiro III — Idem — 11-3-40 — 5.102-40.

Creusa Ferreira Lima, telegrafista VIII — D.R. do Ceará — 9-3-40 — 5.838-40.

José da Silva Alves, guarda VI — Idem — 25-3-40 — 8.216 de 1940.

Mariano Liberato Damasceno, guarda V — Idem — 16-3-40 — 6.704-40.

Ermelinda Lemos Faria, agente auxiliar I — D.R. do Distrito Federal — 25-3-40 — 5.763-40.

Júlio Mendes de Oliveira Castro, telegrafista VII — Idem — 25-3-40 — 8.213-40.

Ovidia Oliveira Irineu, agente auxiliar I — D.R. de Goiás — 2-3-40 — 5.025-40.

Maria Pereira Avila, agente auxiliar I — D.R. de Juiz de Fora — 25-3-40 — 8.210-40.

Afra Soares Ferreira, praticante do tráfego IV — D.R. de Minas Gerais — 25-3-40 — 6.045-40.

Agostinho de Carvalho Fernandes, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.045-40.

Antônio Paulo Ximenes de Moraes, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.015-40.

Carlos Castro Sales, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.045-40.

Gabriela Valquíria Rabelo Jardim, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.015-40.

João Moraes Pinto, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.045-40.

Joaquina Vieira de Miranda, agente auxiliar I — Idem — 2-3-40 — 5.023-40.

Juraci Mota Andrade, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.045-40.

Iolanda Giovannini Massara, praticante do tráfego IV — Idem — 25-3-40 — 6.045-40.

Américo Alvares Fernandes, trabalhador IV — D.R. do Pará — 16-3-40 — 6.522-40.

Marcos Alcaini, auxiliar do tráfego VII — Idem — 16-3-40 — 6.522-40.

Ricardo Lima de Matos, agente auxiliar II — Idem — 11-3-40 — 5.574-40.

Carlos Santos, praticante do tráfego III — D.R. da Paraíba do Norte — 11-3-40 — 5.109-40.

Juvenal Cardoso de Oliveira, guarda V — Idem — 11-3-40 — 5.109-40.

Paulo Mindélio Carneiro Monteiro, praticante do tráfego V — D.R. de Pernambuco — 9-3-40 — 5.976-40.

Antero Cardoso Filho, mensageiro III — D.R. do Piauí — 25-3-40 — 8.214-40.

Antônio Silveira, agente auxiliar I — D.R. de Ribeirão Preto — 9-3-40 — 6.069-40.

Martinha da Cunha Vieira, agente auxiliar I — D.R. do Rio de Janeiro — 25-3-40 — 7.736-40.

Carlos Henrique Pereira, mensageiro III — D.R. do Rio Grande do Sul — 2-3-40 — 4.569-40.

Cecília Schultz Guimarães, praticante do tráfego III — Idem — 2-3-40 — 40.259-39.

Duarte Menezes, praticante do tráfego IV — Idem — 26-2-40 — 5.772-40.

Edir Marques Fagundes, praticante do tráfego III — Idem — 25-3-40 — 5.772-40.

Ermelinda Fish, agente auxiliar I — Idem — 2-3-40 — 4.710 de 1940.

João Sá de Sousa, mensageiro III — Idem — 2-3-40 — 5.023 de 1940.

Manuel Valego Lopes de Miranda, telegrafista VII — Idem — 2-3-40 — 5.023-40.

Venício Sivelli, mensageiro III — Idem — 25-3-40 — 8.212 de 1940.

Maria de Lourdes Rosa, agente auxiliar II — D.R. de Santa Catarina — 2-3-40 — 5.028-40.

Oswaldo Matos, guarda V — Idem — 11-3-40 — 6.171-40.

Evaristo de Oliveira, telegrafista auxiliar V — D.R. de São Paulo — 16-3-40 — 6.522-40.

João Batista da Rocha, trabalhador IV — Idem — 16-3-40 — 6.522-40.

João Tolentino da Rosa, trabalhador IV — Idem — 16-3-40 — 6.617-40.

Salomão Gonçalves de Barros Braga, agente auxiliar III — Idem — 11-3-40 — 5.768-40.

Artur Carvalho, mensageiro IV — D.R. de Sergipe — 9-3-40 — 5.976-40.

Oscar Parreira, guarda V — D.R. de Uberaba — 25-3-40 — 8.211-40.

Vicente Lopes de Oliveira — Trabalhador II — E. F. de Bragança — 9-3-40 — 5.926-40.

Clarindo Teixeira Alves — Maquinista auxiliar VII — E. F. Central do Brasil — 16-3-40 — 6.470-40.

Alhasfr Garcia — Auxiliar de artefice I — E. F. Noroeste do Brasil — 2-3-40 — 4.733-40.

Alberto Pais — Feitor IX — Idem — 2-3-40 — 4.33-40.

Aleixo de Oliveira — Trabalhador VI — Idem — 2-3-40 — 4.730-40.

Alvaro Verlangieri de Castro — Trabalhador VI — Idem — 2-3-40 — 4.733-40.

Aquilino de Sousa Lima — Auxiliar do tráfego VII — Idem — 16-3-40 — 7.815-40.

Bento Santiago — Trabalhador VI — Idem — 25-3-40 — 8.215-40.

Cícero Landrim da Silva — Trabalhador VI — Idem — 16-3-40 — 7.813-40.

José Mongenot — Motorista auxiliar VI — Idem — 9-3-40 — 6.032-40.

Manuel Antônio da Silva — Trabalhador V — Idem — 9-3-40 — 31.925-39.

Manuel Moreira — Trabalhador VII — Idem — 2-3-40 — 4.733-40.

Cesar Prieto — Escriturário XIII — Inspetoria Federal das Estradas — 16-3-40 — 6.443-40.

Silvio Fonseca Lima — Auxiliar de escritório VII — Idem — 9-3-40 — 5.954-40.

Oscar Nunes Pinto — Rádio-telegrafista XVIII — Insp. Federal de O. C. as Secas — 25-3-40 — 6.456-40.

Pantaleão Lopes Nunes — Servente V — Idem — 25-3-40 — 6.650-40.

José Felix Filho — Auxiliar de artefice IV — Rede de Viação Cearense — 25-3-40 — 7.120-40.

Manuel Paiva — Maquinista auxiliar IV — Idem — 9-3-40 — 6.044-40.

Antônio Barnabé Santos — Auxiliar de artefice IV — V. F. F. Leste Brasileiro — 11-3-40 — 6.145-40.

Augusto Mascarenhas Neves — Motorista auxiliar VI — V. F. F. Leste Brasileiro — 11-3-40 — 3.323-40.

João Gama Filho — Guarda II — Idem — 11-3-40 — 4.783-40.

João Rodrigues dos Santos — Trabalhador II — Idem — 11-3-40 — 4.783-40.

José Antônio dos Santos — Trabalhador II — Idem — 2-3-40 — 4.724-40.

José Luiz dos Santos — Auxiliar de artefice II — Idem — 25-3-40 — 7.384-40.

Oswaldo Alves de Santana — Auxiliar de Artefice II — Idem — 16-3-40 — 6.545-40.

Raimundo Pereira dos Santos — Maquinista auxiliar III — Idem — 11-3-40 — 6.135-40.

Vilque Moreira Barbosa — Engenheiro XIX — D. de Saneam. da Baix. Flum. — 24-4-40 — 10.447-40.

Retificação ao suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939:

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

33 — Auxiliar de artefice I — 100\$0

Onde se lê:

10. Francisco Assis Fonseca.

Leia-se:

10. Francisco de Assis Fonseca.

Observação — Reproduzido por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 30-4-40.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Publicação que se faz em cumprimento ao § 2º. do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 23 de outubro de 1933, letra g, art. 1º, do Decreto n. 4.993, de 9 de Dezembro de 1933

Nome — Cargo	Vencimentos	Local para onde se afastou	Natureza do serviço	N. de diárias		Diária arbitrada		Importância total
				Jan.	Mar.	Jan.	Mar.	
Angelo Nicolau Maria Crosato, engenheiro «N».	3:100\$0	Curitiba, Estado do Paraná.	Recebimento da estrada Curitiba-Capela da Ribeira.	5	—	150\$0	—	150\$0
Jeronymo Alves, escrivão «D».	500\$0	Muriáhé, Leopoldina e Santa Rita do Gloria, no Estado de Minas.	Pagamentos de pessoal.....	—	14	—	112\$0	112\$0
Paulo de Azevedo Maya, escrivão «C».	400\$0	Itamonte, Rezende e Engenheiro Passos, Estados do Rio e Minas.	Pagamentos de pessoal.....	—	14	—	112\$0	112\$0
Pedro Antonio Rodrigues, servente «D».	500\$0	Muriáhé, Estado de Minas Gerais.	Inspecção nos serviços de construção da estrada Rio-Bahia.	—	3	—	24\$0	24\$0
Sebastião José Marques, escrivão «F».	700\$0	Petrópolis, S. Joaquim e Caxias, no Estado do Rio.	Pagamentos de pessoal.....	—	13	—	156\$0	156\$0
Yêdu Fiúza, director «R».....	5:000\$0	S. Leopoldo no Rio Grande do Sul e Rezende no Estado do Rio.	Inspecção nas obras da estrada Vacaria-Paro do Socorro e Parque Nacional do Iguazú.	—	12	—	600\$0	600\$0
Total.....								1:154\$0

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

(Diário Oficial de 30-1-940)

O offício n. 2.609, publicado à pág. n. 7.792, do D.O. de 30 e dirigido ao SRP-2, e não ao SRP-12, como saiu publicado.

(Diário Oficial de 2-5-940)

A pág. n. 7.881, no requerimento despachado de Armando de Almeida Couto, onde se lê: artigo 197, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 27 de outubro de 1939, leia-se: "artigo 197, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939".

A pág. n. 7.882, na secção de requerimentos despachados, onde se lê: Maritano Antunes Neto, leia-se: "Martiniano Antunes Neto".

A mesma página, na Secção de Controle, Anotações em fichas financeiras, onde se lê: Idem, Maria das Dores Silveira, escrivão, classe E, desta Secretaria de Estado, o prêmio mensal obrigatório de 19\$0, leia-se: "Idem, Maria das Dores Silveira, escrivão, classe E, desta Secretaria de Estado, o prêmio mensal obrigatório de 19\$5".

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 30 de abril de 1940

José Cardoso, pedindo devolução de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 10.137-40 — Ernestino Crispiniano da Costa. — Certifique-se.
N. 38.020-40 — Fenelon da Costa Veloso. — Certifique-se.
N. 39.540-40 — Pedro Bernardes de Oliveira. — Certifique-se.
N. 25.692-40 — Manoela Gonzaga de Cerqueira Lima. — Deferido.

N. 13.264-40 — Sebastião Mazzonni. — De acordo com a lei, apenas o empregado aposentado tem direito ao transporte com abastecimento.

N. 45.071-39 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Deferido, a título precário, nas mesmas condições da concessão anterior.

N. 69.430-39 — Usina Santa Olímpia Limitada. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 46.570-40 — Liga de P. aos Cegos no Brasil. — Idem.
N. 43.300-40 — Gerson de Abreu e Silva e outros. — Idem.
N. 20.280-40 — Maria Pereira Couto. — Idem.
N. 21.590-40 — Joaquim Alves dos Santos e outros. — Idem.
N. 42.490-40 — Desiderio da Silva. — Indeferido, à vista das informações do Tráfego.

N. 5.652-39 — Olimpio Miguel Simões. — Idem.
N. 25.952-40 — Companhia Aliança da Bahia. — Idem.
N. 91.370-39 — João Antonio Moreira. — Aprovo a concorrência.

N. 144.420-39 — Paiva & Cia. Limitada. — Mantenho o despacho anterior.

N. 210.467-37 — Companhia F. e Luz de Minas Gerais. — Pague-se a presente reclamação na importância de 277\$0 a quanto fica reduzida, correndo a despesa por conta dos empregados responsáveis, conforme parecer do Tráfego.

N. 26.432-40 — Antonio Paula Pinto. — Pague-se a presente reclamação na importância de 100\$0 apurando-se depois as responsabilidades.

N. 25.222-40 — Companhia Fornecedora de Materiais. — Idem, reduzida porém para 63\$0.

N. 141.982-38 — Dolabela Portela & Cia. Ltda. — Indeferido. Mantenho a reposição de acordo com o parecer do Tráfego e do Departamento do Material.

N. 25.532-40 — Joan Loque. — Autorizo o pagamento a SRR, por conta da LR, de 92\$2.

N. 26.700-40 — João Batista Neves Gonzaga. — Aguarde oportunidade.

N. 26.542-40 — Empresa de Transportes Relampago. — Pague-se a presente reclamação na importância de 34\$3 correndo as despesas por conta dos empregados responsáveis, conforme parecer do Tráfego.

N. 23.602-40 — Orozimbo Vieira Gonçalves. — Idem, de réis 1:152\$0.

N. 27.200-40 — F. Ferreira & Cia. — Idem, de 70\$0.

N. 25.552-40 — Gastão Araujo. — Idem, reduzida porém para 498\$8.

N. 222.242-37 — Joaquim da Luz Fernandes. — Idem, de 69\$0.

N. 25.572-40 — Manuel Alves & Cia. — Idem, de 60\$6.

N. 27.302-40 — S. A. Cortume Krambeck. — Idem, de 114\$9.

N. 7.922-40 — Silva & Cia. — Idem, de 200\$1.

N. 40.530-40 — Maria Luiza da Silva. — Indeferido. Os documentos cuja devolução é requerida, são necessários ao processo.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias de 3 de maio de 1940:

Por portaria n. 132, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos n. 2.409, de 19 de dezembro de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi considerado licenciado, a partir de 1 de janeiro de 1939, o extranumerário mensalista, Servente VI, João Moreira da Silva, da Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre, até que seja regulamentado o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, quando será aposentado, em virtude de contar mais de 68 anos de idade e mais de 11 anos de serviço.

— Por portaria n. 133, foi delegado competência ao Veterinário Sanitarista, classe K, Leovigildo Pereira, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, no Estado de Minas Gerais, para requisitar, no corrente exercício, pagamentos, adiantamentos e atos correlatos, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, por conta das verbas de Pessoal e Material.

— Por portaria n. 134, foi dispensado, das funções de representante deste Ministério, junto à Delegacia Fiscal do Trabalho Marítimo no porto de Maceió, no Estado de Alagoas, o Dr. Alexandre Archelau da Silva Reis.

— Por portaria n. 135, foi designado, de acordo com a letra "b", do art. 3º, combinado com o § 2º do art. 5º, do Decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, agrônomo fomento agrícola, classe "J", do Quadro único, com exercício na Seção de Fomento Agrícola, do D. N. P. V., em Alagoas, Milton Coelho, para sem prejuízo de suas funções, servir junto à Delegacia Fiscal do Trabalho Marítimo, no porto de Maceió, como representante deste Ministério.

— Por portaria n. 136, foi designado o técnico em caça e pesca, classe K, Alvaro Coutinho Aguirre, para representar a Divisão de Caça e Pesca na comissão incumbida pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo, de estudar e sugerir-lhe as medidas necessárias à solução do problema da pesca no litoral daquele Estado.

— Por portaria n. 137, foi designado o agrônomo silvicultor, classe J, Lino Tatlo, atualmente nos Estados Unidos da América do Norte, fazendo curso de especialização, para representar o Serviço Florestal nos trabalhos do 8º Congresso Científico Americano a realizar-se em Washington, como delegado deste Ministério.

— Por portaria n. 138, foi homologada a portaria n. 32, de 13 de fevereiro de 1940, pela qual foi dispensado da incumbência de que trata a portaria n. 825, de 10 de outubro de 1939, o agrônomo biólogo, classe K, Diomedes Wallstein Paca e, ao mesmo tempo, tornar sem efeito a portaria n. 63, de 12 de março último.

— Por portaria n. 139, foi designado, tendo em vista o que consta do processo DCM 4.449-40, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe L, do Quadro único deste Ministério, Paulo Fróis da Cruz, para exercer, como técnico especialista e sob o título de adido à Embaixada em Londres, a fiscalização no mercado dessa capital européia, da indústria brasileira de carnes.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 317 — Por despacho exarado no G.M. 844, de 2 de agosto de 1939, V. Ex. houve por bem autorizar a construção de um Aprendizado Agrícola anexo à Escola Nacional de Agronomia, pela importância de 1.728:299\$1 (mil setecentos e vinte e oito contos duzentos e noventa e nove mil e cem réis).

Posteriormente, este Ministério, em virtude do adiantado do exercício, sugeriu a aplicação apenas de 500:000\$0 nas referidas obras naquele ano, com o que concordou V. Ex., conforme despacho exarado na Exposição de Motivos n. 952, de 12 de setembro de 1939.

Já neste exercício, pela Exposição de Motivos n. 195, de 11 de março, esclarecendo a V. Ex. que a mencionada construção foi adjudicada à Companhia Brasileira de Construções, por 1.655:000\$0, de acordo com a concorrência realizada, solicitei, tendo V. Ex. concedido, autorização para aplicar na mesma os restantes 1.155:000\$0, de vez que 500:000\$0 o foram em 1939.

Acontece, porém, que o plano em execução compreendia vários pequenos prédios que, esparsos no terreno, não só quebravam a harmonia arquitetônica do conjunto, como dificultavam a administração, pelo que me pareceu de alta conveniência a reunião do Pavilhão de Indústrias e do de Oficinas, bem como a Enfermaria e Garage e Abrigo para máquinas em um só edifício, do que, sobre resultar a eliminação dos inconvenientes apontados, decorre ainda uma grande vantagem, tal seja a de facilitar a aprendizagem conjunta dos alunos do Aprendizado e da Escola Nacional de Agronomia, nas oficinas do estabelecimento.

E porque assim é, tenho a subida honra de solicitar de V. Ex. a necessária autorização para realizar as ditas obras conforme as plantas juntas, a respeito cumprindo-me esclarecer a V. Ex. que essa modificação em nada altera o orçamento do primitivo projeto, não havendo, portanto, qualquer aumento de despesa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Fernando Costa.

"Autorizado, sem aumento de despesa."

Em 20-4-940. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 314 — Na Exposição de Motivos 278, de 8 do corrente mês, em que solicitei autorização para realizar obras complementares na Estação Experimental de Piscicultura, em Pirassununga, São Paulo, na importância de 179:613\$4, V. Ex. houve por bem exarar o seguinte despacho:

"Junte-se o expediente anterior."

Em 9-4-40."

Atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., junto o processo relativo à construção da citada Estação Experimental, no qual poderá V. Ex. obter esclarecimentos completos sobre o assunto.

Nessas condições, volto a solicitar de V. Ex. a indispensável autorização para execução das obras complementares de que se trata, nos termos da citada Exposição de Motivos n. 278, de 8 deste mês.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado

Em 24-4-940. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

N. 5.016 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos novecentos e quarenta e oito mil réis (réis 4.948\$0), proveniente de auxílio concedido pelo Sr. ministro, no corrente exercício, de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, ao criador inscrito neste Ministério, Dr. Armando Berenguer, por haver construído um silo do tipo de encosta de morro, de forma cilíndrica com capacidade de 141 toneladas e 372 quilos de silagem em sua propriedade "Fazenda da Serra", no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais. (D.C.M. 7.086, de 1940.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 5.022 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao bibliotecário, classe I, do D. N. P. M., Dolores Iglésias, a título de adiantamento, a importância de 50:000\$0 (cincoenta contos de réis), para atender, de acordo com a letra a, do art. 267 do R. G. C. P., nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de livros constantes da relação anexa ao D. C. M. 9.698-40, em proveito daquele Departamento. (D.C.M. 9.698-40.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.994 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte contos de réis (20:000\$0), de que é credora a Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, proveniente de auxílio concedido, no corrente exercício, para a manutenção do registro genealógico da raça holandesa, de acordo com o contrato firmado com este Ministério. (D.C.M. 8.003-40.)

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 5.027 — Declara que os serviços prestados pela firma Mário Whately & Comp., de que trata o processo fichado, no Tesouro Nacional sob n. 30.610-40, foram executados no corrente ano, conforme faz certo a cópia, autêntica da informação prestada a respeito pelo diretor da Escola Nacional de Agronomia e presidente da respectiva Comissão de Obras. (D. C. M. 10.114-40.)

Dia 2 de maio de 1940

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.028 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos setecentos e noventa e três mil e setecentos réis (5:793\$7), de que é credora a empresa Automóveis Santa Luzia Limitada, proveniente de concertos e substituição de peças do auto-caminhão n. 5.202, da Diretoria Geral do D. N. P. C., no corrente ano. (D. C. M. 11.158-40.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 5.030 — Solicita providências, junto ao Tribunal de Contas, tendo em vista o que estabelece o art. 45 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que, do crédito de 191:660\$0 distribuído à Tesouraria deste ministério à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 32 — "Iluminação, etc.", quota 03) — D. N. P. A., do orçamento vigente deste ministério (Anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1936, de 30 de dezembro de 1939), seja anulada a importância de 1:500\$0 e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal naquele Estado, como reforço ao crédito anteriormente distribuído.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, foram feitas as necessárias anotações, afim de que possam ser efetivadas a anulação e a distribuição do crédito em apreço. (D. C. M. 11.767-40).

N. 5.034 — Solicita providências, junto ao Tribunal de Contas, de acordo com o que estabelece o art. 45 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que seja feita a seguinte movimentação de créditos:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, Anexo n. 7
Verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 6 — "Despesas com os serviços de profilaxia e combate a epizootias", 01) — D. N. P. A.

Anular, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, o crédito total distribuído na importância de cem contos de réis	100:000\$0
Anular, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o crédito total distribuído na importância de cem contos de réis	100:000\$0
	200:000\$0

So feita, outrossim, que a importância de réis 200:000\$0 apurada com as anulações acima mencionadas seja distribuída à Tesouraria deste ministério, de acordo com o despacho do Presidente da República exarado na exposição de motivos G. F. 251, de 30 de março próximo findo, deste ministério.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, foram feitas as devidas anotações, afim de que possam ser efetivadas as anulações e a distribuição de créditos em apreço. (D. C. M. 11.173-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.036 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinze contos de réis (15:000\$0), de que é credor o Brasil Kennel Club, proveniente de auxílio no corrente ano para despesas com a exposição canina a ser realizada em maio próximo vindouro, nesta Capital. (D. C. M. 11.766-40).

N. 5.037 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de cinco conto de réis (5:000\$0), a ser entregue ao prático de laboratório, classe G, com exercício na Divisão do Pessoal, José da Silva Beira, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 998 do RGCP, para atender, de acordo com as letras a e c do art. 267 do citado regulamento, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, ao pagamento das despesas provenientes de aquisição de material de higiene, como sejam cera, creolina, estopa, espanadores, panos de algodão, vassouras de cabelo, vassourinhas, etc., despesas iniciais e de pronto pagamento; lavagem e engomagem de aventais e panos de limpeza, concertos, laqueamento de móveis do gabinete de exame, forração da câmara escura, substituição de vidraças quebradas, concertos em divisões de madeira, portas, janelas e instrumentos de laboratório, em preveio da S.A.S. da referida Divisão.

A entrega do adiantamento em questão deverá ser efetuada na Tesouraria deste ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª, Material, consignação III — Diversas despesas, art. 3º, anexo 7, do Decreto-lei n. 1.036, de 30-12-39, sub-consignações seguintes: 27 — Água, etc., 03) D.A. — C para Divisão do Pessoal (1:000\$0), 31 — Despesas, etc., 02) D.A. — C para Divisão do Pessoal (1:000\$0), 34 — Lavagem, etc., 02) D.A. — C para Divisão do Pessoal (1:000\$0) e 35 — Ligeros reparos, etc., 03) D.A. — C para Divisão do Pessoal (2:000\$0), no total supra de 5:000\$0, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante os empenhos juntos ns. 513, 514, 515 e 516, de 27-4-40. (D. C. M. 10.928-40).

N. 5.038 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sete contos de réis (7:000\$0), de que é credora a Associação Rural de Dom Pedrito, proveniente de auxílio concedido, no corrente exercício, para despesas com a VII exposição de animais, a se realizar naquela cidade do Estado do Rio Grande do Sul, durante este ano. (D. C. M. 8.002-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.081 — Solucionando a diligência, determinada por essa Delegação sobre registro de despesa na importância de 300\$0 (trezentos mil réis), de que é credor Mário de Oliveira, diretor geral, — padrão R, por serviços prestados fora da sede, duante o mês de janeiro último, remete, de acordo com o pedido no of. n. 286, de 18-4-940, cópia do ato em que o ministro autorizou as diárias a que fez jus o serventário em apreço. (D. C. M. 5.891-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1940

Offícios:

Ao D. N. P. A.:

N. 5.031 — Comunica que o diretor geral do Departamento de Administração, por ofício desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a movimentação de crédito a que se refere o aludido ofício. (D. C. M. 11.767-1940).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 5.832 — Comunica que o diretor geral do Departamento de Administração, por ofício desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a movimentação de crédito a que se refere o aludido ofício. (D. C. M. 11.767-40).

— Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 5.033 — Comunica que o diretor geral do Departamento de Administração, por ofício desta data, solicitou Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que, do crédito de réis 191:660\$0 distribuído à Tesouraria deste Ministério à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 32 — "Iluminação, etc.", quota 03) — D.N.P.A., do orçamento vigente deste ministério (Anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1.036, de 30 de dezembro de 1939), fosse anulada a importância de 1:500\$0 e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal naquele Estado, como reforço ao crédito anteriormente distribuído. (D. C. M. 11.767-40).

N. 5.035 — Leva a vossa conhecimento que o diretor geral do Departamento de Administração, por ofício desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a seguinte movimentação de créditos:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Anexo n. 7
Verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 6 — "Despesas com os serviços de profilaxia e combate a epizootias", 01) — D.N.P.A.

Anular, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, o crédito total distribuído na importância de cem contos de réis	100:000\$0
Anular, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o crédito total distribuído na importância de cem contos de réis ..	100:000\$0
	200:000\$0

Solicito, outrossim, que a importância de réis 200:000\$0 apurada com as anulações acima mencionadas fossem distribuídas à Tesouraria deste ministério, de acordo com o despacho do Presidente da República exarado na exposição de motivos G.M. 251, de 30 de março próximo, deste ministério. (D. C. M. 11.173-40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 301 — Havendo V. Ex. aprovado a vinda do professor Girolamo Azzi ao nosso País, afim de ministrar um curso de Ecologia Agrícola aos funcionários deste Ministério que completam estudos de aperfeiçoamento relativos à carreira de agrônomo-ecologista, determinei as necessárias providências para que fosse feito o respectivo contrato nas bases do anterior, ou sejam a remuneração mensal de 5:000\$0 (cinco contos de réis) e uma ajuda de custo de 20.000\$0 (vinte contos de réis).

A despesa relativa a remuneração, ou seja a importância de quinze contos de réis, correspondente aos três meses do contrato, correrá pelo crédito de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), distribuído à Tesouraria deste Ministério e atribuído à verba 1 — Pessoal — Consignação 2 — Pessoal extranumerário — 01) — Contratados — CNEPA — d) Escola Nacional de Agronomia.

Não existindo na Sub-consignação 7 — Ajuda de custo — 07) — CNEPA — da Consignação V — da Verba 1ª — Pessoal — Dotação destinada aos Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Decreto-lei n. 1.514, de 16-8-1939, solicito sejam por Vossa Excelência autorizadas as necessárias providências no sentido de ser feita a transferência da importância de vinte contos de réis, do crédito já citado de cento e cinquenta contos para aquela Sub-consignação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 18-4-940. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 307 — Encaminhou Vossa Excelência a este Ministério o processo P. R. 34.331-39, em que Simão Lemos, de Corrente, Estado do Piauí, reclama contra a invasão de sua roça e pede providências.

Ouvida a Interventoria Federal naquele Estado, ficou esclarecido prender-se o caso a uma ação de esbulho proposta por Luiz Cunha contra Simão Lemos.

Dita ação foi julgada por sentença contra o interessado, confirmada pelo juiz de direito da Comarca.

Assim esclarecido o assunto e nada havendo a providenciar por parte deste Ministério, tenho a honra de devolver o processo às mãos de Vossa Excelência, para a consideração que merecer.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Fernando Costa.

"Arquive-se. Em 20-4-940. — G. VARGAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 309 — Devolvendo a Vossa Excelência o expediente em anexo ofício G-199, de 28-3-40, do Departamento de Imprensa e Propaganda e protocolado nessa Secretaria sob o n. 7.322-40, tomo a liberdade de informar a Vossa Excelência que este Ministério já tem inúmeros funcionários à disposição de diversos Conselhos, razão pela qual o afastamento do dactilógrafo, classe F, do Quadro único deste

Ministério, com exercício na secção do Café, do D. N. P. V., Pery Origanga Cerri, não se me afigura aconselhável.

Vossa Excelência, entretanto, decidirá como julgar mais conveniente.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Fernando Costa*.

"Responda-se que não pôde ser atendido por prejudicar o serviço". Em 20-4-1940. — *G. VARGAS*."

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 318 — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização afim de que seja posto à disposição do Instituto de Biologia Animal, pelo prazo máximo de um ano, de acordo com o disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Engenheiro S. A., classe J, do Quadro Único deste Ministério, Eurico Tavares da Silva, que terá a incumbência especial de elaborar os projetos das novas instalações daquele Instituto, em Deodoro, de que cogita o Decreto-lei n. 1.239, de 3 de maio de 1939.

Tratando-se de uma providência que visa o interesse público, estou certo que será atendida por Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 24-4-1940. — *G. VARGAS*.

Offícios expedidos

Dia 2 de maio de 1940

Ao Ministro da Guerra:

N. 5.089 — Consulta sobre a possibilidade de serem postos, sem prejuízo de seus vencimentos, à disposição do Serviço de Proteção aos Índios, deste Ministério, os funcionários Hamilton Mendes, escrevente, classe G, com exercício na Tesouraria do Estado Maior do Exército e Genésio Pimentel Barbosa, escriturário, classe G, com exercício na Escola de Intendência do Exército, afim de prestarem serviços técnicos na citada repartição.

Ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 5.090 — Transmite o requerimento em que o Engenheiro de Minas, classe J, da D. F. P. M., do D. N. P. M., Nero Passos, posto à disposição desse Conselho, pede pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede no exercício passado e revisão de um processo relativo a ajuda de custo, cumpre comunicar que aquele serventário deverá requerer separadamente com relação a cada assunto em que tenha interesse para, dessa forma, serem devidamente apreciados.

D. C. M. 6.407/40.

N. 5.091 — Transmite o requerimento em que o Engenheiro de Minas, classe J, Décio Savério Odone, posto à disposição desse Conselho, pede pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede no exercício passado e revisão de processo relativo a ajuda de custo, cumpre comunicar que aquele serventário deverá requerer separadamente com relação a cada assunto em que tenha interesse para, dessa forma, serem devidamente apreciados.

D. C. M. 6.496/40.

N. 5.092 — Em referência ao Aviso n. 787, de 24 de fevereiro preferido, com o qual é transmitido o requerimento em que o Engenheiro de Minas, classe J, da D. F. P. M., do D. N. P. M., Antônio Moreira de Mendonça, posto à disposição desse Conselho, pede pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede em 1939 e revisão de processo relativo a ajuda de custo, cabe comunicar que aquele serventário deverá requerer separadamente com relação a cada assunto em que tenha interesse para, dessa forma, serem devidamente apreciados.

D. C. M. 6.895/40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1940

Offícios:

A Estação de Alfredo Maia, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5.008 — Requisita a entrega, de um caixote, com sobresalientes para automóvel, procedente de Belo Horizonte e endereçada ao Dr. Fernando Costa, Ministro da Agricultura, conforme o conhecimento n. 49.438, correndo a despesa por conta deste Ministério.

— Ao D.N.P.A.:

N. 5.010 — Comunica que em data de 22 de abril de 1940, foi entregue ao Sr. Antônio Nogueira Correia, Servente classe D, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 3.000\$0 (três contos de réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 3.904, de 2 de abril de 1940, deste Departamento. (D.C.M. n. 10.028/40).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 5.011 — Comunica que em data de 25 de abril de 1940, foi entregue ao Sra. Hilda Ribeiro Machado, Escriturário classe E, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 5.000\$0 (cinco contos de réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 2.941, de 7 de março de 1940, deste Departamento. (D.C.M. n. 7.221/40).

— A Superintendência do Ensino Agrícola:

N. 5.012 — Comunica que em data de 24 de abril de 1940, foi entregue ao Sr. José Soares de Almeida, Servente classe C, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 600\$0 (seiscentos mil réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 2.958, de

28 de março de 1940, deste Departamento. (D.C.M. n. 9.411/40).

— Ao D.N.P.A.:

N. 5.013 — Comunica que em data de 17 de abril de 1940, foi entregue ao Sr. João Maia, Praticante Rural classe P, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 20.000\$0 (vinte contos de réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 3.997, de 3 de abril de 1940, deste Departamento. (D.C.M. n. 10.226/40).

N. 5.015 — Comunica que em data de 15 de abril de 1940, foi entregue ao Sr. Aloísio Francisco Spinola e Castro, Ver.-Sanit., classe J, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 50.000\$0 (cincoenta contos de réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 3.730, de 29 de março de 1940, deste Departamento. (D.C.M. n. 9.776/40).

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 5.017 — Solicita providências no sentido de ser anulado o pedido de adiantamento na importância de 1.000.000\$0 para ser entregue ao engenheiro de minas, classe J, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Gabriel Mauro de Araújo Oliveira. (D.C.M. n. 9.453/40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.019 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e homologadas pelo Ministro em despacho de 18 de abril de 1940, no D.C.M. n. 8.341/40, na importância de trezentos e cinco mil réis (305\$0), de que são credores José Augusto Deslandes, Agrônomo Fitossanitarista e outro da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de fevereiro último. (D.C.M. n. 8.341/40).

N. 5.020 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e homologadas pelo Ministro em despacho de 18 de abril de 1940, no D.C.M. n. 6.081/40, na importância de quinhentos e três mil réis (503\$0), de que são credores José Augusto Deslandes, Agrônomo Fitossanitarista classe K e outro, por serviços prestados fora da sede durante o mês de janeiro do corrente ano. (D.C.M. número 6.081/40).

N. 5.021 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor do Instituto de Química Agrícola e homologadas pelo diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, conforme despacho exarado na relação anexa, na importância de um conto quatrocentos e setenta e nove mil réis (4.479\$0), de que são credores Jacob Polacon e outro, funcionários do Instituto de Química Agrícola, do C.N.E.P.A., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de março último. (D.C.M. n. 6.996/40).

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 5.023 — Comunica que o acordo do Estado do Paraná foi publicado no "Diário Oficial" de 15 de março deste ano, a fls. 4.571 e 4.572.

Outrossim, comunica que os contratos que ficam rescindidos, em virtude do acordo acima referido, são os seguintes: Produção Vegetal, assinado em 5 de fevereiro de 1937; Fruticultura em 31 de março de 1938 e o de Plantas Têxteis em 31 de março de 1938. (D. C. M. 3.300-10).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 237, de 26 do mês findo foram concedidos a Margarida Guilhermina Hoehn, desenhista, classe I, com exercício na Secção de Arquitetura e Engenharia, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por portaria n. 238, de 26 do mês findo foram concedidos a Amélia Costa Fernandes, estacionário, classe B, com exercício no Serviço de Meteorologia, sessenta dias de licença para tratar de interesses particulares, nos termos dos artigos 175 e 178 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por portaria n. 239, de 26 do mês findo, foram concedidos a Dina Maria Braga, laboratorista auxiliar VIII, com exercício na Divisão do Fomento da Produção Mineral, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril corrente, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4-2-1938.

Por portaria n. 240, de 27 do mês findo, foram concedidos a Eunice Alves de Lima, auxiliar de escritório VIII, com exercício na Divisão de Comunicações, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril corrente, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Por portaria n. 241, de 27 do mês findo, foram concedidos a Francisco de Oliveira Macedo, auxiliar de escritório VII, com exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V., noventa dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do artigo 168 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4-2-1938.

Por portaria n. 242, de 27 do mês p. findo, foram concedidos a Osvaldo de Sousa Ribeiro, guarda VI, com exercício na Divisão de Contabilidade, quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril corrente nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o artigo 54 da Lei 240, de 4-2-1938.

Por portaria n. 243, de 27 do mês p. findo, foram concedidos a Maria Auxiliadora de Santa Cecília Caranta, calculista, classe P, com exercício no Serviço de Meteorologia, 30 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10 de abril corrente, nos termos dos artigos 162, letra a, e 157 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

— Por portaria n. 244, de 27 do corrente mês p. findo, foram concedidos a Anário de Lima Prado, servente, classe C, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, trinta dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, em prorrogação, a partir de 16 de abril corrente, nos termos dos artigos 172 e 157 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

— Na portaria n. 167, de 1 de abril de 1940, foi feita a seguinte apostila: "A licença de que trata a presente portaria deve ser contada a partir de 27 de março do corrente ano e não de 25 do mesmo mês, como consta."

Divisão do Pessoal, em 29 de abril de 1940. — *Amílcar Alves Bastos*, diretor.

Ofícios expedidos

Dia 30 de abril de 1940

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Pinheiros — Estado do Rio:

N. 4.894 — Transmite o processo D. C. M. 11.160-40, constante de faturas da The Leopoldina Railway Company Ltd, referentes ao fomento de passagens a serventários dessa Inspeção e solicita providências no sentido de ser considerada a informação de fls. (D. C. M. 11.160-40).

A Seção de Colonização em Curitiba — Estado do Paraná:

N. 4.985 — Em referência à licença concedida ao auxiliar de escritório X, Regina Cardoso Velloso, comunica que, de acordo com o artigo 271, do Decreto-Lei 1.713, de 28-10-39, os prazos nele previstos serão todos contados por dias corridos, fazendo-se necessário uma apostila para noventa dias, na portaria que concedeu a referida licença. (D. C. M. 11.820-40).

Ao Serviço Florestal:

N. 4.986 — Remete a portaria n. 155 pertencente ao auxiliar de escritório IX, Amélia Dutra de Menezes, admitido para esse Serviço, pela referida portaria, de acordo com a exposição de motivos n. 280 de 15 de março de 1940, aprovada pelo Presidente da República em 26 de março de 1940. (D. C. M. 9.680-40).

A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 4.987 — Em referência ao ofício n. 328, de 3 do corrente, em que consultais se em face do art. 141, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o funcionário interino e o extranumerário mensalista têm direito à ajuda de custo, quando permanecerem fora da sede mais de 30 dias, informo que:

a) a ajuda de custo é uma vantagem que, a juízo da Administração, é concedida ao funcionário público nos casos, nos limites e nas condições estatuídas nos artigos 103 e seus parágrafos e 137 a 141 do Estatuto dos funcionários públicos civis;

b) funcionário público é aquele definido nas Disposições preliminares do referido Estatuto;

c) a interinidade é uma admissão precária, não obrigando o Estado a mais do que a contra-prestação remuneratória pelo serviço recebido. Só a efetivação no cargo gera direitos ao titular (parecer do D. A. S. P. publicado no "Diário Oficial" de 28-12-38);

d) o extranumerário mensalista é admitido ou reconduzido para suprir deficiências temporárias dos quadros do funcionalismo, não sendo considerado funcionário público, por não estar nas condições determinadas pelas já citadas disposições preliminares;

e) finalmente, só ao funcionário efetivo poderá ser concedida ajuda de custo. (D. C. M. 10.458-40).

Ao Serviço de Economia Rural:

N. 4.988 — Restitui, devidamente anotada, a portaria de designação do classificador de produtos vegetais, classe J, Kilvio Ferreira dos Santos. (D. C. M. 11.797-40).

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado:

N. 4.989 — Comunica, que faleceu a 5 do corrente mês, o prático rural, classe F, Alarico de Sá Cavalcante, da Inspeção Regional em Curitiba, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (D. C. M. 11.672-40).

A Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 4.990 — Comunica, que faleceu a 5 do corrente mês, o prático rural, classe F, Alarico de Sá Cavalcante, da Inspeção Regional em Curitiba, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. (D. C. M. 11.672-40).

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 4.993 — Solicita comunicar ao Veterinário Rogerio de Albuquerque Maranhão, que, para a devida anotação em ficha do tempo do serviço constante de certidão apresentada, torna-se necessária a transcrição da mesma no livro de averbação de certidões e o pagamento do respectivo selo. (D. C. M. 8.088-40).

A Estação Experimental de Trigo, do Instituto de Experimentação Agrícola, Passo Fundo — Est. Eng.º L. Englert:

N. 4.995 — Em referência ao vosso ofício n. 174, de 21-6-39, em que comunicais o acidente sofrido pelo diarista dessa Estação Experimental, Manoel Francisco da Luz, cumpre informar de que no Decreto-lei n. 1936, de 30-12-39, está prevista a importância de 20.000\$00, para concorrer com as despesas e indenizações relativas a acidentes do Trabalho. (D. C. M. 15.512-939).

A Divisão de Fomento da Produção Animal:

N. 4.996 — Em aditamento ao ofício desta Divisão, n. 1.212 de 16-1-40, informo de que foi tornado sem efeito o decreto de 20 de de-

zembro do ano próximo findo, que aposentou, nos termos do art. 196, inciso I, combinado com o art. 195 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, Rosa Augusta Bittencourt, no cargo, em disponibilidade, de Lavadeira, do curso complementar, anexo a Inspeção Regional de Pinheiro, tendo sido expedido novo ato na conformidade da legislação aplicável ao seu caso, isto é, a mencionada contratada foi aposentada, a partir de 29 de dezembro de 1939, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 922, de 2-12-38.

De acordo com a lei, a interessada deverá requerer a expedição de seu título de inatividade, dentro de noventa dias improrrogáveis, contados do decreto de aposentadoria assinado a 12-4-1940, sob pena de cessar o pagamento que se lhe vier fazendo, do abono provisório, que deverá ser também, por ela, requerido. (D. C. M. 35.232-39).

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado:

4.997 — Comunica o falecimento do estacionário da classe B, Manoel Teixeira da Silva, do Serviço de Meteorologia, deste Ministério, ocorrido a 2 do corrente mês. (D. C. M. 11.922-940).

A Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

4.998 — Comunica o falecimento do estacionário da classe B, Manoel Teixeira da Silva, do Serviço de Meteorologia deste Ministério, ocorrido a 2 do corrente mês. (D. C. M. 11.922-940).

A Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

4.999 — Transmite os Decretos de nomeação dos classificadores de Produtos Vegetais, classe H, William Simão e Oswaldo Carneiro Leão. (D. C. M. 10.892-940).

A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

5.000 — Transmite a Portaria n. 8, de 10 de abril de 1940, referente a Osminda Braga Diniz, Auxiliar de Escritório IX, dessa Divisão em Porto Alegre. (D. C. M. 12.124-940).

Ao Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", Belém — Pará:

5.001 — Acusa o recebimento do telegrama que comunicou a concessão de seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de ensino, classe D, Rosiano Madeira Pinheiro.

De acordo com o artigo 271 do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, os prazos nele previstos serão todos contados por dias corridos, motivo pelo qual pede enviei a esta Divisão, depois de devidamente apostilada para cento e oitenta dias, cópia da portaria que concedeu a aludida licença, conforme a exigência da circular n. 1.879, de 11-2-1940. (D. C. M. 11.817-940).

A Seção de Fomento Agrícola da Divisão do Fomento da Produção Vegetal em Belém — Pará:

5.002 — Tem o presente o ofício n. 188, de 26 de março p. findo, devolve a relação de diárias vencidas pelo pessoal dessa Seção durante os meses de outubro a dezembro últimos, reiterando o pedido constante do meu ofício n. 1.540, de 31-4-940. (D. C. M. 2.924-940).

A Seção de Silvicultura do Horto Florestal da Gávea:

5.003 — Tem o presente o ofício n. 320, de 19 do corrente, devolve a via da folha de pagamento de diárias vencidas pelo AGR-J, Epitácio Santiago, durante o mês de fevereiro último, afim de ser anulado o desconto da taxa de lei n. 183, à vista do que dispõe o art. 275 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 outubro de 1939. (D. C. M. 12.111-940).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

5.004 — Encaminha o processo de pagamento da importância de treze contos quatrocentos e quarenta e quatro mil réis (13.444\$00) de que são credores Silvino Antonio Felix e outros, extranumerários diaristas da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, servindo na Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas, do D. N. P. V. por salários a que fizeram jós no mês de abril do corrente ano, de acordo com a folha anexa.

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

5.005 — Informa de que foi assinado, em 12-4-940, novo decreto de aposentadoria de Rosa Augusta Bittencourt, aposentadoria que foi concedida nos termos do art. 1º do Decreto-lei n. 922 de 2-12-38, que deverá ser contada a partir de 20 de dezembro do ano próximo findo, ficando sem efeito o decreto anterior. (D. C. M. 35.232-939).

A Divisão de Aguas:

5.006 — Transmite a Portaria n. 235, de 25-4-1940, pela qual são concedidos 15 dias de licença ao Topógrafo XIII, João Neves da Frola. (D. C. M. 11.970-940).

Ao Serviço de Informações Agrícolas:

5.009 — Solicita providências para que sejam impressos, com urgência, os modelos de pedidos de licença publicados no D. O. de 26-1-40, nas quantidades abaixo indicadas:

Exemplares

Modelo 59	5.000
Modelo 60	1.000
Modelo 61	500
Modelo 62	2.000
Modelo 63	5.000

13.500

Ao Serviço de Proteção aos Índios:

5.024 — Com referência ao ofício n. 134 S/1, de 12 do corrente cumpre retransmitir em anexo o processo fichado sob n. 11.468-40 do qual consta o requerimento em que Verissimo Francisco de França, trabalhador de 4ª classe, desse Serviço, reclama pagamento de salário por serviços prestados no período de julho a dezembro de 1939. (D. C. M. 11.468-940).

Serviço Florestal

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Ilorito Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, dependência da Secção de Silvicultura do Serviço Florestal, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com os arts. 27 a 34 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o artigo 11, alínea b, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário, 03) Diarista, anexo 7 ao Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Número de ordem	Nome — Função — Natureza do trabalho	Diária	Núm. de dias	Salário mensal	Salário anual
1.	Francisco Fidelis da Silva, feitor — Serviço de campo.	18\$0	25	450\$0	5:400\$0
2.	Antônio Valentin de Souza, motorista auxiliar — Motorista	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
3.	Reginaldo Moreira Magalhães, auxiliar de artífice — Trabalho de oficina.....	10\$0	25	250\$0	3:000\$0
4.	José Elebão Coutinho, idem idem	10\$0	25	250\$0	3:000\$0
5.	Antônio Faustino da Silva, idem — Idem.....	8\$0	25	200\$0	2:400\$0
6.	Sebastião Miguel de Oliveira, trabalhador — Serviço de campo	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
7.	Francisco Assis Pessoa, idem — Idem	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
8.	Francisco Estevam Pereira, idem — Idem.....	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
9.	José Delmiro, idem — Idem.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
10.	Francisco Antônio de Oliveira, idem — Idem.....	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
11.	Raimundo Severo Peixoto, idem — Idem.....	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
12.	Joaquim Rodrigues de Sousa, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
13.	Lúcio Teodoro de Oliveira, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
14.	Manuel Serafim, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
15.	Raimundo Nonato de Barros, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
16.	José Martins Ceará, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
17.	Francisco Alves Campos, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
18.	Miguel Ferreira da Frota, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
19.	Manuel Lopes Ribeiro, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
20.	Jaime Fidelis de Menezes, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
21.	Antônio Oliveira Lima, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
22.	José Teófilo Nunes, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
23.	Luiz Gonzaga de Paiva, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
24.	José Ribeiro Alves, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
25.	Miguel Moreira, idem—Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
26.	João Rodrigues de Sousa, trabalhador — Serviço de campo	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
27.	Joaquim Gomes de Souza, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
28.	Liberalino Pereira Lima, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
29.	Joaquim Celso Viana, idem—Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
30.	José Pereira de Souza, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
31.	Francisco Jacomo de Melo, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
32.	Paulo Cunha Freire, idem — Idem	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
33.	Vicente Pereira Quintino, idem — Idem.....	4\$0	25	100\$0	1:200\$0
Total.....				54:600\$0	

Aprova. Rio, 25 de março de 1940. — J. G. Kuhlmann, no impedimento do diretor.

Quadro nominal de extranumerários (tarefeiros) de tratos culturais de lavoura cafeeira e de colheita de café, da Estação Experimental Central de Café de Botucatu, do I.R.A. — C.N.E.P.A. — Ministério da Agricultura, de acordo com o capítulo V, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para o período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário (Tarefeiros) — 04) letra b — C.N.E.P.A.

Unidade — 1 pé de café.

Condições de locação:

Indicação do trabalho — Tratos culturais rurais.

Fixação do prazo — 10 meses.

Mínimo de produção — 80 pés.

Condições de execução — O número de capina será fixado de acordo com as necessidades.

Acabamento — 31-10-40.

Pagamento — De acordo com adiantamentos feitos pelo Governo Federal.

Verba — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário (Tarefeiros — 04) — letra b — CNEPA.

Número de ordem	Tarefeiro	Nome	Preço
1.	Maria Garcia Lourenção		\$3
2.	João Iais		\$3
3.	Julião Martins		\$3
4.	Pedro Denadai		\$3
5.	Jacomo Denadai		\$3
6.	João Davi		\$3
7.	Mário Depiere		\$3
8.	Abílio Falcade		\$3
9.	Henrique Bulgarelli		\$3
10.	Amadeu Zamboni		\$3
11.	Isidro Martins		\$3
12.	Amador Gonçalves		\$3
13.	Cármino Raimundo		\$3
Unidade — 60 lts.			

Condições de locação:

Indicação do trabalho — Colheita de café a dedo:

Fixação do prazo — 5 meses.

Mínimo de produção — 60 lts.

Condições de execução — O produto colhido deve ser isento de impurezas.

Acabamento — Mês de setembro de 1940.

Pagamento — De acordo com adiantamentos feitos pelo Governo Federal.

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — (Tarefeiros — 04) — letra b — CNEPA.

1.	Maria Garcia Lourenção	3\$0
Indicação do trabalho — Colheita no pano.		
Mínimo de produção — 180 lts.		
1.	Maria Garcia Lourenção	1\$5
Indicação do trabalho — Colheita de derrça.		
Mínimo de produção — 240 lts.		
1.	Maria Garcia Lourenção	1\$0
2.	João Iais	
3.	Julião Martins	
4.	Pedro Denadai	
5.	Jacomo Denadai	
6.	João Davi	
7.	Mário Depiere	
8.	Abílio Falcade	
9.	Henrique Bulgarelli	
10.	Amadeu Zamboni	
11.	Isidro Martins	
12.	Amador Gonçalves	
13.	Cármino Raimundo	

Nota — Os tarefeiros de números de ordem 2 a 13, executarão os serviços nas mesmas condições do número de ordem 1, acima discriminado.

Visto. — Isidro Gil, diretor da Estação Experimental Central de Café.

Confere. — Julio Guimarães, escriturário G, int.

Aprovado, Em 20-4-40. — S. B. Fagundes, diretor.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 281 — Em prosseguimento das obras relativas à Escola Nacional de Agronomia, em Santa Cruz, já bastante adiantadas, ha toda a conveniência em se cuidar agora da construção dos edificios e mais benfeitorias no tocante à Seção de Zootecnia.

Conforme plantas e orçamentos anexos, são as seguintes as obras em apreço:

Pavilhão principal	694:600\$200
Pavilhão para galinheiros .. .	442:511\$200
Pavilhão para eguas .. .	448:576\$200
Galpão de forragem .. .	89:828\$000
Pleca cipo .. .	97:061\$800

1.172:578\$300

Nessas condições, e por ser aconselhavel prosseguir-se sem quebra do ritmo até agora observado, a construção da Escola Nacional de Agronomia, venho solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a realização das obras acima indicadas, com aplicação de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), neste exercício, mediante concorrência administrativa, por não convir, no presente caso, a concorrência pública, pelas delongas que acarretam sempre as formalidades que lhes são inerentes. A referida concorrência deverá obedecer ao disposto no art. 738, § 2º, letra b) do R. G. C. P.

A despesa, caso autorizada por V. Excia., deverá correr á conta da Verba 5ª — Obras — Desapropriação e Aquisição de Imóveis — Consignação I — Obras — Subconsignação 1 — para prosseguimento de obras iniciadas, etc., — do orçamento vigente deste Ministério.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Fernando Costa.*

Autorização.
Em 18-4-1940.
G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 315 — A Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nacional de Produção Mineral, deste Ministério, vem realizando o estudo geológico e pesquisas fósseis, visando o esclarecimento da fósse petrolífera do Estado da Bahia.

Abrangendo o referido serviço uma área relativamente grande em uma zona onde os meios de transporte de pessoal e material não atendem ainda às necessidades do serviço e tratando-se de uma região já atravessada por estradas de roagem e caminhos carocáveis, tenho a honra, em obediência ao disposto no art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para a compra de uma caminhonete até o máximo de 20:000\$00 (vinte contos de réis), corrente a despesa por conta da Verb. 2ª Material — Material permanente — Subconsignação 2 — Automóveis, etc., b) auto-caminhões, etc., 03 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940 — *Fernando Costa.*
Autoriz. do.
Em 20-4-1940.
G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 316 — A Estação de Investigações Filossanitária, em São Bento, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D. N. P. V., destinada a preencher papel relevante nos estudos e pesquisas relacionados com a sanidade vegetal, deverá ficar, dentro de curto espaço de tempo, definitivamente aparelhada, dada a circunstância de já estar concluída a maior parte das edificações destinadas à sua completa instalação.

A realização desse importante empreendimento, teve o apoio de V. Ex. que autorizou a criação do "Parque", compreendendo o ajardinamento dos terrenos fronteiriços à sede dessa Estação e reflorestamento dos morros junto a estrada Rio-Petrópolis.

A execução dessas obras, iniciadas em 1939, como sejam, trabalhos de roçada, coivara e destocamento numa área de 50.000 m²; de aterro com escavação, transporte e espalhamento de 5.902 m³ de terra; de construções de 2.357 m. de estrada; de preparo de canteiros e gramados junto a sede da Estação; da plantação de 2.000 plantas, etc., já permitiu a modificação do aspecto da localidade, saneando-a e embelezando-a.

Para que o plano projetado fique assegurado com exito integral, torna-se indispensavel, para sua conclusão, sejam autorizados por V. Ex., mediante concorrência administrativa, os serviços assinalados na planta anexa e discriminados a seguir, obedecendo a concorrência o § 2º, letra b, do art. 738 do R. G. C. P.:

A — Elevação do nível das estradas já construídas na baixada;

B — Construção de cerca de 700 metros de estradas na baixada e no bosque, compreendendo o corte, transporte e espalhamento da terra;

C — Desaterro e aterro numa área de 37.200 mts.2 da baixada para a construção de gramados;

D — Plantação de gramas e outras plantas adequadas na baixada e no morro;

E — Roçada e destocamento parciais no bosque conservado na baixada;

F — Melhoramento das valas de drenagem da baixada, com o preparo dum tanque para o cultivo de plantas aquáticas;

G — Construção, concerto e alargamento de estradas no morro;

H — Execução das obras de arte para a defesa contra as águas pluviais no morro.

A despesa, na importância total de 85:000\$0, caso autorizada por V. Ex., correrá por conta da Verba 5ª Obras, etc., I — Obras — Subconsignação 1 — Para prosseguimento, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Fernando Costa.*

"Autorizado. Em 20-4-1940. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1940

Officio:

Ao Departamento de Administração:

N. 5.085 — Solicita providências no sentido de ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento de 12:000\$0 a ser entregue ao almoxarife Raimundo Cavalcante e constante do meu officio n. 3.203, de 15 de março último.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de abril de 1940

Officios expedidos

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 347 — Transmite o processo CNEPA 2.468-39, relativo ao pagamento das importâncias de 35\$5 e 11\$2, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos ao Laboratório Central de Enologia em 1939.

N. 348 — Transmite as contas da Estrada de Ferro Sorocanana, nas importâncias de 20\$0 e 7\$3, provenientes de transportes efetuados durante o exercício de 1939, para o Instituto de Experimentação Agrícola.

Dia 24

Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia:

N. 349 — Transmite as inclusas primeiras vias dos conhecimentos de empenho de despesa ns. 453 e 454, de 11 do corrente mês.

N. 350 — Transmite, devidamente apostilado, o decreto de nomeação do agrônomo, classe G, interino, Carlos Alberto Nuñez.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 351 — Solicita seja concedida delegação de competência ao agrônomo, classe H, Fábio Geraldino de Macedo, com exercício no Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas, para, no impedimento do respectivo diretor, requisitar pagamentos e adiantamentos á conta dos créditos distribuídos á Delegacia Fiscal naquele Estado, bem assim para abrir as concorrências indispensáveis para fornecimento de material permanente e de consumo.

N. 352 — Encaminha a conta n. 489, de 3 vias, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 114\$8, relativa a serviços executados em proveito deste Centro durante o mês de janeiro último.

N. 354 — Tendo em vista o resultado da concorrência administrativa procedida na Diretoria Geral, seja empenhada em favor da firma Américo A. Correia & Cia., estabelecidos á rua Vieira Fazenda n. 32, nesta Capital, a quantia de 20:000\$0, para atender ao pagamento das encadernações de coleções de *Diário Oficial*, minutas de officios, livros e revistas técnicas, a serem executadas para o Instituto de Química Agrícola.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 355 — Comunica que o Dr. Gustavo J. Fischer, técnico-contratado deste Centro, viajou em 11 do corrente para São Paulo e Curitiba, em objeto de serviço do Instituto de Experimentação Agrícola junto às Estações de Ipanema e Curitiba.

N. 356 — Comunica que, em 11 do corrente, viajaram com destino aos Estados de São Paulo e Paraná a Dra. Gertrud von Ubisch e o agrônomo, classe G, Osvaldo Bastos de Menezes, em objeto de serviço do Instituto de Experimentação Agrícola.

— Sr. superintendente da Cia. Telefônica Brasileira:

N. 357 — Solicita a Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola autorizada a fazer ligações interurbanas pelo seu aparelho n. 42-9035,

Dia 25

Ao Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 360 — Solicita a proposta orçamentária para 1941, dentro do prazo de 10 dias.

Idêntico para os:

L.C.E., E.N.A., I.Exp.A., I.N.O., I.Q.A. e I.E.A.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 364 — Solicita seja empenhada a favor da revista "O Campo" a importância de 250\$0, para atender ao pagamento de cinco assinaturas anuais da mesma revista.

N. 365 — Reclama a providência pedida no ofício n. 158, de 26 de fevereiro último, dirigido a esse Departamento.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material do D.A.S.P.:

N. 366 — Em resposta à Circular n. 144, de 4-4-40, remete os modelos das fichas usadas nesta Diretoria Geral.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 370 — Solicita sejam impressas 2.000 folhas de papel de ofício para o Instituto Nacional de Óleos, recentemente integrado neste Centro.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 371 — Transcreve o ofício n. 741, de 25 de abril corrente, do senhor diretor do Laboratório Central de Enologia.

N. 372 — Comunica que o diretor geral deste Centro, Dr. José de Melo Moraes, embarcou no dia 20 do corrente para o Estado de Minas Gerais, era objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 373 — Solicita sejam autorizadas as companhias a seguir mencionadas a aceitarem as requisições de transportes de material e pessoal que, em objeto de serviço público, forem apresentadas pelo agrônomo, classe II, Fábio Geraldino de Macedo, com exercício no Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos, Estado de Minas Gerais: Estrada de Ferro Central do Brasil, The Leopoldina Railway Co., Rede Mineira de Viação, Estrada de Ferro Vitória a Minas, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Navegação Mineira do Rio São Francisco, Companhia de Navegação Leste Brasileira, E. F. Baía de Minas; Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 374 — Solicita seja empenhada a importância de 50\$0, em nome da "Revista do Serviço Público", correspondente a uma assinatura anual da referida revista para o Instituto de Ecologia Agrícola.

N. 375 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 51\$5, correspondente a transportes efetuados de outubro a dezembro de 1939, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em proveito deste Centro.

N. 376 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 37\$8, correspondente a transportes efetuados em dezembro de 1939, pela São Paulo Railway Company, em proveito deste Centro.

— Sr. diretor:

Circular n. 377 — Transcreve cópia do ofício n. 98, de 28 de março último, em que a Recebedoria do Distrito Federal declara inidônea a firma José Claro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

ATA DA 13ª SESSÃO REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1940

Aos 30 de abril de 1940 na sala das sessões, sob a presidência do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, e presentes os membros Srs. Bernardo Cezar de Berredo Carneiro e Paulo Burlamaqui de Melo, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário Dona Ernacina de Alvarenga Lanteri Conti, foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Bernardo Cezar de Berredo Carneiro: CET. 35-40 — O Serviço do Pessoal propõe melhorias e preenchimento de vagas no quadro de extranumerários mensalistas das Inspetorias Regionais — Esta Comissão é favorável às propostas, desde que seja observada a legislação em vigor — Ao Sr. ministro. — CET. 37-40 — Proposta de melhoria do pessoal extranumerário mensalista, do Instituto Nacional de Tecnologia — As propostas em apreço, não satisfazendo, devidamente, a legislação em vigor, esta Comissão submete o processo à apreciação do Sr. ministro, propondo seja ouvido o D.A.S.P. — CET. 43-40 — Admissão de praticantes de escritório VI, para o quadro de mensalista das Inspetorias Regionais — Esta Comissão tendo em vista a situação particular dos serviços das referidas Inspetorias e de acordo com o Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39, é de parecer seja o respectivo processo submetido à consideração do D.A.S.P. — CET. 46-40 — Melhoria e admissão no quadro de mensalista do Serviço de Imigração e Vigilância de Fronteiras. Quanto à proposta da melhoria, esta Comissão é favorável, submetendo, entretanto, a jul-

gamento do D.A.S.P. a admissão do candidato Augusto Ferro de Sousa, nos termos do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. — Pelo Dr. Paulo Burlamaqui de Melo — CET. 14-40 — Ante projeto de regimento interno da Inspetoria do Trabalho — Esta Comissão é favorável à medida sugerida, à vista da situação em que se encontra o D.N.T., após o advento do Decreto n. 1.743, de 4-11-39 — Ao Sr. ministro. — Ainda foram feitos pelo Sr. presidente os seguintes expedientes: Of. CET. 662, de 6-4-40 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, remetendo listas de promoções, de acordo com a circular n. 87, de 3-8-39, do D.A.S.P. — Of. CET. 663, de 9-4-40 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, devolvendo 67 boletins de merecimento, devidamente anotados — Of. CET. 664, de 11-4-40 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando retificação dos nomes mencionados no expediente publicado no "Diário Oficial" de 10-4-40 — Of. CET. 665, de 17-4-40 — Ao Sr. diretor da Divisão do Material, do D.A.S.P., remetendo, à vista da circular DM-141, de 4-4-40, modelos das fichas usadas no expediente desta Comissão — Of. CET. 666, de 22-4-40 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, remetendo, de acordo com a circular n. 1/SP-9, de 18-4-40, os boletins de merecimento dos funcionários com exercício nesta Comissão. — Of. CET. 667, de 20-4-40 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, devolvendo, devidamente preenchidos, 32 boletins de merecimento. — Às 17 horas foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata que, servindo como secretário, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Ernacina de Alvarenga Conti*, secretário. — *Samuel Uchôa*, presidente.

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1940

Avisos:

Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 971 — Remetendo cópia do ofício do Sindicato Beneficente dos Operários Sapateiros de Belém do Pará, no qual pede permissão para serem admitidos gratuitamente à inscrição para o concurso a realizar-se na Escola de Aprendizes Artífices do referido Estado três dos profissionais pertencentes ao quadro do aludido Sindicato.

— Ao ministro plenipotenciário da Finlândia no Brasil:

N. 973 — Comunicando que foi isento da taxa de providência o café doado pelo Governo Brasileiro à Finlândia.

Dia 10

À Interventoria Federal do Estado do Paraná:

N. 981 — Consultando sobre a proposta de supressão da Delegacia do Trabalho Marítimo de Antonina, apresentada pelo delegado do Trabalho Marítimo de Paranaguá.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 982 — Solicitando os bons ofícios de S. Ex. no sentido de ser submetido à inspeção de saúde Wilhelm Wallbrecht, que atualmente reside à rua Papenstieg n. 12, 2º andar, na cidade de Hanover, Alemanha.

Dia 13

Ao Ministério da Justiça:

N. 993 — Prestando informações, em resposta, acerca do ingresso em território nacional de João Birman.

— À Prefeitura do Distrito Federal:

N. 994 — Solicitando providências para ficar o escrivão Maria Luiza Moniz de Aragão à disposição deste Ministério.

— À Embaixada da Itália:

N. 995 — Comunicando que foram tomadas providências para o livre embarque de cem sacas de café destinadas ao Instituto Portanini.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 997 — Solicitando as providências necessárias no sentido de ser cumprido o despacho presidencial proferido na exposição de motivos desse Ministério, n. 497, gabinete, de 27 de março último, referente à participação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1940.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 999 — Comunicando a escolha do engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa para representar o Instituto Nacional de Tecnologia no 8º Congresso Científico Americano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 968 — Comunicando que o oficial administrativo José Matias Costa Batista, de classe L, deixou de assinar o ponto no dia 8, em virtude de se achar a serviço do Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sindicato dos Operários Metalúrgicos da Cidade do Salvador, Bahia:

N. 969 — Comunicando que não deu entrada neste Ministério qualquer comunicação da Prefeitura Municipal da cidade do Salvador, Bahia, referente à criação de um instituto de aposentadoria e pensões destinados aos seus empregados e operários.

- A Diretoria do Gabinete Civil da Presidência da República:
N. 972 — Restituindo os processos nos quais Adriano Rodrigues Pinto e sua mulher apelam no sentido de ser convertido em lei o projeto n. 393, de 1937, da extinta Câmara dos Deputados.
— Ao vice-consul da Finlândia em Santos:
N. 974 — Comunicando o deferimento do pedido de isenção da taxa de providências para dez mil sacas de café doadas pelo Governo.
— A Inspeção da Alfândega de Santos:
N. 975 — Idêntico ao n. 974.
— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:
N. 976 — Idêntico ao n. 974.
— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:
N. 977 — Idêntico ao n. 974.

Telegrama:

A Traspector (Porto Alegre):
N. 26 — Pedindo informar se o Dr. Tancredo do Amaral Braga, presidente da primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Peleotas, exerce funções de advogado da associação de classe patronal e se o vogal dos empregados da segunda Junta Alfredo da Silva Avelando foi eliminado do respectivo sindicato.

Dia 10

Offícios:

- Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:
N. 979 — Comunicando que o oficial administrativo José Matias Costa Batista, de classe L, deixou de assinar o ponto a partir de 9 do corrente, em virtude de haver entrado no gozo de licença para tratamento de sua saúde.
— A Delegacia Fiscal do Emplacamento da Prefeitura do Distrito Federal:
N. 980 — Solicitando as providências necessárias no sentido de ser emplacada para o exercício corrente a motocicleta Harley Davidson, motor n. 33.V.F.3.305, placa n. 911.
— A 15ª Inspeção Regional do Trabalho:
N. 983 — Transmitindo a informação do Departamento Nacional do Trabalho referente à consulta sobre operários serradores ainda não sindicalizados.

Carta:

- Ao Sr. Heitor Pimenta Correia:
N. 978 — Comunicando que o processo concernente à sua reclamação contra a firma G. Roth & Comp. foi decidido, em última instância, pelo Sr. ministro.

Dia 11

Offícios:

- A Administração do Porto do Rio de Janeiro:
N. 985 — Solicitando a isenção de quaisquer taxas para cem sacas de café doadas a este Ministério e a embarcar para a Itália.
— A Fiscalização Bancária nesta Capital:
N. 986 — Solicitando autorização para o embarque de cem sacas de café doadas a este Ministério e a embarcar para a Itália.
— Ao engenheiro arquiteto Nelson Egidio de Figueiredo:
N. 987 — Comunicando a sua nomeação para fazer parte da Comissão nomeada para examinar os projetos de construção do Pavilhão Brasileiro na Exposição Universal de Roma de 1942.
— Ao engenheiro arquiteto Lúcio Ribeiro da Costa:
N. 988 — Idêntico ao n. 987.
— Ao engenheiro arquiteto Rafael Galvão:
N. 989 — Idêntico ao n. 987.
— Ao engenheiro arquiteto Moacir Fraga:
N. 990 — Idêntico ao n. 987.
— Ao engenheiro arquiteto Olavo Redig de Campos:
N. 991 — Idêntico ao n. 987.

Dia 13

Ao Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro:
N. 992 — Enviando cópia do parecer da Comissão de Abastecimento do Ministério da Agricultura em torno de tabelamento do pão.

Telegrama:

— A Inspeção Regional do Trabalho em Manaus:
N. 27 — Comunicando que por portaria n. SCm-270, de 12 do corrente, o Sr. ministro recomendou com o maior empenho ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho e a todos os inspetores regionais que promovam na Capital da República e nas capitais dos Estados, no dia 1º de maio próximo, uma grande concentração operária.

Texto idêntico, com o mesmo enderêço Traspector, para os seguintes setores: Belém (Pará) — São Luiz (Maranhão) — Terezina (Piauí) — Fortaleza (Ceará) — Natal (Rio Grande do Norte) — João Pessoa (Paraíba) — Recife (Pernambuco) — Maceió (Alagoas) — Aracaju (Sergipe) — São Salvador (Baía) — Belo Horizonte (Minas Gerais) — São Paulo (São Paulo) — Goiânia (Goiás) — Curitiba (Paraná) — Florianópolis (Santa Catarina) — Cuiabá (Mato Grosso) — Porto Alegre (Rio Grande do Sul) — Vitória (Espírito Santo) — Niterói (Rio de Janeiro).

Dia 15

- A Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior:
N. 1.000 — Prestando informações sobre o assunto de duas representações encaminhadas pelo ofício SP/380.04, de 30 de outubro de 1939.
A Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral:
N. 1.001 — Pedindo informações afim de esclarecer a situação dos trabalhadores em carga e descarga terrestre de carvão e mineral para com as instituições de previdência social.
— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:
N. 1.002 — Comunicando que o Sr. Presidente da República autoriza a prestação de serviços clínicos a associados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, por médico que exerça função pública, federal, estadual, ou municipal, em localidade onde não existam outros facultativos, ou onde estes sejam em número insuficiente, e desde que a remuneração, ajustada sem a forma de ordenado, seja por serviço avulsamente prestado.
Idêntico aos seguintes institutos: 1.003 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, 1.004 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carga, 1.005 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, 1.006 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e 1.007 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Dia 16

- Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:
N. 1.009 — Remetendo o mapa explicativo da falta de assinatura nas folhas de ponto de 16 de março a 15 de abril.
— A Delegacia do Trabalho Marítimo do porto desta Capital:
N. 1.011 — Comunicando que as tabelas a que se refere o Decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, aprovadas pela portaria ministerial n. SCm-259, de 20 de março último, foram publicadas no "Diário Oficial" de 25 desse mesmo mês.

Dia 17

Telegrama:

- A Traspector — Manaus — Amazonas:
N. 28 — Comunicando que no *Diário Oficial* de ontem, 16, foi publicada a portaria SCm-269, de 12 do corrente, pela qual são expedidas instruções para o Registro Profissional dos professores e auxiliares de administração escolar em estabelecimentos particulares de ensino.
Texto idêntico, com o mesmo enderêço "Traspector", para as demais Inspeções Regionais.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Processos despachados

Dia 20 de abril de 1940

Sindicato dos Marítimos e Classes anexas do Porto de Maceió, pedindo revogação da resolução n. 8 da Delegacia do Trabalho Marítimo daquele Estado, que deliberou que o serviço de estivadores e alvaregueros fossem realizados diretamente pelas agências de navegação, dando ainda às mesmas o direito de escolha de trabalhadores (MTIC-4203-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por não ser o recorrente parte no litígio resolvido pela Delegacia do Trabalho Marítimo.

Dia 21

Ascendino Soares, pedindo seja avocada o processo em que são partes o recorrente e a firma Jorge Corrêa & Cia. (MTIC 7818-940). — Avôco o processo, para o efeito de reformar em parte a decisão da Junta a quo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, Prvidencie a Inspeção Regional para que seja, na espécie, cumprida a Lei de Selo.

José Reis de Carvalho, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de Julho de 1914 (MTIC 2.661-940). — Nêgo provimento ao recurso de fls. 15, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido visto como o recorrente foi devidamente notificado para pagamento das custas relativas à conciliação feita perante a Junta, não atendendo a notificação, foi-lhe portanto imposta a multa que ora recorre.)

Sindicato dos Operários Metalúrgicos da Cidade do Salvador, pedindo, por seus associados Cassiano Dominguez Pinho e outros, seja avocado o processo em que são partes o recorrente e João Ferraro (MTIC 7.527-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, eis que não há base legal para a advocacia, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela manutenção da decisão em virtude de ter ficado provado não estarem os reclamantes ligados ao reclamado por contratos de trabalho, não havendo portanto como aplicar a hipótese das leis que regem o trabalho dependente.)

Catão Fontenele Graveiro, pedindo avocação do processo em que são partes o recorrente e a firma Leite Barbosa Filho (MTIC 7.809 de 940). — Anulo a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (O parecer a que se refere este despacho propõe seja anulada a decisão da Junta, de vez que da cópia autêntica não consta o termo de debates na forma do que dispõe o Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932.)

Companhia Indústria Papeis e Cartanagem S. A., pedindo, lhe seja indicada qual a indenização que deve ser paga ao reclamante Jovelino Antonio Mendanha, em virtude de já haver cumprido a parte da decisão proferida no processo relativo à reclamação apresentada contra aquela Companhia pelo mencionado reclamante (MTIC 13.606-939). — Providencie-se nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina que se aplica ao caso, em vista de já se encontrar o empregado readmitido nos serviços da referida companhia, o disposto no parágrafo único do art. 13, da lei 62, de 5 de junho de 1935.)

Waldemar Antonio Moraes, pedindo avocação do processo em que são partes o recorrente e a Companhia Nacional de Navegação Costeira (MTIC 853-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de base legal.

João Batista de Almeida, pedindo avocação do processo em que são partes o recorrente e a S/A Empresa Serrador (MTIC 9225-40). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Simão & Cia., (Massa falida), pedindo avocação do processo em que são partes o recorrente e Asdrubal Soares Guerra (MTIC 17.219 de 939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de fundamento legal para a advocacia.

Severina Ferreira, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e Evaristo Alves (MTIC 2-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por haver sido interposto fora do prazo legal.

Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo lhe seja concedida vista do processo n. DNT. 24.916-939 (MTIC. 26.048-939). — Dê-se a vista solicitada, desanexando-se, porém, previamente, o parecer do Consultor Jurídico (fls. 58), o qual, por não ter sido apreciado pela autoridade *ad quem*, não pôde ser ainda conhecido pela parte postulante.

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileira S/A, apresentando um memorial referente à decisão da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Recife, pela qual foi julgada improcedente a reclamação do comerciário Antonio Martins Furtado de Sousa (MTIC 891-940). — Nada mais ha que deferir, eis que o processo já se acha decidido com o despacho de fls. 28.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de abril de 1940, foram louvados: Osvaldo Veiga de Castro, referência XXII, o Oficial Administrativo, classe J, Trajano Brandão Filho; o Oficial Administrativo, classe H, Araci Campbell de Barros e o Escriturário, classe G, Maria de Castro Barbosa, notadamente o primeiro, a cujo devotamento se deve a organização do Almanaque do Pessoal deste Ministério relativo ao ano de 1938. (Processo n. MTIC. 11.566-40).

Processos de-pachados

Dia 2 de março de 1940

Luiz Sparano, Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão, tendo sido nomeado para exercer o cargo de Comissário Geral do Brasil na Exposição Universal de Roma em 1942, por decreto de 8 de março último e não podendo tomar posse, dentro do prazo legal, solicita prorrogação de sessenta dias, do acordo com a lei. — Sim, em termos.

Dia 2 de maio de 1940

Alódia Tovar, Oficial Administrativo H, solicitando prorrogação de 30 dias para se apresentar na 16ª Inspeção Regional, para onde foi removido. (Processo n. 12.293-40). — Sim, em termos.

Moore-Mecormack S. A., solicitando pagamento da importância de 13:580\$0 (treze contos quinhentos e oitenta mil réis), referente a passagens concedidas em 1939. (Processo n. 11.546-40). — Reconheço a dívida na importância de treze contos quinhentos e oitenta mil réis.

Geraldo Matos da Graça, solicitando sua nomeação, interina, para a classe E da carreira de Escriturário do Quadro único deste Ministério. (Processo n. 7.729-40). — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Luiz Gomes da Costa, Inspetor de Previdência, solicitando sejam retificados os assentamentos constantes de sua declaração de família. (Processo n. 8.491-40). — Selo o requerimento.

Dia 2 de maio de 1940

Offícios:

Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:
N. 2-SP-1.088 — Comunicando que os vencimentos do Estatístico, classe II, Ione Couto Viena, poderão ser pagos ao seu procurador, em virtude de se achar o aludido funcionário ausente desta Capital, em objeto de serviço.

Ao Contador Seccional do Ministério da Fazenda:
N. 2-SP-1.089 — Remetendo as quartas vias dos conhecimentos de empenho n. 1/107, emitido à conta do crédito no mesmo indicado.

Ao Diretor-Secretário do Tribunal de Contas:
N. 2-SP-1.090 — Remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 1/107, emitido à conta do crédito no mesmo indicado.

Ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2-SP-1.091 — Esclarecimento relativo a publicação da portaria de 5 de abril último e de que trata o ofício n. 322, de 8-4-40.

Ao Diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2-SP-1.092 — Remetendo o processo MTIC. 9.348-40, afim de que seja tomado em consideração o parecer de fls.

Ao Diretor da Fazenda Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.093 — Comunicando que os vencimentos do oficial administrativo, classe II, João Carlos de Vasconcelos, poderão ser pagos ao seu procurador.

Ao Presidente do Instituto dos Industriários:

N. 2-SP-1.094 — Comunicando que o Sr. José de Paula Nelson Machado, funcionário daquele Instituto, teve frequência integral durante o mês de abril último.

SERVIÇO DO PESSOAL — Folha de pagamento organizado de acordo com os arts. 137 e 139, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103 do referido decreto-lei, relativa à ajuda de custo, arbitrada nos termos do art. 138 do Estatuto, pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, em favor do oficial administrativo da classe "II", Alódia Tovar, do Quadro único deste Ministério, lotada no Departamento Nacional do Trabalho, por ter sido renovado no interesse da administração, por decreto de 7 de março do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, para a 16ª Inspeção Regional, com sede no Estado de Santa Catarina, correndo a despesa, empenhada sob o n. 1/107, de 29 de abril último, à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 6 — Ajuda de custo — 13 — Departamento Nacional do Trabalho. (Processo n. 7.148-40).

N. da matrícula — Código da repartição — Categoria — Nome — valor da ajuda de custo — Despesa total — Líquida a pagar

388. 13. Oficial Administrativo II, Alódia Tovar 500\$0 500\$0 500\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em Rs. 500\$0, (quinhentos mil réis).

Seção Financeira, 3 de maio de 1940. — Roberto de P. Fonseca Soares, Praticante de Escritório VI, Visto. — (assinatura ilegível), chefe da Seção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos deferidos:

D.N.T. 7.232-40 (P. 9.455-37) — A. Rodrigues da Cunha, pedindo extração de guia.

D.N.T. 7.593-40 (P. 4.985-38) — Galluzzo Carmine, pedindo extração de guias.

D.N.T. 7.528-40 (P. 6.692-39) — Albino Carlos da Silva Gusmão, pedindo extração de guias.

D.N.T. 8.397-40 (P. 11.955-39) — Calçado Ouro S. A., pedindo vista dos autos do processo.

D.N.T. 5.488-40 (P. 887-39) — Davi Rodrigues de Almolda, pedindo vista dos autos do processo.

D.N.T. 7.782-40 (P. 1.699-40) — Companhia Luz Steárica, pedindo certidão.

D.N.T. 7.282-40 (P. 1.145-38) — Dolabela Portela & Comp. Ltda., pedindo extração de guias.

D.N.T. 25.984-39 (P. 9.452-39) — Sindicato dos Empregados em casas de diversões do Rio de Janeiro, pedindo vista dos autos do processo.

D.N.T. 6.121-40 (P. 10.189-39) — Sebastião Antônio de Barros, pedindo certidão.

Processo dependente de revalidação:

(P. 4.861-37) — Oscar Nascimento, contra C. Mendes Júnior.

Requerimentos deferidos:

D.N.T. 7.173-40 (P. 3.397-40) — Eurico Vieira da Cunha, pedindo certidão. — Dê-se ciência ao sinatário de fls. 2 da informação supra e archive-se. Alude ao seguinte: O processo P. 1.158-37 foi remetido ao presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal com o ofício 515, de 13-4-40.

D.N.T. 3.404-40 (P. 7.067-40) — Hermínio Tavares da Silva, pedindo certidão. — Dê-se ciência ao sinatário de fls. 2, da informação supra e archive-se. — Alude ao seguinte: O processo P. 1.158-37 foi remetido ao presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal com o ofício 515, de 13-4-40.

D.N.T. 7.068-40 (P. 3.405-40) — Alvaro de Barros Sousa e Melo, pedindo certidão. — Dê-se ciência ao sinatário de fls. 2 da informação supra e archive-se. — Alude ao seguinte: O processo P. 1.158-37 foi remetido ao presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal com o ofício 515 de 13-4-40.

Processos arquivados:

D.N.T. 21.696-39 (P. 10.469-38) — Hans Grossmann, contra Miguel Rei Lopes.

(P. 9.770-39) — José Ferreira de Oliveira, contra S. A. Industrial de Tubos.

(P. 10.994-39) — Lida Tuli Ale, contra Maria da Conceição Soares.

(P. 11.223-39) — Antônio Pereira Leite, contra Sofia Cama Drago.

(P. 1.169-40) — Júlio do Vale, contra João Marques.

(P. 12.603-39) — Silvino Rodrigues Lopes, contra Lair Silva.

(P. 11.764-39) — Ester dos Santos Richardson, contra Alfredo Correia.

(P. 11.767-39) — Ulisses de Carvalho, contra Cartonagem Maracanã Ltda.

(P. 11.551-39) — José Isaac Benaion contra Laboratório Arson Limitada.

(P. 11.992-39) — Holmeo Francisco Marins, contra Francisco Jose Gomes.

(P. 299-40) — Juvenino Ricardo da Silva, contra Manuel Ferreira de Almeida.

(P. 344-40) — Manuel Esteves, contra Serafim José Ferreira.

(P. 289-40) — Judite Medeiros, contra Ernesto Nascimento.

(P. 372-40) — Fausto Vieira de Melo, contra Viação Santa Cecilia.

(P. 802-40) — Joaquim da Silva, contra Manuel Rodrigues.

(P. 383-40) — José Maria Pereira de Oliveira, contra Irmãos Lamas & Comp.

(P. 384-40) — Antônio Serafim, contra Irmãos Lamas & Comp.

(P. 2.706-40) — Humberto Horácio do Nascimento, contra Sociedade Propagadora do Ensino.

(P. 2.705-40) — Darcílio José de Oliveira, contra Sociedade Propagadora do Ensino.

(P. 1.090-40) — Carlos Fernandes, contra Usinas Santa Luzia S. A.

(P. 934-40) — Mário Cataldo, contra Casa Redentor.

(P. 700-40) — Duarte & Cruz, comunicação.

(P. 544-40) — Aureo Lopes dos Santos, consultando.

(P. 186-40) — José Tomé de Sousa, contra Solaira & Comp.

(P. 11.227-39) — Valdemar Figueira, contra A. Repitzky & Turkenitch.

(P. 10.848-39) — Eduardo Saraiva Trindade e outros, contra S. A. Lanificio Minerva.

(P. 10.719-39) — Mário Alves Correia, contra Alceu de Melo da Silva.

(P. 2.981-35) — Dulcelina M. da Silveira, contra Pinto S.O.

(P. 11.008-38) — Adolfo José da Silva, contra a firma Eva Roeman.

(P. 10.382-38) — José da Silva Pinheiro, contra Fábrica Nacional de Vidros (José Scarrone).

(P. 8.492-38) — Ademar Alves Pereira, contra Fábrica Nacional de Vidros (José Scarrone).

(P. 10.308-38) — Sabino Tavares Leite Filho, contra Fábrica Nacional de Vidros (José Scarrone).

(P. 10.406-37) — Aristides de Almeida, contra Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil.

(P. 6.715-39) — Antônio Fernandes de Oliveira, contra Lair Silva.

(P. 7.003-39) — Mário Augusto, contra Manuel Vergueiro.

(P. 2.039-38) — Antônio Paula e Silva, contra Casa Sousa Batista Ltda.

(P. 4.667-39) — Jocarli Salarine Garcia, contra J. M. Rolas & Comp.

(P. 900-34) — Carlos Ferreira da Silva, contra a firma D. Lima & Costa.

(P. 4.784-38) — Augusto Cesar, contra Antônio André Júnior.

(P. 4.121-40) — Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional, pedindo informação sobre o P. 1.208-40.

(P. 2.924-39) — Irmãos Monteiro (barbearia), infração do artigo 1º do Decreto 22.970, de 21 de julho de 1933.

D.N.T. 7.199-40 (P. 3.396-40) — José Vieira Simões, pedindo certidão. — Dê-se ciência ao sinatário de fls. 2 da informação supra e archive-se. Alude ao seguinte: O processo P. 1.158-37 foi remetido ao presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal com o ofício 515, de 13-4-40.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 22.397-39 — Fiscal do Trabalho do 16º Distrito — Não se apurou no presente processo, si os dois empregados em causa preenchiam, ou não, a exigência do art. 5º do Decreto n. 24.183, de 27-6-34, que modificou em parte, o de n. 22.979, de 24-7-33. Nem a firma empregadora que, aliás, reconhecendo-lhes o direito a férias, lhes concedeu, alude ao assunto, na sua defesa de fls. 8, na qual, porém, confessa haver assentido no trabalho dos dois empregados, no período de gozo de benefício legal, argumentando, ser essa a praxe adotada pelo comércio da praça, excluídos os bancos e companhias e grandes empresas. Eis a espécie em exame. Estando, pois, em jogo tão somente a observância de preceito da legislação social-trabalhista, o processo prescinde da audiência da J.C.J., visto que não há, no caso, dissídio entre empregado e empregador, nos termos expressos do art. 1º do Decreto n. 22.132, de 25-11-32, e também do art. 1º do Decreto-lei n. 39, de 3-12-37. Assim entendendo, provadas, como se acham as infrações do art. 10, e do seu parágrafo único, do Decreto n. 23.103, de 19-8-32, respectivamente, pela empregadora e pelos empregados, citados na comunicação de fls. 2, baixo o processo à Inspeção, para o fim de impor-lhes as sanções do art. 25 do referido decreto, e, do mesmo passo tomando conhecimento da denúncia que no mencionado documento se contém, determinar, na conformidade do art. 1º do Decreto-lei n. 1.993, de 31-1-40, rigorosa fiscalização nos estabelecimentos comerciais em geral, acerca do cumprimento dos dispositivos dos decretos 23.103, acima indicado, e número 23.768, de 18-1-34. Permitir que o empregado trabalhe durante o período das férias constituídas infração punível pelas sobreditas leis. Em 30-3-40.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 21.696 de 12-7-34.

DNT. 28.176-9 — Adeliuo Augusto Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 7.341-37 — Josefa Francisca da Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 5.676-40 — Cândido Goja — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 2.942-40 — J. Camelo Teixeira — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 7.160-40 — Antelo Pastoriza — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 8.644-40 — A. Domingues Barcia — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 30.123-9 — A. F. Faria & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-4-40.

Por infração do Decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932:

DNT. 28.183-9 — Amândio Alves Vaz de Casas — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-4-40.

DNT. 6.966-40 — Jacinto Gomes & Irmão — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-4-40.

DNT. 7.842-40 — M. Dias & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 6.462-40 — M. Machado Tosta — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 28.021-9 — F. Pereira dos Santos — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 1.557-40 — Hipólito & Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-4-40.

Por infração do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 4.295-40 — José Bentin — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 2.848-40 — Moraes & Monteiro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-4-40.

DNT. 7.342-40 — Shneider & Horonitz — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 5.821-40 — José Pedro Maduro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 5.518-40 — J. Barbosa & Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 5.715-40 — Aços Sria Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-4-40.

DNT. 5.820-40 — José Pedro Maduro — 100\$0 (cem mil réis). Em 23-4-40.

DNT. 7.987-40 — J. Costa & Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-4-40.

Pedidos de Certidão:

DNT. 6.922-40 — Francisco Paiva Cardoso. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o presente processo. Em 22-4-40.

DNT. 5.055-40 — Preliminarmente deve o sinatário de fls. 2, apresentar o necessário instrumento de procuração. Em 27-4-40.

DNT. 29.169-9 — Auto Mascar S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-4-40.

DNT. 6.228-40 — João Carvalho & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 26-4-40.

DNT. 6.114-40 — Paulo Basílio. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 22-4-40.

DNT. 5.705-40 — Associação dos Criadores de Gado Jersey. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 24-4-40.

DNT. 2.952-40 — Rubem Teixeira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 6-3-40.

DNT. 3.614-40 — S. A. Magalhães — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-4-40.

DNT. 3.237-40 — Cia. Matilde Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-4-40.

DNT. 2.869-40 — Scott & Co. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-4-40.

DNT. 3.013-40 — Pedro Gil — Alude ao despacho o seguinte: Tendo a firma autuada apresentado defesa conjunta, deve a mesma ser convidada a fazê-lo separadamente. Em 22-4-40.

DNT. 5.824-40 — J. dos Santos Rocha & Cia. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 22-4-40.

DNT. 5.823-40 — J. dos Santos Rocha & Cia. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 22-4-40.

DNT. 1.173-40 — Raul R. Rudge. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos da informação do Serviço Externo. Em 26-4-40.

DNT. 1.428-40 — Casa dos Artistas. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 23-4-40.

DNT. 5.400-40 — Alfredo Baumann. — Defiro o pedido constante de fls. 2, em vista do que informa o Serviço Externo. Em 27-4-40.

DNT. 7.485-40 — Sebastião Nunes — Os anexos de fls. 3, devem ser selados de acordo com a Lei. 26-4-40.

DNT. 5.364-40 — Sindicato dos Empregados em Serviços de Exgotos. Preliminarmente deve o sinatário de fls. 2, apresentar o necessário instrumento de procuração. — De-se vista no Serviço Interno. Em 27-4-40.

Convensões deferidas:

De acordo com o Decreto n. 23.034, do art. 5.º de 16-8 de 1933.

DNT. 7.575-40 — Irmãos Duarte dos Santos Ltda. Em 22-4-40.

De acordo com o art. 10º do Decreto n. 22.033 de 29-10 de 1932:

DNT. 6.337-40 — J. dos Santos Rocha & Cia. — Em 22-4 de 1940.

DNT. 4.623-40 — Casa Braia, Cereais Limitada — Em 22-4 de 1940.

DNT. 6.584-40 — Chafi Chaia — Em 22-4-40.

DNT. 6.576-40 — Pereira & Fernandes Ltda. — Em 22-4-40.

De acordo com o art. 2.º do Decreto n. 24.696, de 12-7 de 1934:

DNT. 6.191-40 — Maccira Perez & Cia. — Em 22-4-40.

DNT. 4.916-40 — Silva Ferreira & Chaves — Em 22-4-40.

DNT. 6.327-40 — Benjamin Dias & Carvalho — Em 22-4-40.

Convensões arquivadas:

DNT. 4.758-40 — Moura & Rezende — Em 22-4-40.

DNT. 4.761-40 — Jacinto Barbosa — Em 22-4-40.

DNT. 4.751-40 — J. Guerreiro — Em 22-4-40.

DNT. 4.752-40 — Antônio Maia & Cia. — Em 22-4-40.

DNT. 4.914-40 — Antônio Martins da Silva — Em 22-4-40.

DNT. 4.763-40 — José de Andrade — Em 22-4-40.

DNT. 4.759-40 — João Ponce — Em 22-4-40.

DNT. 4.757-40 — Salvador Francisco Bacalhau — Em 22-4-40.

DNT. 4.754-40 — José de Oliveira — Em 22-4-40.

DNT. 4.765-40 — Alberto da Costa Reis. — Em 22-4-40.

DNT. 4.749-40 — H. F. Gomes — Em 22-4-40.

DNT. 4.750-40 — Carlos Paes. Em 22-4-40.

DNT. 4.748-40 — Domingos Pereira de Macedo. Em 22-4-40.

DNT. 4.764-40 — Antônio Rodrigues & Irmão. Em 22-4-40.

DNT. 4.756-40 — Abel José Ferreira — Em 22-4-40.

DNT. 8.186-40 — Fernando Santoro — Em 22-4-40.

Processos arquivados:

DNT. 5.123-40 — Empresa Teatral Pinto Ltda. — Em 22-4 de 1940.

DNT. 4.462-40 — Orlando dos Santos — Em 23-4-40.

DNT. 26.125-9 — Vição Central Ltda. — Em 24-4-40.

DNT. 21.550-9 — Valdemar Cardoso — Em 26-4-40.

DNT. 28.351-9 — Aron Breilman — Em 26-4-40.

DNT. 29.280-9 — Luiz Monteiro Cabral — Em 26-4-40.

DNT. 29.997-9 — M. Lopes & Tavares. — Em 26-4-40.

DNT. 4.011-40 — D.I.P. — Em 23-4-40.

DNT. 7.503-40 — Mário Bianchi — Em 26-4-40.

DNT. 7.069-40 — Pirie, Vilares & Cia. Ltda. Em 27-4-40.

DNT. 7.298-40 — Viela Lacerda & Cia. Em 27-4-40.

DNT. 7.807-40 — Matos Rocha & Cia. — Em 27-4-40.

Cir. 141 — DASP. — Em 26-4-40.

DNT. 5.822-39 — Francisco André — Em 26-4-40.

DNT. 6.100-39 — Schiller & Meier — Em 26-4-40.

DNT. 6.123-39 — Frábica de Calçado Tentador Ltda. — Em 26-4-40.

DNT. 7.200-39 — Dóia de La Higuera Farinas — Em 26-4 de 1940.

DNT. 6.349-39 — Laveglia & Cia. — Em 26-4-40.

DNT. 6.562-39 — José Díaz Serrano — Em 26-4-40.

DNT. 6.567-39 — Manuel Marques — Em 26-4-40.

DNT. 6.570-39 — Panificação Globo — Em 26-4-40.

DNT. 6.740-39 — João Correia Segundo — Em 26-4-40.

DNT. 7.156-39 — Santos & Gonçalves Ltda. — Em 26-4-40.

DNT. 7.485-39 — Luiz Borges — Em 26-4-40.

DNT. 7.489-39 — Metalúrgica Leopoldinense — Em 26-4-40.

DNT. 7.486-39 — João Nogueira — Em 26-4-40.

DNT. 7.499-39 — Elias N. Nakimé — Em 26-4-40.

DNT. 7.616-39 — Mennuk & Avnaim Ltda. — Em 26-4-40.

DNT. 7.918-39 — Chain Linden — Em 26-4-40.

DNT. 9.553-39 — A Volvo do Brasil S. A. — Em 26-4-40.

DNT. 7.806-40 — A.S.A. Air France — Em 26-4-40.

DNT. 18.939-8 — Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas — Em 27-4-40.

DNT. 103-F-931 — Fidelis Benedito da Silva — Em 27-4-40.

DNT. 54.697-5 — E. Bernet & irmão — Em 26-4-40.

DNT. 5.790-40 — Terceira Junta de Conciliação e Julgamento. Em 22-4-40.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 25 de abril de 1940

Pedidos de retificação deferidos:

SIP — 12.299-40 — Francisco Saraiva.
 SIP — 12.118-40 — José L. Nunes.
 SIP — 12.613-40 — Sebastião Roque Perrine.
 SIP — 12.331-40 — Antenor M. Soares.
 SIP — 12.432-40 — Carlos A. Ferreira.
 SIP — 12.449-40 — Sindicato dos Operários em Pedreiras.
 SIP — 12.169-40 — Meszek A. Gdanski.
 SIP — 12.429-40 — Vicente R. de Oliveira.
 SIP — 12.286-40 — Raimundo A. Pereira.
 SIP — 12.430-40 — Alvaro da Costa Ferreira.
 SIP — 12.047-40 — João G. de Castro.
 SIP — 12.727-40 — Maria da Conceição Vieira Martins.
 SIP — 12.677-40 — José da Silva Casa.
 SIP — 12.755-40 — Júlio Alves.
 SIP — 12.548-40 — Antônio Malva Júnior.
 SIP — 12.427-40 — Jorge Domingos Vieira.
 SIP — 12.063-40 — Alfredo Balbis.
 SIP — 12.423-40 — Francisco Campelo.
 SIP — 12.470-40 — Perfecto G. Vasquez.
 SIP — 12.403-40 — Adam Kegler.
 SIP — 12.404-40 — Jan Kegler.
 SIP — 12.428-40 — Osvaldo Batista de Moura.
 SIP — 11.665-40 — João Cristóvão de Andrade.
 SIP — 12.288-40 — Abelardo Cabral.
 SIP — 12.285-40 — Luiz Sabino Evangelista.
 SIP — 12.287-40 — Antônio Garrido Ortigão.
 SIP — 12.446-40 — José Laviola.
 SIP — 12.424-40 — José J. Batista.
 SIP — 12.289-40 — Francisco Nunes.
 SIP — 11.837-40 — Leonor X. da Costa.
 SIP — 12.132-40 — Dalberto da Silva.
 SIP — 12.100-40 — Frederico L. da Lotz.
 SIP — 43.158-39 — Manuel Feliz Molina.
 SIP — 12.194-40 — Alexandre de Castro Silva.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP — 10.311-40 — Francelina da Conceição Alves.
 SIP — 7.792-40 — José F. Pinheiro.
 SIP — 12.090-40 — José Ferreira Queiroz.
 SIP — 12.002-40 — Antônio Ferreira de Sá.
 SIP — 12.111-40 — Silvino Alves.
 SIP — 10.343-40 — Antônio Coelho.
 SIP — 8.877-40 — Domingos Loureiro.
 SIP — 12.470-40 — Fritz Robert Schaeffer.
 SIP — 11.090-40 — Manuel Ribeiro de Abreu Lima.
 SIP — 13.498-40 — Gaspar J. A. Barbosa.
 SIP — 12.235-40 — Manuel Duarte Serra.
 SIP — 12.508-40 — Bernard Smith.
 SIP — 8.255-40 — Mateus Pinto.
 SIP — 8.244-40 — José Marcelino.
 SIP — 12.601-40 — José Alves Campos.
 SIP — 12.602-40 — Antônio Pereira Lopes Araujo D'Almeida.
 SIP — 5.087-40 — Mário Chaves de Carvalho.
 SIP — 8.438-40 — Belarmino Cardoso Teixeira.
 SIP — 11.261-40 — Davi Gonçalves Martins.
 SIP — 11.443-40 — Luiz Fernandes Rodrigues.
 SIP — 11.762-40 — Erich Tanpker.
 SIP — 11.961-40 — Mohamed Ali.

SIP — 11.790-40 — Custódio de Sousa Pereira.
 SIP — 11.913-40 — Manuel de Almeida.
 SIP — 11.963-40 — Ismael Ali Sleiman.
 SIP — 10.082-40 — Carlos Antunes.
 SIP — 10.948-40 — Maria Acedo Moreno.
 SIP — 1.849-40 — José Maria Tavares de Almeida.
 SIP — 12.407-40 — Felipe Pereira.
 SIP — 9.558-40 — Tomás Sabino.
 SIP — 10.192-40 — Joaquim de Araujo.
 SIP — 12.231-40 — António Fernandes.
 SIP — 12.273-40 — João Bernardo Isnelas.
 SIP — 12.179-40 — Manuel da Ana.
 SIP — 12.098-40 — Ng Ma Fu.
 SIP — 12.302-40 — Vairo Biagio.
 SIP — 11.288-39 — Alberto Francisco Stubenbruck.
 SIP — 12.087-40 — Manuel Ferreira.
 SIP — 12.843-40 — 17ª Insp. Reg.
 SIP — 12.856-40 — 17ª Insp. Reg.
 SIP — 12.850-40 — 16ª Insp. Reg.
 SIP — 11.063-40 — Francisco Vita.
 SIP — 11.044-40 — Agostinho Pereira da Silva.
 SIP — 8.582-40 — Alberto da Silva Cabo.
 SIP — 12.840-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.070-40 — João Esteves.
 SIP — 12.316-40 — José da Silva Madalena.
 SIP — 12.252-40 — António Martins Alegre.
 SIP — 12.084-40 — Basílio Batista.
 SIP — 12.663-40 — 12ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.095-40 — Arnaldo Manuel Alves.
 SIP — 12.855-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.837-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.847-40 — 15ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.839-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.844-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.848-40 — 20ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.379-40 — 2ª Inspetoria Regional.
 SIP — 12.838-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 SIP — 8.699-40 — Viktor Leer Arneitz.
 SIP — 12.481-40 — Filipe Youssef Kabbaz.
 SIP — 11.819-40 — Raul de Souza.
 SIP — 11.751-40 — David da Rocha Amorim.
 SIP — 12.007-40 — Luis Tavares.
 SIP — 12.055-40 — Maria Madalena Vinagre.
 SIP — 12.069-40 — Luis Miranda.

Pedidos de registro de químico licenciado deferidos:

SIP — 3.634-40 — Irma Stapler.
 SIP — 3.155-37 — Bruno Ehling.

Pedidos de registro de Diploma de químico deferidos:

SIP — 3.636-40 — João Cancio de Miranda Junior.
 SIP — 9.169-36 — Frederico Alexandre João Zurn.

Pedidos de registro de químico diplomado deferidos:

SIP — 1.388-40 — Oscar Bergstrom Lourenço.
 SIP — 37.789-39 — Roberto Bach.

Companhia Casino Copacabana S/A., solicitando prazo para anotação de carteiras profissionais de empregados no jogo:

SIP — 12.514-40 — Concedo o prazo de 8 dias, proposto pelo chefe da 4ª Divisão.

Amélio de Oliveira Santos, solicitando retificações:

SIP — 18.128-38 — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Dia 26

Processos arquivados:

SIP — 1.348-40 — José Esteves Reis.
 SIP — 4.838-39 — Carlos N. Panzariello.
 SIP — 19.912-39 — Manuel Ferreira de Castro.
 SIP — 19.819-39 — Daniel Francisco Gomes.
 SIP — 19.821-39 — Cândido Francisco Costa.
 SIP — 19.826-39 — Joaquim Roque da Maia.
 SIP — 19.963-39 — Stefan Bosenbun.
 SIP — 29.976-39 — Messias Camilo de Paiva Guedes.
 SIP — 11.017-30 — Manuel Olávio de Oliveira Duboc.
 SIP — 1.764-39 — Humberto G. Serra.
 SIP — 7.330-36 — Identificador em Paracambi.
 SIP — 30.526-30 — Carlos Manuel de Oliveira.
 SIP — 31.072-39 — 18ª Inspetoria Regional.
 SIP — 35.817 — Retocando officio.
 SIP — 37.942-39 — Adalberto Brasil.
 SIP — 35.165-39 — Manuel A. dos Santos.
 SIP — 6.155-39 — Officio 283.
 SIP — 45.742-39 — Amaro Ciqueira.
 SIP — 20.079-38 — 18ª Inspetoria Regional.
 SIP — 19.848-37 — 11ª Inspetoria Regional.
 SIP — 26.608-39 — Officio 681.
 SIP — 25.007-39 — 13ª Inspetoria Regional.
 SIP — 25.215-39 — Pedro Roberto.

SIP — 30.739-39 — 18ª Inspetoria Regional.
 SIP — 31.576-39 — Officio 431.
 SIP — 32.258-39 — Reclamação de carteira — Belo Horizonte.
 SIP — 30.748-39 — Alfen Cordeiro da Paixão.

Pedidos de devolução de documentos deferidos:

SIP — 43.696-39 — Iracema Gomes Marques.
 SIP — 9.784-40 — Rachel Lewinsohn.
 Edmundo Apezato, reclamando contra a firma Tomaz & Men-

leiro.
 SIP — 25.794-38 — Restitua-se, mediante recibo, Abelardo Conde, solicitando devolução de documentos:

SIP — 26.952-39 — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Antônio Araújo Aguiar, reclamando contra a Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da E. F. C.B.

SIP — 4.585-40 — Concedo o prazo solicitado pela reclamada, para apresentar melhores esclarecimentos.

Cecília Henning Cardoso, solicitando devolução de documentos:
 SIP — 24.059-39 — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Isabel Leal Peixoto, solicitando devolução de documentos:
 SIP — 24.058-39 — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Chan Jit Mou, solicitando entrega da carteira profissional:

SIP — 5.280-40 — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

David Rodrigues de Oliveira, solicitando 2ª via de carteira com retificação:

SIP — 10.927-40 — Deferido. A 1ª Divisão, para providenciar.

Pedro José da Silva, solicitando transcrição de anotações:

SIP — 9.333-40 — Deferido. A 1ª Divisão para providenciar.

Pedidos de entrega de carteira deferidos:

SIP — 10.014-40 — Benedito Mollicone.
 SIP — 9.977-40 — Francisco José Figueiredo.
 SIP — 11.848-39 — Francisco dos Santos Lima.
 SIP — 9.843-40 — Antônio Pereira de Souza.

3ª Inspetoria Regional, remetendo esclarecimentos:

SIP — 43.551-39 — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

Pedidos de registro de jornalistas deferidos:

SIP — 18.981-39 — Tito Lívio de Santana.
 SIP — 18.093-39 — Ari Ferreira Horta.
 Jaime Gomes da Silva, solicitando 2ª via de carteira:
 SIP — 12.000-40 — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Processos arquivados:

SIP — 11.157-36 — Conceição A. Gonçalves.
 SIP — 13.368-40 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
 SIP — 18.853-39 — Pedro Paulo Russell Mac Cora JKnior.

Dia 27

Processos arquivados:

SIP. 14.303 39 — 11ª Inspetoria Regional.
 SIP. 19.603 39 — Therese Roriz.
 SIP. 19.617 39 — Maria Bolbeth.
 SIP. 19.720 39 — Manuel Pereira.
 SIP. 19.609 39 — Manuel José Rezende Gonçalves.
 SIP. 19.722 39 — Antônio Lopes.
 SIP. 19.714 39 — Hildio da Silva Machado.
 SIP. 19.831 39 — Manuel Pereira Guimarães.
 SIP. 19.789 39 — Miguel Pimenta.
 SIP. 19.833 39 — Armando Pereira Guimarães.
 SIP. 19.817 39 — José Rabigo da Silva.
 SIP. 19.813 39 — Manuel de Almeida.
 SIP. 19.972 39 — Arditi Qui Isidore.

Pedidos de desarquivamento de processos deferidos:

SIP. 3.417 40 — Joaquim Teixeira Gomes.
 SIP. 3.415 40 — Afonso Freire de Almeida.
 SIP. 13.047 39 — Amândio Pires Lopes.
 SIP. 11.793 39 — Antônio Marques de Freitas.
 SIP. 10.849 39 — José Manuel.
 SIP. 7.759 39 — Antônio de Azevedo Santos Moreira.
 SIP. 10.542 39 — Manuel Maria Fernandes de Azevedo.
 SIP. 14.552 39 — Antônio de Sousa.
 SIP. 24.832 38 — Polito Carmelo.

B. Fang solicitando desarquivamento de processo:

SIP. 11.682 40 — Deferido, em face das informações. A 1ª Divisão, para providenciar.

Processos arquivados:

SIP. 13.632 40 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.
 SIP. 13.634 40 — Sawven & Comp.
 SIP. 13.631 40 — Banco de Crédito Comercial e Construtor.
 SIP. 13.636 40 — Comp. Agrícola Fazendas Paulistas.

Processos indeferidos e arquivados:

- SIP. 13.051/40 — Alfredo da Rocha Saraiva.
 SIP. 13.050/40 — Angelo Pereira Nunes.
 SIP. 13.048/40 — José Pedro de Chaves e Melo Dias.

Notificações expedidas:

- A Fábrica de Papel Típica.
 N. 42 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 7.203/40).
 Ao Sr. A. Rocha.
 N. 43 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 4.799/40).
 A Sra. Maria Carolina de Sousa.
 N. 44 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 3.323/39).
 Ao Instituto Pan-Americano.
 N. 34 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 26.448/39).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 15 de abril de 1940

N. 481 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que o Escriurário interino "E", deste Departamento, Luiz Felipe Alcantara de Barros, deixou de assinar o ponto no dia 13 do corrente, em virtude de estar em serviço externo em proveito desta Repartição.

Dia 16

N. 482 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que o Oficial Administrativo "K", João Oscar da Fonseca, com exercício neste Departamento, compareceu ao serviço na segunda hora do dia 15, em virtude de haver sido incumbido de serviços urgentes e inadiáveis.

N. 473 — Ao Sr. Dr. Euvaldo Lodi, Presidente da Confederação das Indústrias Brasileiras — Comunicando que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, cumprindo o programa de divulgação das atividades comerciais e industriais do Brasil, está empenhado em produzir durante o corrente ano, alguns filmes cinematográficos sobre as principais indústrias nacionais.

Dia 18

N. 484 — Ao Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Remetendo em anexo, as tabelas dos créditos destinados a atender no corrente ano, as despesas do *Pessoal e Material* dos Escriurários de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior.

N. 485 — Ao Sr. Chefe do Escriurário de Propaganda do Brasil em New-York — Remetendo as tabelas dos créditos destinados a atender no corrente exercício, as despesas do *Pessoal e Material* desse Escriurário.

N. 486 — Ao Sr. Gaetzer Neto, Chefe do Escriurário de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berlim, Alemanha — Acusando o recebimento dos officios 663/40 Vo. e 1.482/40 Vo. de 5 de fevereiro e 3 de março do corrente ano.

N. 487 — Ao Sr. Gaetzer, Chefe do Escriurário de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berlim, Alemanha — Em relação ao vosso officio n. 2.893, de 26 de abril do ano passado, o Departamento Nacional do Café pede detalhes a respeito.

N. 488 — Ao Sr. Superintendente do Departamento Nacional do Café, nesta — Comunica que está escrevendo ao Sr. Chefe do Escriurário de Propaganda de Berlim, afim de que providencie sobre o café comprimido.

N. 489 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que o Escriurário "F" matrícula 637, deste Departamento, Nilo Fragozo, deixou de assinar o ponto no dia 12 do corrente, em virtude de serviço externo em proveito do Departamento.

N. 490 — Ao Sr. Francisco Silva Junior, Chefe do Brazilian Information Bureau New York — Comunicando que já foi providenciado o pedido de informações sobre a fabricação de manteiga.

N. 491 — Ao Sr. Otávio de Abreu Botelho, Chefe do Escriurário Geral de Informações sobre o Brasil — Buenos Aires, Argentina — Comunicando que o Serviço de Contabilidade deste Ministério já providenciou sobre o pagamento do ordenado da Sra. Lúcia Freitas, porteira desse Escriurário.

N. 492 — Ao Sr. João Pinto da Silva, Chefe do Office da Bresa, Paris, França — Acusando o recebimento dos officios ns. 13, 14, 15 e 16, respectivamente de 1, 21, 26 e 27 de fevereiro próximo passado.

N. 493 — Miss Fanny Simon, New York City — Remetendo quadros inclusos relativos aos serviços das Caixas de Aposentadorias e Pensões e ao número de trabalhadores, por indústria em todo o país.

N. 494 — Dr. M. K. Benarett, Ford Research Institute Stanford University California — Comunicando que não foi possível informar sobre o pedido de dados relativos à importação do Brasil de trigo e farinha de trigo, no período de 1885 a 1901.

Ns. 495 e 499 — Ao Sr. Chefe do Museu Comercial do Brasil em Yokohama, Japão — Acusando o recebimento dos Bilhetes Verbais ns. 13 e 22, relativos ao trabalho de autoria do funcionário Y. Kuroishi.

N. 496 — Ao Sr. Donald G. Wing, Yale University Library, New Haven Connecticut — Comunicando que foram remetidos todos os boletins solicitados, exceto os de ns. 8, 9, 10 e 11 de 1937, que se acham esgotados.

N. 497 — Ao Sr. Joaquim L. S. Alvim, S. Paulo — Remetendo 12 mapas econômicos do Brasil, sendo 6 em português e 6 em inglês.

N. 498 — Ao Sr. Chefe do Museu Comercial de Yokohama, Japão — Agradecendo a remessa do Bihete Verbal n. 20 de 4 de março último, do "Brasil Topics".

N. 500 — Ao Sr. Professor Raul Neme, S. Paulo — Remetendo publicações.

Ns. 501 e 502 — Ao Sr. Secretário Geral das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa que juntamente com os Bilhetes Verbais ECISN/665.3 (22) e 665.5 (22), lhe fez da cópia de um officio da Embaixada do Brasil em Washington, sobre a fabricação de borracha sintética nos Estados Unidos da América e o "Naylon".

N. 503 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando licença para tratamento de saúde do Escriurário "E", deste Departamento, Lúcia Baena Machado Silva, matrícula 655.

N. 504 — A Expresso Paulista Ltda. — Nesta — Solicitando providências no sentido de serem procuradas e transportadas para este Departamento, amostras de café que se encontra no Departamento Nacional do Café.

N. 505 — Ao Dr. Teófilo de Andrade, Departamento Nacional do Café, pedindo entregar ao Expresso Paulista Ltda., as amostras de café que aí se encontram destinadas ao Escriurário de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Paris.

N. 506 — Ao Sr. embaixador — Remetendo o conhecimento incluso relativo a 10 sacos de café, que, com destino ao Escriurário de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Budapeste, foram despachados por essa Embaixada pelo vapor "Neptunia".

N. 507 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando a S. Excia. a carta inclusa, em que a firma Lester Piano Co. de New York, solicita providências quanto ao despacho das faturas no Consulado Geral do Brasil naquela cidade.

Dia 22

N. 508 — Mr. A. Melendez, Lester Piano Co. New York — Comunicando que a vossa carta de 25 de março p. passado, relativa ao despacho de faturas no Consulado Geral do Brasil, já foi encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 509 — Ao Sr. diretor do Serviço de Intercâmbio Comercial de Associação Comercial do Rio de Janeiro, nesta — Acusando o recebimento do officio 10/594, de 1 do corrente mês.

N. 510 — Ao Sr. presidente da Confederação Nacional da Indústria, Ed. México — Remetendo a carta do Sr. David Rosnick, o qual deseja obter informações e amostras de tecidos e tintas usadas em nosso país.

Ns. 511 a 517 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo — Remetendo exemplares da marca de exportação apresentados pelas firmas M. L. de Andrade, Dierberger Exportadora Ltda., José R. Bueno, Petersen, Michahelles & Comp. Ltda.

N. 518 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade — Solicitando providências para ser posta à disposição do Escriurário de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão, a importância de 45.000\$0, afim de atender as despesas com a representação do Brasil na Feira de Milão.

N. 519 — Ao Sr. ministro — Solicitando autorização para se ausentar deste Departamento por 10 dias o escriurário F. Nestor Gomes Sobral, afim de ir a São Paulo estudar a organização da Junta Comercial daquele Estado.

Dia 23

N. 520 — Ao Sr. presidente da Federação das Associações Comerciais do Brasil — Remetendo a carta que este Departamento endereçou à firma Anchisi, Rafecas & Roig S.A. de Barcelona.

N. 521 — Aos Srs. Anchisi, Rafecas & Roig, S.A. Ali-Bey, 5 Barcelona Espanha — Remetendo a relação dos exportadores brasileiros de madeiras, graxas e sebos.

N. 522 — Ao Sr. diretor do Serviço do Material — Solicitando providências afim de que seja concedido um adiantamento na importância de 1:500\$0 ao chefe da Portaria II, deste Departamento, Manoel de Sousa Aguiar, afim de atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

N. 523 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que o oficial administrativo J. Cesar Freire de Vasconcelos, foi removido deste Departamento, para o Serviço de Contabilidade, por

decreto de 11 de janeiro do corrente ano, com desligamento a partir de 17 do mesmo mês e ano.

N. 524 — Ao Sr. delegado do Instituto Riograndense do Vinho. Nesta — Remetendo quadros estatísticos da exportação e produção dos vinhos riograndenses em 1939.

N. 525 — Ao Sr. gerente do Instituto do Açúcar e do Alcool — Pedindo ser feita remessa de mostruários de açúcar às Feiras de New York, Paris, Milão e Valparaíso.

Ns. 528 a 529 — Ao Sr. Francisco Silva Júnior, chefe do Brazilian Information Bureau, New York — Informando que oficiou a diversos institutos controladores da produção no sentido de serem enviados mostruários para as Feiras a que anualmente comparece o Brasil bem como para os Escritórios.

Dia 24

N. 530 — Ao Sr. ministro — Propondo a nomeação do escriptorário F. deste Departamento, José Garrido Torres, para exercer, em comissão as funções de auxiliar do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em New York.

N. 532 — Ao Sr. Francisco Silva Júnior, chefe do Escritório de Propaganda do Brasil em New York — Pedido de passagens para o auxiliar demissionário desse Escritório, Sr. Cláudio Germano Hasslocker, de volta ao Brasil.

N. 533 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que por portaria de 19 do corrente, baixado pelo Sr. ministro, foi desligado de assinar o ponto o oficial administrativo H. Eugênia Alves da Silva, conforme autorização do Sr. Presidente da República, desde o dia 24 do corrente.

N. 534 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando providências afim de que sejam entregues ao portador as amostras de borracha, a que se referem os conhecimentos que leva consigo, e que estão depositadas no Armazem de Bagagem.

N. 535 — Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo — Consultando sobre a conveniência ou possibilidade desse Instituto organizar mostruários, afim de figurarem nas 8 Feiras seguintes a que comparece anualmente o nosso país, Lillie, Paris, Marselha e Lion, na França, Milão e Bari, na Itália, Budapest, na Hungria e Leipzig, na Alemanha.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1940

Em officio n. 80, de 13 de janeiro de 1940, do Sr. diretor do S.E.P.T., tendo considerações em torno da orientação a ser estabelecida para fixação do salário mínimo, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: "Como parece ao S.E.P.T." — Refere-se este despacho à seguinte informação: — Afim de colocar à disposição de V. Ex. os elementos bastantes para que seja estabelecida uma orientação segura e oportuna, tomo, respeitosamente, prolongando o entendimento verbal da última terça-feira, a iniciativa de expor os processos que, a meu ver, podem conduzir à fixação do salário mínimo.

Primeiro — A fria aceitação dos resultados a que chegaram as Comissões de Salário Mínimo, deslocando-os para o corpo do decreto que receberá a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

2. Não me parece o mais recomendável, pois, evidentemente, compete ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, zelar pelo equilíbrio das conjunturas econômicas regionais, exercer discreta e cautelosa ação correcedora que atenuar desvios e repare falhas, promovendo, tanto quanto possível, a configuração simétrica do grande conjunto.

Segundo — A fria aceitação dos resultados a que chegaram as Comissões de Salário Mínimo, deslocando-os para o corpo do decreto que receberá a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mas, paralelamente, uma vez postos a vigorar, deixando-os em aberto para as modificações que porventura lhes queiram propor as Sub-Comissões de Salário Mínimo.

3. É o mais complexo. De início, levanta duas questões:

a) qual o tempo de duração das Comissões de Salário Mínimo?
b) qual a época em que deverão ser criadas as Sub-Comissões de Salário Mínimo?

4. Dispõe o regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

"Art. 12. Para efeito da aplicação deste regulamento, será o país dividido em 22 regiões, correspondentes aos Estados, Distrito Federal e Território do Acre.

Parágrafo único. Em cada região, funcionará uma Comissão de Salário Mínimo, com sede na capital do Estado, no Distrito Federal e na sede do Governo do Território do Acre.

Art. 18. O presidente da Comissão de Salário Mínimo notificará, três meses antes da extinção do mandato da mesma Comissão, às Unões de Sindicatos de empregadores e empregados da região, zona ou subzona, determinando que as entidades que lhes são filiadas procedam às eleições de seus vogais e suplentes.

Art. 20. O mandato dos membros das Comissões e Sub-Comissões será de dois anos, podendo os seus componentes ser reconduzidos ao terminar o respectivo prazo."

5. Logo, é líquido:

a) o caráter permanente das Comissões de Salário Mínimo;
b) o critério eleitoral para a organização das listas dos vogais e suplentes que subirão à escolha de V. Ex. para a nomeação dos respectivos delegados;
c) a duração do mandato pelo prazo de "dois anos" admitida a hipótese da recondução.

6. Também dispõe o regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

"Art. 14. Sempre que, em uma região, zona ou subzona, se verificarem diferenças de padrão de vida, determinadas por circunstâncias econômicas de caráter urbano, sub-urbano, rural ou marítimo, poderá o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta da respectiva Comissão de Salário Mínimo e ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade (atualmente Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.360, de 20 de junho de 1939), de seu Ministério, autorizá-la a subdividir a região ou zona de acordo com tais circunstâncias.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão instituídas Sub-Comissões locais, subordinadas às Comissões de Salário Mínimo a quem proporão o salário mínimo local".

7. Portanto, é visível:

a) que a criação das Sub-Comissões de Salário Mínimo não encontra no tempo época prefixada para que se efetue;
b) que ela depende:

I) da ocorrência "em uma região, ou zona" de "diferenças de padrão de vida, determinados por circunstâncias econômicas de caráter urbano, sub-urbano, rural e marítimo";

II) da "proposta da respectiva Comissão de Salário Mínimo";

III) da audiência do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, textualmente: — "...ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade do seu Ministério";

IV) da aquiescência do "Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio".

8. Mas, uma pergunta aflora, apesar da resposta não entreabrir possibilidades à inovação: — decretado o salário mínimo na ocasião para que se criem as Sub-Comissões de Salário Mínimo?

9. Um parentesis. O art. 46 do citado regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, prescreve:

"Art. 46. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no "Diário Oficial" obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 1.º O salário mínimo, uma vez fixado, vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificado ou confirmado por novo período de três anos, e assim seguidamente, por decisão da respectiva Comissão de Salário Mínimo aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos três anos de sua vigência, sempre que a respectiva Comissão de Salário, pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes, reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou subzona, interessada.

10. É patente:

a) o princípio de estabilidade do salário decretado;
b) a competência da Comissão de Salário Mínimo para modificá-lo ou confirmá-lo, após "três anos", desde que a decisão logre ser "aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio";

c) a hipótese da alteração, porém, subordinada expressamente a "fatores de ordem econômica" que "tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou subzona interessada".

11. Ora;

a) se a criação das Sub-Comissões de Salário Mínimo não encontra no tempo época prefixada para que se efetue, porque depende:

I) da ocorrência "em uma região, ou zona" de "diferenças de padrão de vida, determinadas por circunstâncias econômicas de caráter urbano, sub-urbano, rural ou marítimo";

II) da "proposta da respectiva Comissão de Salário Mínimo";

III) da audiência do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, textualmente: — "...ouvido o Departamento de Estatística e Publicidade de seu Ministério";

IV) da aquiescência do "Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio",

e, por outro lado, se, malgrado o princípio de estabilidade do salário, ele é suscetível de modificação, desde que:

I) "a respectiva Comissão de Salário Mínimo, pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes, reconhecer que fatores de ordem económica tenham alterado de maneira profunda a situação económica e financeira da região, zona ou sub-zona, interessada", seguisse, lógica e gramaticalmente, seja quanto ao espírito, seja quanto à forma, que:

a decretação ou não do salário mínimo nenhuma influência exerce na criação das Sub-Comissões porque a ocorrência "em uma região ou zona" de "diferenças de padrão de vida, determinadas por circunstâncias económicas de carácter urbano, suburbano, rural e marítimo" é quem a dita.

12. Todavia, encerrada, a longa digressão que versou, contudo, ponto de real importância, cumpre, agora, inquirir se o segundo processo é o mais conveniente.

13. Urge distinguir:

a) oferece a favor uma plasticidade maior, permitindo um contacto mais íntimo com a realidade;

b) acusa contra:

I) psicologicamente, manter em suspenso uma discussão sobre assunto que tolera perigosa fermentação, dado os interesses que atrai e agita;

II) administrativamente, provocar uma competição em torno do preenchimento dos novos lugares, alargar em forma sensível a articulação oficial e franquear campo para divergência entre as Sub-Comissões e a Comissão de Salário Mínimo a que fiquem subordinadas;

III) orçamentariamente, exigir a abertura do crédito especial para o pagamento das quotas de presença, de vez que a quantia de 1.000:000\$, incluída na lei de meios para 1940, não é suficiente para atender a semelhante despesa.

14. Isto posto, cabe a vez ao último.

Tercero — A aceitação ponderada dos resultados a que chegaram as Comissões de Salário Mínimo, deslocando-os com as correções que V. Ex. julgar acertadas para o corpo do decreto que receberá a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ficando aos órgãos paritários, merecedores das reclamações que lhes enderecem ou sugestões que lhes enviem a iniciativa de modificações vindouras.

15. E, data venia, o que se me afigura mais habil, quer pela ductibilidade que apresenta, quer pela eficiência que revela:

a) oferece a favor um elevado índice de plasticidade que permite, não ha negar, um contacto permanente e proveitoso com a realidade;

b) não acusa contra.

I) psicologicamente, a ameaça de manter em suspenso uma discussão sobre assunto que tolera perigosa fermentação, pois movimento de defesa o acordo em que se harmonizarem os legítimos representantes de empregados e empregadores;

II) administrativamente, o risco de provocar uma competição em torno do preenchimento dos novos lugares, o encargo de alargar de forma sensível a articulação oficial e a probabilidade de franquear campo para divergência entre as Sub-Comissões e a Comissão de Salário Mínimo a que fiquem subordinadas, pois concentra na entidade em pleno funcionamento poderes que praticamente lhe dobrarão a autoridade, simplificando a acção coordenadora e, consequentemente, beneficiando o rendimento da vigilância fiscal;

III) orçamentariamente, o onus de exigir a abertura de crédito especial para o pagamento das quotas de presença, de vez que a quantia de 1.000:000\$, incluída na lei de meios para 1940, não é suficiente para atender a semelhante despesa, pois não exige aumento na ordem geral dos gastos.

16. Eis, Sr. Ministro, o que me cumpria expor; V. Ex. decidirá com precisão e justiça.

Em officio n. 561, de 13 de abril de 1940 do Sr. Diretor do S.E.P.T., submetendo à consideração do Sr. Ministro o resultado final dos trabalhos para fixação do salário mínimo, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: "Como parece ao S.E.P.T.". — O presente despacho refere-se ao seguinte officio: — "Sr. Ministro — Chegamos ao fim os trabalhos preparatórios para a execução do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, instituidor do salário mínimo. Esta direcção, cónica da responsabilidade por que responde, sente, a

essa altura, a necessidade de fazer algumas considerações a que V. Ex., pesando-as devidamente, atribuirá o valimento que efetivamente possuam.

2. Houve por bem V. Ex., decidindo sobre as sugestões constantes do officio reservado. SEPT. n. 80, datado de 13 de janeiro findo, preferir, conforme comunicação verbal, o terceiro processo apresentado para a "fixação do salário mínimo", isto é, textualmente, "a aceitação ponderada dos resultados a que chegaram as Comissões de Salário Mínimo, deslocando-os com as correções que V. Ex. julgar acertadas para o corpo do decreto que receberá a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ficando aos órgãos paritários, merecedores das reclamações que lhes enderecem ou sugestões que lhes enviem, a iniciativa de modificações vindouras".

3. Cabe uma citação. Escreve Rossignoli:

"Na prática, a questão se apresenta erigida de dificuldades porque o salário mínimo é determinado por um dos três agentes: — patrão, operário ou lei. No primeiro caso, o patrão sente, de natural, inclinado a diminuir o salário tanto quanto possa. No segundo caso, sucederá o contrário. No terceiro, verificado na aplicação parcial que efetuou o imperador Deocleciano, tropeçamos, de início, com a excessiva ingerência do Estado nas relações privadas. Depois, é difficilimo que uma lei possa determinar matematicamente o que por sua natureza muda de continuo, segundo os lugares e os tempos, como o *salário mínimo real* que depende de circunstâncias variadissimas: o preço dos géneros e as exigências do operário. Na realidade, ou a lei fica abaixo do *preço mínimo real*, agravando a sorte de todos, ou logra transpô-lo e, então, não podendo o capitalista suportar a concorrência, fechará o estabelecimento, reduzirá o número de operários ou não aceitará operários medianos."

4. Escreve, porém conclue:

"Daí, a necessidade de associações profissionais que estabeleçam o salário como as antigas corporações e a necessidade de árbitros, nomeados pelas partes, melhor ainda impostos pelo texto da lei, que dirimam as controvérsias de forma obrigatória, a exemplo da Nova Zelandia, impedindo a negligência dos operários e a ruína dos patrões." (J. Rossignoli — "La familia, el trabajo y la propiedad", pags. 117 e 118.)

5. Ora, o regime brasileiro, dútil e harmónico, flexível e prudente, movimenta elementos de compensação que batem e afugentam os perigos apontados pelo professor de Sociologia do Seminário de Novara, trazido para referência, menos pela notoriedade que o prestigio e mais pela clareza da exposição em que sintetiza os reparos e as criticas que geralmente investem contra o meritório empreendimento. Entre nós, é a lei quem o dita, mas o faz pelo voto de empregados e empregadores que, saídos de entidades sindicais, deliberam sob a presidência do representante do Estado, tendo à vista o material estatístico que lhes franqueia através do corte na actualidade um contacto proveitoso com os imperativos da realidade. Contudo, a deliberação não é única, fria e hierática; difere no espaço, "segundo a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões", art. 31, e, reconhecido "que fatores de ordem económica tenham alterado de maneira profunda a situação económica e financeira da região, zona ou subzona, interessado, § 2º do art. 46, varia no tempo.

6. Ademais, definindo que salário mínimo é "a remuneração minima devida a todo trabalhador adulto, sem distincção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, hygiene e transporte", art. 2º, não só afasta a dúvida que envolveu Simiand quando interrogou — "Qual a lista das necessidades cuja satisfação é indispensável?" — como também se fortalece com a observação do professor do Conservatório Nacional de Artes e Profissões, advertindo que, "entretanto, essa teoria tem sobre a precedente — a oferta e procura — a superioridade de uma explicação, porque não se contenta em fixar um salário, partindo do estudo do próprio salário anterior, mas, subordinado-o a um outro fator que se acha menos distante que se supõe do espirito das teorias mais recentes" (François Simiand — "Le salaire, l'évolution sociale et la monnaie" — Vol II, pags. 545 e 546).

7. Se perdura a arguição de que "é difficilimo que uma lei possa determinar matematicamente o que por sua natureza muda de continuo", esta, contrastando, o aviso de que "fenomeni individualmente tipici s'incontrano spesso nel campo delle scienze fisiche, meno spesso in quello delle scienze biologiche, quasi mai in quello delle scienze sociali", enquanto "fenomeni collettivamente tipici s'incontrano nel campo di ciascuno dei tre ordini de scienze, ma assumono la maggior importanza relativa nel campo delle scienze sociali, che occupano quasi interamente" (Cigio Mortara — "Sommario di Statistica", pag. 4), compensando-se a fraqueza aparente das averiguações iniciais pela evidência de que "mais perto estaremos da certeza quanto mais aumentarmos as observações", repetindo o ensinamento clássico do teorema de Bernouilli.

8. Portanto, a tabela de salários mínimos a vigorar, mesmo que não refletisse o zelo e cuidado postos na respectiva organização, guardaria sempre característicos marcantes que, se ela por desdita os causasse, atenuariam os riscos e danos capazes de comprometer o equilíbrio da economia nacional.

9. São:

a) a diferenciação no espaço, "segundo a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões";

b) a variação no tempo, desde "que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona, ou subzona interessada";

c) a manifestação no voto da maioria de empregados e empregadores que, saídos de entidades sindicais, deliberam sob a presidência do representante do Estado, tendo à vista o material estatístico.

10. A primeira, não fragmenta, mas homogeniza; a segunda, não recalca, mas condiciona; a terceira, não impõe, mas concilia, possibilitando em conjunto uma experiência, larga e sadia, que, pronta a ser retomada a cada instante, corrigindo-se falhas, amortecendo-se desvios, reparando-se erros, eleva a capacidade aquisitiva do nosso mercado, ampara o homem na marcha desbravadora da penetração prática e definitiva no interior feraz e tange para o acerto das soluções eficazes o problema crucial da subalimentação.

11. Todavia, antes de passar em revista a proposta que encolumna os tipos de remuneração mais baixa, cumpre examinar as principais objeções que veicularam os memoriais ou recursos oferecidos pelas classes interessadas.

12. Primeiro: — O pagamento por tarefa.

13. Bem.

"Quanto ao mérito, ocorre lembrar que, informando o processo SEPT n. 3.684-39, originado pela representação que o Sr. J. Lavenère, residente em Jaraguá, Estado de Alagoas, endereçou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, esta direção, logrando merecer a solidariedade de V. Ex., teve ocasião de opinar:

"...o pagamento por tarefa, isto é, o pagamento por peça efetivamente produzida, deverá em qualquer hipótese totalizar, por dia, uma remuneração fatalmente superior ao mínimo estatuido para a vigência na respectiva zona ou região, pois, refletindo a capacidade ou adexramento do artífice, marcará, de forma contrária, um tipo de exploração econômica prejudicial aos elevados interesses da coletividade."

Hoitem, como hoje, não vê por que modificar o julgamento. A plasticidade da fórmula sugerida, resguardando a liberdade de ação das partes concordantes desde que fique assegurado "o mínimo estatuido para a vigência na respectiva zona ou região, franqueia caminho amplo para quaisquer ajustes que atendam à relação, se não dependência do equipamento com a guarnição, definindo, "a responsabilidade de ambos" os contratantes no tocante aos compromissos advindos ao mesmo contrato de trabalho". (S. E. F. T. n. 2.073-39).

14. Segundo: a contiguidade geográfica.

15. Sim.

"Compreende-se que a divisão genérica entre "capital e interior" tenha nas zonas ou regiões de mais baixa densidade populacional início às portas do centro urbano. É um imperativo da realidade social; contrariá-la seria criar sérios e perigosos obstáculos à execução de uma lei que deve mais que outra qualquer ajustar-se à realidade do meio, respeitando o espírito que a ditou e resguardada a forma que a expressa. Contudo, não é o caso de Alagoas, onde a população relativa por quilômetro quadrado ascende à taxa de 42, contra 1 em que estanca em Goiás e 0,25 a que mal atinge em Mato Grosso.

Invoca-se frequentemente a situação de estabelecimentos industriais que, localizados na divisória, ficariam sujeitos a tratamento diferente, um com a folha de pagamento mais elevada que o outro. O argumento peca pela base. Mesmo que não se levem em conta o risco e dano que origina a referência particular se consegue projetar-se sobre o princípio de ordem geral, ocorre lembrar que a diversidade da linha separadora, linha de testada, é consequente de qualquer limitação. Somente a unidade logra extingui-la, mas o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, ordena, e acertadamente, que o salário mínimo seja fixado por zona ou região. Ademais, a diversidade não é oriunda do salário; por exemplo, ele existe no preço do transporte, existe no valor das taxas municipais. Apenas, pormenor de significação, sucede que ela se mantém permanente e definiti-

va na arrecadação fiscal, enquanto se apresenta suscetível de compensação no preço do transporte, se a matéria prima é de importação marítima. Nesse caso, a proximidade do porto de navegação não a onera como onerada restaria se baixasse dos centros longínquos de plantio ou extração.

Ora, quanto ao salário, oferece dois aspectos. De início, ela se entremostra. Cedo, porém, praticamente se esvai, uma vez que a melhoria de pagamento, automaticamente, força a ascensão, provocando a alta que transpõe barreiras para espraizar e no nivelamento que extingue a distinção. É mera questão de tempo, fenômeno que, aliás, rapidamente se processa" (S. E. F. T. n. 2.358-39).

16. Terceiro: — O divisão em zonas.

17. Finalmente.

"Alegam a Associação Comercial de São Paulo, a Sociedade Rural Brasileira, a Associação dos Bancos de São Paulo, a Federação dos Bancos de São Paulo, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, a Federação Comercial do Estado de São Paulo, o Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo, a Federação das Indústrias Paulistas e a Liga do Comércio e Indústria de Louças e Ferragens de São Paulo, fls. 3 a 10 do S. E. F. T. n. 4.144-39 em apenso:

"... que a lei não permite é que uma comissão única, de caráter regional, efetue a divisão da região em zonas, por decisão própria, estatuidando salários mínimos diferentes para cada zona, sem o trabalho investigador prévio que competiria às comissões de cada zona."

Parece que ocorre ligeiro equívoco.

Dispõe o art. 31 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

"Art. 31. O salário mínimo será fixado para cada região, zona ou sub-zona, de modo geral, ou segundo a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões".

Que diz? É claro; diz que a Comissão de Salário Mínimo fixará o tipo de remuneração mais baixa "de modo geral", isto é, um só tipo, "ou segundo a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões", noutras palavras, formando tal número de tipos de salário qual a representação que porventura articule a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões." E assim procedeu a Comissão de Salário Mínimo do Estado de São Paulo, melhor, assim procederam, variando apenas no total de grupos, todas as Comissões de Salário Mínimo, exceto a do Distrito Federal, esta pelo imperativo de condições peculiaríssimas à área da capital do país." (S. E. F. T. n. 1.720/39).

18. A decisão de V. Ex., preferindo "a aceitação ponderada dos resultados a que chegaram as Comissões de Salário Mínimo, deslocando-os com as correções que V. Ex. julgar acertadas para o corpo do decreto que receberá a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da República", acarretou, consequentemente, a intervenção do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, promovendo a revisão que apanhasse a totalidade das quantias fixadas. Um parêntese: intervenção legítima em face do que preceitua o art. 36 combinado com o § 1º do art. 43 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

19. Exerceu-a, objetivamente, levando em conta os índices representativos da conjuntura econômica estadual, baseados nas séries:

I — Financeira

- a) arrecadação total do Estado;
- b) arrecadação federal;
- c) arrecadação do imposto sobre a renda;
- d) arrecadação do imposto sobre atos emanados do governo (circulação);
- e) arrecadação do imposto de consumo;
- f) arrecadação das rendas alfandegárias;
- g) dívida externa.

II — Econômica

- a) produção agrícola (principais culturas);
- b) produção industrial;
- c) capital industrial;
- d) depósitos em bancos particulares;
- e) depósitos em bancos oficiais e Caixas Econômicas;
- f) operações hipotecárias;
- g) transmissão de propriedade.

III — Demografia

- a) população;
- b) densidade da população;

IV — Especial

a) salários apurados no inquérito do S. E. P. T.

20. Extraídos em bruto, foram depois ajustados à massa populacional, obtendo-se a base. Marcada, após, a variação de salários, 120\$0 a 240\$0, ligada aos respectivos índices, interpolou-se uma curva gráfica que forneceu os valores de *salário mínimo nas capitais*. A correlação entre salários da capital e interior desenhou a curva dos *valores de salário mínimo no interior*. Apareceram, então, nítidas e convincentes, as linhas do *salário mínimo teórico*, capital e interior, que por sua vez, qual prova derradeira, sofreram a correção oriunda dos *salários reais*, concedida audiência a razões de ordem geo-econômica.

21. É o que exhibe o quadro, relacionando também os salários propostos:

RELAÇÃO ENTRE OS SALÁRIOS PROPOSTOS E OS SALÁRIOS TEÓRICOS

(Exponencial)

Estados	Teórico	Capital	Diferença	Interior	Teórico	Capital	Diferença
Distrito Federal ...	246	240	— 6	—	—	—	—
São Paulo	223	220	— 3	162	200	+ 38	170
						+ 8	150
Rio G. do Sul	190	200	+ 10	138	160	+ 22	150
Rio de Janeiro	182	200	+ 18	132	150	+ 18	100
						+ 32	120
Paraná	176	180	+ 4	128	160	+ 32	120
						+ 8	100
Pernambuco	171	150	— 21	124	100	— 24	120
Minas Gerais	168	170	+ 2	122	120	— 2	140
Santa Catarina	166	170	+ 4	120	150	+ 30	110
						+ 20	110
Espírito Santo	162	160	— 2	118	110	— 8	90
Baía	155	150	— 5	112	120	+ 8	90
						+ 2	107
Rio G. do Norte	149	130	— 19	108	90	— 18	107
Sergipe	148	125	— 23	107	90	— 17	103
Paraíba	148	130	— 18	107	90	— 17	103
Pará	144	150	+ 6	105	110	+ 5	103
Alagoas	142	125	— 17	103	90	— 13	103
Ceará	142	150	+ 8	103	110	+ 7	103
Amazonas	128	160	+ 32	93	120	+ 27	91
Goiás	125	150	+ 25	91	100	+ 9	88
Acre	125	170	+ 45	—	—	—	85
Maranhão	122	120	— 2	88	90	+ 2	180
Mato Grosso	118	150	+ 32	85	180	+ 95	100
						+ 15	90
Piauí	118	120	+ 2	85	90	+ 5	—

22. Antes de terminar, ganha oportunidade uma consulta a Wagemann. Registra: — "Particularmente, a Argentina, Uruguai e as unidades meridionais do Brasil, assim como o Chile, Bolívia e Peru, são zonas manifestamente "neo-capitalistas", acusando uma uniformidade por vezes estonteadora. As unidades mais septentrionais oferecem flagrantes "acapitalistas" ou "semi-capitalistas", consequência do ambiente tropical que entreabre ao nativo condições climáticas de vida particularmente favorável (Ernst Wagemann, "Estrutura y ritmo de la Economía Mundial", págs. 35 e 36). Observa e doutrina: — "Nos países "neo-capitalistas" — as relações de valor segundo os graus de intensidade, salários, preço da terra e preço dos produtos — suscitam a tendência para produzir uma determinada quantidade de produtos, empregando a maior extensão possível de terreno e a menor soma imaginável de mão de obra. Por isto, encontramos o predomínio do gado e o predomínio da agricultura extensiva, enquanto as disponibilidades de capital são escassas, contrastando com a expansão das explorações tipo granja quando passam a dispor de capital mais abundante. Ao contrário, manifestam nos países "semi-capitalistas" a tendência para obter uma utilização mais ampla que possível do fator operário, comprimindo capital e terra, circunstância que dá lugar às explorações agrícolas de tipo intensivo, tal como a horticultura na zona temperada ou o cultivo de arroz, açúcar e fumo nas regiões tropicais. A exploração de plantações, mediante o aproveitamento intensivo de trabalho e capital, produz-se tão cedo quanto o capital resulta mais facilmente disponível" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 60). Doutrina e proclama: — "Resumindo, cabe dizer que se trata de "explorar" a terra no "neo-capitalismo"; o homem no "semi-capitalismo"; o capital no "super-capitalismo" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 60).

23. Não é tudo; distigue: — "Caracteriza a zona econômica do "super-capitalismo" o fato de que corresponde à unidade de superfície farto capital e abundante mão de obra. O "semi-capitalismo" dispõe de fraco capital e larga mão de obra por unidade de superfície. Nas zonas "neo-capitalistas", o capital é débil e a mão de obra escassa por unidade de superfície; entretanto, neste setor pode

verificar-se uma sub-divisão importante, conforme as disponibilidades de capital, computadas por habitante, sejam pequenas ou grandes. Marca a zona "acapitalista" a falta de disponibilidade de capital, falta absoluta ou virtual pelo menos" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 24). Distingue e acrescenta: — "Nos países "neo-capitalistas", a concorrência de pequena densidade de população com a afluência artificial de capitais dá lugar a modalidades de produção que se caracterizam pelas formas mecanizadas da exploração agrícola extensiva e produção industrial primária. Quando consegue desenvolver-se a atividade industrial na confecção de produtos integralmente manufaturados, limita-se em termos essenciais à produção de artigos para o consumo, enquanto que a produção de artigos de tipo reprodutivo fica em geral reservada aos países industriais em que impera o "super-capitalismo". Nos países "neo-capitalistas", observa-se com frequência uma condensação mais intensa de capital nas unidades periféricas. Por isto, prevalece nas zonas tropicais a forma característica da exploração de plantações, habitualmente efetuada por empresários estrangeiros, cuja residência, de comum, é localizada na metrópole (absentismo)" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 28). Acrescenta e pondera: — "Em resumo, podemos afirmar que parece existir certa afinidade entre o "neo-capitalismo" e a livre economia lucrativa, o "semi-capitalismo" e a economia consuntiva livre, o "super-capitalismo" e a economia lucrativa intervinda" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 39). Pondera e arremata: — "Sem dúvida, a transição da economia consuntiva livre para a economia lucrativa intervinda representa uma transformação menor que a que significaria o salto da economia lucrativa intervinda dos atuais Estados "super-capitalistas" para a economia consuntiva livre, enquanto que, por outro lado, a transição da economia lucrativa livre para a economia lucrativa intervinda corresponde a um insignificante avanço, sobretudo no oeste e centro da Europa. Constitui, pois, este caso, visto nas grandes linhas, um vasto processo evolutivo e não uma revolução social" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 40). Arremata e exemplifica: — "Não deixa de oferecer interesse o fato de que o Japão, elevando-se do "semi-capitalismo" ao "super-capitalismo", tenha realizado ao mesmo tempo a marcha, quer da economia consuntiva livre, quer da livre economia lucrativa, recebendo a última um caráter pronunciado de capitalismo de Estado" (Ernst Wagemann, ob. cit., pág. 40).

24. Não diverge; contrariamente, reforça e confirma a apreciação dos estudiosos patrióticos. A propósito, Simonsen consigna: — "O exame do salário médio auferido em todo o país demonstra que é excessivamente baixo e que os maiores salários estão exatamente nas regiões mais prósperas, alcançando níveis ridículos nas zonas reconhecidamente empobrecidas" (Roberto C. Simonsen — "A evolução industrial do Brasil", pag. 67). Consigna e comenta: — "O nosso custo de vida cresce no mesmo sentido da valorização do ouro em moeda nacional, mas não na mesma proporção. Essa circunstância gera o interessante fenômeno de dois poderes aquisitivos, profundamente diversos, para a nossa moeda; o interno e o externo. Mas a linha do salário médio segue, bem aproximadamente, a linha do custo de vida. Isso, é explicado pelo fato das indústrias procurarem continuamente os operários habilitados e são, naturalmente, forçadas a lhes pagar, pela concorrência de mão de obra, o justo salário que podem alcançar, num meio organizado". (Roberto C. Simonsen, ob. cit., pág. 68). Comenta e adianta: "As compressões de salários só se verificam em regiões de grande empobrecimento, nas quais há excesso de mão de obra em relação às necessidades da produção". (Roberto C. Simonsen, ob. cit., pág. 68).

25. Resgata o enfado da digressão, e a aparência iludirá se insinuar um forte desvio para assunto inteiramente estranho, a luz que ela jorra na moldura esplendente que orna a paisagem imensa, desnudando-a na viveza de colorido que, por contrastes e equipolências, abre caminho para rumos e rasga horizontes para perspectivas que conduzem os de boa fé e ânimo alevantado à exata compreensão da sinceridade de propósito e honestidade de critério que justificam a cautela a que obedece a primeira aplicação e buscam, fora de excessos em que se compraz o egoísmo individualista, afugentar a ameaça de protestos e resistências, sinceridade de propósito e honestidade de critério que traduzem o esforço patrioticamente envidado para fielmente cumprir a recomendação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República: "A inauguração do Museu Social do Ministério do Trabalho, ocorrida há pouco, e os quadros nele exibidos, patenteiam o cuidado com que foi estudada a questão do salário mínimo, cuja adoção constitui um dos mais vivos empenhos do Governo, que se esforça, entretanto, para que essa conquista se faça de modo a favorecer, em suas condições de vida, o trabalhador, sem trazer perturbações à economia geral" (Discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República por ocasião da instalação da Conferência Nacional de Economia e Administração).

26. Isto posto, a direção do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, respeitosamente, opina:

I) que sejam decretados os salários mínimos:

a) DISTRITO FEDERAL — 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis,) por mês, dividido em 260 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 9\$6 (nove mil e seiscentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, 1\$2 (mil e duzentos réis) por hora de trabalho;

b) ALAGOAS: — 1ª categoria: capital (Maceió), 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 5\$0 (cinco mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$625 (seiscentos e vinte e cinco mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos): 90\$0 (noventa mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 1\$6 (mil e seiscentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$150 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

c) AMAZONAS: — 1ª categoria: capital (Manaus), 160\$0 (cento e sessenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$4 (seis mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$8 (oitocentos réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos): 120\$0 (cento e vinte mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$8 (quatro mil e oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$6 (seiscentos réis) por hora de trabalho.

d) BAIÁ: — 1ª categoria: capital (Salvador), Ilhéus, Itabuna, Ilacaré, Canavieiras, Belmonte, Itapira e Una, 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$0 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: Andaraí, Camamu, Conquista, Feira, Hambé, Jequié, Jaguara, Lençóis, Rio Novo, Santarém, Maraú e Mucugê, 120\$0 (cento e vinte mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$8 (quatro mil e oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$6 (seiscentos réis) por hora de trabalho;

3ª categoria: Alagoinhas, Afonso Pena, Amargosa, Areia, Barra da Estiva, Boa Nova, Cachoeira, Catú, Cruz das Almas, Conceição, Djalma Dutra, Eneruzilhada, Inhambupe, Itaberaba, Itapirica, Joazeiro, Jacobina, Maragogipe, Mata, Mundo Novo, Muritiba, Nazaré, Pojuca, Poções, Rui Barbosa, Santo Amaro, São Félix, Santo Antônio de Jesus, São Gonçalo, São Sebastião, Valença, Brejo, Camassari, Cairú, Capivari, Conde, Coração de Maria, Entre Rios, Itaassu, Itaquara, Ilheus, Jaguaribe, Jequiriá, Lage, Mutuípe, Nilo Peçanha, Palmeira, Prado Saude Tapera e Santa Inez, 110\$000 (cento e dez mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$100 (quatro mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$550 (quinhentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

4ª categoria: Barra, Bonfim, Brumado, Caravelas, Castro Alves, Campo Formoso, Esplanada, Iliré, Maracás, Morro do Chapéu, Serinha, Alcobaca, Anchieta, Angical, Aratupe, Baixa Grande, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Bom Sucesso, Brotas, Condúba, Caelité, Caculé, Caririnha, Casa Nova, Chique Chique, Cicero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Correntina, Cotegipe, Curuçá, Euclides da Cunha, Guanambi, Geremoabo, Glória, Igará, Irecê, Itapicuru, Itiúba, Jazraci, Jandaia, Livramento, Macaúbas, Monte Alegre, Monte Santo, Mucuri, Oliveira dos Brejinhos, Pacamirim, Porto Seguro, Paripiranga, Pilão Arcado, Pombal, Quicimadas, Remanso, Riachão do Jacuípe, Riachão de Santana, Rio Branco, Rio das Contas, Rio Preto, Rio Real, Santana, Santa Luzia, Santa Maria, Santo Inácio, Santa Cruz, Seabra, Santo Antônio, Tucano, Uauá e Urandi, 90\$000 (noventa mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 3\$600 (três mil e seiscentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$150 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

e) CEARÁ: — 1ª categoria: capital (Fortaleza), 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$000 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos), 110\$000 (cento e dez mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$100 (quatro mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$550 (quinhentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

f) ESPÍRITO SANTO: — 1ª categoria: capital (Vitória), 160\$0 (cento e sessenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$400 (seis mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$800 (oitocentos réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos), 110\$0 (cento e dez mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$4 (quatro mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$550 (quinhentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

g) GOIÁS: — 1ª categoria: capital (Goiânia) e cidades marginais da Estrada de Ferro Goiás, 150\$0 (cento e cinquenta mil réis),

por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$0 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: Demais localidades e distritos, 100\$0 (cem mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$0 (quatro mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$500 (quinhentos mil réis) por hora de trabalho.

h) MARANHÃO: 1ª categoria: capital (S. Luiz), 120\$0 (cento e vinte mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$8 (quatro mil e oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$600 (seiscentos mil réis) por hora de trabalho.

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos), 90\$0 (noventa mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 3\$6 (três mil e seiscentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

i) MATO GROSSO: — 1ª categoria: capital (Cuiabá), 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$0 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: Aquidauana, Bela Vista, Campo Grande, Entre Rios, Maracajú, Corumbá, Poxoréu, Guajará Mirim, Alto Madeira, Lageado, Ponta Porã, Dourados, Porto Murtinho e Três Lagoas, 180\$0 (cento e oitenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 7\$2 (sete mil e duzentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$900 (novecentos mil réis) por hora de trabalho.

3ª categoria: Nioac, Cáceres, Mato Grosso, Livramento, Herculanéa, Alto Araguaia, Araguaiana, Miranda, Paranaíba, Poconé, Rosário Oeste, Diamantina e Santo Antônio, 100\$0 (cem mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$0 (quatro mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$5 (quinhentos mil réis) por hora de trabalho.

j) MINAS GERAIS: — 1ª categoria: capital (Belo Horizonte), Juiz de Fora, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia, 170\$0 (cento e setenta mil réis), por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$8 (seis mil oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$850 (oitocentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: Demais localidades e distritos, 120\$0 (cento e vinte mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$8 (quatro mil oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$6 (seiscentos mil réis) por hora de trabalho;

k) PARAÍBA: — 1ª categoria: capital (Belém), 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$0 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$750 (setecentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos), 110\$0 (cento e dez mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$1 (quatro mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$550 (quinhentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

m) PARAÍBA: — 1ª categoria: capital (João Pessoa), 130\$0 (cento e trinta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 5\$2 (cinco mil duzentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$650 (seiscentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: interior (demais localidades e distritos), 90\$0 (noventa mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 3\$6 (três mil e seiscentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$150 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por hora de trabalho.

n) PARANÁ: — 1ª categoria: capital (Curitiba), 180\$0 (cento e oitenta mil réis), por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 7\$2 (sete mil e duzentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$9 (novecentos mil réis) por hora de trabalho;

2ª categoria: Ponta Grossa, Paranaguá, Antonina, Foz de Iguaçu, Jacarezinho, Cambará, Londrina, Ribeirão Claro, Rio Negro e Irati, 160\$0 (cento e sessenta mil réis), por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$4 (seis mil e quatrocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$8 (oitocentos mil réis) por hora de trabalho;

3ª categoria: Demais localidades e distritos, 120\$0 (cento e vinte mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 4\$8 (quatro mil e oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho, ou ainda, \$6 (seiscentos mil réis) por hora de trabalho.

o) PERNAMBUCO: 1ª categoria: capital (Recife) e Olinda, 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por mês, dividido em 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou 6\$0 (seis mil réis) por dia de 8 (oito) horas

CORRELAÇÃO ENTRE O SALÁRIO DA ESTIVA E O SALÁRIO MÍNIMO
(BRASIL)

AMAZONAS

Estados — Localidades	S/Estiva Dia	S/mínimo Dia
Distrito Federal — Distrito Federal.....	238000	98600
São Paulo — Santos.....	188000	88800
Rio de Janeiro — Niterói.....	188000	88000
Rio Grande do Sul — Porto Alegre.....	188000	88000
Rio Grande do Sul — Pelotas.....	188000	68400
Rio Grande do Sul — Rio Grande.....	188000	68400
Espírito Santo — Vitória.....	188000	68400
Ceará — Fortaleza.....	188000	68000
Baía — Bahia.....	188000	68000
Rio de Janeiro — Angra dos Reis.....	188000	68000
Baía — Ilhéus.....	188000	68000
Rio Grande do Norte — Macaú.....	188000	38600
Rio Grande do Norte — Areia Branca.....	188000	38600
Rio de Janeiro — Cabo Frio.....	178000	68000
Amazonas — Manaus.....	168000	68400
Pernambuco — Recife.....	168000	68000
Mato Grosso — Corumbá.....	168000	68000
Rio Grande do Norte — Natal.....	168000	68200
Paraíba — João Pessoa.....	168000	58200
Alagoas — Maceió.....	168000	58000
Sergipe — Aracaju.....	168000	58000
Paraíba — Cabedelo.....	168000	38600
Santa Catarina — Itajaí.....	158000	68800
Santa Catarina — Florianópolis.....	158000	68800
Baía — São Francisco.....	158000	68000
Paraná — Paranaguá.....	158000	48800
Paraná — Antonina.....	158000	48800
Pará — Belém.....	158000	68000
Maranhão — São Luiz.....	148000	48800
Santa Catarina — Laguna.....	128000	68000
Santa Catarina — Imbituba.....	128000	68000
Rio de Janeiro — São João da Barra.....	128000	68000
Amazonas — Haraotiara.....	128000	48800
Pará — Óbidos.....	128000	48400
Pará — Santarém.....	128000	48400
Alagoas — Penedo.....	128000	38600
Maranhão — Tutóia.....	128000	38600
Ceará — Aracati.....	118000	48400
Piauí — Parnaíba.....	118000	38600
Ceará — Camocim.....	108000	48400
Piauí — Amarração.....	108000	38600

ALAGOAS

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	13580	9580
Salário prop. pelos empregados (2)	10080	—
Salário prop. pelos empregado- res (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	13580 10080	9080
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	11689	8683
Salário mediano	10088	5288
Classe modal	5080 a 10080	5080 a 10080
3. Outros Salários		
Salário do I. A. P. I.	10882	—
Salário da I. A. P. G.	30183	—
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	7580	—
4. Custo de Vida (SEPT)		
N.º índice de 1939 (base janeiro 1935)	103	96
Custo da ração da Lei n. 399....	28599	18937
Alimentação % do total.....	70,9	87,3
Habituação % do total.....	10,9	6,7
Vestuário % do total.....	8,3	11,4
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário.....	26	—
Índice geométrico s/ salário.....	23	—
Índice aritmético c/ salário.....	87	—
Índice aritmético reduzido a po- pulação	17	—
6. Salário Teórico (SEPT).....	14280	10380
7. Salário Ajustado do SEPT.....	12580	9080

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	27080	21080
Salário prop. pelos empregado- res (2)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	27080	21080
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	27080	21080
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	19282	12787
Salário mediano	15289	10383
Classe modal	15080 a 20080	10080 a 15080
3. Outros Salários		
Salário do I. A. P. I.	47282	—
Salário do I. A. P. G.	26288	—
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	18183	—
4. Custo de Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	125	120
Custo da ração da Lei n. 399....	28290	28498
Alimentação % do total.....	56,5	84,6
Habituação % do total.....	11,4	6,4
Vestuário % do total.....	10,9	11,9
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário.....	9	—
Índice geométrico s/ salário.....	7	—
Índice aritmético c/ salário.....	109	—
Índice aritmético reduzido a po- pulação	11	—
6. Salário Teórico (SEPT).....	12880	9380
7. Salário Ajustado do SEPT.....	16080	12080

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

BAÍA

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	19080 14080	14080 11080 12080
Salário proposto pela Intervento- ria (2)	15080	10580 9080 14080
Salário fixado pela Comissão (2)	19080	11080 9080
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	16788	11488
Salário mediano	10388	10580
Classe modal	10080 a 15080	10080 a 15080
3. Outros Salários		
Salários do I. A. P. I.	10584	—
Salário do I. A. P. G.	29580	—
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	8086	—
4. Custo de Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	134	137
Custo da ração da Lei n. 399....	28015	28709
Alimentação % do total.....	69,4	73,7
Habituação % do total.....	18,1	11,1
Vestuário % do total.....	7,3	9,4
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário.....	74	—
Índice geométrico s/ salário.....	65	—
Índice aritmético c/ salário.....	148	—
Índice aritmético reduzido a po- pulação	25	—
6. Salário Teórico (SEPT).....	15580	11280
7. Salário Ajustado do SEPT.....	15080	12080 11080 9080

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

CEARÁ		Quantia	
Especificação	Capital	Interior	
1. Salários das Comissões			
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—	
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—	
Salário determ. pela Comissão (1)	160\$0	110\$0	
Salário prop. pelos empregados (2)	—	120\$0	
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—	
Salário fixado pela Comissão (2)	160\$0	110\$0	
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)			
Salário médio	143\$4	118\$5	
Salário mediano	102\$1	101\$6	
Classe modal	50\$0 a 100\$0	50\$0 a 100\$0	
3. Outros Salários			
Salário do I. A. P. I.	117\$2	—	
Salário do I. A. P. C.	237\$2	—	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	90\$6	—	
4. Custo de Vida (SEPT)			
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	121	114	
Custo da ração da Lei n. 399	25\$07	2\$101	
Alimentação % do total	58,9	68,9	
Habitação % do total	15,0	7,8	
Vestuário % do total	9,8	9,9	
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)			
Índice aritmético s/ salário	34	—	
Índice geométrico s/ salário	26	—	
Índice aritmético c/ salário	107	—	
Índice aritmético reduzido a população	17	—	
6. Salário Teórico (SEPT)	142\$0	103\$0	
7. Salário Ajustado do SEPT	150\$0	110\$0	

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

DISTRITO FEDERAL		Quantia	
Especificação	Capital	Interior	
1. Salários das Comissões			
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—	
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—	
Salário determ. pela Comissão (1)	240\$0	—	
Salário prop. pelos empregados (2)	360\$0	—	
Salário prop. pelos empregadores (2)	200\$0	—	
Salário fixado pela Comissão (2)	240\$0	—	
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)			
Salário médio	202\$5	—	
Salário mediano	150\$8	—	
Classe modal	150\$0 a 200\$0	—	
3. Outros Salários			
Salário do I. A. P. I.	270\$7	—	
Salário do I. A. P. C.	420\$7	—	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	155\$0	—	
4. Custo de Vida (SEPT)			
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	113	—	
Custo da ração da Lei n. 399	2\$386	—	
Alimentação % do total	46,5	—	
Habitação % do total	27,2	—	
Vestuário % do total	8,4	—	
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)			
Índice aritmético s/ salário	823	—	
Índice geométrico s/ salário	541	—	
Índice aritmético c/ salário	830	—	
Índice aritmético reduzido a população	412	—	
6. Salário Teórico (SEPT)	246\$0	—	
7. Salário Ajustado do SEPT	240\$0	—	

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

ESPÍRITO SANTO		Quantia	
Especificação	Capital	Interior	
1. Salários das Comissões			
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—	
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—	
Salário determ. pela Comissão (1)	160\$0	110\$0	
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—	
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—	
Salário fixado pela Comissão (2)	175\$0	110\$0	

(1) — Fase de determinação (inicial).
(2) — Fase de fixação (final).

2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		Quantia	
Especificação	Capital	Interior	
Salário médio	210\$2	177\$1	
Salário mediano	202\$3	150\$8	
Classe modal	150\$0 a 200\$0	100\$0 a 150\$0	
3. Outros Salários			
Salário do I. A. P. I.	140\$7	—	
Salário do I. A. P. C.	227\$3	—	
Índice agrícola médio (trabalhador rural)	103\$9	—	
4. Custo de Vida (SEPT)			
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	130	100	
Custo da ração da Lei n. 399	2\$578	1\$951	
Alimentação % do total	68,3	63,2	
Habitação % do total	11,3	11,2	
Vestuário % do total	6,7	9,4	
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)			
Índice aritmético s/ salário	25	—	
Índice geométrico s/ salário	17	—	
Índice aritmético c/ salário	131	—	
Índice aritmético reduzido a população	31	—	
6. Salário Teórico (SEPT)	102\$0	118\$0	
7. Salário Ajustado do SEPT	100\$0	110\$0	

GOIÁS

Especificação		Quantia	
Capital	Interior		
1. Salários das Comissões			
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—	
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—	
Salário determ. pela Comissão (1)	150\$0	100\$0	
Salário prop. pelos empregados (2)	150\$0	100\$0	
Salário prop. pelos empregadores (2)	100\$0	100\$0	
Salário fixado pela Comissão (2)	150\$0	100\$0	
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)			
Salário médio	113\$9	100\$3	
Salário mediano	201\$8	153\$0	
Classe modal	150\$0 a 200\$0	100\$0 a 150\$0	
3. Outros Salários			
Salário do I. A. P. I.	—	—	
Salário do I. A. P. C.	210\$8	—	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	87\$5	—	
4. Custo de Vida (SEPT)			
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	119	76	
Custo da ração da Lei n. 399	2\$575	2\$410	
Alimentação % do total	50,5	55,3	
Habitação % do total	8,7	10,1	
Vestuário % do total	13,5	11,5	
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)			
Índice aritmético s/ salário	8	—	
Índice geométrico s/ salário	3	—	
Índice aritmético c/ salário	102	—	
Índice aritmético reduzido a população	10	—	
6. Salário Teórico (SEPT)	125\$0	91\$0	
7. Salário Ajustado do SEPT	150\$0	100\$0	

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

MARANHÃO

Especificação		Quantia	
Capital	Interior		
1. Salários das Comissões			
Salário prop. pelos empregados (1)	178\$850	—	
Salário prop. pelos empregadores (1)	135\$0	—	
Salário determ. pela Comissão (1)	110\$0	—	
Salário prop. pelos empregados (2)	120\$0	—	
Salário prop. pelos empregadores (2)	125\$0	95\$0	
Salário prop. pelos empregadores (2)	120\$0	90\$0	
Salário fixado pela Comissão (2)	90\$0	75\$0	
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)			
Salário médio	120\$0	90\$0	
Salário mediano	103\$0	95\$1	
Classe modal	100\$0 a 150\$0	50\$0 a 100\$0	

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

3. Outros Salários

Salário do I.A.P.I.....	118\$9	
Salário do I.A.P.C.....	237\$2	
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	88\$1	

4. Custo de Vida (SEPT)

N.º índice em 1939 (base janeiro de 1935)	113	122
Custo da ração da Lei n. 399....	28299	28660
Alimentação % do total....	63,4	77,7
Habituação % do total.....	13,7	7,6
Vestuário % do total.....	7,4	11,3

5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)

Índice aritmético s/salário.....	13	
Índice geométrico s/salário.....	12	
Índice aritmético c/salário.....	88	
Índice aritmético reduzido a po- pulação	9	
6. Salário Teórico (SEPT).....	122\$0	88\$0
7. Salário Ajustado do SEPT.....	120\$0	90\$0

MATO GROSSO

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	120\$0	150\$0
		100\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	150\$0	180\$0
		100\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	175\$0	203\$2
Salário mediano	151\$3	154\$3
Classe modal	50\$0 a 100\$0	150\$0 a 200\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.....	229\$5	
Salário do I.A.P.C.....	341\$9	
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	153\$1	
4. Custo da Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro de 1935)	103	123
Custo da ração da Lei n. 399....	28716	28608
Alimentação % do total	18,7	39,6
Habituação % do total.....	13,0	14,0
Vestuário % do total.....	12,6	11,8
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/salário.....	6	
Índice geométrico s/salário.....	6	
Índice aritmético c/salário.....	125	
Índice aritmético reduzido a po- pulação	8	
6. Salário Teórico (SEPT).....	118\$0	85\$0
7. Salário Ajustado do SEPT.....	150\$0	180\$0
		100\$0

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

MINAS GERAIS

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	145\$0	108\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	240\$0	176\$0
Salário prop. pelos empregado- res (2)	162\$5	112\$5
Salário fixado pela Comissão (2)	170\$0	112\$5
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	181\$8	135\$6
Salário mediano	151\$9	102\$1
Classe modal	150\$0 a 200\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.....	152\$8	
Salário do I.A.P.C.....	216\$3	
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	85\$0	

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

4. Custo da Vida (SEPT)

N.º índice em 1939 (base janeiro de 1935)	125	133
Custo da ração da Lei n. 399....	28137	28186
Alimentação % do total.....	49,4	58,4
Habituação % do total.....	16,6	13,3
Vestuário % do total.....	6,2	10,4

5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)

Índice aritmético s/salário.....	188	
Índice geométrico s/salário.....	174	
Índice aritmético c/salário.....	263	
Índice aritmético reduzido a po- pulação	38	
6. Salário Teórico (SEPT).....	168\$0	122\$0
7. Salário Ajustado do SEPT.....	170\$0	120\$0

PARÁ

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	304\$079	200\$0
Salário prop. pelos empregado- res (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	150\$0	108\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregado- res (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	150\$0	108\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	155\$5	124\$3
Salário mediano	103\$7	101\$9
Classe modal	100\$0 a 150\$0	100\$0 a 150\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.....	122\$9	
Salário do I. A. P. C.	262\$8	
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	68\$8	
4. Custo de Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro de 1935)	123	87
Custo da ração da Lei n. 399....	28498	18818
Alimentação % do total.....	67,5	74,7
Habituação % do total.....	12,0	6,4
Vestuário % do total.....	6,7	8,1
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/salário.....	27	
Índice geométrico s/salário.....	25	
Índice aritmético c/salário.....	112	
Índice aritmético reduzido a po- pulação	18	
6. Salário Teórico (SEPT).....	144\$0	105\$0
7. Salário Ajustado do SEPT.....	150\$0	110\$0

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

PARÁIPA

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salário das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	145\$0	92\$5
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2).	125\$0	80\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	152\$3	98\$3
Salário mediano	103\$5	53\$4
Classe modal	50\$0 a 100\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros Salários		
Salário do I. A. P. I.	—	
Salário do I. A. P. C.	301\$3	
Salário agrícola médio (trabalha- dor rural)	88\$1	
4. Custo da Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	139	116
Custo da ração da Lei n. 399	18977	28162
Alimentação % do total	80,5	83,8
Habituação % do total	11,9	9,4
Vestuário % do total	8,9	12,5

(1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)

Índice aritmético s/salário	30
Índice geométrico s/salário	26
Índice aritmético c/salário	104
Índice aritmético reduzido a população	20
6. Salário Teórico (SEPT)	148\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	125\$0

PARANÁ

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salário das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	180\$0	160\$0
Salário prop. pelos empregadores (1)	130\$0	115\$0
Salário determ. pela Comissão (1)	180\$0	160\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	180\$0	160\$0
Salário prop. pelos empregadores (2)	130\$0	115\$0
Salário fixado pela Comissão (2)	180\$0	160\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	172\$9	179\$9
Salário mediano	154\$3	152\$8
Classe modal	50\$0 a 100\$0	150\$0 a 200\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.	205\$1	
Salário do I.A.P.C.	256\$8	
Salário agrícola médio (trabalha-	145\$6	
dor rural)		
4. Custo de Vida (SEPT)		
Nº. índice em 1939 (base janeiro 1935)	119	96
Custo da ração da Lei n. 399	181\$0	280\$8
Alimentação % do total	58,6	61,6
Habituação % do total	14,0	9,8
Vestuário % do total	11,3	17,5
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário	48	
Índice geométrico s/ salário	45	
Índice aritmético c/ salário	152	
Índice aritmético reduzido a população	48	
6. Salário Teórico (SEPT)	176\$0	128\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	180\$0	160\$0

PERNAMBUCO

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salário das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	150\$0	100\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	150\$0	100\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	144\$8	112\$2
Salário mediano	103\$0	51\$7
Classe modal	100\$0 a 150\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.	117\$9	
Salário do I.A.P.C.	301\$3	
Salário agrícola médio (trabalha-	72\$5	
dor rural)		
4. Custo de Vida (SEPT)		
Nº. índice em 1939 (base janeiro 1935)	138	130
Custo da ração da Lei n. 399	2\$391	2\$385
Alimentação % do total	68,7	79,3
Habituação % do total	12,8	10,8
Vestuário % do total	12,4	12,5
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário	123	

(1) Fase de determinação (inicial).

(2) Fase de fixação (final).

Índice geométrico s/ salário	123
Índice aritmético c/ salário	191
Índice aritmético reduzido a população	41
6. Salário Teórico (SEPT)	171\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	150\$0

PIAUI

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	125\$0	90\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	80\$0	—
Salário fixado pela Comissão (2)	125\$0	90\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	121\$5	126\$9
Salário mediano	101\$7	101\$4
Classe modal	50\$0 a 100\$0	100\$0 a 150\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.	117\$7	
Salário do I.A.P.C.	237\$2	
Salário agrícola médio (trabalha-	86\$9	
dor rural)		
4. Custo de Vida (SEPT)		
Nº. índice em 1939 (base janeiro 1935)	134	139
Custo da ração da Lei n. 399	2\$805	2\$840
Alimentação % do total	67,2	69,0
Habituação % do total	15,2	14,5
Vestuário % do total	10,1	9,1
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/salário	8	
Índice geométrico s/salário	7	
Índice aritmético c/salário	84	
Índice aritmético reduzido a população	8	
6. Salário Teórico (SEPT)	118\$0	85\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	120\$0	90\$0

(1) — Fase de determinação (inicial)

(2) Fase de fixação (final)

RIO GRANDE DO NORTE

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	168\$0	108\$0
Salário prop. pelos empregadores (1)	130\$0	90\$0
Salário determ. pela Comissão (1)	130\$0	90\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	130\$0	90\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	156\$0	159\$1
Salário mediano	103\$5	103\$2
Classe modal	50\$0 a 100\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros Salários		
Salário do I.A.P.I.	119\$1	
Salário do I.A.P.C.	301\$3	
Salário agrícola médio (trabalha-	103\$8	
dor rural)		
4. Custo de Vida (SEPT)		
Nº. índice em 1939 (base janeiro 1935)	112	132
Custo da ração da Lei n. 399	2\$636	3\$455
Alimentação % do total	52,0	72,0
Habituação % do total	12,2	8,6
Vestuário % do total	6,3	7,4
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/salário	47	
Índice geométrico s/salário	10	
Índice aritmético c/salário	112	
Índice aritmético reduzido a população	21	

(1) — Fase de determinação (inicial)

(2) — Fase de fixação (final).

6. Salário Teórico (SEPT)	149\$0	108\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	130\$0	90\$0

6. Salário Teórico (SEPT)	182\$0	132\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	200\$0	150\$0
		100\$0

RIO GRANDE DO SUL

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões:		
Salário proposto pelos empregados (1)	300\$0	220\$0
Salário proposto pelos empregadores (1)	160\$0	120\$0
Salário determ. pela Comissão (1)	250\$0	200\$0
Salário proposto pelos empregados (2)	300\$0	220\$0
Salário proposto pelos empregadores (2)	200\$0	160\$0
Salário fixado pela Comissão (2)	200\$0	160\$0
2. Inquéritos de Salário Mínimo (SEPT):		
Salário médio	212\$8	186\$9
Salário mediano	201\$7	152\$5
Classe modal	150\$0 a 200\$0	150\$0 a 200\$0
3. Outros Salários:		
Salário do I. A. P. I.	219\$8	
Salário do I. A. P. C.	314\$4	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	118\$8	
4. Custo de Vida (SEPT):		
Número índice em 1939 (base janeiro de 1935)	124	102
Custo da ração da Lei n. 399	2\$441	2\$061
Alimentação % do total	61,7	69,5
Habituação % do total	18,4	14,6
Vestuário % do total	8,8	9,9
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT):		
Índice aritmético s/salário	219	
Índice geométrico s/salário	220	
Índice aritmético c/salário	319	
Índice aritmético reduzido à população	73	
6. Salário Teórico (SEPT)	190\$0	138\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	200\$0	160\$0

- (1) Fase de determinação (inicial).
(2) Fase de fixação (final).

RIO DE JANEIRO

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões:		
Salário proposto pelos empregados (1)	—	—
Salário proposto pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	200\$0	100\$0
Salário proposto pelos empregados (2)	—	—
Salário proposto pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	200\$0	100\$0
2. Inquéritos de Salário Mínimo (SEPT):		
Salário médio	206\$1	151\$3
Salário mediano	151\$7	103\$7
Classe modal	150\$0 a 200\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros Salários:		
Salário do I. A. P. I.	179\$2	
Salário do I. A. P. C.	227\$3	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	90\$6	
4. Custo de Vida (SEPT):		
Número índice em 1939 (base janeiro de 1935)	128	111
Custo da ração da Lei 399	2\$543	2\$013
Alimentação % do total	54,8	60,0
Habituação % do total	18,7	13,8
Vestuário % do total	8,8	8,2
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT):		
Índice aritmético s/salário	116	
Índice geométrico s/salário	97	
Índice aritmético c/salário	221	
Índice aritmético reduzido à população	58	

- (1) Fase de determinação (inicial).
(2) — Fase de fixação (final).

SANTA CATARINA

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	165\$0	155\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	155\$0	155\$0
Salário fixado pela Comissão (2)	165\$0	155\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	153\$2	154\$1
Salário mediano	104\$4	102\$2
Classe modal	50\$0 a 100\$0	100\$0 a 150\$0
3. Outros salários		
Salário do I. A. P. I.		185\$1
Salário do I. A. P. C.		250\$8
Salário agrícola médio (trabalhador rural)		121\$9
4. Custo de Vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	108	88
Custo da ração da Lei n. 399	2\$240	1\$ 09
Alimentação % do total	61,8	65,1
Habituação % do total	14,7	8,7
Vestuário % do total	8,4	8,7
5. Conjuntura econômica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário		35
Índice geométrico s/ salário		33
Índice aritmético c/ salário		127
Índice aritmético reduzido à população		35
6. Salário Teórico (SEPT)	166\$0	120\$0
7. Salário Ajustado do SEPT	170\$0	150\$0
		140\$0

- (1) — Fase de determinação (inicial)
(2) — Fase de fixação (final)

SÃO PAULO

Especificação	Quantia	
	Capital	Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	240\$0	200\$0
Salário prop. pelos empregadores (1)	160\$0	190\$0
Salário determ. pela Comissão (1)	200\$0	140\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	220\$0	200\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	220\$6	170\$1
Salário mediano	201\$2	151\$7
Classe modal	150\$0 a 200\$0	100\$0 a 150\$0
3. Outros salários		
Salário do I. A. P. I.		223\$0
Salário do I. A. P. C.		341\$9
Salário agrícola médio (trabalhador rural)		131\$4
4. Custo de vida (SEPT)		
N.º índice em 1939 (base janeiro 1935)	135	117
Custo da ração da Lei n. 399	2\$235	1\$989
Alimentação % do total	51,9	61,4
Habituação % do total	22,6	17,3
Vestuário % do total	9,4	10,4

- (1) — Fase de determinação (inicial)
(2) — Fase de fixação (final)

5. Conjuntura económica do Estado (SEPT):

Índice aritmético s/ salário....	1.000
Índice geométrico s/ salário....	1.000
Índice aritmético c/ salário....	1.000
Índice aritmético reduzido a população	200

6. Salário Teórico (SEPT).....	223\$0	162\$0
		200\$0
7. Salário ajustado do SEPT.....	220\$0	170\$0
		150\$0

SERGIPE

Especificação	Capital	Quantia Interior
1. Salários das Comissões		
Salário prop. pelos empregados (1)	—	—
Salário prop. pelos empregadores (1)	—	—
Salário determ. pela Comissão (1)	125\$0	100\$0
Salário prop. pelos empregados (2)	125\$0	90\$0
Salário prop. pelos empregadores (2)	—	—
Salário fixado pela Comissão (2)	125\$0	100\$0
2. Inquérito de Salário Mínimo (SEPT)		
Salário médio	120\$0	73\$3
Salário mediano	102\$4	52\$0
Classe modal	50\$0 a 100\$0	50\$0 a 100\$0
3. Outros salários		
Salário do I. A. P. I.	83\$0	
Salário do I. A. P. C.	295\$0	
Salário agrícola médio (trabalhador rural)	71\$9	
4. Custo de vida (SEPT)		
N. índice em 1939 (base janeiro 1935)	124	127
Custo da ração da Lei n. 399	2\$357	1\$887
Alimentação % do total	75,8	74,2
Habituação % do total	11,5	6,5
Vestuário % do total	13,1	3,1
5. Conjuntura económica do Estado (SEPT)		
Índice aritmético s/ salário....	16	
Índice geométrico s/ salário....	16	
Índice aritmético c/ salário....	76	
Índice aritmético reduzido a população	20	
6. Salário Teórico (SEPT).....	148\$0	107\$0
7. Salário ajustado do SEPT.....	125\$0	90\$0

(1) Fase de determinação (inicial).

(2) Fase de fixação (final).

BASES PARA O ESTUDO DO SALÁRIO MÍNIMO ORGANIZADAS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO S. E. P. T.

CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÓMICOS DOS ESTADOS

(Conjuntura económica)

Sr. Diretor:

Tomaram-se as seguintes séries, para o cálculo dos índices:

Bases financeiras

- arrecadação total do Estado;
- arrecadação federal;
- arrecadação do imposto sobre a renda;
- arrecadação do imposto sobre atos emanados do governo (circulação);

- arrecadação do imposto de consumo;
- arrecadação das rendas alfandegárias;
- dívida externa.

Bases económicas

- produção agrícola (principais culturas);
- produção industrial;
- capital industrial;
- depósitos em Bancos particulares;
- depósitos em Bancos federais e caixas económicas;
- operações hipotecárias;
- transmissão de propriedades.

Base demográfica

- população;
- densidade de população.

Bases especiais

- salários apurados no inquérito do S. E. P. T.

Calculamos cinco tipos de índices:

- Índice aritmético ponderado sem levar em conta a influência dos salários.
- Índice geométrico ponderado sem levar em conta a influência dos salários.
- Índice aritmético ponderado levando em conta a influência dos salários.
- Índice geométrico ponderado levando em conta a influência dos salários.

5) Índice reduzido ao efetivo populacional, em uma base teórica ajustada (compensação).

As séries acima indicadas foram extraídas de duas fontes oficiais: o Anuário Estatístico do Brasil e as Estatísticas Económicas do Ministério da Fazenda (Bases financeiras, económicas e demográficas). Os salários (Base especial) são do inquérito realizado pelo S. E. P. T. (Salário Mínimo).

Para a composição do índice 1 usamos a seguinte fórmula geral:

$$I = \frac{1000 \sum K_i \frac{P_i}{P_0}}{\sum K_i}$$

os coeficientes de ponderação foram calculados tendo em vista as seguintes relações:

Séries com peso 2

Arrecadação total.
Imposto de consumo (valendo como índice industrial).
Produção agrícola.
Produção e capital das indústrias.

Séries com peso 2

Arrecadação federal.
Depósitos de Bancos em geral.
Depósitos de Bancos federais e caixas económicas

Séries com peso 1

As demais séries consideradas, não levamos em conta as séries salário e população.

Para a composição do índice 2 usamos as mesmas séries e pesos com a fórmula clássica:

$$I = 1000 \sqrt{\frac{\sum K_i \frac{P_i}{P_0}}{17}}$$

Incluimos, porém, a população com peso 2.

Para a composição do índice 3 empregamos fórmula igual à do índice 1 levando, entretanto, em conta a série de salário e a população com peso 2.

Para a composição do índice 4 empregamos a fórmula do índice 2, dando também ao salário e à população o peso 2.

Para reduzirmos os valores do índice 1 ao efetivo populacional (índice 5) dividimos o índice achado pela fórmula 1 (que nos pareceu o mais homogêneo e no qual foi de propósito abandonada a série de população), por coeficientes proporcionais à classe de população do respectivo Estado.

Calculamos as seguintes classes:

Classe 1 — População teórica: 5.000.000

Fator de redução: 5,0

Minas Gerais e São Paulo

Classe 2 — População teórica: 3.000.000

Fator de redução: 3,0

Báia, Pernambuco e Rio Grande do Sul

Classe 3 — População teórica: 2.000.000

Fator de redução: 2,0

Ceará, Distrito Federal e Rio de Janeiro

Classe 4 — População teórica: 1.500.000

Fator de redução: 1,5

Alagoas, Maranhão, Pará e Paraíba

Classe 5 — População teórica: 1.000.000

Fator de redução: 1.0

Paraná e Santa Catarina

Classe 6 — População teórica: 800.000

Fator de redução: 0.8

Amazonas, Goiás, Espírito Santo, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe

Classe 7 — População teórica: 100.000

Fator de redução: 0.1

Território do Acre

Os índices encontrados foram os seguintes:

	I	II	III	IV	V
Território do Acre	1	1	8	3	40
Alagoas	26	23	87	33	17
Amazonas	9	7	109	13	11
Baía	74	65	148	88	25
Ceará	34	26	107	39	17
Distrito Federal	823	541	830	540	412
Espírito Santo	25	17	131	28	31
Goiás	8	3	102	6	10
Maranhão	13	12	88	19	9
Mato Grosso	6	6	125	11	8
Minas Gerais	188	174	263	211	38
Pará	27	25	112	38	18
Paraíba	30	26	104	38	20
Paraná	48	45	152	66	43
Pernambuco	123	123	191	152	41
Piauí	6	7	84	2	8
Rio Grande do Norte	17	10	112	18	21
Rio Grande do Sul	218	220	319	266	73
Rio de Janeiro	116	97	221	128	53
Santa Catarina	35	33	127	48	35
São Paulo	1.000	1.000	1.000	1.000	200
Sergipe	16	16	76	24	20

I — Sem levar em conta a população.

V — índice reduzido a população.

Escolhida a série de índice (V) para o estudo da função examinemos o salário mínimo e o máximo, correspondentes ao maior e ao menor destes índices.

Os mais baixos são os índices do Piauí e Mato Grosso (8). O maior é o do Distrito Federal (412). São Paulo, que é o estado colocado em 2º lugar apresenta índice 200.

Tomemos como salário mínimo admissível nas capitais o de 50\$0, atribuído ao índice 1 (o menor possível na série). Suponhamos o máximo salário nas capitais de 275\$0 para o índice 1.000 que representa um Estado teórico cuja importância econômica está muito acima do Distrito Federal.

A curva que melhor se adaptou ao fenômeno, depois de uma série de tentativas foi a exponencial.

Temos pois uma função do tipo

$$Y = Kx$$

Para resolvermos graficamente o problema é útil uma transformação: a logarítmica.

Logaritmando temos:

$$\log Y = K_1 \log X$$

$$\text{sendo } K_1 = \log K$$

É a equação de uma linha reta, o que facilita a interpretação gráfica. Achando os pontos intermediários, baseados nos extremos temos:

EXTREMOS

Y	X
índice	log Y
1	0
1.000	3
	salário
	50\$000
	275\$000

Achando as constantes da equação e efetuando as operações, temos todos os valores intermediários.

Estados	Y	log Y	Salário
Piauí	8	0,9030900	117\$732
Mato Grosso	8	0,9030900	117\$732
Maranhão	9	0,9542425	121\$568
Território do Acre	10	1,	125\$000
Goiás	10	1,	125\$000
Amazonas	11	1,0413927	128\$104
Ceará	17	1,2304489	142\$284
Alagoas	17	1,2304489	142\$284
Pará	18	1,2552725	144\$145
Paraíba	20	1,3010300	147\$577
Sergipe	20	1,3010300	147\$577
Rio Grande do Norte	21	1,3222193	149\$166
Baía	25	1,3979400	154\$846
Espírito Santo	31	1,4913617	161\$852
Santa Catarina	35	1,5440680	165\$805
Minas Gerais	38	1,5797836	168\$484
Pernambuco	41	1,6127859	170\$959
Paraná	48	1,6812412	176\$093
Rio de Janeiro	58	1,7634280	182\$257
Rio Grande do Sul	73	1,8633229	189\$749
São Paulo	200	2,3010300	222\$577
Distrito Federal	412	2,6148972	246\$117

Aproximando, ao mil réis, temos a seguinte série de salários teóricos das capitais:

Piauí	118\$0
Mato Grosso	118\$0
Maranhão	122\$0
Território N. do Acre	125\$0
Goiás	125\$0
Amazonas	128\$0
Ceará	142\$0
Alagoas	142\$0
Pará	144\$0
Paraíba	148\$0
Sergipe	148\$0
Rio Grande do Norte	149\$0
Baía	155\$0
Espírito Santo	162\$0
Santa Catarina	166\$0
Minas Gerais	168\$0
Pernambuco	171\$0
Paraná	176\$0
Rio de Janeiro	182\$0
Rio Grande do Sul	190\$0
São Paulo	223\$0
Distrito Federal	246\$0

Para os salários do interior tentamos uma correlação entre os salários da capital e do interior. O cálculo desta correlação deu um coeficiente de redução de 0,72.

Obtemos assim o seguinte quadro.

SALÁRIOS TEÓRICOS

(Já aproximado)

Estados	Capital	Interior
Piauí	118\$0	85\$0
Mato Grosso	118\$0	85\$0
Maranhão	122\$0	88\$0
Território N. do Acre	125\$0	—
Goiás	125\$0	91\$0
Amazonas	128\$0	93\$0
Ceará	142\$0	103\$0
Alagoas	142\$0	103\$0
Pará	144\$0	105\$0
Paraíba	148\$0	107\$0
Sergipe	148\$0	107\$0
Rio Grande do Norte	149\$0	108\$0
Baía	155\$0	112\$0
Espírito Santo	162\$0	118\$0
Santa Catarina	166\$0	120\$0
Minas Gerais	168\$0	122\$0
Pernambuco	171\$0	124\$0
Paraná	176\$0	128\$0
Rio de Janeiro	182\$0	132\$0
Rio Grande do Sul	190\$0	138\$0
São Paulo	223\$0	162\$0
Distrito Federal	246\$0	—

Tais salários teóricos só levam em conta a influência dos índices calculados sobre as séries anteriores. Necessário se torna introduzir-lhes correções de caráter geo-econômico. Essas só poderão vir do exame das circunstâncias locais. — *Garcia de Miranda Netto*,

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de abril de 1940

Portaria n. 45-10 — Designando o inspetor de Previdência, Dr. Luiz Gomes da Costa, para servir junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, até ulterior deliberação, no impedimento do inspetor de Previdência, classe "L", Dr. Francisco de Matos Vieira.

SESSÃO PLENA

Processo n. 4.209-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.", submetendo à apreciação deste Conselho a documentação relativa a uma concorrência realizada para a construção de um grupo de 15 casas, a ser feita à rua Alvaro Miranda n. 234, solicita, para atender às respectivas despesas, a concessão do reforço de Rs. 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), para a sua Carteira Predial:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo, porém, a Caixa observar o parecer a este anexo, emitido pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da Franca*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Parecer

Por ofício de fls. 215 submete a C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited à apreciação deste Conselho a documentação relativa a uma concorrência realizada para a construção de um grupo de 15 casas a ser feita à rua Alvaro Miranda n. 234, bem como, para atender às despesas decorrentes, solicita um reforço de 400:000\$0, para a verba da Carteira Predial.

Do exame da documentação enviada coube-me verificar que, aberta com todas as formalidades a concorrência referida, apresentaram-se 4 candidatos que, tendo em vista os prazos para a execução das obras e os preços globais exigidos, obtiveram da Junta Administrativa da Caixa a seguinte classificação:

	Prazo: 8 m. (dias úteis):	Preço
1º lugar	— Andrade Lima & Cia. Ltda.....	434:292\$080
	Prazo: 8 meses:	
2º lugar	— J. Sousa & Tavares.....	469:550\$000
	Prazo: 260 dias úteis:	
3º lugar	— A. Pucheu.....	482:000\$000
	Prazo: 7 meses:	
4º lugar	— Anibal de Melo Pinto.....	512:660\$000

Entretanto, examinada a documentação que instruiu cada proposta, coube-me verificar o seguinte:

1º) Que a firma Andrade Lima & Cia. Ltda., 1ª classificada, deixou de, no ato da entrega da proposta, apresentar a relação dos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento, como exige a cláusula 5ª das "Normas Gerais da Concorrência", tendo apresentado tais preços juntamente com os orçamentos isolados de cada casa, e a relação completa de preços, posteriormente, por solicitação verbal do engenheiro da Carteira Predial, como se verifica do documento de fls. 20.

2º) Que a firma J. Sousa & Tavares, 2ª classificada, apresentou apenas, como se verifica a fls. 23, uma carta declarando o preço global com que se propõe a executar as obras, deixando de apresentar a relação de preços unitários e o preço de cada tipo de casa como exige a mencionada cláusula 5ª das "Normas Gerais da Concorrência".

3º) Que a firma Anibal de Melo Pinto, 4ª classificada, apresentou, como se verifica a fls. 31, o preço global das obras e o preço isolado de cada tipo de casa, deixando de fornecer, como é exigida, a relação dos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento.

Isto posto, devo dizer que, tendo verificado que a firma Andrade Lima & Comp. Ltd., 1ª classificada, deixou apenas de satisfazer a uma pequena formalidade no ato da entrega da proposta, formalidade esta que, logo após, foi preenchida por solicitação da Caixa, e que realmente a sua proposta é a que mais vantagem oferece, sou de parecer favorável a que, para o interesse da própria Instituição, seja a mesma classificada em 1º lugar.

Quanto, porém, às firmas J. Sousa & Tavares, 2ª classificada, e Anibal de Melo Pinto, 4ª classificada, tendo de todo deixado de satisfazer as exigências das "Normas Gerais da Concorrência", sou de parecer sejam desclassificadas na presente concorrência.

Nestas condições, com as modificações propostas, deverão ser assim classificados os candidatos restantes:

	8 m. (dias úteis):	
1º lugar	— Andrade Lima & Comp. Ltd.....	434:292\$080
	260 d. úteis:	
2º lugar	— A. Pucheu.....	482:000\$000

Classificação esta que, ao que me parece, poderá ser aprovada por este E. Conselho.

Quanto ao reforço da verba de 400:000\$0, solicitado, deve esclarecer que o capital inicial já autorizado para a Carteira Predial em apreço, foi o de 450:000\$0.

Já foram realizadas, transações no total de 135:000\$0, estando em curso de realização transações que atingem a 206:000\$0, restando, portanto, do referido capital, um saldo de 108:100\$0.

De acordo com as estimativas feitas, deverão atingir a réis 431:292\$080 as obras pretendidas.

Nestas condições, a verba já autorizada (450:000\$0), é realmente insuficiente para atender às despesas previstas para as transações em andamento.

Possuindo a Caixa em apreço um patrimônio que em 30 de setembro de 1939 era de 1.367:423\$800, pôde, de acordo com o que estabelece o art. 1º do decreto 1.749, dispor de 50 % do referido patrimônio ou sejam 2.183:711\$900 para a sua Carteira Predial.

Este o meu parecer que ora submeto à consideração superior. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Rubens do Amaral Portella*, engenheiro arquiteto-desenhista interino.

Processo n. 20.146-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Brém:

Considerando que os cálculos efetuados para classificação da Caixa estão certos:

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 gerente	1:000\$0
1 contador	800\$0
1 1º oficial	600\$0
1 2º oficial	500\$0
1 servente	300\$0
	3:200\$0

Despesa anual: 38:400\$0.

Considerando que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual — que fica aquém dos limites estabelecidos pelas Instruções — deverá ser assim classificada: 33:400\$0 à conta da verba "Despesas de Administração — Pessoal Fixo" do orçamento próprio da Caixa, e réis 5:000\$0 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empreendimentos.

Considerando que a despesa com o reajustamento do quadro médico se enquadra, sem prejuízo dos demais serviços, dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando, entretanto, que o quadro médico da Caixa deve ser o seguinte:

1 médico-chefe	1:000\$0
2 médicos-sede a 500\$0	1:000\$0
1 enfermeiro	300\$0
	2:300\$0

Considerando que o excedente de 100\$0 mensais, do atual clínico, deverá correr à conta da verba "Serviços Médicos — Pessoal Variável", devendo a Caixa observar o horário estabelecido no art. 9º das Instruções:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta da padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 18.509-38 — Vistos e relatados os autos da indicação apresentada pelo ex-conselheiro Dr. Edgar de Oliveira Lima sobre a interposição de pedidos de reconsideração das decisões deste Conselho, em sessão plena:

Histórico

Antes de repetir o voto, e pertence ele ao conhecimento do Egrégio Conselho Pleno que o aprovou, por unanimidade, resolvendo preterir fundamental em julgado de maior significação, há necessidade de fixar o motivo determinante do atrazo que porventura na aparência possa acusar o presente processo em minhas mãos. É que versa matéria que exige pela relevância que a destaca um traço marcante de prudência na apresentação, afim de que não falte à decisão que a solucione o requisito da justa oportunidade.

Ha, ainda a esclarecer; houve, quando agitada pela primeira vez, um pedido de vistas do eminente conselheiro Dr. Luiz Augusto do Rego Monteiro. Não porque o ilustre revisor impugnasse a tese vitoriosa, mas, exatamente, porque a desejava mais ampla sempre que o pedido de reconsideração procedesse das entidades de previdência e assistência social. Uma simples consulta às notas taquigráficas da

ressão de 4 de maio de 1939 mostrará, se preciso, a absoluta veracidade da minha afirmação. Entretanto, ontem, como hoje, continuo a pensar que, se estabelecermos semelhante distinção, automaticamente, instituiremos um tratamento preferencial que golpêia rudemente e profundamente viola o tradicional princípio de que todos são iguais perante a lei.

A esta altura, deve ser lembrado que, relatando o processo C. N. T. 16.596-38, escrevi:

Segundo o § 5º do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, as únicas decisões do Conselho Nacional do Trabalho, pronunciadas em "última e definitiva instância", são as que ele profira em "grau de embargos". Textual:

"§ 5º As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, em grau de embargos, são de última e definitiva instância".

O mesmo art. 4º estabelece que o Conselho Nacional do Trabalho "funcionará pleno" em duas hipóteses: — "como órgão consultivo ou exercendo atos de administração ou como tribunal de embargos". Logo, é concludente que são apenas de "última e definitiva instância" as decisões que profira em "grau de embargos", isto é, as decisões em que a prolação se erga do "tribunal de embargos". As restantes, positivamente, não o são. Por que? Sem invocar a definição clássica de que instância "Fôro da causa, discussão do pedido contraditório do autor e do réu" e não "ordem ou grau na hierarquia judiciária", é a "discussão da causa, sustentada, pelas partes litigantes, perante o juiz que tem de resolver o litígio (João Monteiro — "Processo Civil e Comercial" Vol. 2, pág. 19), cabe, todavia, dizer. Primeiro, porque as "funções consultivas constituem a fase preparatória do exame, que é entregue a certos órgãos da administração", fase "meramente instrutiva e preparatória, esclarecedora e orientadora" (Matos de Vasconcelos — "Direito Administrativo" — Vol. 1, págs. 107 e 108). Talvez, contrariem um interesse, jamais ferem um direito. Depois, porque as funções administrativas, repetida Ribas — "discutir e reunir todas as informações e esclarecimentos acerca do que convém praticar e resolver e traduzir em atos materiais externos as suas resoluções" (Antônio Joaquim Ribas — "Direito Administrativo Brasileiro", página 107, — "classificam-se racionalmente em duas grandes ordens":

- a) funções consultivas;
- b) funções ativas.

Finalmente, porque "as funções administrativas de natureza ativa", acusando distinções que por sua delicadeza escapam ao primeiro olhar, e por isso têm dado ocasião a conclusões e erros deploráveis, dividem-se em "funções espontâneas" e "funções jurisdicionais", as "primeiras denominadas espontâneas, porque a atividade do administrador é determinada por sua própria liberdade", enquanto "as segundas denominamos jurisdicionais porque o administrador somente as exerce em virtude do requerimento dos administrados, que reclamam em nome de seus interesses ou de seus direitos" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., páginas 112 e 113).

Si "as funções espontâneas" são as realizadas pelos órgãos ou agentes administrativos no exercício normal de sua atividade específica", as "funções jurisdicionais" são aquelas em que a administração age, provocado a requerimento das partes e nisso se diferenciam das "funções espontâneas" (Matos de Vasconcelos, ob. cit., — Vol. 1, página 109). Qual a distinção? "Sempre que o administrador se põe em atividade em virtude de provocação ou requerimento dos administrados e que sobre este profere decisão, quer deferindo-o, quer indeferindo-o, é o ensinamento de Ribas, exerce ato de jurisdição" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., página 135). Às vezes, confundem-se no espaço, mas permanentemente se destacam no tempo. Segue-se que o Conselho Pleno, "exercendo atos de administração", dada a competência "como órgão administrativo", art. 4º e § 2º do art. 12 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, exerce funções espontâneas e exerce funções jurisdicionais, estas, não retardemos, funções de jurisdição *graciosa se versam* sobre meros interesses das partes e não sobre direitos" ou funções de jurisdição *contenciosas* se ditam "o pronunciamento da administração sobre direitos dos administrados" (Matos de Vasconcelos, ob. cit., — Vol. 1, páginas 108 e 110). Eis por que vem a propósito, lembrar a lição de Ribas, sustentando que se pode "sempre recorrer do ato de jurisdição graciosa para a própria autoridade melhor informada, enquanto o ato de jurisdição contenciosa passa em julgado e firma direito entre as partes, como na esfera judiciária, quando dele senão recorre para a instância superior no prazo legal" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., páginas 111 e 112). Eis também por que o regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, estatui no art. 5º:

"Art. 5º. Das decisões proferidas pelo Conselho Pleno, caberá recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

- a) quando a deliberação tiver sido adotada pelo voto de desempate;
- b) quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo".

Que decisões? Evidentemente as decisões em grau de embargos e os atos de administração praticados no uso das funções de jurisdição contenciosa porque:

1º) são os que resolvem "sobre direitos" e não "sobre meros interesses";

2º) são os que se ajustam ao entendimento que dá curso ao inciso n. 7 do art. 122 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, consagrando "o direito de representação ou petição perante as autoridades, em defesa de direitos ou do interesse geral";

3º) são os que se subordinam à vigência do pedido de reconsideração, regulado pelo art. 1º do Decreto n. 20.484, de 23 de dezembro de 1931, observada a restrição do prazo, imposta pelo texto da lei especial;

4º) são os que formam, si não se verificar a interposição de que cogita o art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, o que se chama "coisa judicial de que não caiba recurso", definida pelo § 3º do art. 3º da Introdução do Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

Não divergem os tratadistas estrangeiros. Um exemplo. "O recurso administrativo, disserta Ranelletti, é, historicamente, a primeira forma de defesa do indivíduo contra a administração pública e dele se originou, aprimorada a ação, o instituto do recurso jurisdicional". Disserta e acrescenta: — "Ele é triplíce na forma: — *recurso à própria autoridade* de que emanou o ato impugnado, chamado simplesmente, em nossa doutrina, *oposição ou reconsideração*; *recurso hierárquico* que é apresentado à autoridade superior àquela de que resultou o procedimento; *recurso ao Rei por via extraordinária*, proposto contra a resolução administrativa que, por definitiva, não mais permite o pedido de reparação por via hierárquica" (Orestes Ranelletti — "Le Garantigie della Giustizia nella Pubblica Amministrazione", pag. 203).

Contudo, não se alegue que falta lugar para ele no âmbito da nossa legislação de previdência e assistência social, recordando-se que a lei não lhe registra a presença, advertindo-se que não é "licito instituir uma modalidade de recurso, fundado em interpretação", arrematando-se que "não há recurso fora dos casos especificados em lei". E não se alegue porque:

1º) "quando a linguagem da lei é clara e completa, a interpretação, de si mesma, já está feita" ou "a lei clara dispensa a interpretação" (Queiroz Lima — "Princípios de Sociologia", pag. 352);

2º) "as palavras — *ato administrativo* podem-se tomar em dois sentidos: ou para designar somente os que a administração pratica; considerada sob o primeiro caráter, ou para designar os que pratica sob ambos caracteres" ou "como ramo do poder social, incumbido de velar sobre o interesse geral" ou "como representante da pessoa jurídica o Estado, equiparado às pessoas naturais quanto aos direitos patrimoniais de que ele é capaz" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., págs. 167 e 168);

3º) "tomadas no primeiro sentido — e "o contencioso administrativo só tem lugar no primeiro caso, isto é, quando se invoca a ação da administração, considerada como ramo do poder social" — pode-se dizer que todo o ato administrativo lesivo aos direitos dos administrados pode dar lugar ao recurso administrativo, quer o ato seja regulamentar e geral, quer seja particular ou individual" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., págs. 167 e 168);

4º) "a jurisdição contenciosa, como a graciosa, sendo complemento necessário da ação administrativa (Portalis), torna-se evidente que decorre da mesma origem donde esta emana" (Antônio Joaquim Ribas, ob. cit., pag. 143);

5º) "o art. 4º e o § 2º do art. 12 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, atribuindo ao Conselho Pleno a capacidade para deliberar "exercendo atos de administração", dada a competência "como órgão administrativo", automaticamente lhe conferiram "a jurisdição contenciosa, como a graciosa", não sendo cobrável a menção expressa porque "assim como a parte e o todo são em certo modo uma mesma coisa, assim o que pertence ao todo, pertence de alguma sorte a cada parte, elas representam "o complemento necessário da ação administrativa", decorrendo "da mesma origem donde esta emana".

Ademais, não se argumente que "si se admitir o pedido de reconsideração as decisões do Conselho não passarão em julgado após 60 dias da publicação no *Diário Oficial*, mas quando se findar o prazo do pedido de reconsideração que é de 1 ano".

E não se argumente porque:

1º) "as decisões do Conselho Pleno e das Câmaras, de que não tiver havido recurso que couber, ou que houverem sido confirmadas" é que se tornarão "coisa soberanamente julgada e obrigatória em todo o território da República, sendo executadas perante a sua justiça de 1ª instância, na conformidade das respectivas normas processuais", § 3º do art. 5º do regulamento aprovado, pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

2º) "a expressão" "de que não tiver havido recurso que couber", expressão clara, ampla, não se circunscreve aos em-

bargos para o Conselho pleno", § 4º do art. 4º ou, excepcionalmente, alcança o "recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, art. 5º, mas acolhe e abriga" os recursos de qualquer natureza, inclusive os embargos aos acordãos da Câmara, os quais "deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da decisão recorrida no *Diário Oficial*, salvo caso de força maior, devidamente comprovada", § 9º do citado artigo 4º, ambos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

3º) ainda a expressão "de que não tiver havido recurso que couber" encerra, sem dúvida, o recurso contra "a jurisdição contenciosa, como a graciosa", de vez que ele "é, historicamente, a primeira forma de defesa do indivíduo contra a administração pública e dele se originou, aprimorada a ação, o instituto do recurso jurisdicional, previsto em nossa legislação de previdência e assistência social pelo corpo do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

4º) seria um contrassenso, assinalando exótica mutilação que rudemente golpearia a unidade do todo, atestar a existência do recurso jurisdicional ou "recurso hierárquico" que é apresentado à autoridade superior aquela de que resultou o procedimento" e, contrastando, certificar a ausência do recurso original ou "recurso à própria autoridade de que emanou o ato impugnado", recurso, classifica-o Ranelletti, "chamado simplesmente, em nossa doutrina, *oposição* ou *reconsideração*";

5º) si "a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, senão quando a ela ou ao seu assunto se referir, alterando-a explicita ou implicitamente", é líquido que o § 9º do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, prescrevendo que "os recursos de qualquer natureza", inclusive os que provoquem as funções jurisdicionais, "deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho dentro do prazo de sessenta dias", revogou, alterando-o explicitamente, seja pela referência, seja pela cronologia, o período de um ano após a data da primeira decisão" a que se reporta o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

E conclui: — "venerando a tradição do Direito Administrativo Brasileiro, aceitando o saber dos mais doutos, fortalecendo a jurisprudência do Egrégio Conselho Pleno, acordão n. 2.159, de 28 de maio de 1936 (*Diário Oficial*, exemplar de 6 de julho de 1936) e, máo grado a fraqueza da opinião pelo apoucado do valimento, respeitando a essência e a forma do texto legal, desprezo a preliminar e passo ao mérito".

Bem: o presente processo G. N. T. 18.509/38, concerne à indicação apresentada pelo ilustre Conselheiro Dr. Edgard de Oliveira Lima, fixando, exatamente, a tese do pedido de reconsideração. Ora, eu a acredito resolvida.

Isto posto:

Considerando que o art. 4º e o § 2º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, atribuindo ao Conselho Pleno a capacidade para deliberar, "exercendo atos de administração", dada a competência "como órgão administrativo", automaticamente lhe conferiram "a jurisdição contenciosa, como a graciosa", não sendo cobrável a menção expressa porque "assim como a parte e o todo são em certo modo uma mesma coisa, assim o que pertence ao todo, pertence de alguma sorte a cada parte", elas representam "o complemento necessário da ação administrativa, decorrendo da mesma origem d'onde esta emana";

Considerando que a expressão "de que não tiver havido recurso que couber" encerra, sem dúvida, o recurso contra "a jurisdição contenciosa, como a graciosa", de vez que ele "é, historicamente, a primeira forma de defesa do indivíduo contra a administração pública e dele se originou, aprimorada a ação, o instituto do recurso jurisdicional", previsto em nossa legislação de previdência e assistência social pelo corpo do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que seria um contrassenso, assinalando exótica mutilação que rudemente golpearia a unidade do todo, atestar a existência do recurso jurisdicional ou "recurso hierárquico" que é apresentado à autoridade superior aquela de que resultou o procedimento" e, contrastando, certificar a ausência do recurso original ou "recurso à própria autoridade de que emanou o ato impugnado", recurso, classifica-o Ranelletti, "chamado simplesmente, em nossa doutrina, *oposição* ou *reconsideração*";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que o pedido de reconsideração somente é cabível nos casos em que o Conselho Pleno, "exercendo atos de administração", isto é, "sobre meros interesses das partes e não sobre direitos", respeitado o prazo a que se refere o § 9º do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.694/37 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: como embargante, Valdemar Nunes da Rocha e, como embargada, a Segunda Câmara deste Conselho que em acordo de 11 de julho de 1938 resolveu confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, indeferindo o seu pedido de pagamento de pensão;

Considerando que o embargante pretende o pagamento de sua pensão durante o período de 29 de dezembro de 1933, quando completou 16 anos, até 29 de dezembro de 1935, data em que atingiu 18 anos;

Considerando, por outro lado, que, não se conformando com a decisão embargada, o interessado apresenta, dentro do prazo legal, embargos para este Conselho, os quais não foram contestados pela Caixa;

Considerando que a decisão embargada se baseou em outra então vigente, pela qual este Conselho, em face do disposto no n. 2 do artigo 38 da Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1936, confirmou ato idêntico da Junta Administrativa da mesma Caixa (ac. 13-5-37, recurso n. 1.615-35);

Considerando, porém, que este Conselho resolveu reformar aquela jurisprudência por entender, no processo n. 7.342/38 (D. O. de 19 de junho de 1939), aplicável, no caso o artigo 34, n. 2, do Decreto n. 20.465, que fixa a idade de 18 anos para a prescrição do direito à pensão;

Considerando, assim, que tendo em vista que Valdemar Nunes da Rocha completou 16 anos de idade já na vigência do Decreto número 20.465, conforme ficou perfeitamente elucidado dos autos, são procedentes os embargos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos apresentados para o fim de, reformando a decisão da Segunda Câmara, proferida em 11 de julho de 1938, determinar à Caixa que pague as quotas de pensão a que tem direito o embargante, até a data em que o mesmo completou 18 anos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.536/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, tendo dúvida sobre a apreciação do artigo 64, do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1939, submete à apreciação deste Conselho o pedido de aposentadoria formulado por seu associado, Antônio Gonçalves Ferreira;

Considerando que, no caso, a competência é do referido Instituto, conforme dispõe o artigo 77, letra "c" do já mencionado decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do assunto, determinando seu encaminhamento àquele Instituto para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.158/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a este Conselho autorização para adquirir uma área de terreno, ofertada por Luiz da Silva Pinto, sita à estrada de Itararé, em Ramos, conforme resolução do Conselho Administrativo do Instituto, proferida em 21 de agosto de 1939, pelo preço de 4\$0 (quatro mil réis) o metro quadrado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do conselheiro Dr. Ozeas Mota, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.669-37 — Vistos e relatados os presentes autos em que Maria Genga Locoselli opõe embargos ao acordão da Segunda Câmara, de 24 de outubro de 1938, que, confirmando decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, determinou fosse dividida entre a embargante e uma filha adúltera de seu marido, Santa Locoselli, a pensão deixada por este último;

Considerando que a Segunda Câmara, pelos fundamentos constantes do acordão de 24 de outubro de 1938 — fls. 74 — manteve a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que deferiu à Maria Genga Locoselli, viúva de Santa Locoselli, bem assim a uma filha adúltera deste, a pensão deixada pelo de cujus;

Considerando que, publicada essa decisão no "Diário Oficial", de 29 de dezembro de 1938, apresentaram embargos Joaquim Euzébio, em nome de Maria Genga Locoselli, para este Conselho Pleno;

Considerando, porém, que, na ocasião, não foi oferecida a respectiva procuração, o que só se deu em 10 de abril de 1939 (fls. 104/5);

Considerando que, embora a outorgante declare ratificada a interposição dos embargos, dando como válidos os atos anteriormente praticados pelo sinatário das razões de fls. 77/80, ainda assim os embargos não podem ser conhecidos e aceitos, porque a interessada só passou a procuração a 27 de março, isto é, quando já havia decorrido o prazo de sessenta dias, a que se refere o § 9º do art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 23.330-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa, estão certos;

Considerando, no entanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 gerente — 700\$0.

1 primeiro oficial — 450\$0.

Despesa mensal — 1:150\$0.

Despesa anual — 13:800\$0.

Considerando que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual — que fica aquém dos limites estabelecidos pelas instruções — deverá ser assim classificada: 11:300\$0 à conta da verba "Despesas de Administração — Pessoal" do orçamento próprio da Caixa, e reis 2:500\$0 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

Considerando que possui a Caixa um único médico efetivo ao qual, de acordo com as instruções, deverá ser atribuído o vencimento mensal de 700\$0;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 17.413-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Teresina;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

Cargo	Vencimentos
1 Gerente	500\$0
1 1º Oficial	350\$0
Gratificação	100\$0
Despesa mensal	950\$0
Despesa anual	11:400\$0

Considerando que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual — que fica aquém dos limites estabelecidos pelas instruções — deverá ser assim classificada: Rs. 8:900\$0 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal" do orçamento próprio da Caixa, e Rs. 2:500\$0 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

Considerando que no quadro acima foi incluído uma gratificação de Rs. 100\$ para o gerente, no caso de ser o mesmo encarregado da escrituração da Caixa e das Carteiras, e que, em face da justificação apresentada, é razoável;

Considerando que, quanto ao vencimento do médico, foi adotado o padrão respectivo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, na sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo N. 18.642-39. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife:

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que a sua quota de despesa com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos deve ser fixado em Rs. 44:450\$0; isto é, Rs. 39:450\$0 (6,40% da receita no exercício de 1939) mais de 2½ % do capital da Carteira de Empréstimos;

Considerando que, de acordo com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

Vencimentos		Atual	Padronizado
1 Gerente		1:200\$0	1:150\$0
1 Contador		1:000\$0	900\$0
2 1.º Oficiais		700\$0	650\$0
2 2.º Oficiais		500\$0	550\$0
1 3.º Oficial		400\$0	500\$0
3 1.º Escriturário		300\$0	450\$0
1 Servente		200\$0	300\$0

Despesa mensal Rs. 6:600\$0

Despesa anual Rs. 79:200\$0

Considerando que a despesa com o quadro resultante da classificação supra, deduzidos os vencimentos dos funcionários destacados para os serviços médicos e Carteira Predial, (ar. 36), não poderá exceder o limite estabelecido no art. 4.º das Instruções, isto é, Rs. 44:450\$0 à conta da verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos, e o restante pelo orçamento próprio da Caixa;

Considerando que, para esse fim, deverá a Caixa aplicar, nos vencimentos padronizados, o desconto previsto no art. 5.º;

Considerando que, ao funcionário que estiver percebendo vencimento superior ao padrão, será aplicado o disposto no art. 34, correndo a respectiva despesa à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal Variável";

Considerando que, quanto à padronização do quadro médico, nada há a opor à proposta apresentada pela Caixa, desde que sejam elevados para Rs. 600\$0 os vencimentos dos médicos efetivos da sede;

Considerando que o pagamento desses vencimentos na base máxima fica, entretanto, condicionado ao limite estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. n. 21.084;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício vigente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Proc. 17.330-39 Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilheus;

Considerando que os cálculos efetuados pela Caixa para a sua classificação estão certos;

Considerando que as suas possibilidades financeiras não lhe permitem a manutenção de um Gerente e de um Contador com vencimento padrão;

Considerando, nessas condições, que a presente proposta de padronização pode ser aprovada, de vez que é de supor que a sua organização refletiu as necessidades da administração;

Considerando que, quanto ao serviço médico, deverá ser prestado de acordo com o disposto no § 2º do art. 41, correndo a respectiva despesa à conta da verba "Serviços Médicos-Pessoal Variável";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo corrente exercício, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Proc. 17.289-39. Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Baía de Minas;

Considerando que tendo sido de Rs. 641:717\$600, (conforme se verifica do balanço impresso de fls.) a receita da Caixa no exercício de 1938 deverá ela, por força das instruções que regulam o plano de padronização (art. 3º, § único, alínea c), ser enquadrada na classe "N", e fixada a sua quota de despesa com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos em Rs. 35:500\$0;

Considerando que o quadro primitivamente apresentado pela Caixa não pode ser aprovado, não só porque os seus vencimentos não correspondem à classe a que realmente pertence a Instituição, como também porque nele se acha incluído um cargo de Procurador junto a este Conselho;

Considerando que o quadro apresentado posteriormente pelo Presidente da Caixa pode ser aprovado com as seguintes modificações:

a) reduzindo para dois o número de escriturários a serem admitidos;

b) classificando "servente" com o vencimento de Rs. 250\$0, e atual servente;

c) determinando que a despesa do quadro assim modificado seja classificada: Rs. 31:650\$0 à conta da verba "Despesa-Administração-Pessoal-Fixo" e Rs. 3:750\$0, à conta da verba "Pessoal da Carteira de Empréstimos";

Considerando que, quanto ao quadro médico, nenhuma restrição ocorre opor à sua aprovação;

Considerando que, relativamente ao pessoal dos Serviços Farmacêuticos pode ser autorizado o seu contrato na forma do § 2º, do art. 41;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Cupertino Gusmão*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Processo n. 20.420-39. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços por Concessão, em Blumenau;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

Cargo	Vencimentos
1 Gerente	800\$0
1 1º Oficial	500\$0
Despesa mensal	1:300\$0
Despesa anual	15:600\$0

Considerando que não cabe a gratificação ao gerente pelo exercício das funções de contador, por não estar previsto nas instruções que regulam a padronização;

Considerando que os delegados em Florianópolis e Joinville deverão ser pagos pela verba "Despesas Administrativas" — "Pessoal Variável";

Considerando que a Caixa não tem serviço médico organizado e a assistência médica aos associados é prestada de conformidade com o disposto no § 2º do art. 41 das instruções;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.331-39. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio Grande;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que a quota para as despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos deverá ser fixada em 64:560\$0, isto é, 52:385\$0 (80% sobre a receita de 1938) mais de 2 1/2% do capital da Carteira de Empréstimos;

Considerando que a classificação dos funcionários proposta pela Caixa está de acordo com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, devendo ser observadas no quadro da Secretaria as seguintes modificações:

a) as gratificações propostas para todos os funcionários pela Carteira de Empréstimos serão suprimidas, de vez que, pelas instruções, só cabe gratificação ao chefe da mesma Carteira;

b) sejam elevados, em consequência, para 300\$0 os vencimentos do servente e para 200\$0 a gratificação do tesoureiro;

c) na forma do § 1º do art. 4º das instruções, será debitada à Carteira de Empréstimos uma parte da despesa do quadro da Secretaria equivalente a 2 1/2% do capital da dita Carteira;

Considerando que não tendo a Caixa apresentado proposta de padronização dos vencimentos de seu médico, deve a mesma dar observância ao art. 41 e seus parágrafos;

Considerando que com referência à consulta de fls. 6, não cabe o pagamento da gratificação, por conta da Carteira de Empréstimo, de vez que as Instruções não prevêm essa gratificação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício vigente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 20.144/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

	Vencimentos Anual	Padronizado
1 Gerente	1:000\$0	1:600\$0
1 Contador	850\$0	1:200\$0
1 Procurador	300\$0	600\$0
1 1º Oficial	600\$0	800\$0
1 2º Oficial	500\$0	700\$0
1 3º Oficial	450\$0	600\$0
1 1º Escrivão	(+)	500\$0
2 3º Escrivão	(novos)	400\$0
1 Servente	250\$0	300\$0

(+) Escrivã Maria Antonieta Coelho.

Despesa mensal 7:100\$0
Despesa anual 85:200\$0

Considerando que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada e a sua despesa anual — que fica dentro dos limites estabelecidos pelas Instruções — deverá ser assim classificada: 70:000\$0 à conta da verba "Despesas de Administração — Pessoal Fixo" do orçamento próprio da Caixa, e 15:000\$0, pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

Considerando que a proposta de padronização do quadro médico obedecer ao disposto no artigo 41 das Instruções, havendo, pois, nada a opor à sua aprovação;

Considerando, entretanto, que, quanto aos enfermeiros da sede, Estanislau Fiuza e Isabel Monteiro de Lima, deve a Caixa fixar os seus vencimentos na forma do artigo 47 das Instruções, classificando-se, respectivamente 1º e 2º enfermeiros;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.659/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o pessoal da Secretaria deverá ser assim classificado:

1.º — Aos funcionários que exercem atualmente os cargos de Gerente e Contador, será atribuído o vencimento padrão correspondente ao respectivo cargo;

2.º — Serão classificados 1º Oficial, com o vencimento padrão de 800\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 800\$0 e 700\$0;

3.º — Serão classificados 2º Oficial, com o vencimento padrão de 700\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 600\$0 e 550\$0;

4.º — Serão classificados 3º Oficial, com o vencimento padrão de 600\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 500\$0;

5.º — Serão classificados 1º Escrivão, com o vencimento padrão de 500\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam Rs. 450\$0;

6.º — Serão classificados 2º Escrivão, com o vencimento padrão de 400\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam Rs. 400\$0;

7.º — Serão classificados Servente "B", com o vencimento padrão de 300\$0, os funcionários da Secretaria que recebiam 250\$0;

Considerando que a despesa com o quadro resultante da classificação supra, deduzidos os vencimentos dos funcionários destacados para os serviços médicos e Carteira Predial, (art. 36), não poderá exceder o limite estabelecido no artigo 4º das Instruções, isto é, Rs. 113:000\$0, correndo 15:000\$0 à conta da verba "Pessoal da Carteira de Empréstimos," e o restante pelo orçamento próprio da Caixa;

Considerando que, para esse fim, deverá a Caixa aplicar nos vencimentos padronizados, o desconto previsto no artigo 5º;

Considerando que ao funcionários que estiver percebendo vencimento superior ao padrão, será aplicado o disposto no artigo 34, correndo a respectiva despesa à conta da verba "Despesas de Administração Pessoal Variável";

Considerando que a padronização do quadro médico obedeceu às Instruções;

Considerando, entretanto, que por equidade, os vencimentos do servente destacado devem ser elevados para 300\$0, ficando, porém, sujeitos, como os demais funcionários destacados, ao desconto aplicado ao pessoal da Secretaria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) — aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) — declarar abertos, pelo corrente exercício, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.881-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Empregados em Bondes, Força, Luz e Telefones do Juiz de Fora pleiteia junto ao Sr. Presidente da República a revisão das tarifas da Companhia Mineira de Eletricidade e outras medidas;

Considerando que o assunto escapa à competência deste Conselho e do próprio Ministério do Trabalho, porque a modificação dos preços de serviços explorados pela Companhia Mineira de Eletricidade depende dos contratos de concessão firmados entre esta e as municipalidades mineiras;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o encaminhamento dos autos ao Sr. Ministro, informando, que o julgamento do assunto não é da alçada deste Tribunal.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.200-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária de 1940, da Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.707-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 Gerente	1:300\$0
1 Contador	1:000\$0
1 1º oficial	700\$0
1 2º oficial	600\$0
3 Terceiros oficiais	500\$0
1 Servente "B"	300\$0
2 Estafetas "A"	250\$0
3 Estafetas "B"	200\$0
Despesa mensal	6:500\$0
Despesa anual	78:000\$0

Considerando que a despesa com o quadro supra, deduzidos os vencimentos dos funcionários destacados para os serviços médicos e Carteira Predial (art. 36), não poderá entretanto exceder o limite estabelecido no art. 4º das Instruções, isto é, 52:540\$0, correndo 2:500\$0 à conta da verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos e o restante pelo orçamento próprio da Caixa;

Considerando que, para esse fim, deverá a Caixa aplicar, nos vencimentos padronizados, o desconto previsto no art. 5º, o qual atingirá também os funcionários destacados na forma do art. 36;

Considerando que, quanto ao quadro do pessoal médico, em face do disposto no art. 41 e seus parágrafos, nada há a opor à sua aprovação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício vigente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.004-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com o disposto no artigo 6º das Instruções, a sua quota máxima de despesa para o pes-

soal da Secretaria e Carteira de Empréstimos deve ser fixada em 138:640\$0, isto é, 143:640\$0 correspondente a 5,60% da receita no exercício de 1938 mais 2 2/1% do capital da Carteira de Empréstimos;

Considerando que a classificação dos funcionários proposta pela Caixa, está de acordo com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, merecendo aprovação o quadro apresentado, com as seguintes modificações:

a) incluindo, no quadro da Secretaria, o cargo de Procurador, com os vencimentos atuais de 550\$0.

b) classificando 3º escrivão todos os praticantes de escrita;

c) elevando para 400\$0, na categoria de servente, os vencimentos do atual zelador.

Considerando que a despesa com o quadro resultante da classificação supra, deduzidos os vencimentos dos funcionários destacados para os serviços médicos e Carteira Predial, (art. 36) não poderá exceder o limite estabelecido no art. 43 das Instruções, isto é, 138:640\$0, correndo 25:000\$0 à conta da verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos, e o restante pelo orçamento próprio da Caixa;

Considerando que ao funcionário que estiver percebendo vencimento superior ao padrão, será aplicado o disposto no art. 34, correndo a respectiva despesa à conta da verba "Despesas de Administração — Pessoal Variável";

Considerando que, nessas condições, deverá a Caixa retificar o cálculo apresentado quanto a esta verba, a cuja conta deverá correr apenas o excedente dos vencimentos (art. 34) e não a diferença entre o padrão e o vencimento reduzido na forma do artigo 5º;

Considerando que, quanto ao quadro médico, nada há a opor à sua aprovação, devendo a Caixa, quanto aos médicos efetivos do interior, observar o disposto no art. 41 das instruções;

Considerando que a despesa com o quadro médico deverá ser enquadrada, sem prejuízo dos demais gastos com a assistência médico-hospitalar, no limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, aplicando-se aos vencimentos dos médicos o desconto previsto no art. 5º das instruções;

Considerando, entretanto, que os vencimentos do pessoal destacado da Secretaria (art. 36) ficam sujeitos à taxa de desconto aplicada ao quadro da Secretaria, embora seja ela maior ou menor que a taxa aplicada aos vencimentos dos médicos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo corrente exercício, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.309-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o pessoal da Secretaria deverá ser assim classificado:

1.º — Aos funcionários que exercem atualmente os cargos de gerente, contador e tesoureiro, será atribuído o vencimento padrão correspondente ao respectivo cargo.

2.º — Serão classificados 1.º oficial com o vencimento padrão de 1:200\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 700\$0.

3.º — Serão classificados 2.º oficial com vencimento padrão de 1:000\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 600\$0.

4.º — Serão classificados 3.º oficial com o vencimento padrão de 850\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 500\$0.

5.º — Serão classificados 1.º escrivão com o vencimento padrão de 700\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 450\$0.

6.º — Serão classificados 2.º escrivão com o vencimento padrão de 600\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 400\$0.

7.º — Serão classificados 3.º escrivão com o vencimento padrão de 450\$0, os funcionários da Secretaria que percebiam 300\$0, 250\$0 e 200\$0.

8.º — Será classificado servente com o vencimento padrão de 350\$0, de acordo com a proposta da Caixa, o atual porteiro.

Considerando que a classificação acima referida deverá ser baseada nos vencimentos efetivos, excluídos os aumentos provisórios, não podendo, outrossim, basear-se no quadro de pessoal que consta do orçamento para o corrente ano, de vez que o mesmo foi aprovado por este Conselho;

Considerando que, de acordo com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, deverá ser o seguinte o quadro em apreço:

1 Gerente	2:750\$0
1 Contador	1:900\$0
1 Procurador	2:000\$0
1 Adjunto Procurador	500\$0
1 Tesoureiro	1:500\$0

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Rec. n. 4.237-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais da decisão proferida pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários resolvendo suspender a aposentadoria concedida ao seu funcionário Artur Monteiro:

Considerando que, em face das conclusões do laudo médico, não há como reformar-se a decisão recorrida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, determinando-se a volta do interessado no exercício do cargo e chamando-se a atenção do Instituto pela parcialidade do seu agente em Viçosa, funcionário do Banco recorrente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 4.644-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Guberto Pinheiro, empregado da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, reclama contra o rebaixamento de categoria e a perda do abono relativo ao aluguel de casa:

Considerando, preliminarmente, que, sendo o suplicante associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, nos termos da alínea a do parágrafo 1º, do art. 2º do Dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931, adquiriu o direito à estabilidade por força do art. 53 do citado decreto;

Considerando, "de meritis", que o reclamante exercia o cargo de chefe de escritório, quando moveu uma ação judicial contra a referida instituição, tendo, por medida preventiva, sido afastado desse lugar, passando a ocupar o cargo de auxiliar de escrita, com os vencimentos integrais, perdendo, apenas, o abono para aluguel de casa;

Considerando, porém, que o exercício em cargo de confiança não é assegurado, e sim os seus proventos, conforme jurisprudência firmada por este ministério e, que, o abono para aluguel de casa faz parte integrante dos vencimentos mensais;

Considerando, portanto, que ao reclamante assiste, apenas, o direito à situação econômica que adquiriu após o decurso exigido pelo art. 53 do Dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação em apreço, afim de ser assegurado o aludido abono.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 16.667-30 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Antônio Gallippi contra a Estrada de Ferro Sorocabana, por o ter dispensado dos seus serviços, sem causa justificada:

Considerando que, conforme alega o próprio reclamante, a fls. 2, a demissão se deu em 31 de julho de 1927, estando, portanto, prescrito o direito de fazer qualquer reclamação, consoante jurisprudência deste Conselho;

Resolveu a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 4.303-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: Euclides Vieira Sampaio, como recorrente, e a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, como recorrida:

Considerando que o ferroviário Euclides Vieira Sampaio, na qualidade de pai do menor Jasson, também ferroviário, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que o dito menor fosse internado, por conta da instituição, em um hospital especializado, de vez que o mesmo se acha atacado das faculdades mentais, e, bem assim, que lhe fosse paga a importância que dispendeu com o tratamento a que já foi submetido o citado menor;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa, pelo voto de desempate, resolveu indeferir o pedido, sob o fundamento de que o caso em apreço não está previsto no Decreto n. 22.016, de 1932;

Considerando, realmente, que a situação do filho do recorrente não está prevista no Decreto n. 22.016, mas, nos termos do art. 24, os casos omissos que se suscitarem na execução do referido decreto serão resolvidos pelo Conselho Nacional do Trabalho; assim

Considerando que, como bem acentua o parecer da Procuradoria Geral, a hipótese em julgamento é digna de apoio, visto como, quer sob o ponto de vista social e humanitário, quer sob o prisma do interesse da Caixa, é de se desejar o restabelecimento do doente, para ser reintegrado ao convívio da sociedade, evitando-se, por outro lado, que ao invés de ser colaborador ativo da instituição, concor-

rendo com sua contribuição, se converta num peso morto qual o de aposentado, em plena mocidade, assim inutilizado;

Considerando, em face do exposto, que, exceção feita ao pedido de pagamento das despesas já efetuadas, o recurso pode ser provido, ex-vi do disposto no art. 24 do Decreto n. 22.016, citado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para autorizar a internação imediata do menor, correndo a despesa por verba própria.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Recurso n. 4.216/39 — Vistos e relatados os autos do presente recurso interposto por Délcio da Costa Pimentel, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria a Estevam Antônio, negando, entretanto, a revisão simultânea do benefício;

Considerando que a revisão de cálculo, diante da prova de novo tempo de serviço, só deverá ser apreciada quando, oportunamente, se oferecer ocasião;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Recurso n. 4.020/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Joaquim Ferreira Guerra recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o pedido de revisão da aposentadoria em cujo gozo se acha o recorrente por força do Decreto-lei n. 78, de 1937:

Considerando que o recorrente, aposentado pelo Decreto-lei número 78, de 1937, requereu ao Instituto a revisão dos cálculos de sua aposentadoria afim de ser computada a "comissão" que recebia sobre os fretes do navio "Itabuna", de que era comandante pertencente à firma Correia Ribeiro & Comp., apoiando sua pretensão nos §§ 1º e 3º do Decreto n. 890, de 1936;

Considerando que o Instituto indeferiu o pedido, com o que não se conforma o interessado e recorre para este Conselho;

Considerando que o ajuste de fls. 11, de 22 de fevereiro de 1908, — apesar de já posterior ao Decreto n. 78, de 17 de dezembro de 1937 que, de acordo com o art. 149 da Constituição, determinou as aposentadorias dos comandantes de vapores nacionais que não fossem brasileiros natos, — "não incluiu nenhuma comissão sobre fretes";

Considerando que a carta em pública forma de fls. 68, datada embora, de 26 de agosto de 1937, somente foi autenticada "a 31 de março de 1939" e foi junta já ao recurso interposto para este Conselho, achando-se em absoluta contradição com o ajuste supra-citado, que é o que deve prevalecer, por ter sido a base do pedido inicial de fls. 5, e por excluída "quanto a ele qualquer hipótese de antedatamento";

Considerando que desde 27 de janeiro de 1938 o recorrente fora suspenso, pela Capitania do Porto da Baía, das suas funções de Comandante no navio "Itabuna", em face do Decreto n. 78 citado (fls. 5);

Considerando que são procedentes, por outro lado, os fundamentos dos pareceres de fls. 58 e 77 do Consultor Jurídico do Instituto e do relator do processo no mesmo Instituto, bem como os de parecer da Procuradoria Geral deste Conselho, à fls. 105 v.;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão do Instituto, que fixou a aposentadoria do recorrente em 924\$0, sujeita aos descontos legais.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1940. — *L. Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 10.062-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Tomé Ribeiro, ferroviário, aposentado pela "Leste Brasileiro", apela para S. Ex. o Sr. Presidente da República, no sentido de ser compelida a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada a proceder a revisão de sua aposentadora, alegando o longo tempo de serviço por ele prestado à citada Estrada:

Considerando, porém, que nenhum direito assiste ao suplicante à melhoria pleiteada, porquanto, a importância de sua aposentadoria foi calculada em conformidade com a lei, sendo fixado em 200\$0 (o mínimo estabelecido no § 6º do art. 25, do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, modificado pelo Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932);

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, dando-se ciência desta decisão, ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1940 — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 4.016-39 — Vistos e relatados os autos de recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway contra a decisão da mesma Junta que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez formulado por Antônio Batista Filho:

Considerando que, durante o andamento regular do processo, teve entrada neste Conselho um recurso de "The Leopoldina Railway Company Limited", solicitando a reforma da decisão recorrida, recurso que, interposto dentro do prazo legal, pela parte diretamente interessada, prejudica o anterior do Presidente da Junta Administrativa;

Considerando, por outro lado, que o recurso merece provimento, eis que o ferroviário está inabilitado para o exercício de suas funções, não podendo, em face das declarações da Empresa, ser aproveitado em outras funções compatíveis com a sua capacidade física e intelectual;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, contra o voto do conselheiro Dr. J. C. de Lima Ferreira, concedendo-se a aposentadoria pretendida.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1940 — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator "ad-hoc".

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 21.026-30 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western da decisão da maioria da mesma Junta indeferindo o pedido de empréstimo formulado com o apoio do Decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939, por Edite Lessa, funcionária da instituição:

Considerando que se impõe a manutenção da decisão recorrida, que negou o empréstimo pleiteado a fls. 4, em face do Decreto n. 21.763, pelo qual só se concedem empréstimos a associados que tenham 10 e 5 ou mais anos de serviço (art. 6º);

Considerando, por outro lado, que o Decreto n. 1.308 cit., artigo 13, só estabeleceu a equiparação invocada pela interessada para o fim da obtenção da fiança para aluguel de casa, sendo certo que a lei que concede benefício ou cria onus só se aplica aos casos expressamente previstos nela;

Isto posto;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940 — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozias Motta*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 4.231-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Auxílio Augusto de Pinho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil, indeferindo o pedido de autorização para internar sua filha Tarcila, no "Instituto Imaculada";

Considerando que, enquanto não for reformado o Decreto número 22.016, casos como o de que trata este recurso, não encontram solução na lei, que veda internação hospitalar para fins outros que não sejam de internação cirúrgica (art. 8º do Decreto n. 22.016);

Considerando que é dolorosa e digna de lástima a situação descrita afetivamente pelo recorrente, que, de certo, mereceria um amparo;

Considerando, todavia, que, em face do regime legal vigente, carece de procedência o recurso ora interposto;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Conselheiro Luiz Augusto França, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, confirmando-se a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 4.311-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da mesma Junta indeferindo o pedido formulado pelo associado João Gabriel no sentido de ser autorizada a sua internação hospitalar, afim de se submeter a uma operação plástica;

Considerando que o defeito físico que o associado pretende corrigir (cicatriz viciosa da face) em nada prejudica ou virá a prejudicar a sua robustez física, nem constitui perigo próximo ou remoto a uma higidez perfeita;

Considerando, além do mais, que não existe na lei dispositivos que assegurem a associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões assistência médica com o objetivo de remover defeitos congênitos ou adquiridos, mediante intervenção cirúrgica, de natureza plástica;

Considerando, assim, que a pretensão não encontra amparo em lei;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 649-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Walter Schmidt, ferroviário da Estrada de Ferro Sorocabana reclama contra o ato dessa Estrada por lhe haver suprimido o abono destinado ao aluguel da casa e o rebaixando de categoria;

Considerando que, conforme o próprio interessado confessou em sua inicial, o citado abono não fazia parte integrante dos seus vencimentos;

Considerando, outrossim, que esse abono só era feito enquanto existia o escritório "próprio" da empresa, cada qual sob a direção de um chefe, a quem se abonava, para aluguel de casa, a importância de 60\$0;

Considerando que, assim sendo, e que suprimido, como foi, o escritório, foi, *ipso-facto*, abolida a bonificação respectiva, deixando, assim, o reclamante de perceber a importância a que se refere;

Considerando, ainda, que a designação do reclamante para as funções atribuídas não lhe importou em promoção, de forma que a supressão do cargo também não lhe acarretou rebaixamento de categoria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação ora formulada, dando-se ciência dessa decisão ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. Ob. 6.095-39 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto, nos termos do art. 114, parágrafo único, do Decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934, pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana da decisão da mesma Junta concedendo pensão a Júlia Manassés, Custódio e Júlia Martins, beneficiários do ex-associado Custódio José Martins;

Considerando que o cálculo do benefício procedido pela Caixa não está exato;

Considerando, mais, que não há na lei apoio para o ato da instituição, reduzindo a aposentadoria, concedida legalmente, afim de proceder ao cálculo da pensão;

Considerando, nessas condições, que deve ser retificado o referido cálculo, na forma do parecer do Serviço Técnico Atuarial, o qual encontrou o valor global líquido do benefício de 555\$7 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos réis), cabendo 277\$9 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos réis) ao cônjuge e 138\$9 (cento e trinta e oito mil e novecentos réis) a cada filho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, afim de ser observado o cálculo de fls. 54, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 4.249-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Dourado indeferindo o pedido de restituição de contribuições pagas pelo ex-associado Domingos Mendes, na vigência do Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1924;

Considerando que, atualmente, a matéria não sofre mais contestação, tendo sido mansa e pacificamente aceito o princípio da transferência, em qualquer caso, quer por decisões uniformes deste Conselho, quer pela elevada compreensão do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (acordão de 3-8-39, no rec. 3.760-39; acordão de 31-7-39, no rec. 3.706-39; acordão de 10-6-37, no rec. 1.265-35);

Considerando, realmente, que os argumentos aduzidos nas decisões referidas são de todo procedentes e convencem do seu acerto, sendo certo que a doutrina esposada encontra inteiro apoio na legislação ora vigente que determina até a transferência de contribuições de Institutos para Caixas, e vice-versa, embora regida por diplomas legais diversos, outorgando benefícios também diversos, baseados em sistema de concessão própria, no qual o que é apreciável é o tempo de contribuição, e não o de serviço;

Considerando, mais ainda, que, prescrevendo o art. 43 do Decreto n. 20.465 contribuição especial para o associado que computar tempo de serviço anterior, não é justo, nem equitativo, impor-se-lhe a obrigação de contribuir duplamente, para obter o direito àquela contribuição, o que se daria, uma vez não efetuada a transferência de suas contribuições, em outra Caixa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão recorrida, determinando-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Dourado faça a transferência de contribuições solicitada por sua congênera.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.846-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como recorrente, Marcellina Guimarães Tinoco e, como recorrido, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Considerando que Emílio Augusto Gomes Tinoco contribuiu como associado obrigatório do Instituto desde julho de 1936;

Considerando que esse associado faleceu em 10 de dezembro de 1937, tendo a sua viúva requerido a pensão a que se achou com direito, em 10 de janeiro seguinte;

Considerando que o benefício foi negado pelo Instituto porque:

a) o empregado não estava inscrito;

b) não está provada a qualidade de associado obrigatório;

Considerando que a inscrição é elemento essencial para que seja pago o benefício, mas, não há, na lei, qualquer dispositivo que estabeleça prazo para a inscrição ou que declare não terem direito a benefícios os herdeiros de associados falecidos sem inscrição;

Considerando que a jurisprudência firmada por este Conselho é no sentido de permitir a inscrição dos beneficiários após a morte do de cujus;

Considerando que não encontra apoio na lei a tese de que o empregado em questão não deveria ser associado do Instituto;

Considerando que a legislação de previdência social tem como escopo e finalidade precípua proteger e amparar todos os empregados;

Considerando que é preceito incontroverso aceitar-se como associado facultativo o próprio empregador, como pessoa natural, logo seria uma situação ilógica excluir-se o empregado em questão;

Considerando que a função de agente de companhias de navegação pode ser exercida por empregado ou casa comercial;

Considerando que não se pode concluir que o caso de Emílio Augusto Gomes Tinoco estivesse enquadrado na alínea c do art. 7º do Decreto n. 22.872-33, de vez que a prova feita no processo leva a conclusão diversa;

Considerando que existe nos autos, a fls. 11, uma certidão do Lloyd Brasileiro declarando que Emílio Tinoco tinha 37 anos, 3 meses e 3 dias de serviço;

Considerando que não há prova de que o associado exercesse outra profissão, de maneira a que a comissão de agente do Lloyd em São Luiz pudesse ser considerada apenas como uma incumbência especial;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para conceder o benefício reclamado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Morreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 19.531-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Francisco reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana no sentido de ser aumentado o quantum da sua aposentadoria por invalidez;

Considerando que este Conselho resolveu que a redução do coeficiente estipulada no acordo de 27 de agosto de 1936 — processo n. 6.220-35 — não se aplica às aposentadorias sujeitas ao mínimo legal, conforme decisão constante do acordo proferido em 10 de junho de 1937, nos autos do processo n. 8.541-36;

Considerando que o valor mensal líquido da aposentadoria do reclamante é de 171\$5 (cento e setenta e um mil e quinhentos réis), conforme cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial, e não de 60\$9 (sessenta mil e novecentos réis) como lhe foi concedido;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de determinar a revisão da aposentadoria do interessado a partir da data do requerimento de fls. 2, de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, ciente desta decisão o Exmo. Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro 12 de março de 1940. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozias Motia*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 4.222-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por The Leopoldina Railway Company, Limited, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez formulado em favor de seu empregado Aristides Rodrigues dos Santos;

Considerando que a ciência da decisão recorrida é de 17 de agosto e o recurso de 23 de novembro de 1939 (fls. 14 e 19), tendo, pois, de muito ultrapassado o prazo legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 15.898-39 — Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo instaurado por The Great Western of Brazil Railway Company contra seu empregado Manuel Pontes de Albuquerque;

Considerando que, conforme consta de todo o processado, a falta articulada contra o acusado se encontra perfeitamente enquadrada na letra b do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931, pois os depoimentos das testemunhas são acordes em afirmar que o mesmo em-

pregado se dava ao vício da embriaguez;

Considerando que, além desses depoimentos, a folha de antecedentes do acusado regista duas punições referentes à mesma falta, as quais não são negadas por ele acusado e não podem deixar de pesar, pela sua natureza, na gravidade da acusação em aprego;

Considerando, finalmente, que o acusado comparecendo aos trabalhos do inquérito, após confirmando ter bebido aguardente em mais de uma ocasião;

Considerando que a Procuradoria opinou pela procedência da acusação porque

"a falta grave da embriaguez em serviço está perfeitamente caracterizada, podendo-se, ainda, concluir que se trata de um hábito habitual e recorrente";

Considerando que a embriaguez em serviço não precisa ser habitual para constituir falta grave (art. 64, b, do Decreto n. 20.465, de 1931);

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Morreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 12.215-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à aposentadoria concedida ao seu associado Alberto Pedreira de Cerqueira;

Considerando que, conforme parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial, estão exatos os cálculos procedidos pela Caixa, importando o "quantum" do respectivo benefício em 749\$8 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos réis) mensais;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a aposentadoria concedida a Alberto Pedreira de Cerqueira.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 10.966-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Vitória a Minas remete, em conformidade com o disposto pelo § 1º, art. 53, do Decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, o original do inquérito administrativo que instaurou contra o feitor Francisco Assis Campos, acusado de ter infringido a alínea f do art. 54 do já citado Decreto;

Considerando, preliminarmente, que o presente inquérito que observou as instruções baixadas por este Conselho, comprova a infração citada;

Considerando que a prova testemunhal é unânime em salientar que o acusado, sendo proprietário de um sítio nas proximidades da turma 4ª, solicitou sua remoção para esta turma e, que, negada a transferência, pediu sucessivas licenças, até que, indeferida a pleiteada em agosto de 1937, não mais compareceu ao serviço;

Considerando, todavia, que o acusado declara que foi notificado a comparecer ao serviço, em pleno gozo de licença, salientando que o documento da Estrada que serviu de notificação, comprova as suas alegações;

Considerando, entretanto, que este documento, que se encontra à fls. 6, veio demonstrar que o acusado quando notificado pela reclamada já se encontrava fora do gozo de licença;

Considerando que, desta arte e de tudo o mais que destes autos consta, ficou amplamente provada a falta grave prevista pelo artigo 54, alínea f do Decreto 20.465;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o presente inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1940. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 2 DE MAIO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, Vogal dos Empregadores — *Cori Prieto*, Vogal dos Empregados — *Tina Villa*, Secretária

Processos:

P. 4.385, de 1938 — Manuel Soares Pereira, reclamação contra José de Sousa, sucessor — Garage São José, dispensa sem justa causa. — Procedente em 5:280\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

D. N. T. 2.212, de 1936 — Manuel Cláudio dos Santos, reclamando contra V. A. Coimbra, férias. — Procedente em 175\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 12.807, de 1939 — Hilário Teixeira, reclamando contra Gonçalves & Sierra, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 130\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 107, de 1940 — Antônio Rosa Gomes, reclamando contra Del Boca & Irmão, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 160\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 1.498, de 1940 — Dair Lazari Teixeira, reclamando contra a Cia. Radiotelegráfica Brasileira, horas extraordinárias. — Improcedente em 62\$4. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 1.884, de 1940 — Angenor Pereira Neves, reclamando contra A. Silva & Cia., Ltda., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Deixa de tomar conhecimento, encaminhando o processo à 13ª Inspetoria Regional.

P. 5.389, de 1936 — Osvaldo Araújo, reclamando contra M. Andrade & Cia., férias. — Arquivar em 1:200\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 12.816, de 1939 — Joaquim Augusto de Carvalho, reclamando contra Pousa & Vicente, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Arquivar em 29\$86. Pague as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 12.809, de 1939 — Durval Loureiro, reclamando contra a União Industrial de Pínceis Ltda., dispensa. — Arquivar em 25\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 114, de 1940 — Atade de Sousa, reclamando contra Irmãos Papais, Ltda., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Arquivar em 37\$80. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 103, de 1940 — Ivo Luiz de Oliveira, reclamando contra Aníbal Martins Ferreira, dispensa sem prévio aviso e salários vencidos. — Arquivar-se em 52\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 12.808, de 1939 — Artur Neri da Costa, reclamando contra J. Garcia & Alves, dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 3 de maio corrente, às 15 horas.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Alberto Barnabé Vilanova:

N. 260 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que, em sua sessão de 22 de abril corrente, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura resolveu manter a penalidade que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração n. 525, de 14 de março próximo passado.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), correspondente a multa acima citada, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 3º andar, sala 342, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

— Ao Sr. José Lúcio Ferreira — Rua General Andrade Neves n. 70 — Niterói

N. 261 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que, em sua sessão de 22 de abril corrente, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura resolveu manter a penalidade que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração n. 430, de 15 de junho de 1939.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), correspondente a multa acima citada, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 3º andar, sala 342, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

— Ao Sr. José Pinto:

N. 262 — De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que, em sua sessão de 22 de abril corrente, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura resolveu manter a penalidade que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração n. 460, de 15 de agosto de 1939.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), correspondentes a multa acima citada, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 3º andar, sala 342, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 42 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE ABRIL DE 1940

Presidência do senhor ministro Tavares de Lira, procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo, secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os senhores ministro Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e auditor Oliveira Lima, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 651, de 25 de março findo, da Delegação deste Tribunal no Estado de Pernambuco, encaminhando o processo referente à novação do contrato de aforamento do terreno de marinha n. 99-E, sito à rua Barão do Triunfo, antiga Brum, nesta Capital, de valor indeterminado, celebrado entre o Domínio da União e o senhor Francisco do Rego Lima. (PG. 14.584). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o contrato seja aprovado pelo diretor do Domínio da União.

N. 405, de 4 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo concernente ao termo de novação de aforamento assinado por Fúlvio Aduci, relativo ao terreno de marinha situado em Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina. (P.G. 14.596);

N. 109, de 18 de janeiro último, da Delegação deste Tribunal no Estado da Paraíba, sobre o processo referente ao termo de aforamento de terreno de marinha e próprio nacional, em Cabedelo, assinado pelo firma Anderson Clayton & Cia. (PG. 14.521).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de aforamento.

Ns. 3.357 e 3.510, de 2 e 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos ns. 11 e 33, celebrados com J. O. Machado & Cia. e Alexandre Ribeiro & Cia., para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. (PG. 14.576 e 14.602). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 3.509, de 5 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato número 32, celebrado com Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento ao Serviço Gráfico do Ministério da Educação. (P.G. 14.691). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 2.939, de 7 de março último, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada por J. A. Sardinha Succs., como garantia da execução do contrato n. 207, de 1939. (P.G. 12.734). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que seja junto o processo atinente ao contrato citado.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Ana Gomes Luna Freire e outro, viúva e filho de Oscar Luna Freire, bibliotecário, classe "I", do Quadro I do Ministério da Educação e a Joamar Lopes Lemos, filho do ex-primeiro oficial aposentado, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, Joaquim Antunes Lopes Lemos. (P.G. 11.252 e P.G. 11.111);

De melhoria do pensão a Alexandrina Valente de Menezes, viúva de José Sotero de Menezes Júnior, general de brigada. (P.G. 11.241). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e os das despesas classificadas.

De distribuição dos créditos de 127:800\$0 e de 960:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados de Mato-Grosso e Rio Grande do Sul, por conta da Verba 1.ª — Pessoal — 4 Pessoal Extranumerário — 01) Mensalistas. (P. G. 18.020). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 253, de 1 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Patronato Agrícola Campos Sales, para internação e educação de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal. (P.G. 14.600). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 204, de 15 de março último, com a cópia do Decreto-lei número 2.058, do dia 5 anterior, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento. (P.G. 2.126). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 781, de março último, sobre a distribuição a diversas tesourarias de diretorias regionais dos Correios e Telégrafos, de créditos

nos totais de 1.369:000\$000 e 501:000\$000 à conta da subconsignação 42 — 05) da verba 1ª — Pessoal (P. G. 16.571). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, devendo ser observado o que dispõe o Decreto-lei n. 1.909, de 28 de dezembro do ano findo.

N. 916, de 27 do mês findo, distribuição do crédito de 8:000\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Maranhão, por conta da verba 2ª — Material (P. G. 16.617). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Offícios:

N. 1.868, de 28 do mês findo, do Serviço do Pessoal sobre o pedido de dispensa formulado pelo extranumerário contratado da Inspeção Federal de Obras contra a Seca, Fernando Alberto Coelho de Magalhães (P. G. 16.560). — O Tribunal resolveu que se proceda à necessária anulação.

N. 13, de 29 de março findo, o tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que efetuou à Estrada de Ferro Sorocabana o pagamento da importância de 791:101\$100, à conta da renda, por ordem superior, e proveniente da 13ª prestação de amortização de 620 vagões destinados ao tráfego daquela Estrada. (P. G. 16.586). — O Tribunal resolveu levar o fato ao conhecimento do Sr. Presidente da República, diretamente.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Offício n. 304, de 12 de março último, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao termo de novação de aforamento, assinado por Jaime Rodrigues Pinto Leite, do terreno de marinha situado à Avenida Comandante Castilhos França ns. 129 e 130, na cidade de Belém, Estado do Pará. (P. G. 14.498). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido termo de aforamento.

Telegrama n. 386, de 19 do mês findo, da Delegação no Estado de Minas Gerais, consultando se a mesma poderá registrar folhas de pagamento de pessoal diarista reenduzido ou agora admitido, cujas relações foram aprovadas pelo ministro de Estado e publicadas no "Diário Oficial", por conta da verba 1ª, subconsignação n. 2.05) — para admissão de diaristas, etc., do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (P. G. 7.832). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

Idem n. 7, de 1 do corrente, da Delegação no Estado de Goiás, consultado sobre o pagamento de pessoal extranumerário. — (P. G. 7.937). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta, quanto à primeira parte, de acordo com o parecer do Sr. Procurador e relativamente à 2ª parte, de conformidade com a informação do Corpo Instrutivo.

Offício n. 3.046, de 15 de março findo, da Comissão Central de Compras e 256, de 4 do corrente, da Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis para Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao pagamento de Rs. 2.970:000\$999 a Belmiro Rodrigues S. A. de fornecimento de combustível à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente ano (P. G. 14.596). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro José Americo:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 816, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.103, do dia 2 anterior, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento (P. G. 5.950). O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 401, de 4 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao termo de constituição de aforamento assinado por Manoel Portela, referente ao terreno de marinha situado na Praia da Bica 41 e 46, na Ilha do Governador, Distrito Federal (P. G. 14.494);

N. 404, de 4 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de novação de aforamento de terreno de marinha à rua São Boaventura n. 47, em Belém, Estado do Pará, assinado por Luiz de Arango Pinho. (P. G. 14.515);

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de aforamento.

Ns. 3.373, 3.376, 3.379, e 3.512, de 3 e 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos ns. 17, 25, 29 e 35, celebrados com Mesbla S. A., Mendes Junior & Cia., Hime & Cia. e com Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento a diversas repartições dependentes do Ministério da Fazenda, Justiça, Viação e Educação (P. G. 14.588, 14.591, 14.594 e 14.603). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 3.374, de 3 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato n. 18, celebrado com Jorge Pereira & Comp., para fornecimento à Imprensa Nacional (P. G. 14.589). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 3.481 de 4 do corrente, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução prestada por J. A. Sardinha Sues, como garantia

da execução do contrato n. 255, de 1939 (P. G. 12.735). — O Tribunal resolveu manter sua decisão de 15 de março findo, por subsistirem seus fundamentos.

Processos:

De pagamento de 82985 ao cabo do Exército José Rodrigues da Silva, de dívida de exercícios findos (P. G. 8.166). — O Tribunal recusou registro à despesa, por ter sido ordenada em importância maior que a devida de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

De anulação no Tesouro Nacional, e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Pará do crédito de 4:054\$8, por conta da Verba "Inativos" (P. G. 18.153). — O Tribunal mandou anotar o expediente de acordo com os pareceres.

De concessão:

De aposentadoria a Luiz Esteves de Almeida, arquivista, classe H, do Ministério do Exterior e a João José da Silveira, guarda-civil, classe E, do quadro 2, do Ministério da Justiça (P. G. 11.382 e 11.381).

De montepio civil a Conceição Maria da Silva e outra, filhas de Isaac Manuel da Silva, foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (P. G. 11.454);

De melhoria de pensão à Iracema Carmen Bentes Henninger, viúva do Capitão de Corveta Américo Henninger e a Gilda Rocha, filha do major reformado do Exército, Luiz Gonzaga Ferreira da Rocha (P. G. 11.249 e 11.245). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Offício n. 1.813, de 30 do mês findo, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos, devidamente relacionados, de dívidas contraídas, em exercícios anteriores, no total de 21:759\$80 além dos respectivos créditos (P. G. 3.701). — O Tribunal julgou procedente as dívidas, com exclusão da relacionada sob n. 220, a respeito da qual se deve proceder de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 4.020, de 4 do corrente, do Departamento de Administração, pedindo a distribuição do crédito de 650:000\$0, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, à conta da verba 3ª. — Serviços e Encargos — consignação I — Diversos — Sub-consignação 17 — Serviços de Cooperação, 01) — Para despesas com serviços de cooperação, etc., do vigente orçamento, quota da União, para a execução do acordo feito com o Governo daquele Estado, sobre serviços públicos (P. G. 3.714). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

N. 3.903, de 2 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 1.000:000\$0 ao Diretor do Serviço Florestal, Francisco de Assis Iglesias, para despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano. (P. G. 3.719). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 745, de 28 do mês findo, sobre o adiantamento de Rs. 150:000\$000, ao diretor do Cinema Educativo, Edgard Roquette Pinto, para despesas a seu cargo, no 2º trimestre do corrente ano. (P. G. 5.940). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 650, de 25 do mês findo, da Delegação no Estado de Pernambuco, com o processo relativo ao termo de aforamento do terreno de marinha n. 99-A da rua Guararapes, em Recife, assinado por Francisco do Rego Lima (P. G. 14.583). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

N. 418, de 9 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao termo de renovação de aforamento assinado por Henrique F. Palm, concernente ao lote n. 4791A, da quadra 19, à Avenida João Luiz Alves n. 370, Urua, nesta Capital. (P. G. 14.624). — O Tribunal ordenou o registro do termo de que se trata.

N. 3.378, 3.380 e 3.511, deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos ns. 27, 30 e 34, celebrados com V. Lambert & Cia., Hime & Cia. e Alexandre Ribeiro & Cia., para fornecimentos a repartições dos Ministérios da Justiça, Viação e Fazenda. (P. G. 14.593, 14.595 e 14.604). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 3.362, de 2 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado com "Maquinas Importadora Ltda.", para fornecimentos à Diretoria do Importo de Renda (P. G. 14.581). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

N. 3.363, de 2 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob n. 24, com Jorge Pereira & Cia., para fornecimento ao Departamento Nacional da Produção Mineral (P. G. 14.582). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Comissão de Compras informe se foi observada a Circular da Presidência da República n. 10-39, in "Diário Oficial" de 17 de novembro do ano próximo findo.

Processos:

De pagamentos de 1:086\$000 a Nicolau Nuzeka, 2:000\$000 a Alvaro Dantas Carrilho e de 1:915\$500 a Idalina Gonçalves, de dividas do exercício findos. (P. G. 9.215, 18.118 e 10.832). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria:

A Raul Nobre de Campos, oficial administrativo, classe J, do Ministério da Agricultura. (P. G. 11.583). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

A Severiano Martins da Silva, escrivão da coletoria federal de Camandé, Estado do Ceará. (P. G. 11.207). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres de fls. 58 do processo.

De montepio civil, em reversão, a Rita Lucas Ventura Bezerril, viúva de Adalgiso Bezerril, condutor da Inspetoria Federal de Obras Contra a Seca (P. G. 11.250). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 222, de 1.º do corrente, sobre o contrato celebrado com o Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra, para internação e educação de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal (P. G. 14.599). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.601, deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Manuel Rodrigues Leite Pitanga, para exercer no Escola Nacional de Educação Física e Desportos, as funções de professor da Cadeira de Desportos Terrestres Coletivos (P. G. 14.607). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofícios ns. 3.358, 3.359 e 3.375, de 2 e 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos ns. 15, 16 e 22, celebrados com Fonseca Almeida & Comp., Paulo Monteiro & Comp., e M. H. Bezende & Comp., para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil e à Casa da Moeda (P. G. 14.577, 14.578 e 14.590). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Luiz de Macedo Carvalho Júnior, contador classe I, do Quadro I do Ministério da Fazenda e a Carlos José dos Passos, contínuo classe E do Quadro IV, do Ministério da Justiça (P. G. 11.333 e 11.232).

De melhoria de pensão especial a Corina Ferreira Viana Barbedo, viúva de Mário Barbedo, major do Exército (P. G. 11.302).

De montepio civil a Maria Margarida da Conceição Costa e outra, viúva e filha de Leonardo Alfredo Ribeiro da Costa, diretor geral, aposentado, da Diretoria de Obras Públicas do Ministério da Viação (P. G. 11.251). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamentos de 370\$500 a Henrique Paulo Fernandes, de restituição e de 1:200\$0 a José Alexandre da Silva, de dívida de exercício findo (P. G. 18.068 e 18.118). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição de créditos na importância total de 5:000\$0 a diversas delegacias fiscais, por conta da Verba 2ª, Material, III — Diversas Despesas — 21 Impressões, publicações, etc., — 01) (P. G. 8.065). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

De anulação de 3:720\$0, na Delegacia fiscal em Pernambuco e transferência para o Tesouro Nacional, por conta da Verba "Pensionistas" (P. G. 7.902). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 911 e 936, de 27 e 30 do mês findo, distribuição dos créditos de 32:400\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo e de 60:000\$0

à do Estado do Rio Grande do Sul, por conta da Verba 5ª. (P. G. 16.618 e 16.615). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de crédito.

N. 857, de 26 do mês findo, distribuição do crédito de 12:000\$0 ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação 1, consignação 1, da Verba 1ª, Pessoal (P. G. 16.603). — O Tribunal nada teve a deliberar, de acordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente, designou o dia 16 do corrente, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 129 — Pedido n. 1 — Requisição n. 801.169 — Nota de empenho n. 4.193.

Fornecedor: Sulzer Frères Sociedade Anonima.

Repartição: Serviço do material — Ministério do Trabalho.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Sulzer Frères S. A., estabelecida nesta praça à rua São Pedro 44, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob o n. 276, representada por seu diretor, Sr. Eduard von Rulté, e por ele foi dito que pela Sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Peças para o motor 4 rks. 20 cil. 16.779/82, da fabricação Sulzer para serem colocadas na lancha "Assis Brasil":					
1	— Bloco de cilindro código 2.601	Um	1	33:000\$000	33:000\$000
2	— Bomba auxiliar de ar de lavagem	Uma	1	10:900\$000	10:900\$000
3	— Tampa de cilindro, código 2.603	Uma	3	3:100\$000	9:300\$000
4	— Coletor de escapamento, código 2.631	Um	1	6:300\$000	6:300\$000
5	— Curvas duplas, código 2.606	Uma	4	110\$000	440\$000
6	— Curvas duplas, código 2.619/20	Uma	4	40\$000	160\$000
					Rs. 60:100\$000

Observações:

Item 1 — O bloco de cilindro, código 2.601, constitui uma das partes mais importantes do motor. Este bloco, formando uma única peça de ferro fundido, está montado diretamente sobre o embasamento do motor, tendo na sua parte superior os alojamentos das camisas dos quatro cilindros. Na parte inferior do bloco estão montadas as guias das cruzetas; sua parte média é utilizada para formar as bombas primárias de ar de lavagem, sendo os coletores e distribuidores de ar partes integrantes do mesmo bloco; na sua parte superior estão colocadas as camisas de cilindro, sendo previsto no bloco mesmo as aberturas de lavagem de escapamento; esta parte superior forma ao mesmo tempo as câmaras de circulação d'água de resfriamento.

As dimensões do bloco são mais ou menos as seguintes:

Comprimento	ca. 2,10
Altura	ca. 1,50
Largura	ca. 60 cms.

Item 2 — Bomba auxiliar de lavagem: esta bomba consiste de 2 cilindros de ca. 250 mm. x 200 mm. cruzetas no motor. Nesta bomba está ainda incluído o preço das tubulações da ligação, entre os corpos das bombas e o bloco de cilindro.

Item 3 — Tampas de cilindro: as tampas de cilindro montadas na parte superior do respectivo cilindro, compõe-se de uma peça bastante complicada feita de um ferro fundido especial. Se as refe-

ridas tampas não forem executadas corretamente, as mesmas apresentarão ranhuras depois de poucos dias de trabalho.

Item 4 — Coletor de escapamento: O coletor de escapamento consiste de uma peça de construção especial, para receber os gases de escapamento dos quatro cilindros. Esta peça é prevista com paredes duplas para a circulação d'água; além disso estão previstas tampas de construção especial, para poder verificar e limpar as aberturas de escapamento, sem ter necessidade de desmontar o coletor.

Termo de Contrato n. 129 — Folha 3.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao serviço do Material, na Avenida Aparício Borges — Edifício sede

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 7-inc. 01 do orçamento federal do Ministério do Trabalho para o exercício de 1940 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.193.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas no presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado n. 31.160 do depósito feito na Caixa Econômica, da importância em moeda corrente de Rs. 6.010\$000 (seis contos e dez mil réis), tomado por termo n. 131, na ata 43.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 129 a fls. 276/8 do Liv. 23.º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: *Sulzer Frères S. A., Eduard von Rutte*, diretor.

Testemunhas: *David Araújo, Heitor Marques Correia*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 132 — Pedido n. 1 — Requerimento número 234.048 — Nota de empenho n. 5.129.

Fornecedor: Caixas Registradoras Nacional Sociedade Anônima. Repartição: Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Ministério da Educação.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão de Com-

pras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Roberval G. Medeiros compareceu a Caixas Registradoras Nacional Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça á rua Chile n. 31, inscrita no registro de Fornecedor do Governo Federal, sob n. 31, representada por seu procurador Sr. Rudolfo Tenius e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 11 de Janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1 Máquina National Faturadora. Mod. AH 2440 (111) SPEC. — DA 154-2T-L-90, com o seguinte equipamento:

Estante especial de aço, mesas laterais, braço de lâmpada com abat-jour, suporte para livro de leitura e cadeira especial estofada a couro, uma

1 117:600\$0 117:500\$0

(Cento e dezessete contos e seiscentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, na rua Paulo de Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 3-inc. 13 do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1940 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 5.129

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado n. 31.212, do depósito feito na Caixa Econômica da importância de 11:760\$0 (onze contos setecentos e sessenta mil réis) tomado por termo n. 148 na ata 49.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 132 a fls. 281/5 do Liv. 23.º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Caixas Registradoras Nacional S. A.*

Testemunhas.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 133 133 — Pedido n. 1 — Requerimento número 903.006.

Fornecedor — Empresa Promotora de Vendas, Limitada.
Repartição — Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a Empresa Promotora de Vendas, Limitada, estabelecida nesta praça à rua da Assembléia, 39, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 181, representada por seu sócio gerente, Sr. José Carlos Gomes Ribeiro, que assinará José Carlos Ribeiro, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Grupo Eletrogêneo montado sobre base de ferro, constando das peças abaixo discriminadas: Um	3	11:950\$000	33:850\$000
(Trinta e três contos oitocentos e cinquenta mil réis)			

1 — Motor Diesel "Witte", modelo VD-8 (produto norte americano) à óleo bruto, tipo vertical de 1 cilindro, ciclo de 4 tempos, força 4, 5 H. P. a 1.200 r. p. m., completo com depósito de combustível ajustável em qualquer parte do motor, silencioso especial, tubos de escape e peças de reserva. Ferramentas completas.

1 — Dinamo de corrente contínua, conjugado diretamente ao motor acima, com isolamento tropical, reostato e tendo as seguintes características: Capacidade normal 2, 5 KW (ou sejam mais 850 watts do que o pedido no Edital), tensão 15 volts; velocidade 1.200 r. p. m. — quadro de comando completo, com voltímetro, amperímetro, regulador, chaves e fusíveis de segurança.

Nota: Vantagens oferecidas para o material acima:

- Cilindro vertical.
- 1.200 rotações, o que representa menor desgaste em comparação com o de 1.420 rot.
- Gerador de 2, 5 KW, 115 volts, o que representa uma reserva de 850 watts sobre o modelo de 1,65 KW.
- Possui termostato para controlar o aquecimento do motor.
- Possui bomba de combustível e respectivo filtro.
- É dotado de filtro de óleo lubrificante e tem lubrificação à pressão.
- Trás indicador de pressão do óleo e termômetro indicador da temperatura da água que refrigera o motor.
- Camisa de cilindro, removível.
- É produzido pela firma "Witte Engine Works" Estados Unidos. Acompanha um catálogo descritivo.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de quarenta (40) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, e de acordo com a Nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas, para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total

na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira inclusive as despesas de agências do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no Art. 11 inc. 1 e no Art. 18 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida ao § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro: — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9.ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta de verba 2, subconsignação 4-inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 4.590, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão um certificado n. 114 do depósito feito no Tesouro Nacional, de quatro (4) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$000 cada uma, ns. 630.454-7, do Decreto n. 17.379, de 1926, com coupons de julho de 1940 e seguintes tomado por termo n. 142 na ata 46, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 133, as folhas 286-88, do Livro 23.º de Registros de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor: Empresa Promotora de Vendas, Ltda., José Carlos Ribeiro, Gerente.

Testemunhas — Antonio da Silva. — Heitor Marques Corrêa.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — L.º 344 — Fls. 98 v.

Escritura pública de constituição de enfiteuse, que entre si fazem a União Federal e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 75.292 de 1938, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1940, aos 19 dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com sede nesta cidade, à rua da Candelária n. 92, perante mim Raul Sá Filho, tabelião interino do 16.º Ofício de no-

tas desta cidade, por não haver sido a presente hoje distribuída, onde a chamado fui vindo, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes a União Federal, representada neste ato pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, *ex-vi* de disposição legal, e, como outorgado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pessoa jurídica, *ex-vi* do art. 1º do Dec. n. 22.872, de 29 de junho de 1933, neste ato representado pelo seu presidente interino e em comissão Sr. Homero Mesquita, brasileiro, desquitado, funcionário para-estatal, usando dos poderes que lhe confere o artigo 74, alínea C do Dec. n. 22.872 de 29 de junho de 1933, os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito o seguinte: — I) — Que é senhora e legítima possuidora dos lotes ns. 86 a 95 da Quadra n. 9, dos terrenos de acréscimos de marinha, situados no Cais do Porto à Av. Venezuela, lado par, freguesia de Santa Rita, 3ª Circunscrição, representados os dez lotes, em conjunto, por um retângulo com a área de cinco mil trezentos e trinta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados (5.333m2,95), distando 39m50 da rua Barão de Teffé, medindo pela frente e pelos fundos 99m70 e de frente à fundos 53m50 e confrontando pela frente com a Av. Venezuela, pelo lado direito com o lote n. 96 da mesma Quadra n. 9, ocupado pelo Ministério da Agricultura, pelo lado esquerdo, com o lote n. 85 ainda da mesma Quadra n. 9, atorado à firma Produtos Ciba S. A., e pelos fundos com a segunda faixa de linhas férreas, avaliada a mesma área em 1.557:513\$400 (mil quinhentos e cinquenta e sete contos quinhentos e treze mil e quatrocentos réis), na base de duzentos e cinquenta e dois mil réis, o metro quadrado, tudo de acordo com a planta e levantamentos de fls. 5, 6, 6 v., e 11 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 75.292 de 1938, que fica fazendo parte integrante desta escritura; — II) — Que pelo presente instrumento transfere o domínio útil do mencionado terreno, recebendo a outorgante de jure, a quantia líquida de mil quinhentos e cinquenta e sete contos quinhentos e treze mil e quatrocentos réis, já recolhida ao Banco do Brasil, conforme duplicata do recibo do Banco do Brasil n. 13.277 de 17 de maio de 1939, constante de folhas 14 do mencionado processo número 75.292/1938. — III) — Que a presente transferência é feita nos termos da lei n. 452 de 3 de julho de 1937, Dec. n. 1.841 de 31 do mesmo mês e ano e Decreto-lei n. 269 de 14 de fevereiro de 1939, tendo sido, porém, dispensada de concorrência pública, por despacho de 4 de fevereiro de 1939, do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 203 do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tudo a fls. 9 do processo 75.292/38; — IV) — Que o outorgado se obriga a reservar uma faixa de três metros e cinquenta centímetros, destinada exclusivamente a construção da plataforma das futuras edificações em toda a extensão do lado do terreno que confronta com a linha férrea do Cais do Porto; — V) — Que o outorgado se obriga a não vender ou escanhar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União; — VI) — Que o outorgado nos termos da lei e de acordo com o que decidiu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo n. 73.287 de 1937, está isento do pagamento de foros e laudêmio, enquanto o domínio útil do terreno objeto da presente escritura estiver incorporado ao seu patrimônio, ficando estabelecidas, no caso de vir o dito domínio útil a pertencer a outrem que não gose dos favores, direitos e regalias atribuídas ao outorgado, as seguintes obrigações relativas aos contratos enfiteutícos: — a) pagamento do laudêmio de cinco por cento sobre o preço da transação; b) pagamento anual a título de foro, da quantia de um conto seiscentos mil e duzentos réis, que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, de acordo com a circular n. 51 de 9 de dezembro de 1922, sob pena de multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do art. 3º, letra c, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e da Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906; — c) pena de comisso, caso deixe de pagar o foro durante três anos consecutivos; — VII) — Que de acordo com as presentes estipulações, por força desta escritura e da cláusula constitutiva a outorgante transfere ao outorgado toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o mesmo terreno, aforando-o ao outorgado e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção de direito, na forma da lei; — VIII) — Que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado no Tribunal de Contas, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 426 de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal. E por ambas as partes contratantes, por seus representantes, me foi dito, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contém, reconhecendo-se expressamente que os lotes de terras, objeto da presente escritura, representam a exata conformação e dimensões de todo o terreno. Não paga o selo proporcional por estar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos isento por lei de seu pagamento. Assim disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual sendo lida às partes e às testemunhas, a todo o ato presentes, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas Octavio Soares Pereira e Alberto Barroso, perante mim Raul Sá Filho, tabelião interino que escrevi e subscrevi. — Agripino Gomes Veado. — Homero Mesquita. — Octavio Soares Pereira — Alberto Barroso — Traslada

hoje. Eu, João do Prado Machado, razista, dactilografei. E eu, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul Sá Filho Eu, Luiz Polli, escriturário XIII-T. S., conferi a presente cópia, tirada em carbono no próprio Cartório do 16º Ofício de Notas desta Capitania, da escritura lavrada no livro 344, à fls. 98 v. Procuradoria do Domínio da União, em 30 de abril de 1940. Visto, Diretoria do Domínio da União, Procuradoria, em 30 de abril de 1940. — Agripino Veado, procurador.

(C-5.154-3-5-910-16382)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado do Amazonas

Cópia: "De folhas dezoito e verso a vinte e um e verso do Livro Especial de contratos, existente na Capitania dos Portos do Amazonas, consta o seguinte: Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Marcos Ezagui, proprietário do prédio número doze sito à rua Deodoro, na cidade de Itacoatiara, para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, na mesma cidade. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta, na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Manaus, o senhor capitão de fragata da R. N. primeira classe Odenato de Moura, capitão dos Portos do Estado do Amazonas, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e um, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com o senhor Marcos Ezagui, brasileiro, casado, residente em Itacoatiara, proprietário do prédio sito à rua Deodoro, número doze, na dita cidade de Itacoatiara, representado por seu bastante procurador Samuel Benoliel, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, conforme instrumento de procuração arquivada nesta Capitania, — a locação do referido prédio para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas em Itacoatiara, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Marcos Ezagui, por seu bastante procurador Samuel Benoliel, dora em diante denominado contratante, dá de arrendamento ao Ministério da Marinha o prédio sito à rua Deodoro, número doze, na cidade de Itacoatiara, para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas na mencionada cidade, livre e desembaraçada de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Findo esse prazo e salvo aviso em contrário três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes, uma à outra, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições por mais um ano, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e assim sucessivamente, até completar cinco anos, de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo único do Regulamento anexo ao Decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e isto caso haja verba nesses exercícios destinada a tal pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Tercera — O contratante dá o referido prédio de arrendamento ao Ministério da Marinha pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80%), mês vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a Agência da Capitania dos Portos do Amazonas em Itacoatiara, nem pretender o prédio para qualquer fim, seja qual for o motivo que alegue, pelo que desiste de todos os favores que lhe sejam conferidos pelo Código Civil Brasileiro e mais leis referentes ao assunto.

Quarta — O contratante se obriga a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recaírem sobre o prédio, quer estaduais, quer municipais, quer federais e bem assim as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, relativamente à segurança, conservação e higiene do mesmo.

Quinta — No caso do contratante querer vender o referido prédio, poderá fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contrato até sua terminação e também, por morte do contratante, os herdeiros serão obrigados a respeitar este contrato até sua terminação.

Sexta — O Ministério da Marinha, findo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o referido prédio limpo e asseado. Todas as despesas com o asseio e limpeza interna do prédio serão por conta do Ministério da Marinha.

Sétima — Todas as despesas com o consumo de água e luz correrão por conta do contratante.

Oitava — O Ministério da Marinha fica isento de qualquer responsabilidade e despesas de qualquer espécie nos casos de acidente que para isso não concorra, tais como: incêndio, desabamento total ou parcial do prédio e outros que desde já não se possam prever nem precisar.

Nona — A despesa anual com o arrendamento do prédio é no total de novecentos e sessenta mil réis (960\$0), cujo pagamento men-

sal será na importância de oitenta mil réis (80%), mês vencido, conforme consta da cláusula terceira do presente contrato e correrá à conta da Verba Três — Diversas despesas — Subconsignação número quatorze — Aluguel de casa, etc. — 04 — Serviços gerais, de acordo com a distribuição de crédito em officio número cento e sessenta e oito, de trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta, da Diretoria de Fazenda, isto quanto ao corrente exercício, e nos exercícios subsequentes à conta das respectivas verbas destinadas a tal fim em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Décima — O contratante fica sujeito a todas as disposições do Decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Décima primeira — A residência legal do contratante é na cidade de Itacoatiara, neste Estado do Amazonas, e bem assim o fóro geral e legal.

Décima segunda — No caso de faltar o contratante ao fiel e exato cumprimento do presente contrato ficará sujeito a multa de vinte por cento sobre o valor total anual do aluguel, será descontada do respectivo aluguel, independente de qualquer interposição administrativa.

Décima terceira — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha sem que previamente seja recolhida a importância da mesma à Tesouraria da Alfândega de Manaus ou Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado.

Décima quarta — Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuizos, inclusive negligência, cujas causas sejam dadas pelo mesmo.

Décima quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar e independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

Décima sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos, cujas causas sejam motivadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Décima sétima — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com o Decreto número mil cento e trinta e sete, de outubro de mil novecentos e trinta e seis a importância de três mil e seiscentos réis (3600) e mais a quantia de duzentos réis correspondente ao selo de Educação e Saúde.

Décima oitava — O Ministério da Marinha se obriga a entregar o prédio ao contratante tal como entregou, aliás, encontrou, isto é, sem alterar ou modificar as suas divisões e compartimentos, sualunos e cômodos, salvo prévio entendimento entre as partes contratantes.

Décima nona — Todas as melhorias e melhorias feitas no prédio ficam pertencendo ao mesmo e só poderão ser retiradas findo o presente contrato, mediante prévio entendimento com o contratante.

Para firmes e validade do que fica estipulado, mandou o senhor capitão dos Portos, capitão de fragata R. N. Primeira Classe Odonato de Moura, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com o Regulamento anexo ao Decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assina com o contratante, por seu bastante procurador já mencionado, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Ruderico Barbosa, Escriturário Classe "D", secretário em comissão, da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, lavrei o presente termo, que também vai assinado por duas testemunhas.

Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manaus, (19) de dezembro de fevereiro de mil novecentos e quarenta. — *Odônato de Moura*, capitão de fragata, capitão dos Portos. — Por procuração de Marcos Ezagui, contratante, *Samuel Benoitel*. — *Waldemar Silva*, testemunha, residente à rua Luís Antoni número duzentos e trinta e um. — *Luiz Monteiro Sobrinho*, testemunha, residente à rua Tapajós setecentos e noventa e dois, em Manaus. (Estão coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de três mil e oitocentos réis, inclusive o selo de Educação e Saúde). E nada mais consta do termo de contrato bem e fielmente copiado do próprio original existente nesta repartição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manaus, 22 de fevereiro de 1940. — *João Baptista de Miranda*, escrivão classe "E", Quadro III.

Confere. — *Ruderico Barbosa*, escrivão classe "D", Quadro III, secretário, em comissão.

Cópia: "De folhas vinte e dois a vinte e quatro verso do Livro Especial de contratos, existente na Capitania dos Portos do Amazonas, consta o seguinte: Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Adolfo Alves Bentes, proprietário do prédio número setenta e seis, sito à rua Major Rocha dos Santos, com frente para a rua Dr. Miranda Leão, número cento e cinquenta e seis, nesta cidade de Manaus, para funcionar no primeiro andar do mesmo a

Capitania dos Portos do Estado do Amazonas. — Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Manaus, o senhor capitão dos Portos do Estado do Amazonas, capitão de fragata R. N. Primeira Classe Odônato de Moura, em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e um, exarado na minuta do presente contrato aprovando-a, contratou com o senhor Adolfo Alves Bentes, português, casado, residente em Pagos de Ferreira, distrito do Porto, R pública de Portugal, proprietário do prédio sito à rua Major Rocha dos Santos, número setenta e seis, nesta cidade, representado por seu bastante, procurador substabelecido Ivo Pimenta Reis, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, conforme instrumentos de procuração e substabelecimento arquivados nesta Capitania. — a locação do primeiro andar do referido prédio para nela funcionar a Capitania dos Portos deste Estado, sob as seguintes condições:

Primeira. O senhor Adolfo Alves Bentes, representado por seu bastante procurador Ivo Pimenta Reis, mora em diante denominado contratante, dá de arrendamento ao Ministério da Marinha o primeiro andar do prédio sito à rua Major Rocha dos Santos, número setenta e seis, com frente para a rua doutor Miranda Leão número cento e cinquenta e seis, nesta cidade de Manaus, para nele funcionar a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Segunda. O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Fimdo esse prazo e salvo aviso em contrário três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes, uma à outra, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições, por mais um ano, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um; e assim sucessivamente, até completar cinco anos, de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo único do Regulamento anexo ao Decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, isto caso haja verba nesses exercícios destinadas a tal pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Terceira. O contratante dá o primeiro andar do referido prédio de arrendamento à Capitania dos Portos pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$00), mês vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a Capitania nem pretender o referido primeiro andar para qualquer fim, seja qual for o motivo que alegue, pelo que desiste de todos os favores que lhe sejam concedidos pelo Código Civil e mais leis referentes ao assunto.

Quarta. O contratante se obriga a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recaírem sobre o prédio, quer estaduais, quer municipais, quer federais, e bem assim as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, relativamente à segurança, conservação e higiene do mesmo.

Quinta. No caso do contratante querer vender o referido prédio, poderá fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contrato até sua terminação e, também, por morte do contratante, os herdeiros serão obrigados a respeitar este contrato até sua terminação.

Sexta. O Ministério da Marinha findo o prazo do presente contrato se obriga a entregar o primeiro andar do referido prédio limpo e aseado. Todas as despesas com o aseio e limpeza interna do prédio serão por conta do Ministério da Marinha.

Sétima. Todas as despesas com o consumo de água e luz correrão por conta do Ministério da Marinha.

Oitava. O Ministério da Marinha fica isento de qualquer responsabilidade e despesas de qualquer espécie nos casos de acidente que para isso não concorram tais como: incêndio, desabamento total ou parcial do prédio e outros que desde já não se precisam, aliás, possam prever nem precisar.

Nona. A despesa anual com o arrendamento do aludido primeiro andar do prédio é no total de (9:600\$00) nove contos e seiscentos mil réis, cujo pagamento mensal será na importância de oitocentos mil réis (800\$00), mês vencido, conforme consta da cláusula terceira do presente contrato correrá à conta da Verba Terceira — Diversas despesas — Sub-consignação quatorze — Aluguel de casa, etc. — 04 — Serviços gerais, de acordo com a distribuição de crédito em officio número cento e sessenta e oito de trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta, da Diretoria de Fazenda, isto quanto ao corrente exercício; e nos exercícios subsequentes à conta das respectivas verbas destinadas a tal fim, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Décima — O contratante fica sujeito a todas as disposições do decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Décima primeira — A residência legal do contratante é nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, e bem assim o fóro geral e legal.

Décima segunda — No caso de faltar o contratante ao fiel e exato cumprimento do presente contrato ficará sujeito à multa de

vinho por cento sobre o valor total anual do aluguel e será descontada do respectivo aluguel, independente de qualquer interpelação administrativa.

Décima terceira — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, sem que previamente seja recolhida a importância da mesma à Tesouraria da Alfândega de Manaus ou da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Décima quarta — Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos, inclusive negligência, cujas causas sejam dadas pelo mesmo.

Décima quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar e independente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial.

Décima sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuízos, cujas causas sejam motivadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Décima sétima — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com o decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis a importância de trinta e seis mil réis e mais a quantia de duzentos réis correspondente ao selo de "Educação e Saúde".

Décima oitava — O Ministério da Marinha se obriga a entregar o primeiro andar do citado prédio ao contratante tal como o encontrou, isto é, sem alterar ou modificar as suas divisões e compartimentos, soalhos e tetos salvo prévio entendimento entre as partes contratantes.

Décima nona — Todas as melhorias e benfeitorias feitas no primeiro andar do prédio ficarão pertencendo ao mesmo e só poderão ser retiradas findo o presente contrato mediante prévio entendimento com o contratante.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor Capitão dos Portos, capitão de fragata R. N. 1ª classe Odenato de Moura, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com o Regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assina com o contratante, por seu procurador já mencionado, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Ruderico Barbosa, escrivão classe "D", secretário em comissão, da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, lavrei o presente termo, que totem vai assinado por duas testemunhas. Capitania dos Portos do Amazonas, Manaus, dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta. — (aa.) Odenato de Moura, capitão de fragata. Capitão dos Portos. Por procuração de Adolfo Alves Bentes, contratante, Ivo Pimenta Reis, Luiz de Menezes Veiga, testemunha, residente à rua Lauro Cavalcante, oitenta e quatro. — Manuel Ribeiro, testemunha, residente à rua dos Barões duzentos e sessenta e um (Estão coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais no valor total de trinta e seis mil e duzentos réis, inclusive o selo de — Educação e Saúde). E nada mais consta do termo de contrato bem e fielmente copiado do próprio original existente nesta repartição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manaus, 22 de fevereiro de 1940. — João Baptista de Miranda, escrivão classe "E" — Quadro III.

Confere. — Ruderico Barbosa, Escri.º "D" — Quadro III — Secretário, em comissão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de revisão do contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a Panair do Brasil, S. A., para a execução da linha aérea Belém-Manaus, incluindo no mesmo regime contratual o trecho Manaus-Porto Velho.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, presentes o diretor, tenente coronel Samuel Ribeiro Gomes Pereira, por parte do Governo Federal e o senhor Caubi G. Araújo, por parte da sociedade anônima brasileira "Panair do Brasil", declarou o primeiro que, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por aviso número seiscentos e trinta e oito (638), de quatro (4) de março findo, e de conformidade com o Decreto-lei número mil cento e seis (1.106), de dez (10) de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), que autorizou a revisão do contrato celebrado em quatro de setembro de mil novecentos e trinta e sete, com a sociedade anônima brasileira "Panair do Brasil", contra com esta sociedade, neste ato denominada contratante, a execução da linha aérea Belém-Porto Velho, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula I — O presente contrato tem por objeto a execução do serviço regular de transporte de passageiros e bagagens, malas postais e mercadorias, por via aérea, entre as cidades de Belém, no Estado do Pará e Porto Velho, no Estado do Amazonas.

Cláusula II — O serviço da linha consistirá na realização de uma viagem redonda semanal, ou seja um voo semanal em cada sentido, entre Belém e Porto Velho, com as escalas intermediárias discriminadas na cláusula IV.

A contratante obriga-se a realizar uma segunda viagem redonda semanal, em todo ou em parte do percurso da linha, bem como a estabelecer o prolongamento de Manaus a Benjamin Constant (Tabatinga), no Estado do Amazonas, sob o mesmo regime de subvenção constante deste contrato, desde que seja concedida a necessária dotação.

Cláusula III — Poderá a contratante realizar viagens extraordinárias, sem prejuízo das viagens subvencionadas previstas na cláusula II, ficando entendido que a não realização de viagem contratual por motivo ou em consequência direta ou indireta, de viagem extraordinária, não será reconhecida como devida a força maior, para o efeito de eximir a contratante das multas estipuladas na cláusula XXI.

Cláusula IV — Para efeito de subvenção quilométrica, fica estabelecido que a extensão da linha aérea Belém-Porto Velho, nos dois sentidos é de dois mil quatrocentos e um (2.401) quilômetros, conforme a seguinte tabela de escalas e distâncias:

Escalas e etapas de voo	Distâncias quilométricas		
Belém-Curralinho	150	—	150
Curralinho-Gurupá	250	400	400
Gurupá-Praiauba	210	—	610
Praiauba-Santarém	170	380	780
Santarém-Obidos	130	—	910
Obidos-Parintins	160	290	1.070
Parintins-Iracolândia	230	—	1.300
Iracolândia-Manaus	200	430	1.500
Manaus-Borba	251	—	1.751
Borba-Manicoré	216	467	1.967
Manicoré-Humaitá	263	—	2.230
Humaitá-Porto Velho	171	434	2.401

Escalas de abastecimento — Gurupá, Santarém, Parintins, Manaus e Manicoré.

Na execução da linha as aeronaves percorrerão um roteiro de segurança que lhes permita voar sobre os rios Amazonas e Madeira ou suas proximidades. Todavia, se forem empregadas aeronaves multimotores que facilitem o percurso em linha reta entre as etapas, serão revistas as distâncias quilométricas acima discriminadas.

Cláusula V — O Ministério da Viação e Obras Públicas poderá, todavia, durante a vigência deste contrato, alterar as escalas, com acréscimos ou substituições, de acordo com os interesses gerais, independentemente de consulta à contratante; modificar, com anuência da contratante, as escalas de abastecimento e suprimir as que a experiência demonstrar serem desnecessárias. Se as alterações acarretarem aumento da extensão quilométrica fixada na cláusula quarta, a contratante terá direito ao correspondente acréscimo da subvenção.

Cláusula VI — O serviço da linha destina-se ao transporte de passageiros e bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de oitenta e cinco (85) quilos por passageiros e respectiva bagagem.

Cláusula VII — Na exploração dos transportes efetuados, quer se trate de viagens contratuais, quer de viagens extraordinárias, serão aplicadas as tarifas de passageiros e fretes aprovadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob proposta da contratante, a qual deverá justificar os preços pretendidos. Exceção-se da aplicação das tarifas aprovadas as viagens que a contratante realizar mediante fretamento das suas aeronaves.

Cláusula VIII — As viagens contratuais da linha serão realizadas com observância do horário aprovado pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Esse horário visará o estabelecimento do tráfego mútuo com outras empresas de aeronavegação, cujas linhas venham ter aos pontos servidos pela linha contratual.

Cláusula IX — A contratante obriga-se a ter pessoal e aparelhamento necessários para que as aeronaves realizem, com a máxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais, mercadorias e abastecimento, de sorte que as estadas nas escalas mencionadas na cláusula quarta não excedam de quinze (15) minutos, ou de meia hora quando for o caso de abastecimento.

Cláusula X — As aeronaves utilizadas no serviço da linha deverão possuir as seguintes características mínimas:

- acomodação para oito (8) passageiros;
- capacidade de setecentos e cinquenta (750) quilos de carga útil;
- velocidade de cruzeiro de duzentos e quarenta (240) quilômetros;

d) raio de ação de quinhentos e vinte (520) quilômetros;

e) aparelhagem de vôo constituída de instrumentos de navegação, de rádio e de controle de vôo, extintores de incêndio de funcionamento rápido e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento dos passageiros.

Clausula XI — A contratante possuirá duas (2) aeronaves, no mínimo, para o serviço da linha e ficará obrigada:

a) a adquirir ou destinar ao serviço da linha outra aeronave, dentro do prazo de três (3) meses, se perder uma das duas exigidas;

b) a substituir provisoriamente por outra aeronave de sua propriedade ou fretada, aceita pelo Departamento de Aeronáutica Civil, qualquer das duas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço, para revisão ou reparação, por prazo superior a trinta (30) dias.

Clausula XII — Em igualdade de condições a contratante obriga-se a adquirir, para o serviço da linha, aeronaves fabricadas no Brasil.

Clausula XIII — Todos os tripulantes deverão ser brasileiros natos, devidamente habilitados e licenciados. Será também constituído de brasileiros o pessoal de terra, inclusive os agentes e seus prepostos, em serviço efetivo da linha.

Clausula XIV — A contratante obriga-se a instalar e manter, nas organizações de terra, o aparelhamento exigido pelos serviços da linha, inclusive:

— uma estação de rádio, transmissora e receptora, em cada um dos seguintes pontos: Belém, Santarém, Manaus e Porto Velho, até serem postas em funcionamento, nessas escalas, estações da rede federal do Departamento de Aeronáutica Civil, para cobertura de vôo;

— um depósito de gasolina e outro de óleo, com estoque permanente com capacidade para atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular da linha, nos seguintes pontos: Belém, Gurupá, Santarém, Parintins, Manaus, Manicoré e Porto Velho;

— uma ponte de atracação ou boia de amarração e embarcação apropriada, para o serviço de passageiros e cargas, em cada um dos pontos de passagem e abastecimento de que trata a cláusula quarta.

Clausula XV — A contratante obriga-se a promover o tráfego mútuo com quaisquer outras linhas de navegação aérea, interiores ou internacionais, que sirvam aos pontos atingidos pela linha contratada, submetendo os acordos celebrados para esse fim à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil.

Clausula XVI — A contratante obriga-se a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronáutica Civil os seus delegados, inclusive as estatísticas do tráfego da linha, organizações de acordo com os modelos adotados pelo mesmo Departamento.

Clausula XVII — Em abril de cada ano será feita, por tomada de contas, a verificação minuciosa da receita e da despesa da linha, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços, e, com fundamento nos resultados aprovados e tendo-se em conta o saldo ou o déficit apurado, proceder-se-á ao reajustamento da subvenção, ao equilíbrio entre a receita e a despesa da linha, e ao cálculo da verba que proverá a subvenção no ano seguinte. Não será, porém, ultrapassado o limite fixado na cláusula vigésima terceira (XXIII), como subvenção inicial por quilômetro voado.

§ 1º — Inclue-se na despesa para o efeito do balanço acima determinado a quota de 10 % (dez por cento) sobre o capital efetivamente investido na linha e apurado na tomada de contas.

§ 2º — A contratante obriga-se a apresentar a comprovação das despesas realizadas durante o ano anterior e exibir, para exame, a escrituração, livros, documentos, inclusive notas, boletins e recibos, para as verificações exigidas.

§ 3º — A contratante sujeitará à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil a tabela de salários do pessoal tripulante das aeronaves e do pessoal das organizações de terra.

§ 4º — Se a contratante explorar outra linha aérea que entronque na linha contratada, ou executar a linha com aeronave utilizada também para manutenção de outras linhas ou trechos de outras linhas, as despesas de pessoal e material com a linha subvencionada serão calculadas tendo-se em vista a extensão e o movimento de cada uma das linhas.

Clausula XVIII — A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Aeronáutica Civil, com o qual a contratante entender-se-á a respeito da execução dos serviços.

Clausula XIX — Para atenuar as despesas de fiscalização, a contratante recolherá anualmente ao Tesouro Nacional a importância de dez mil contos de réis (18:000\$000) em duas parcelas iguais, cada uma dentro do primeiro mês de cada semestre, mediante guia expedida pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Clausula XX — Para garantia da execução dos serviços de que trata o presente contrato, a contratante depositará, na Caixa Econômica, ou na Caixa Corrente, ou no Tesouro Nacional, em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, pelo valor nominal, a quantia de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), como refôrço da caução feita em garantia do contrato revisito e apresentará ao ato da assinatura

deste contrato o recibo correspondente. A caução, assim reforçada, no total de setenta e dois contos de réis (72:000\$000), responderá pelas multas impostas à contratante, desde que não tenham sido pagas no prazo estipulado pela cláusula vigésima primeira (XXI), e será reconstituída sempre que tiver sido utilizada para esse fim dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data em que a contratante for notificada do desconto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob pena do disposto na alínea 6ª da cláusula vigésima segunda (XXII). Outrossim, reverterá a caução aos cofres públicos no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados na mesma cláusula vigésima segunda (XXII). Findo o prazo contratual, a caução, achando-se livre de responsabilidade, será restituída à contratante.

Clausula XXI — A contratante, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infração de leis e regulamentos aplicáveis aos seus serviços:

1) — de 100\$000 a 200\$000, pela falta de pouso das aeronaves em qualquer escala da linha;

2) — de 200\$000 a 500\$000, pelo atraso superior a uma hora, na partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha;

3) — de 500\$000 a 1:000\$000, pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta da linha, além da perda da quota de subvenção relativa à viagem omitida;

4) — de 500\$000, por inobservância da cláusula décima primeira, aplicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados na mesma cláusula;

5) — de 1:000\$000 a 2:500\$000, por inobservância do disposto nas cláusulas décima terceira ou décima sétima;

6) — de 100\$000 a 500\$000, por infração ou inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, cabendo à contratante direito de recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas, e pagas no Tesouro Nacional, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data da expedição da guia pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Clausula XXII — O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que a contratante assista direito à ação judicial para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

1) — se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública;

2) — se o serviço não for iniciado no prazo estipulado;

3) — se o tráfego da linha contratual ficar interrompido por mais de um mês, por motivo a que o Governo seja alheio;

4) — se a contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;

5) — se a contratante confiar a direção ou a execução dos serviços da linha, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica;

6) — se a caução a que se refere a cláusula vigésima deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula;

7) — se, na constituição social da contratante, forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar;

8) — se, depois de multada, por três (3) vezes consecutivas, na forma da cláusula vigésima primeira (XXI), alínea quatro (4), a contratante continuar a não observar o disposto na cláusula décima primeira (XI);

9) — se a contratante foram impostas multas reiteradas pela infração de uma cláusula contratual.

Clausula XXIII — Em retribuição aos serviços executados e às obrigações assumidas pela contratante, o Governo pagar-lhe-á a subvenção inicial de cinco mil réis (5\$000) por quilômetro voado na realização das viagens previstas na cláusula segunda, na base das distâncias fixadas na cláusula quarta, subvenção que será de vinte e quatro contos e dez mil réis (24:010\$000) por viagem redonda. No caso de interrupção da viagem motivada por força maior, a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, será paga à contratante a parte da subvenção correspondente aos quilômetros voados entre o ponto inicial da viagem e a última escala atingida, feito o cálculo pela tabela de distâncias constante da cláusula quarta. A contratante não terá direito à subvenção pela viagem em que, no todo ou em parte do percurso da linha, tenha havido qualquer infração do disposto na cláusula décima terceira.

Clausula XXIV — Ficam assegurados à contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às empresas que explorarem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos explorados pela contratante.

Clausula XXV — A contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo

dos que lhe são outorgados por este contrato. Fica entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita da linha, para os fins do disposto na cláusula décima sétima.

Cláusula XXVI — A contratante não poderá utilizar nos serviços e instalações da linha, nem no serviço interno, fórmulas impressas, instruções, boletins e ordens ao pessoal, redigidas em linguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou taboietas, quer para o público quer para o próprio pessoal, inclusive nas aeronaves, bem como em documentos, talões, anotações ou quaisquer outros papéis atinentes ao serviço da linha.

Cláusula XXVII — Se as aeronaves empregadas na execução da linha contratada forem requisitadas pelas autoridades militares na forma da legislação em vigor, ou se forem ocupadas ou utilizadas pelo Governo, a contratante ficará isenta de penalidade pelo inadimplimento do contrato, até lhe serem restituídas as aeronaves. No primeiro caso, a indenização será regulada pela lei de requisições militares; no segundo, o Governo pagará à contratante uma indenização correspondente aos prejuízos e despesas que resultarem da ocupação ou utilização, apurados por arbitramento.

Cláusula XXVIII — No caso de desinteligência entre o Governo e a contratante sobre a interpretação ou aplicação de qualquer das presentes cláusulas, excluídos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este for omissivo, será a questão resolvida por arbitramento, de acordo com o Código Civil.

Cláusula XXIX — O presente contrato não imparta em monopólio ou privilégio de espécie alguma e vigorará pelo prazo de dois (2) anos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, ao fim dos quais poderá ser prorrogado por simples decisão do Governo, se for resolvida a manutenção da linha, pelo prazo que convier, vigorando esta faculdade até completar-se o prazo de seis (6) anos.

Até iniciar-se a vigência do presente termo de revisão, o contrato celebrado em quatro (4) de setembro de mil novecentos e trinta e sete (1937) permanece em vigor.

Cláusula XXX — A subvenção prevista neste termo de revisão correrá pela alínea e do inciso 02 — Departamento de Aeronáutica Civil, sub-consignação número tres (3) — Auxílios, contribuições e subvenções — da Verba tres (3) — Serviços e encargos, do Anexo número quinze (15) do Orçamento da despesa para mil novecentos e quarenta (1940).

Cláusula XXXI — O presente contrato só se tornará efetivo em seguida ao registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização à contratante, no caso de denegação de registro.

Cláusula XXXII — A contratante elege seu domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Departamento de Aeronáutica Civil o presente termo, que, depois de lido e achado conforme e confirmado o recolhimento da caução de que trata a cláusula vigésima, pela exibição do recibo número trinta e dois (32), (talão número vinte e oito), de dezesseis (16) de março de mil novecentos e quarenta, do Tesouro Nacional, é assinado pelas partes contratantes, acima mencionadas, e pelas testemunhas Ottoni Soares de Freitas, oficial administrativo da classe "I", e Antônio Paulo Moura, chefe da Secretaria Geral, e por mim, Maria Pinto Ferreira de Magalhães, escriturária da classe "F", que o datilografei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*.

(Data e assinatura sobre oito estampilhas federais no valor total de setenta e dois mil réis e um selo de educação, devidamente inutilizados).

Cauy C. Araujo. — *Ottoni Soares de Freitas*. — *Antônio Paulo Moura*. — *Maria Pinto Ferreira de Magalhães*.

Confere. — *A. Paulo Moura*, of. adm. I, chefe da S. G.
(Cópia autêntica) — O original está em folha de talão com o timbre em clichê de: "Tesouro" (armas da República) "Nacional" — 1940 — Cortado a picote sobre as palavras "Tesouraria Geral do Tesouro Nacional" — No alto, à esquerda, se vêm as últimas letras de uma rubrica também cortada pelo mesmo picote).

N. 28 — N. 32 — A fls. 19 do livro Caixa de Depósitos e Cauções fica debitado o tesoureiro geral Alfeu Palma Garcia por vinte e dois contos de réis. — Recebidos da Panair do Brasil S. A., em vinte e duas (22) apólicas, ao portador de 1:000\$0, c/uma, ns. 6.691/2 e 39.083/102, da lei n. 3.232, de 1917, e coupons de julho de 1940 e seguintes como reforço da caução feita em garantia do contrato celebrado para execução da linha Belém a Manaus de acordo com a cláusula XX do Termo de revisão do mencionado contrato, no qual é incluído o trecho Manaus a Porto Velho. — 22:000\$000 — E para constar se deu este assinado pelo tesoureiro geral comigo escrivão. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1940. — Pelo tesoureiro geral, *José Epiphânio Fernandes*. — Pelo escrivão, *Odilon Albuquerque*.

Copiado por Maria de Lourdes Cunha, escriturária classe "F".
Confere com o original, *Amanda Guimarães*, escriturária N.V.

NOTICIÁRIO

Entrega de credenciais ao Embaixador da Espanha

Em audiência solene, realizada às 15 1/2 horas do dia 2 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Senhor Raimundo Fernandez Cuesta Merello, novo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Espanha.

Sua Excelência chegou ao Palácio em carro de Estado, acompanhado do Secretário Jaime Sloan Chermont, Introdutor Diplomático, e dos membros da Embaixada da Espanha, Senhores José de Carcer y Lassance, Conselheiro de Embaixada, Ramón Sáenz de Heredia, Segundo Secretário de Embaixada e Luiz Garcia de Ilera, Adido Comercial, sendo recebido, à entrada, pelo capitão Manuel dos Anjos, ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra pelo Ministro Caio de Melo Franco, Chefe da Divisão do Cerimonial, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava tendo a seu lado o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e os chefes e membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Senhor Raimundo Fernandez Cuesta Merello entregou a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Espanha junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Embaixador da Espanha a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Senhor Raimundo Fernandez Cuesta Merello retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Secção de Pluviometria e Inundações.

Dia 2 de maio de 1940

A Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura solicita à Estação de Rádio a fineza de irradiar todas as palavras seguintes: "Estado e tendência do nível dos rios da Secção de Pluviometria da Divisão de Águas:

Bacia Amazônica ((Dia 1):
Em ascensão em S. Felipe, Porto Velho e Parintins, estacionário em Peixe e em declínio em Tefé, Humaitá, Santarém e Tocantina.
Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 30):
Em ascensão em Picos.
Bacia Paraná, Paraguai (Dia 1):
Em declínio em Tibagi, Tomazina, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Esperança e em ascensão em Jataí e Porto Murtinho.
Bacia S. Francisco (Dia 2):
Entrará em declínio em todo o curso.
Bacia do Rio Doce (Dia 1):
Em declínio em Presidente Vargas.
Bacia Itapicuru (Baía — dia 1):
Em declínio em Pindobassú e Queimadas e em ascensão em Cruz das Almas e Itapicuru.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 2):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 2):
Entrará em declínio em todo o curso.
Bacia Itajaí — Assú (Dia 2):
Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 3 de maio de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 2):
Em ascensão em S. Felipe, Tefé, Manaus, Parintins e Obidos, estacionário em Tocantina e em declínio em Porto Velho, Humaitá, Santarém, Altamira e Peixe.
Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 1):
Estacionário em Picos.
Bacia Paraná, Paraguai (Dia 2):
Em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Guaíra, Porto Mendes, Rio Negro, Cornubá e Porto Murtinho e em declínio em Jataí e São Luiz de Cáceres.
Bacia S. Francisco (Dia 3):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Itapicuru (Baía — dia 2):
Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas e Queimadas e estacionário em Itapicuru.
Bacia do Rio Doce (Dia 2):
Em ascensão em Presidente Vargas.
Bacia Paraíba do Sul (Dia 3):
Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 3):
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Itajaí — Assú (Dia 3):
Não foram recebidos informes.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Cotações oficiais de Títulos em 3 de Maio de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	820\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	860\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, pt. - Cautelas	812\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	861\$000
Obrig. do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:025\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:025\$000
Obrig. do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:100\$000
Obrig. do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	565\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	162\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (D.1535)	190\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (D.1539)	190\$000
Empréstimo Municipal de 1934, port.	195\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	835\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	29\$500
Estado de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	415\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	810\$000
Estado de Minas Gerais 200\$, 5 %, pt. (1934) 1.ª Serie	145\$000
Estado de Minas Gerais 200\$, 9 %, pt. (1934) 2.ª Serie	171\$500
Estado de Minas Gerais 200\$, 7 %, pt. (1934) 3.ª Serie	158\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	81\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	193\$000

Ações de Bancos:

Brasil	440\$500
Crédito Real de Minas Gerais	350\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	635\$000
Portuguez do Brasil, nom.	160\$000

Ações de Companhias:

Internacional de Seguros, cl 40 %	365\$000
Seguros Sagres	460\$000
Brasil Industrial	360\$000
Tecidos Corcovado	140\$000
Siderurgica Belgo Mineira, port.	330\$000

Debentures:

Cia. Manufatura Fluminense	187\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de C. Real	204\$000
Cia. Docas de Santos	193\$000

Vendas Judiciais:

183 — Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
50 — Aps. do Est. de M. Gerais 1:000\$, 7 %, pt.	840\$000
50 — Ações do Banco do Brasil	440\$500
50 — Ações do Banco Comercial do R. de Janeiro	80\$00
58 — Ações do Banco Portuguez do Brasil, nom.	160\$000
3 — Ações do Banco de Crédito Real de M. Gerais	350\$000
100 — Ações da Cia. de Seguros Sagres	460\$000
100 — Ações da Cia. de Tecidos Corcovado	140\$000
166 — Debentures da Cia. Manufatura Fluminense	187\$000
1 — Título de Sócio Efetivo do Jockey C. Bras.	4:700\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de Maio de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de abril de 1940	43.808:080\$6	42.877:485\$7
Em 30 de abril de 1940	3.768:523\$4	3.619:563\$1
Total	47.576:604\$0	46.197:048\$8
Em igual período de 1939	38.575:050\$4	37.801:840\$9
Diferença para mais em 1940	9.001:553\$6	8.695:207\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de abril de 1940	204.835:871\$6	195.175:935\$5
Em igual período de 1939	175.627:150\$6	172.317:830\$5
Diferença para mais em 1940	29.208:721\$0	22.858:105\$0

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 2 de maio de 1940	158:620\$1	143:195\$3
Total	158:620\$1	143:195\$3
Em igual período de 1939	112:490\$9	100:188\$2
Diferença para mais em 1940	46:129\$2	43:307\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de maio de 1940	204.994:491\$7	195.319:430\$8
Em igual período de 1939	175.739:641\$5	172.418:018\$7
Diferença para mais em 1940	29.254:850\$2	22.901:412\$1

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, os candidatos aprovados nas provas de habilitação para auxiliar de tráfego, praticante de tráfego e praticante de escritório do Departamento dos Correios e Telégrafos, abaixo relacionados:

Dia 6 do corrente, às 11 horas:

Auxiliar do tráfego: 84 — Wilson Rangel Gomes de Sousa; 101 — Danilo Freilias Pinto; 152 — Francisco de Paula Oliveira; 184 — Vicente Ramos de Lima; 206 — Durval Rangel de Carvalho; 245 — Antônio Campos; 254 — Ildefonso Teodoro Martins; 276 — Cláudio Oscar Soares Filho; 297 — Valtier Vieira de Azevedo; 322 — Osvaldo Costa; 365 — Euler Batista de Oliveira; 419 — Jeconias de Oliveira Chagas; 429 — Asdrubal Sodrê Júnior; 541 — Edson de Araújo Medeiros; 552 — José Luiz de Mesquita e 566 — Renato Giroux Pinheiro.

Dia 7 do corrente, às 11 horas:

Praticante de tráfego: 13 — Orlando Viana Assunção; 16 — José Costa Pereira; 21 — Heitor Rocha; 22 — Antônio De Angelis; 24 — José Ganzarolli; 35 — Henrique Manuel Soares; 36 — Kleber Monteiro da Silva; 40 — Derval Benites dos Santos; 43 — Romem Braz Pereira Gomes; 44 — Ernani Pierri; 71 — Camilo Nahoum; 72 — Alfredo Whalley Dias; 82 — Alberto Eugenio Santonja Bréa; 84 — Milciades Reis; 103 — Edson de Araújo Medeiros e 104 — Oscar Jehá.

Dia 8 do corrente, às 13 horas:

a) **Auxiliar do Tráfego** — 358 — Cleonice da Câmara Veloso; 425 — Isabel do Carmo Rosadas Speranza e 452 — Isabel da Silva.
b) **Praticante do Tráfego** — 15 — Edwiges Ribeiro Teixeira; 83 — Maria Helena Macedo Martins; 86 — Sofia Acselbanti; 98 — Maria de Lourdes Ganzarolli; e 102 — Emilia Traetto Varejão Lazaro.
c) **Praticante de Escritório** — 19 — Edwiges Ribeiro Teixeira; 25 — Anita Carvalho Silva; 33 — Doris Hoedemaker; 34 — Gladys Hoedemaker; 71 — Dulce da Costa Paiva; 137 — Edina de Freitas Nogueira e 155 — Cecília Kapps Gaetho Lima.

Dia 9 do corrente, às 11 horas:

Praticante de Escritório: 35 — Alberto Egídio Tarciano; 39 — Fernando Bezerra dos Santos; 50 — Sílvia Malheiros; 69 — Washington da Paiva França; 70 — Isaias Martins Faria; 104 — Acir Silva; 111 — Manuel Passos Tavares; 118 — Paulo Martins dos Santos; 123 — Valquírio Rufino Rosman; 127 — Derval Benites dos Santos; 133 — Ernani Pierri; 135 — José Seice Junior; 161 — Hélio Silveira Lima; 181 — José Alonso Basto; 190 — Antônio Campos; 221 — Wilson dos Santos; 236 — Aristeu Siqueira da Silva; 277 — Durval Rangel de Carvalho; 290 — Paulo Gomes Fernandes Vieira; 293 — Humberto Cavalcanti Prata; 312 — Alvaro de Carvalho Primavera; 334 — Oscar Nagib Jehá; 337 — Roberto Meira de Vasconcelos Chaves; 339 — Godofredo da Silveira; 349 — Eclio dos Santos Sá; 375 — Mário Vaz de Almeida e Albuquerque e 380 — Cleanto Carlos de Melo.

Dia 9 do corrente, às 13 horas:

Número de inscrição — Nomes — Pontos

Praticante de Escritório: 163 — Gisela Leal da Silva; 182 — Laurinda Tomé; 187 — Lina Bastos de Roura; 220 — Alice dos Santos; 270 — Maria de Lourdes Barbalho Passos; 271 — Clotilde de Almeida Santos; 281 — Léa Bustane; 288 — Mariaalva Coelho; 297 — Léa Ritter Viana; 309 — Vanda Traetto Varejão Lazaro; 363 — Carolina Pinto Vieira; 365 — Jocélia Malheiros; 369 — Ana Maria Carmélia Lippi; 379 — Júlia Cohen e 382 — Maria de Lourdes dos Santos Fontoura.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, 3 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — TELEGRAFISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

N.º inscrição — Nome — Ponto

1.	Aleebíades Queiroz dos Anjos	24
4.	Alamir de Melo Antunes	20
6.	José de Almeida Cezar	25
7.	Elza Fernandes da Silva	29
9.	Aluizio Alves de Oliveira	30
10.	Luciano Rosende Mota	37
11.	Adamastor Baldoméro Fontoura	42
12.	Orly Coelho Muniz	26
14.	Newton Silveira de Souza	30
24.	Gilson Quinteiros	28
33.	Walter Teixeira Chaves	23
36.	Alfredo Braggi Mancú	26
37.	Rubem da Cunha Rosa	25
39.	Amaro da Silva Campos	26
41.	Otávio Rocha	38
42.	Dulce Freire Marcelo	27
43.	Agenor Henrique de Castro	25
44.	Donar Campos	33

D. S. do D. A. S. P., em 3 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA, AGENTE — DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da prova de habilitação para extranumerário-mensalista, agente — do Departamento dos Correios e Telegrafos:

Número de inscrição — Nomes — Pontos

3.	Francisco de Paula e Oliveira	90
11.	Acir Francisco de Assis	70
13.	Felipe Aiex	83
19.	Nelson Joaquim Batista	84
20.	Luciano Vieira de Sá	73
21.	Hedfonso Theodoro Martins	90
26.	Vicente Francisco da Silva	70
29.	Wanderley Santiago	70
32.	Acir Silva	70
37.	Aluisio Pereira Bittencourt	74
38.	Geraldo Alves Barbosa	70
43.	Helio João Maina	70
49.	João da Veiga Azevedo	70
52.	Elie Bassoul	83
53.	Orfeu Ferreira Cardoso	74
61.	Antonio de Andrade Costa	80
74.	Noé Raimundo Cerqueira do Nascimento	70
76.	Roosevelt Barroso Seccadio	79
78.	Isaias Martins Faria	73
82.	Joaquim Furquim de Almeida	70
85.	Cicero de Oliveira	70
88.	Paulo de Avila e Silva	81
90.	Milton Corrêa Martins	75
93.	Raimundo Penafort Reis	75
100.	Godofredo da Silveira	74
150.	José Pires dos Santos	70
151.	Cosme Joaquim Madruga	70
168.	Orlando Vieira	70

173.	Luiz Marques Leitão	76
175.	Omar Nagib Jehá	81
179.	José Francisco da Rocha Pombo Neto	73
182.	Edgard de Oliveira Dias	83
187.	Alexandre da Paz	70
199.	José Nobel Soles	72
224.	Wilson dos Santos	70
231.	Willton Rodrigues dos Santos	71
232.	Darci Tertuliano dos Santos	73
239.	Pacifico de Oliveira Lima Junior	72
255.	Fernando Bezerra dos Santos	71
256.	Alvaro Ferreira dos Santos	70
272.	Hildebrando Castro Gonçalves	71
273.	Paulo da Costa Camelo	73
274.	Enio Lima	71
275.	Wilson Dantas	84
276.	Artur Cicero Tavares	70
295.	Antonio Januário de Sousa	70
299.	Albino Lima	70
310.	Alto Pinto Guedes	74
316.	Amare Rafael de Araujo Fraga	72
325.	Antonio Quariguasi Soares	70
337.	Oswaldo Alam	80
347.	Valdonier da Costa	78
354.	Laércio de Sousa	71
355.	Carolina Pinto Vieira	90
363.	Odadek Caetano da Silveira	72

D. S. do D. A. S. P., 3 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA-RÁDIO TELEGRAFISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida: Candidatos que poderão fazer a parte II:

N.º inscrição	Nome	Ponto
1.	Barbalo Antunes Campos	24
2.	Cláudio de Brito Reis	33
3.	Hamilton José do Patrocínio	30
4.	Oswaldo de Sousa Melo	35
6.	Emanuel Garcia Pees Leme	28
7.	João Horizonte Benies Salgado	23
10.	Ángelo Gomes	22
12.	Nilton de Oliveira Mendes	24
13.	Francisco Jaques Aronca	41
14.	Orlando Fernandes	27
15.	Artur Torres Filho	27
16.	Luiz Ferreira Maracajá	35
17.	José Pujol da Silveira	25
18.	Holmes Vieira Rego	25
19.	Francisco de Assis	22
20.	Elza Fernandes da Silva	29
22.	Mmanuel dos Santos Pacheco	23
23.	José Alves Paixão	23
24.	Nei Short de Azevedo	24
27.	Protogênio Januário de Melo	32
28.	Jarais Vieira Campos	38
29.	Almir Gomes Soares	31
30.	Bolívar Defaloud Lopes	30
31.	Benjamin Santos	27
33.	Edli Silva da Silva	35
34.	Vitório Lopes Batista	20
36.	Francisco Carlos Freitas	34
37.	Aluisio Luciano Ottoni	29
39.	Evergisto Ribeiro	32
40.	Jorge Guimarães	24
41.	Manuel Otacilio de Moraes	44
43.	Tupinambá Nunes	20
44.	Aarão Nunes de Jesus	23
46.	Orlando Bazin	27
48.	Raul Gonzalez de Moura	34
50.	Alexandre Carneiro de Almeida	26
51.	Eucides de Araújo Silva	34
53.	Art Pereira da Silva	30
55.	Nelson Campos de Freitas	22
56.	Natalino Francisco Dutra	22
57.	Aloisio Santos Pinheiro	39
59.	João Mendes	22
60.	Manuel Sulliano Filho	22
62.	Armênio Vitorino Brandão	34

D. S. do D. A. S. P., 3 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — AGENTE AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Agente Auxiliar do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. inscrição — Nome — Ponto

4	Andina Froment	60
5	Manoel Passos Tavares	60
6	Abelard Teixeira de Carvalho	60
19	Nelson Joaquim Baptista	62
32	Oziris Lavalore	60
36	Armando Avolio	60
38	Roosevelt Barroso Seccadio	71
43	Maria José Abreu de Paiva	60
46	Adelmar Muniz Telles	60
47	Cezario Orion Rubim de Aguiar	60
49	Oswaldo Alexandre	60
54	João Martins dos Santos	60
57	Alfredo Diniz	64
59	Edir Seixas	62
63	Luiza da Silva Araujo	72
66	Antonio Januario de Souza	78
70	Arnaldo de Adalberto Couto	69
73	Francisco Monteiro da Silva Junior	62
76	Leonel dos Santos	60
77	José Luiz de Mesquita	60
81	José Pires dos Santos	60
94	Rosenvald Barroso Seccadio	73
95	Maria Lins Coelho	72
96	Arthur Alves Nogueira	60
98	José Nobell Soler	68
105	Joaquim Maria Inácio de Macedo	60
109	Raul de Almeida Camara	64
110	Matheus Fernandes da Silva	66
118	Alicenco Manoel Gomes	60
121	Paulo Lucio	90
132	Irene Borges de Almeida	63
133	Wilson Dantas	88
135	Enio Lima	61
136	Jacob Leopardi Giusti	60
138	Ilmar Peixoto de Mello Braga	65
139	Attila de Souza Mello	62
140	Waldir de Aguiar Amazonas	73
144	José Moraes Pereira	60
145	Otto Campos Rodrigues de Figueiredo	71
145	Francellino de Almeida dos Santos	65
147	Eulampio Bezerra de Lima	60
148	Laudelino Firmino Carneiro Barros	60
149	Nelson Osório de Castro	80
152	Jefferson Gouvêa	62
154	Carmen Rodrigues Vidal	70
155	Isolete Saramago Christa	68
158	Wilson Leitão de Almeida	62
161	Missias Guimarães Sobrinho	60
162	José Maria de Lima Campos	80
164	Oswaldo Coelho de Castro	63
167	Adjalme Cordeiro Telles	60

D. S. do D. A. S. P., em 3 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13, PARA DIVERSAS OBRAS DE ACABAMENTO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 96, de 27 de abril de 1940, às páginas 7.639 e 640.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 2 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 14, PARA A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFÍCIO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA, ORA DESTINADO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 99, de 2 de maio de 1940, às páginas 7.907 e 908.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

José Joaquim de Brito, ns. 2 e 870 — Arts. 248 L. 151.
José Correia Lopes & Comp., ns. 210 e 461 — Arts. 92 e 252.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 198 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp., Ltd., n. 266 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 326 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, n. 538 — Art. 248 L.
Limousine Federal Ltd., n. 634 — Art. 248 L.
Independência Auto Ônibus, n. 779 — Art. 92.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 834 — Art. 248 L.

Carga:

Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 69 — Art. 102.
Estanislau Cikiviciem, n. 717 — Art. 248 L.
Alvaro Patrício, n. 1.819 — Art. 248 L.
Valdemar Teixeira, n. 3.254 — Art. 248 L.
Luiz Pinto Rezende, n. 10.018 — Art. 102.
Francisco Antônio Silva, n. 10.072 — Art. 248 L.
Fausto Batista, n. 12.179 — Art. 248 L.
Orlando Xavier Arantes, n. 13.831 — Art. 242 C.

Passeio:

Oscar Sousa Dias, n. 187 — Art. 144.
João Guimarães, n. 394 — Arts. 102-257.
Sebastião Frageili, n. 511 — Arts. 102-57.
Fernandes Caldas, n. 1.128 — Art. 48-L.
Oscar Henrique Rê, n. 1.952 — Art. 102.
Juarez Milhão, n. 2.531 — Art. 248 L.
Gilberto Tolomei, n. 2.556 — Arts. 82-257.
Célia Martins Seabra, n. 2.659 — Art. 248 L.
Adriano Teixeira, n. 2.850 — Art. 79.
Augusto Silva Menezes, n. 3.735 — Art. 102.
Oscar Aguiar Portela, n. 4.307 — Arts. 102 e 257.
Pedro Emílio Hoffmann, n. 4.591 — Art. 248 L.
Fernando Vilela Carvalho, n. 5.258 — Arts. 102 e 257.
Hamar Dias de Oliveira Santos, n. 6.235 — Arts. 102 e 257.
Evaristo Augusto de Carvalho, n. 6.716 — Art. 248 L.
Manuel da Costa Ramos, n. 6.910 — Art. 248 L.
Alfredo Brand, n. 7.247 — Art. 102.
Salvador Alvarenga, n. 8.139 — Art. 102.
Paulo Ferraz Guerreiro, n. 8.189 — Art. 257.
José Gomes de Oliveira, n. 8.700 — Arts. 82 e 81.
Artur Viana Filho, n. 8.810 — Art. 248 L.
Salvador Ribeiro Gomes, n. 8.962 — Art. 248 L.
João Valentino Rui Barbosa, n. 9.112 — Arts. 102 e 257.
Nelson Dias Aguiar, n. 9.611 — Art. 248 L.
Domingos Moreira da Silva, n. 9.614 — Art. 248 L.
Belarmino de Oliveira, n. 10.860 — Art. 79.
Abel Henrique d'Almeida, n. 10.958 — Art. 102.
José Silveira Marinho, N. 11.041 — Art. 100.
Constante Gandara, n. 13.810 — Art. 248 L.
José Araujo Pimentel, n. 11.451 — Art. 79.
Tomás Dias, n. 15.597 — Art. 100.
José Fernandes, n. 15.643 — Art. 92.
Manuel Rosa Brito, n. 16.871 — Art. 79.
Maurício Robim, n. 19.212 — Arts. 102 e 257.
Manuel Calvo Veiga, n. 20.406 — Art. 257.
Pelado Giacomini, n. 20.830 — Art. 102.
Luiz Paulo Ribeiro, n. 20.894 — Art. 102.
Manuel Francisco Vila, n. 21.708 — Arts. 102 e 2487.
Jaime Serzedelo Correia, n. 21.772 — Art. 257.
Edgard Castro Barbosa, n. 22.296 — Art. 248-L.
Carlos Guimarães, n. 22.439 — Arts. 102 e 257.
José Batista dos Santos Júnior, n. 22.692 — Art. 79.
Adalberto Coelho da Silva, n. 22.804 — Art. 248-L.
Saul Pereira, n. 23.424 — Art. 102.
Otacilio Correia Leal, n. 23.510 — Art. 102.
Antônio de Almeida Manhães, n. 23.673 — Art. 102.
Manuel Botelho de Macedo Filho, n. 24.119 — Art. 248-L.
Fernando Ferreira da Silva, n. 24.807 — Art. 102.
Manuel Pires Teixeira, n. 25.194 — Art. 81.
Haroldo Noff, n. 25.521 — Art. 102.
Armando Pamego, n. 26.280 — Art. 248-L.
Roberto Pessoa, n. 28.808 — Arts. 102 e 257.
Sílvio Moraes, n. 28.811 — Art. 9.
Oscar Santa Maria Pereira, n. 29.714 — Art. 79.
Raul Salvador Lutine, n. 29.889 — Art. 102.
Georges Raoul Duron, n. 30.046 — Art. 85.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Ri ode Janeiro, 3 de maio de 1940. — *O Inspetor*.

Polícia do Distrito Federal**RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 3 DO CORRENTE****Aprovados:**

Abraão Credmann, Sebastião Nunes de Sousa, Nivaldo José dos Santos, Valério Paiva Boleó, Jaime do Almeida Pereira, Rubens Ferreira Simões, Arnaldo Barbosa Caciquinho, Rubens Martins Pereira, João Carlos Egler, Antônio de Oliveira Zefiro, Zeferino Eugênio, Carlos Galino.

Reprovados: 12

Observação: — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (Prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição (Art. 294 do R.T.).

Inspetoria do Tráfego, em 3 de maio de 1940. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Universidade do Brasil****ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA****CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE MATEMÁTICA SUPERIOR**

De ordem do Sr. diretor da Escola Nacional de Química, professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, dou conhecimento aos interessados que, tendo o professor Domingos José da Cunha desistido do encargo de examinador do concurso para provimento da cadeira de Matemática Superior desta Escola, a comissão julgadora desse concurso fica, definitivamente, assim constituída: professor Júlio Cesar de Meo e Sousa (da Escola Nacional de Belas Artes), professores Luiz Caetano de Oliveira e Maurício Joppert da Silva (da Escola Nacional de Engenharia) e professores desta Escola, José Carneiro Felipe e Floriano Peixoto Bittencourt.

Outrossim, faço público que foi fixado o dia 8 de junho próximo, para a instalação dos trabalhos da comissão julgadora.

Secretaria da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, em 3 de maio de 1940. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário-bibliotecário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras****COLETA DE PREÇOS**

EDITAL N. 904.257

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o Regulamento em vigor, receberá no dia 28 de maio do corrente ano, das 11 às 14 horas, em sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 62, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba: 2 — Material.

Subconsignação: II — 7 Inciso: 07.

Local de entrega: X. M-1.

1 — Truque integral para vagão de 45 T. Bitola de 1m,60, ano, 100.

Observações

Os truques devem ser de aço fundido, de alta resistência, "high tensile steel", devendo cada truque constar das seguintes peças:

a) — 2. Longarões laterais do tipo integral, de aço fundido, de alta resistência "high tensile steel", com caixas de graxa e olhais para suporte de manilhas de suspensão, fundidos integralmente, para mangas de 5 1/2 x 10"

b) — 1. Travessa de balanço de aço, fundido de alta resistência "high tensile steel", fundida integralmente, destinada a mangas de 5 1/2 x 10.

c) — 4. Tampas com pino das caixas de graxa.

d) — 4. Calços (contra-bronze) das caixas de graxa.

e) — 4. Mancais de bronze.

f) — 4. Lubrificadores "Stapax".

g) — 4. Guarda-pó e reforços.

h) — 2. Travessas de freio, fabricada de acordo com as mais recentes estipulações da A. A. R., para truques de bitola de 1m,60.

i) — 4. Sapatas de freio, reforçadas.

j) — 4. Chavetas para sapatas de freio.

l) — 4. Manilhas de suspensão da travessa de freio.

m) — 4. Chapas de desgaste dos suportes das travessas de freio, tipo K-2.

- n) — 4. Braçadeiras "U" dos suportes da travessa de freio.
- o) — 2. Alavancas de truque.
- p) — 1. Barra inferior do truque — 3 orifícios.
- q) — 1. Guia da alavanca fixa.
- r) — 6. Pinos e braçadeiras do freio.
- s) — 2. Apoios laterais do tipo de rôlos.
- t) — 2. Jogos de molas "Standard", com as respectivas chapas de apoio.

A abertura das propostas recebidas, far-se-á no mesmo dia da sua entrega, 28 de maio de 1940, às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do dec. 20.460 de 30 de Setembro de 1931, solicita para o dia 8 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

N. 801.714 — Laboratório.

N. 801.717/8 — Laboratório.

N. 903.102/A — Oleo e graxa.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do dec. 20.460 de 30 de Setembro de 1931, solicita para o dia 9 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

N. 107.044/5 — Drogas.

N. 109.024 — Motor elétrico.

N. 113.054 — Gabinete de aço

N. 104.020/A — Telhas.

N. 117.019 — Tampas de vidro.

N. 117.033 — Ferramentas, etc.

N. 126.014 — Laboratório.

N. 128.011 — Arquivo de aço.

N. 144.039 — Instalação de Gabinete de aço.

N. 225.037/42 — Drogas.

N. 227.083/4 — Laboratório.

N. 251.068/9 — Laboratório.

N. 413.035/2 — Drogas.

N. 502.008 — Expediente.

N. 611.003/A — Expediente.

N. 615.092 — Drogas.

N. 624.045 — Papelão.

N. 624.056 — Tubo de borracha, etc.

N. 201.228/A — Livros.

N. 801.350 — Expediente.

N. 901.001/2/A — Móveis.

N. 903.132 — Serras, Drogas, etc.

N. 902.083 — Cadeira e tapete de fibra.

N. 902.084 — Ventilador elétrico.

N. 903.638/A — Laboratório.

N. 903.138 — Lâminas de serra.

N. 903.144 — Isolador de transposição.

N. 905.017/B — Drogas.

N. 905.818/B — Drogas.

N. 906.026 — Arquivo de aço, etc.

N. 911.013/C — Expediente.

N. 201.045 — Mesa.

N. 226.052/9-B — Drogas.

N. 417.006-B — Borracha.

N. 419.405 — Camarão.

N. 419.451-A — Capacho.

N. 419.454/5-B — Pá.

N. 419.457/8-B — Limpesa.

N. 620.019/26-B — Drogas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do dec. 20.460 de 30 de Setembro de 1931, solicita para o dia

10 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais

N. 801.257 — Moveis, etc.
 N. 801.259 — Moveis, etc.
 N. 801.261 — Moveis, etc.
 N. 801.263 — Moveis, etc.
 N. 801.265 — Moveis, etc.
 N. 801.267 — Moveis, etc.
 N. 801.270 — Moveis, etc.
 N. 801.272 — Moveis, etc.
 N. 801.274 — Moveis, etc.
 N. 801.276 — Moveis, etc.
 N. 801.278 — Moveis, etc.
 N. 801.280 — Moveis, etc.
 N. 801.282 — Moveis, etc.
 N. 801.284 — Moveis, etc.
 N. 801.286 — Moveis, etc.
 N. 801.288 — Moveis, etc.
 N. 201.290 — Moveis, etc.
 N. 801.251 — Moveis, etc.
 N. 116.016-A — Para trator.
 N. 117.011 — Arquivos de aço.
 N. 119.008 — Cirurgico.
 N. 131.015-A — Granpeador, alicate, etc.
 N. 128.013-A — Cirurgico.
 N. 133.015 — Máquina para apontar lapis.
 N. 144.025 — Drogas.
 N. 144.027 — "
 N. 144.028 — "
 N. 144.029 — "
 N. 144.030 — "
 N. 144.015 — Carros.
 N. 219.027 — Expediente.
 N. 226.146/7 — Drogas, etc.
 N. 234.079 — Ventuinha, torno de bancada.
 N. 234.101 — Sola grossa.
 N. 234.111 — Metal em vergalhão.
 N. 234.113 — Polvora, espoleta, etc.
 N. 251.072 — Tubo de borracha.
 N. 253.105 — Balança analitica.
 N. 255.002 — Drogas.
 N. 501.051-A — Expediente.
 N. 621.054 — Expediente.
 N. 613.042-A — Lâmpadas, etc.
 N. 801.253 — Moveis, etc.
 N. 801.255 — Moveis, etc.
 N. 901.016/7 — Expediente.
 N. 903.027-A — Para telegrafia.
 N. 903.122 — Expediente.
 N. 912.938 — Óleo de ricino, etc.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940 — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de maio de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

116.020-2 — Arrastador, desescador, cortador.
 904.298-92 — Canalizações.
 N. 904.293-5 — Canalizações.
 904.296-8 — Canalizações.

Rio, 3 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de maio de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

801.708 — Balanças, termômetros, etc.
 801.711-2 — Laboratório.
 903.143 — Fio de Ferro.

Rio, 2 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de maio de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

901.257 — Truque integral para vagão.

Rio, 2 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de maio de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

109.023 — Altimetro, cronografo, etc.
 909.038 — Caldeira.

Rio, 3 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de maio de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

234.087 — Hidrômetros.

Rio, 3 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das Requisições com ofertas de cotações para o dia 8 do corrente, publicado no "Diário Oficial" de 30 de abril último à página 7.819, onde se lê:

"601.033 — Acessórios para automovel".

Leia-se:

504.033 — Acessórios para automovel.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, por motivo de alterações a serem introduzidas a pedido da Repartição, será republicado o Edital n.º 904.194/205 (Sub-estação elétrica abaixadora), ficando cancelada a concorrência marcada para o proximo dia 6. O edital a ser publicado determinará a data da nova concorrência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N.º 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 (1) rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no Diário Oficial do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — Aracy Penna Firme, auxiliar de escritório X.

(C. 4.852—25-4-40—56.240.)

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Edital n. 6, de 1940

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes de terrenos acrescidos de marinha designados pelos ns. 160 a 161, da quadra 15 do Cais do Porto, de propriedade da União Federal.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, contida no processo n. 6.847-40, feito público que no dia 22 de maio de 1940, às 15 horas, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para alienação mediante o pagamento da joia arbitrada na cláusula V, da preferência ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha situado à rua Sacadura Cabral, na zona portuária local, distrito da Gamboa (15ª Circunscrição da Prefeitura Municipal), Cais do Porto, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha constituídos pelos lotes ns. 160 e 161, da quadra 15 do Cais do Porto desta capital com a área aproximadamente de 696m2,90 (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo: Frente para a rua Sacadura Cabral, em dois alinhamentos de, respectivamente e aproximadamente, 14m,70 e 7m,56; lado direito, de 42m,20, confrontando com o lote 159, tal como os dois interessados, locado à firma Henrique & Irmão; lado esquerdo de aproximadamente 35m,85, confrontando com o prédio n. 236 de propriedade particular; fundos de 13,87, confrontando com o lote 155 doado à Fundação Darcy Vargas (Casa do Pequeno Joraleiro).

II — A alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados sem rasuras, emendas ou entrelinha, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada com uma estampilha federal de \$80 por folha e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam preço inferior ao da avaliação que é duzentos e dez mil réis (\$210\$0) por metro quadrado.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envelopes das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavatura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o aforamento adjudicado recusar-se de assinar a escritura de constituição de enfiteuse perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será recolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de constituição de enfiteuse na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta de escritura, apresentando o recibo de recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

XII — Os lotes de terrenos em apreço, que são acrescidos de marinha, ficam onerados com o foro anual de \$300 por metro quadrado e mais o laudêmio de 5% sobre o valor oficial das futuras transferências incluídas as benfeitorias e os demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha e semelhantes.

Qualquer pedido de informações será prestado diretamente no gabinete do Chefe do Serviço Regional, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 2 de maio de 1940. — Ari Azambuja, Chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo rela-

cionados se acham em débito do imposto, relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento, efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Exercício de 1934

Borges — José
Costa — Veríssimo José da
Magalhães — Júlia Rego
Cunha — Adelino Pereira da
Cunha — Antônio
Cruz — Paulo Kruger da Cunha
Dalsgaard — Carsten
Davies — Thomas Williams
Diamantino e Higino Tomaz de Carvalho
Dias — Elias Marçal
Dias — Francisco Faria
Dias Zanini & Cia.
Dounell — H. H.
Dutra — Alonso Soares
Enes — Maria
Fernandes — José
Fernandez — Tomaz.
Ferreira — Juvenal Teófilo
Ferreira — Benício Augusto
Ferreira — Diniz
Figueiredo — Eurico de Brito
Figueiredo — Gastão
Figueiredo — José

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Exercício de 1932

Albuquerque — Cláudio Vieira Cavalcanti de.
Albuquerque — Edgar Vieira Cavalcanti de.
Albuquerque — Elza Vieira Cavalcanti de.
Albuquerque — Carlos Vieira Cavalcanti de.
Anes — Augusta Alegria Morato.
Branco — Manuel Miguelez.
Gôes — Oscar Campos do Amaral.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 2 de Maio de 1940. — O Secretário, Waldemar Pinto.

Últimas notificações do exercício de 1932.

Nome do interessado:

Bittencourt-Levy Ribeiro.
Gabriel Nascimento & Cia.
Gomes, Filho & Cia.
Penido-Leopoldina da Silva Marques

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1936.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo

relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, 2 de maio de 1940.
— O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1936

Nome do interessado:

Batolino & Comp.
Brinek — Helena Ferreira Ten.
Cavalcanti — Gilberto de Araujo (capitão).
Fernandes Júnior — Manoel.
Fonseca — Abel Nisto da.
Garcia — Albino Dias Fontes (espólio).
Goulart — Iberê.
Nobre — Osvaldo de Moura.
Nunes — Amaury Batista.
Piácido — Fernando.
Ribeiro — Humberto Diniz.
Santos — Carlos Simonard dos.
Santos — Odete Martins dos.
Silva — Gustavo Lira da (espólio).
Soares — Otto Rumann.
S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil.
Storry — Edwino Antunes.

Diretoria do Imposto de Renda

Notificação de cobrança amigável

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda relativos a contribuintes do exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 3 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do ex. de 1937

Nome do interessado:

Albino Barros & Comp.
Almeida — Isaias Alves de
Avila — Antônio Vitorino
Coutinho — Jorge Rodrigues
Ferreira — José Nunes
Lamare — Osvaldo de
Lima — Grauben Bomilcar do Monte
Possas — José da Rocha
Prado — Armando
Reis — José de Arimatéa.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 3 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1932

Nome dos interessados:

A. Euclides & Comp.
A. Pinto Madureira & Comp.
A. Vieira & Comp.
Abreu — Antônio de
Afonso — Laurindo
Almeida — Francisco Ribeiro
Almeida — José Abrantes de
Almeida — Josefa da Costa
Alvadia — Dionísio
Alvares — Joaquim Nogueira
Alves — Antônio Augusto
Amado — F. Almeida
Antônio da Silva e José da Silva Coutinho.

Antônio da Silva Morera e Alfredo Silva.

Araujo — Augusto Matos de

Araujo — Benedito Miranda de

Araujo — Leopoldina de

Ariza & Moreno.

Arlindo Reis & Comp.

Arruda — C. J.

Aires — Manuel das Neves

Azevedo — Francisco

Azevedo — José Joaquim

Azevedo — Leonel Augusto de

Carvalho — Antônio Pereira Pinto (suc. de Antônio Pereira Pinto).

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamentos, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1933

39.981, Onnes — Pieter Willen Rest
40.856, Queiroz — Priscilla dos Santos
41.975, Rocha — Augusto
39.933, Sanarelli — Rocco

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. Sub-Diretor, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de trinta dias, satisfazerem as exigências dos processos seguintes: Herculano Gonçalves dos Santos, estabelecido à rua Capitão Couto Menezes n. 9 em Dona Clara (Proc. 40.860-37); José Muller, estabelecido à rua Rego Barros n. 3 Proc. n. 41.926-38); Manoel da Silva, trabalhador da 3ª turma do Rsnal de Diamantina, da 12ª Inspetoria da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (Proc. 20.600-38); Anna Alves Guedes Guimarães (Proc. 25.320-38); Serviço de Obras Sociais (Proc. 23.779-18); Advogado Cleto Barreto, Avenida Rio Branco, 138 (Proc. 9.751).

3ª Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 29 de abril de 1940. — *Carlos Coelho Muniz*, Escriurário, padrão 12.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a sessão convocada para hoje, serão os processos, constantes da pauta respectiva, julgados na sessão a realizar-se no dia 7 do corrente.

1º Conselho de Contribuintes, em 3 de maio de 1940. — *Antônio Pereira da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

DF-4 (1ª Divisão)

Registro de exclusividade — De acordo com a Circular n. 1413, de 23 de julho de 1940, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

Tintas Vitória Limitada — Fabricante e distribuidora exclusiva das tintas para impressão geral e massa "Vitória".

Comp. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Representantes exclusivos das seguintes firmas:

1 — Siemens Schuckertwerke A. G. de Berlim, fabricante de vários tipos de turbinas a vapor, geradores, transformadores, motores, fornos, elétricos, holofotes, solda elétrica, etc.

2 — Siemens & Halske A. G. de Berlim, fabricantes de vários tipos de aparelhos telegráficos e telefônicos, relógios elétricos, amperímetros, relógios de ponto, aparelhos de sinais elétricos luminosos e acústicos e demais artigos de eletricidade.

3 — Telefunken Sociedade de Telegrafia Sem Fio, de Berlim, fabricantes de vários tipos de receptores, transmissores, válvulas transmissoras e receptoras, fio especial para antena e etc.

Teles & Comp. Ltda. — Representantes exclusivos da firma Fiske Brothers Refining Co. da U. S. A., fabricantes de óleos lubrificantes e graxas.

Comp. Instaladora Casa Berta Ltda. — Representantes exclusivos das firmas:

1 — Fábrica "Berta" de Porto Alegre, fabricante de cofres, portas de casa fortes, arquivos, artigos de aço, fundição de ferro, de bronze, máquinas para lavar louças, máquinas para cozinha, válvulas para filtros e etc.

2 — Fábrica "Wallig" de Porto Alegre, fabricantes de fogões em geral, a lenha, a carvão, óleo combustível e a gaz etc.

3 — Santino & Filho, São Paulo, fabricantes de caldeiras geradoras de vapor de alta e baixa pressão, alambiques, tachos, etc.

4 — Alberti & Stadler, do Rio de Janeiro, fabricantes de marmitta e depósitos térmicos para hospitais, quartéis, colégios e etc.

Diretoria de Fazenda da Marinha, DF-1 em 29 de abril de 1940. Andre Faustino Carlos 2º tenente, reformado — (ES).

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania, relativamente a diferença de soldadas reclamadas pelo pescador Vivaldino de Oliveira Borges, do barco de pesca "São José II", faço ciente aos interessados, que nesta Capitania se acham com vista na forma e prazo da lei, os autos do citado inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — Léo Maury, escrivão classe "F" auxiliar, escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, relator do processo número quatrocentos e vinte e um (421), pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, que pelo Tribunal Marítimo Administrativo foi proferido acórdão no processo número quatrocentos e vinte e um (421), referente às avarias no leme do iate-motor *Marumby*, quando em viagem de São Francisco do Sul para esta Capital, ocorrido em dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e nove, ordenando o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos três de maio de mil novecentos e quarenta. Eu, Hélio Bezerra de Alencar Sabóia, auxiliar de escritório IX, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sabóia, secretário, o subscrevi. — Francisco José da Rocha, relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos ns. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitânicas de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitânicas de Portos para as embarcações de tonagem inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do artigo 88 citado, § 2º, devem ser apresentados às Capitânicas de inscrição da embarcação, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro; conforme for o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, indo assinado pelo senhor almirante presidente. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO

Acham-se abertas, até o dia 10 de maio próximo, as tomadas de preços para os serviços de fornecimento de grelhas e grades de retorno para ar condicionado e peças para instalações sanitárias.

Informações diariamente, na sede da Comissão, das 13 às 16 horas.

Em 29 de abril de 1940. — Raul de Albuquerque, major che. e da C. C. N. Q. G. E.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO, EM RECIFE

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, constante do ofício número 8.738, de 15 de Dezembro do ano passado da Diretoria de Contabilidade daquele Ministério, serão recebidas na Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da Travessa Tinoco, propostas para construção do edifício-sede da Diretoria Regional de Pernambuco, em Recife.

As especificações e as plantas para a referida construção serão entregues aos interessados na Seção de Edifícios da Diretoria do Material, no local acima indicado.

Clausula Primeira

No dia 20 de Junho do corrente ano, às quatorze horas, na sede da Diretoria do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada pelo Sr. Diretor Geral para processar a concorrência a qual será presidida pelo Sr. Diretor do Material.

Clausula Segunda

As propostas deverão ser apresentadas em dois envolveros:

1) O primeiro fechado e lacrado, tendo o sobrescrito "Comprovação de idoneidade de... (nome da firma concorrente)" deverá conter:

- a) Prova da existência legal da firma e cópia do contrato social;
- b) prova de haver satisfeito as exigências constantes da lei dos 213 (Decreto 20.251, de 12 de Agosto de 1931);
- c) prova de quitação dos impostos devidos para com a Fazenda Federal (renda e industrias e profissões) e para com a Fazenda Municipal (licença de construtor, etc.);
- d) certidão do depósito da importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000) feito na Caixa Economica Federal, mediante guia de recolhimento expedida pelo Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, ou mediante guia do respectivo Diretor Regional, si o depósito houver de ser feito em agência da mesma Caixa, nos Estados;
- e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de Dezembro de 1933, devendo ser fornecida uma resenha das atividades da firma, iniciando as construções de estrutura de concreto armado, projetadas ou executadas pela mesma firma no decorrer dos ultimos dez anos;
- f) documentos que provem haver a firma concorrente executado obra semelhante de valor igual ou superior a 3.000:000\$000 (tres mil contos de réis).

2) O segundo, também fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Proposta de (nome da firma proponente)" deverá conter:

a) proposta indicando o preço global e o prazo em dias úteis, escritos por extenso e em algarismos, dentro de qual será executada a obra, de inteiro acordo com o presente edital, especificações e anteprojeto fornecidos pela Diretoria do Material. A proposta deve ser apresentada em quatro vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global da proposta, em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de pleno acordo com as especificações e desenhos do ante-projeto, bem como os preços unitarios correspondentes. Esta relação será apresentada também em quatro vias, de acordo com o modelo fornecido pela Diretoria do Material.

Clausula Terceira

Recebidos os dois envolveros referidos na clausula anterior, o Presidente da Comissão fará com que cada proponente rubrique os envolveros apresentados pelos demais.

Clausula Quarta

A Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envolveros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer e publicará no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idoneos.

§ 1.º — Os proponentes que forem julgados idoneos poderão apresentar recurso ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta clausula.

§ 2.º — Recurso identico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela Comissão.

Clausula Quinta

Julgado em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo "Diário Oficial" dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idoneas.

Clausula Sexta

Abertas as propostas, cada proponente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessarem à licitação.

Clausula Sétima

Caso, porém, todos os interessados estejam presentes à entrega dos envolveros e declararem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no proprio dia de convocação da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as clausulas quarta e sexta.

Clausula Oitava

Dentro de dez dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas e submeterá a referida classificação à aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

§ 1.º — Para a escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão levará em conta o preço global da obra apresentado pelos proponentes.

§ 2.º — No caso de igualdade entre varias propostas quanto ao preço global, deverá recair a escolha, entre estas, na que oferecer menor prazo para conclusão total da obra.

§ 3.º — No caso de absoluta igualdade entre varias propostas, quanto ao preço global e ao prazo, a Comissão procederá a uma nova concorrência entre os seus autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empataçadas.

§ 4.º — Se nenhum deles quizer, porém, fazer abatimento na sua proposta, proceder-se-á a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, conforme o disposto no art. 755 do Regulamento acima citado.

Clausula Nona

Serão rejeitadas, desde logo, as propostas que, por qualquer forma, não obedecerem rigorosamente a todas as condições deste edital bem como a todas as prescrições das especificações ou que ofereçam vantagens não previstas, especialmente a de uma redução sobre a proposta mais barata.

Clausula Décima

Aprovada a classificação das propostas pelo ministro da Viação e Obras Públicas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante recolhimento por meio de guia expedida pelo Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, e dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite para assinatura do contrato, uma caução de 10 % sobre o valor do mesmo contrato, para garantia de sua execução.

Clausula décima primeira

Si o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a assinar o contrato para a execução das obras, perderá a caução de 150:000\$000 em favor da Fazenda Nacional e terá cassada a sua idoneidade, por tempo determinado, para contratar com o Governo.

Parágrafo único — Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Clausula décima segunda

Assinado o contrato, as cações feitas pelos demais licitantes e pelos que não forem julgados idoneos serão restituídas mediante requerimentos ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Clausula décima terceira

O contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, se o registro for denegado.

Clausula décima quarta

Na base do ante-projeto a ser fornecido pela Diretoria do Material o construtor confeccionará o projeto definitivo, inclusive todas as plantas de execução, como sejam as da estrutura de concreto armado, detalhes da esquadria, etc., tudo em pleno acôrdo com os respectivos capítulos das especificações anexas ao presente edital.

Parágrafo único — Na confecção do projeto acima referido será obedecido rigorosamente o ante-projeto fornecido pela Diretoria do Material em suas cotas, pés direitos, dimensões e números das diversas peças, disposição e ligação dos compactamentos, etc., não podendo, portanto, ser feita qualquer modificação sem a autorização da referida Diretoria, dada por escrito.

Clausula décima quinta

Com a antecedência prevista no respectivo capítulo das especificações, o construtor fornecerá as plantas aludidas na clausula anterior, à Diretoria do Material, que as aprovará ou indicará as modificações necessárias para poder obter aprovação.

Clausula décima sexta

As obras serão executadas de inteiro acôrdo com as especificações anexas ao presente edital, e obedecerão aos desenhos confeccionados pela firma, depois de devidamente aprovados pela Diretoria do Material, conforme preceituam as clausulas 11.ª e 15.ª.

Clausula décima sétima

As obras deverão ser iniciadas de dez dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminadas dentro do prazo fixado, salvo casos de força maior, devidamente comprovados perante o engenheiro-fiscal e julgados definitivamente pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos.

Clausula décima oitava

Para a fiscalização da execução das obras será designado um engenheiro do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Clausula décima nona

Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito e não podendo o empreiteiro aceitá-las de outra forma e igualmente por escrito as reclamações que tenha de fazer o empreiteiro.

Clausula vigésima

A firma contratante obriga-se a mandar proceder, em laboratorios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados na obra, quando exigidas pela fiscalização.

Clausula vigésima primeira

O pagamento do preço ajustado para execução das obras será feito em moeda corrente, à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.050, de 1.º de Março de 1940, pelo crédito orçamentário vigente — Subconsignação I — para obras a serem iniciadas no exercício, etc., 12 — Departamento dos Correios e Telégrafos — Consignação 1 — Obras, do anexo 15, do orçamento para o corrente exercício e de outro que, para tal fim, sejam destinadas pelo Governo, em dez prestações iguais.

§ 1.º — O pagamento de cada prestação só será ordenado, quando os serviços executados e não pagos excederem de 20 % no mínimo, o valor da prestação devida.

§ 2.º — As avaliações necessárias à comprovação das obras executadas, serão feitas pelo engenheiro-fiscal, baseado nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

Clausula vigésima segunda

A firma construtora ficará sujeita à multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceder ao prazo estipulado, exceto nos casos de força maior previstos na clausula 17.ª.

Clausula vigésima terceira

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, neste caso, aos proponentes, direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, de Maio de 1940. — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, Diretor do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos**ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicada no *Diário Oficial* de dezoito de maio de 1939, para troca de certificados de radiotelegrafistas do Exército e da Marinha, terão início às quatorze horas no dia dez de maio próximo, na sede da Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim número duzentos e noventa (290).

Serão chamados os seguintes candidatos:

Do Exército:

- 2º cabo Aarão Martins Aragão.
- 2º sargento Ari Pereira da Silva.
- 1º cabo Clodoveu Jana.
- 1º cabo Dermeval Cordeiro Peixoto.
- 2º cabo Edmundo Pitaguary Paz.
- 1º cabo Eliel Saraiva de Albuquerque.
- 1º cabo Guilherme Vieira Dias.
- 3º sargento João Franciscato.
- 1º sargento Joaquim Felismino de Almeida.
- 2º sargento Joel Faria dos Santos.
- 2º cabo José Arnaud de Melo.
- 1º cabo José Vieira da Costa Valente.
- 3º sargento Juvenal Bacelar.
- 2º cabo Manuel dos Santos Pacheco.
- 2º cabo Teobaldo dos Santos Guimarães.

Da Marinha:

- Marinheiro de 1ª classe Agenor Galvão.
- Marinheiro de 1ª classe Alcino Rodrigues Calheiros.
- Marinheiro cabo Altino Cardoso.
- Marinheiro de 1ª classe Antônio Soares da Silva.
- Marinheiro de 1ª classe Antônio Toni Quintela.
- 3º sargento Cândido Cardoso dos Santos.
- Cabo telegrafista Clóvis Marcondes dos Santos.
- Marinheiro de 1ª classe Daldi de Sousa Freitas Santos.
- 2º sargento Dermeval Bastos de Melo.
- Marinheiro de 1ª classe Durval Rabelo Sampaio.
- Marinheiro de 1ª classe Euclides Freire de Oliveira.
- Marinheiro de 1ª classe Euclides Pinto Fernandes.
- Sub-oficial Flávio Pedreira.
- 2º sargento João da Costa Xavier.
- 3º sargento João Pacheco Soledade.
- 3º sargento João Tavares Antunes.
- Marinheiro de 1ª classe José Cândido da Silva.
- Marinheiro cabo José Ferreira dos Santos.
- Marinheiro de 1ª classe José Francisco de Sousa Lins.
- Marinheiro cabo José Severino Gomes.
- Marinheiro de 2ª classe Jurandir de Albuquerque.
- 2º sargento Manuel Alves dos Santos.
- Marinheiro de 1ª classe Manuel Eleutério Pinheiro.
- Marinheiro de 1ª classe Manuel Gonçalves de Lima.
- Cabo fuzileiro naval Manuel Marinho.
- 1º sargento Napoleão Couto Ribeiro.
- Marinheiro de 1ª classe Otávio José dos Santos.
- Cabo fuzileiro naval Pedro Correia de Sá.
- Cabo marinheiro Pedro Gonçalves dos Santos.
- Marinheiro cabo Raimundo Vieira de Sousa.
- 3º sargento Teodorico Nascimento Monteiro.
- Ex-praça da Armada João Pedro Pinheiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — *Gesner P. Pompeo de Barros.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, para conhecimento da interessada, fica a auxiliar de expediente de 3ª classe, Marieta Ribeiro Dutra, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, convidada a comparecer na SRP-18, à rua Visconde de Itaboraí, com a possível urgência afim de ingressar no serviço da repartição a que pertence, tendo em vista o despacho de 4 do corrente, do senhor chefe do SRP-2.

Rio de Janeiro, maio de 1940. — *Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO, DE ARTIGOS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril do corrente ano, a páginas 7.710.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Feliciano Miranda:

Fica notificado a comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4º andar do Palácio do Trabalho, afim de prestar esclarecimentos de que depende o andamento da reclamação apresentada contra Irmãos Valente. (Processo D. N. T. 4.188/36.) (P. 952/36.)

Em 2 de maio de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Fica ratificada a notificação feita por edital, no "Diário Oficial" de 2 de maio de 1940 (págs. 7.912 e 7.913), para que compareçam à audiência do procurador adjunto, Dr. Míclades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho, às treze (13) horas do dia quinze (15) do corrente mês, as seguintes pessoas:

- Robert James Bolkin (P. 10.514/39).
- A. Caldas & Cia. (DNT. 9.135/33).
- Angelo Passarelli (P. 1.819/40).
- Alfredo Mendes de Sousa (Alfaiataria) (P. 5.537/39).
- José Saller Peixoto (P. 9.657/39).
- Bernardino James Bolkin (P. 11.036/39).
- Antônio Pires dos Santos (P. 356/40).
- Valentim Cebidanes Lomba (DNT. 9.618/33).

Em 3 de maio de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Florestal Brasileira S. A., em 23 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.080, os seguintes documentos: a) da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de março de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixou as atribuições e honorários dos administradores da sociedade; b) certidão de quitação com o imposto de renda; c) recibo do imposto de indústrias e profissões; d) folha do Diário Oficial, de 11 de março de 1940, com a publicação das contas e do parecer do Conselho Fiscal acima mencionados; e) recibo do comprovante do pagamento do imposto de renda. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, sobre estampilhas no valor de 20\$200, inutilizadas. Visto. — *Celso Esteves*, chefe da Seção.

(C — 5.163 — 3-5-1940 — 3888)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Florestal Brasileira S. A., em 23 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 15.073, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de março de 1940, que aprovou a proposta da Diretoria relativa à alteração estatutária. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, sobre estampilhas inutilizadas no valor de 20\$200. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C — 5.162 — 3-5-1940 — 2185)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 1 de abril de 1940, no requerimento de Companhia São José S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.017, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da assembléa constitutiva, realizada em 23 de janeiro de 1940; b) recibo do depósito de 10% sobre o capital em dinheiro; c) guia do pagamento do selo proporcional. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Buena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Lia Buena Machado Silva*, escriturária classe E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C — 5.156 — 3-5-940 — 1981)

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Senhor diretor deste Departamento ficam, pelo presente, as companhias de navegação, bem como as agências exclusivamente de passagens, de todo o país, intimadas a efetuar seu registro neste Departamento, assim como a satisfazer o pagamento do selo de imigração devido pelo exercício corrente, dentro de 30 (trinta) dias na forma dos artigos 196, do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, e parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei n. 1.650, de 3 de outubro de 1939, respectivamente.

Primeira Seção, 30 de abril de 1940. — *Vitor de Magalhães Bustos*, chefe de seção.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

SEÇÃO PREDIAL

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. diretor do Departamento de Aplicação de Capital, são convidados a comparecer à Seção Predial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.), sito à rua Pedro Lessa n. 27, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, todos os promitentes-compradores ou adquirentes de imóveis, por intermédio da referida Seção, em débito com mensalidades, impostos e taxas, afim de regularizarem suas situações.

A partir de 10 (dez) de maio próximo futuro, serão os promitentes-compradores ou adquirentes, que deixarem de atender o presente edital, chamados nominalmente pelo *Diário Oficial* e Jornais.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1940. — *Gil A. de Alencar*, chefe de Seção.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 263

De ordem do Sr. presidente, tomo público, para os devidos fins, ter este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária de 22 de abril corrente, resolvido cassar o cartão de autorização n. 184-A, expedido por este CREA para o Sr. Israel Jacob Averbach, continuar exercer as mesmas funções que vinha exercendo à data da publicação do Decreto 23.569, no Parque Central de Aeronáutica, visto terem cessado os motivos pelos quais fora expedido, conforme consta do ofício n. 174-S, de 17 de fevereiro de 1940, dessa dependência do Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 266

De ordem do Sr. presidente, faço público, para os devidos fins, ter este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária de 26 de fevereiro do corrente ano, resolvido cassar o cartão de autorização n. 373-A, expedido por este CREA em favor do Sr. Birger Juell, ajudante técnico de 2.ª classe, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, visto terem cessado os motivos pelos quais fora expedido, de conformidade com as conclusões aprovadas na supra citada sessão deste Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

BALANÇOTE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo	
Titulos redescontados	209.019:931\$700
Despesas gerais	248:848\$600
	209.268:783\$600
Passivo	
Tesouro Nacional	170.000:000\$000
Fundo de reserva	29.674:534\$100
Banco do Brasil Corrente	3.172:259\$100
Redescontos	6.421:989\$800
	209.268:783\$600

Foi mantida a taxa de 6 % a a., para as operações de redesconto no mez entrante.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Caixa	61\$000
Imóveis:	
Pedreira do Butantan	1.300:000\$000
Terrenos no Rio	641:412\$987
	1.941:412\$987
Apólices e ações	12.128:261\$957
Maquinário e Almojarifado	2.651:345\$600
Obras executadas	2.626:797\$199
Contas Correntes — devedores	659:503\$130
Móveis e Utensílios	15:335\$660
Titulos de compensação:	
Devedores por cauções	5.125:600\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
	25.178:348\$973
Passivo	
Capital	400:000\$000
Contas Correntes — credores	7.753:725\$600
Letras descontadas	11.787:816\$314
Lucros e Perdas	81:177\$579
Titulos de Compensação:	
Apólices e Ações Cauçionadas	5.125:600\$000
Ações Cauçionadas pela Diretoria	30:000\$000
	25.178:348\$973

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito	
A Comissões e Corretagens	1:407\$800
A Despesas gerais	8:963\$600
A Imposto e licença	35:381\$800
A selos e estampilhas	12:983\$700
A juros e descontos	63:914\$509
	122:681\$409

Crédito	
De obras executadas: Importância que se transfere para este título, p/c de lucros de obras em andamento	122:681\$409

E. Matoso, presidente. — F. X. Damy de Souza, contador.

(C. 5.153 — 3-5-940 — 91\$800)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO AÇUDE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO
45 1940

No dia onze de março de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, atendendo à convocação no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" dos dias 21 de fevereiro, 2 e 9 de março de 1940, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas desta sociedade abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. O Sr. Antônio Ferraz, diretor-gerente, declara aberta a sessão e pede aos Srs. acionistas indicarem um presidente para dirigir os trabalhos. Indicado o Sr. Salustiano R. de Lemos Lessa, agradece a sua designação e convida para secretário o Sr. Raul de Sousa Assis, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente declara que na forma da lei e dos estatutos, a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço de 30 de dezembro de 1939 — já publicado no "Diário Oficial" de 24 de fevereiro de 1940, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício de 1939, bem como eleger a nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes, aquela com exercício de dois anos e estes com mandato de um ano. Lidos e examinados aqueles documentos pelos Srs. acionistas, foram aprovados por unanimidade, depois de submetidos à votação. Em seguida procede-se à eleição para os cargos acima referidos, cuja apuração deu o seguinte resultado: para diretor-gerente Antônio Ferraz; para diretor-tesoureiro Salustiano R. de Lemos Lessa; para membros do Conselho Fiscal: Daniel Alves de Brito, Carlos Belmiro Rodrigues e Alvaro Rocha; para suplentes: Joaquim Ortigão Villaça, Edgar de Melo e Carlos Rocha Mafra de Laet. Como se achassem presentes todos esses Srs. acionistas, o Sr. presidente declarou-os empossados dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para lavratura da presente ata, a qual foi lida em sessão reaberta e unanimemente aprovada. Do que eu, Raul de Sousa Assis, secretário, escrevi a presente, que vai por mim assinada juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — Salustiano R. de Lemos Lessa, presidente. — Raul de Sousa Assis, secretário. — Antonio Ferraz. — Edméa de Mello Ferraz. — Edgard de Mello. — Salustiano R. de Lemos Lessa. — Daniel A. de Brito. — Alvaro Rocha. — Carlos Belmiro-Rodrigues. — Joaquim Ortigão Villaça. — Raul de Sousa Assis. — José Ferreira Ramos.

Declaramos ser esta cópia fiel da ata transcrita no livro de Atas n. 1, a fls. 2, desta sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — Antonio Ferraz, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 16 de abril de 1940, no requerimento de Companhia Imobiliária do Açude. Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.050, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 11 de março de 1940, que aprovou relatório, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal; b) certidão negativa do imposto de renda; c) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de indústria e profissões; d) folha do "Diário Oficial" de 24 de fevereiro de 1940. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriptorário da classe K, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — Luiz Valter Barbosa.

Visto — Celso Esteves, diretor da secção.

(C-5.167 — 3-5-940 — 114\$200).

"ITALMAR"

Sociedade Anônima Brasileira de Empresas Marítimas

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, NA CAPITAL FEDERAL.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, reuniram-se na Sede da "Italmar" Sociedade Anônima Brasileira de Empresas Marítimas, à Avenida Rio Branco número quatro nesta capital, os senhores acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados pelo aviso publicado no "Diário Oficial" número oitenta e seis do dia dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta, à página seis mil seiscientos e setenta e sete. Ditos senhores acionistas formam um total de duas mil e oitocentas e cinquenta (2.850) ações, previamente depositadas no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, desta capital, nos termos da confirmação do

referido Banco, em carta de vinte de abril do corrente ano, e também conforme o livro de presença devidamente assinado pelos participantes à atual Assembleia Geral Ordinária. O diretor-presidente da Sociedade, senhor Luigi Augusto Bonfanti, abre a Sessão e convida os senhores acionistas a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos. E aclamado, por unanimidade, o nome do senhor Guido Rossignoli o qual aceita e assume a presidência convidando os senhores Carlos de Figueiredo Braga e Luiz Pradatzky, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, constituindo-se assim a Mesa. O senhor presidente iniciando os trabalhos lembra aos senhores acionistas as publicações no "Diário Oficial" número setenta e quatro, do dia dois de abril de mil novecentos e quarenta, à página número cinco mil seiscientos e cinquenta e um, e, número oitenta e cinco, do dia quinze de abril de mil novecentos e quarenta, à página número seis mil seiscientos e dez, pedindo o comparecimento dos mesmos nos escritórios da Sociedade, afim de tomarem conhecimento dos documentos de administração e também a publicação no "Diário Oficial" número noventa e sete, do dia vinte e nove de abril do corrente ano, à página número sete mil seiscientos e vinte e cinco e sete mil seiscientos e vinte e seis, do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", convidando, em seguida, os senhores acionistas a abrirem a discussão. O acionista senhor Giovanni Ballarin propõe, e a Assembleia, por unanimidade, aprova, que seja dispensada a leitura do Relatório, Balanço e Demonstração, por serem tais documentos já do conhecimento de todos os senhores acionistas. A convite do mesmo acionista, aceita pela Assembleia, o diretor-presidente da Sociedade fornece amplos detalhes sobre o andamento técnico e econômico das operações e trabalhos da mesma Sociedade durante o exercício findo em trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (tendo sido o dia trinta e um de dezembro, domingo). O acionista senhor Giovanni Ballarin declara-se satisfeito com as explicações fornecidas pelo diretor-presidente da Sociedade, Sr. Luigi Augusto Bonfanti e o presidente da Assembleia encerra a discussão, submetendo, a seguir, à aprovação da mesma, os documentos e as propostas contidas no Relatório da Diretoria. Tendo-se absterido de votar os acionistas diretores e seus representantes, é aprovado por unanimidade dos presentes, quanto segue: Para o fundo de Reserva Estatutária 5 % (cinco por cento) de acordo com o Estatuto (artigo desesseis) 1:219\$900 (um mil e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), aos acionistas Dividendos à razão de 6 % (seis por cento) do capital, 18:000\$000 (dezoito mil e zero reais), (de cuja importância será descontado o imposto de 8 % (oito por cento), reservado para o pagamento do imposto sobre a Renda à razão de 6 % (seis por cento) sobre o lucro de 21:398\$620 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e oito mil e seiscientos e vinte e dois reais) 1:463\$900 (um mil e quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e três reais), lucro residual como Lucros em Suspensos (3:714\$820 (três mil e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e dois reais). Depois da votação e aprovação dos atos e propostas precedentemente especificadas, o senhor presidente da Assembleia convida a mesma a eleger a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta. Procedendo-se em seguida à votação resultaram eleitos na seguinte ordem: senhor Luigi Augusto Bonfanti, para diretor-presidente; doutor Ernesto Antonini, para diretor; doutor Angelo Falco, para diretor. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: Luigi Peduto, doutor Rodrigo Otávio Filho e doutor Nelo Crocchi e para membros suplentes do referido Conselho, os senhores: doutor Joaquim Rocha dos Santos, Atilio Sebastião Bianchini e Quintino Calliera. Finda a apuração acima citada, o senhor presidente agradecendo aos presentes, declara encerrada a Sessão e convida-os a esperar no recinto social a transcrição da presente ata que eu, Luiz Pradatzky, segundo secretário, subscreevo, após lida e por todos os presentes achada conforme e assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — Luiz Pradatzky. — Luigi Augusto Bonfanti. — Umberto Longobardi, pelo senhor Ernesto Antonini. — Renato Marani, pelo senhor Angelo Falco. — Guido Rossignoli. — Carlos de Figueiredo Braga. — Giovanni Ballarin. — Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

(C. 5.132 — 3-5-1940 — 118\$300).

COMPANHIA SÃO JOSÉ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUTIVA DA COMPANHIA SÃO JOSÉ S. A.

Aos vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quarenta, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio, sito na Praça Getúlio Vargas número dois, af presentes o Dr. José Cesário Monteiro Lins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua Farani número setenta e nove; doutor Arnaldo Gladosch, brasileiro, solteiro, engenheiro arquiteto, com escritório na Praça Getúlio Vargas número dois; H. W. Gladosch, brasileiro, casado, do comércio, com escritório na Praça Getúlio Vargas número dois; Dr. Mário Leão Ludolf, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua São Salvador número quarenta e sete; Dr. Jorge Leão Ludolf, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua São Salvador número quarenta e sete, representado pelo Dr. Mário Leão Ludolf, conforme procuração exibida e que fica anexada à primeira via da presente ata; Dr. José Augusto Miranda Ludolf, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Senador Dantas número cinquenta e seis; Dr. Alcí Demillecamps, brasileiro, solteiro, advogado, com es-

critório à avenida Rio Branco número cincoenta e dois; assumiu a presidência da assembleia, escolhido por aclamação, o Dr. José Cesário Monteiro Lins, que convida para secretário o Dr. Alcí Demillecamps. Declara o Sr. presidente acharem-se reunidos os subscritores da totalidade do capital de uma sociedade anônima, que desejam fundar com o fim de negociar em aquisição, construção ou venda de imóveis sob qualquer de suas formas, de acordo com o projeto de Estatutos, que passa a ler, abrindo discussão artigo por artigo. Após se manifestarem todos os presentes, são os Estatutos aprovados com a seguinte redação: Artigo primeiro — A sociedade denominar-se-á Companhia São José, S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, e terá por fim a aquisição, construção ou venda de imóveis sob qualquer de suas formas. Artigo segundo — O prazo social será de cinco anos, a contar de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta. Artigo terceiro — O capital, integralmente realizado em dinheiro, importa em cem contos de réis (100:000\$000), que se acha dividido em ações ao portador no valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. Artigo quarto — A sociedade será administrada por um presidente e um tesoureiro, eleitos em assembleia geral para um período de dois anos. Compete ao presidente a representação da sociedade judicial ou extra-judicialmente e a direção geral dos negócios sociais. Compete ao tesoureiro a gestão financeira da sociedade, podendo receber quaisquer quantias, passar recibos e dar quitação. Artigo quinto — Todas as obrigações sociais, como contratos, cheques, títulos cambiais, duplicatas, etc., serão assinadas por ambos os diretores, que não poderão contrair em nome da sociedade obrigações estranhas aos fins sociais. Artigo sexto — Os honorários da Diretoria serão fixados em assembleia geral. Cada diretor exercerá o mandato mediante a caução de cinco ações da Companhia. Artigo sétimo — Anualmente, em assembleia geral, será eleito o Conselho Fiscal, composto de três membros com três suplentes. Competem ao Conselho Fiscal as funções marcadas em lei. Artigo oitavo. Durante o mês de janeiro de cada ano, será reunida a assembleia geral. Sempre que for conveniente, serão convocadas assembleias extraordinárias. Em primeira convocação, é necessária a presença de acionistas representando pelo menos dois terços do capital social para que a assembleia possa deliberar. Em segunda convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número. Artigo nono — O balanço abrangerá o ano civil. Sobre os lucros líquidos verificados, uma porcentagem de dez por cento (10%) será destinada ao fundo de reserva. O restante lucro líquido será distribuído como dividendo entre os acionistas. Artigo décimo — Em caso de liquidação, a assembleia geral determinará a maneira de procedê-la. Artigo onze — Os casos omissos dos presentes Estatutos serão regulados pela Lei de Sociedades Anônimas. Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, afim de que os senhores acionistas se munam de cédulas para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Reabertos os trabalhos, procede-se à eleição, recaindo a escolha no Dr. José Cesário Monteiro Lins para presidente, Dr. Arnaldo Gladosch, para tesoureiro, Dr. Gladstone Guimarães, Dr. José Augusto Miranda Ludolf e Dr. Alcí Demillecamps para membros do Conselho Fiscal, Dr. Fernando Paulino Soares de Sousa, Dr. Jorge Leão Ludolf e João Moreira Pacheco, para suplentes. O Sr. presidente declara desde já empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A convite do Sr. presidente, o Sr. secretário lê os seguintes documentos: "The Royal Bank of Canada, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1940. Recebemos do Sr. Arnaldo Gladosch a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), destinada à formação do capital da Companhia São José S. A., depósito feito de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, cuja quantia só poderá ser levantada quando apresentada a prova da sua legalização perante o Departamento de Comércio e Indústria do Ministério do Trabalho. "Com o carimbo de The Royal Bank of Canada e data de 22 de janeiro de 1940, estavam inutilizados uma estampilha federal no valor de vinte mil réis e um selo de Educação e Saúde. Por The Royal Bank of Canada, seguem-se as assinaturas do gerente e contador, ilegíveis". "Lista dos subscritores do capital de 100:000\$000 da Companhia São José S. A.: 1) Arnaldo Gladosch, Rio de Janeiro, vinte e cinco ações, 25:000\$000; 2) H. W. Gladosch, Rio de Janeiro, vinte e cinco ações, 25:000\$000; 3) José Cesário Monteiro Lins, Rio de Janeiro, dez ações, 10:000\$000; 4) Mário Leão Ludolf, Rio de Janeiro, dez ações, réis 10:000\$000; 5) Jorge Leão Ludolf, Rio de Janeiro, dez ações, réis 10:000\$000; 6) José Augusto Miranda Ludolf, Rio de Janeiro, dez ações, 10:000\$000; 7) Alcí Demillecamps, Rio de Janeiro, dez ações, 10:000\$000." Finalmente, o Sr. presidente declara constituída a sociedade e encerra a sessão, da qual, eu, Alcí Demillecamps, que servi de secretário, lavrei a presente ata, em tres vias, datada por mim e assinada pelo Sr. presidente e por todos os acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940. — José Cesário Monteiro Lins. — Arnaldo Gladosch. — H. W. Gladosch. — Mário Leão Ludolf. — Por procuração de Jorge Leão Ludolf, Mário Leão Ludolf. — José Augusto de Miranda Ludolf. — Alcí Demillecamps.

(C — 5.157 — 3-5-940 — 135\$7)

BORDALO, BRENHA S. A.

Casa Bancária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1940

Aos 3 dias do mês de maio do ano de 1940, na sede da S. A. Casa Bancária Bordalo, Brenha, presentes os acionistas Antônio Seabra

Moura Pinto, 315 ações, Filomena Andrade de Magalhães, 370 ações, Antônio Machado da Silva, 40 ações, Ester Leão da Cunha Melo, 10 ações, José Pinto de Souza Magalhães, 20 ações, representando a maioria do capital social, assumiu a presidência, por aclamação, o acionista Antônio Seabra Moura Pinto que convidou para secretário-o a acionista Ester Leão da Cunha Melo, e declarou que foi a assembleia convocada para eleger um novo diretor-gerente na vaga deixada pelo Sr. Jaime Rêgo Bordalo Freire, ultimamente falecido, nos termos da publicação feita.

Antes de proceder à eleição o presidente disse que, interpretando o sentimento de todos os presentes, começava por mandar inserir na ata da assembleia um voto de saudade e de louvor ao companheiro tão prematuramente arrancado ao convívio de sua família e dos seus amigos e ao serviço da Casa Bancária Bordalo, Brenha S. A., em cuja gerência ele sempre se houve com grande operosidade, fino comercial e honestidade.

As palavras do Sr. presidente foram apoiadas, como ele previa, por todos os Srs. acionistas presentes.

A seguir passou-se à eleição do novo diretor-gerente, sendo escolhido por unanimidade o Sr. José Pinto de Souza Magalhães. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual se lavra a presente ata que, depois de lida e aclamada conforme, foi por todos aprovada.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — Antônio Seabra Moura Pinto. — Filomena Andrade de Magalhães. — Antônio Machado da Silva. — Ester Leão da Cunha Melo. — José Pinto de Souza Magalhães.

(C. 5.165—3-5-940—50\$000.)

BANCO DE ITAJUBÁ

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA "BANCO DE ITAJUBÁ", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1940

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, reunidos na sede social do Banco de Itajubá, à rua Silvestre Ferraz n. 15, os senhores acionistas, conforme se verifica no "Livro de Presença", possuidores de 23.630 (vinte e três mil, seiscentas e trinta) ações, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Venceslau Braz P. Gomes, diretor-presidente do Banco, de acordo com os Estatutos, assume a presidência, abre a sessão e convida os acionistas Sr. Domingos Vieira Salgado e Dr. Sílvia Pereira para 1º e 2º secretários, respectivamente. Constituída a Mesa, o Sr. presidente declara que a presente Assembleia tem por fim tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social, conforme consta dos anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" de 17, 20 e 25 do corrente; no "Jornal do Comércio", do Rio, de 20 e 25 deste mês; no "Correio da Manhã" de 16 do corrente, e na "A Verdade", desta cidade, de 21 e 28 do mês findante, nos seguintes termos: "Banco de Itajubá — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, em nossa sede nesta cidade, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, reformando o art. 4º dos Estatutos, no sentido do aumento do capital social. Itajubá, 15 de abril de 1940. — A Diretoria."

O Sr. presidente declara, em seguida, que a Assembleia ia deliberar sobre o motivo da sua convocação e determina ao Sr. 1º secretário a leitura da proposta de aumento do capital social, apresentada pela Diretoria do Banco, que é a seguinte: "Srs. membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Banco de Itajubá" — A Diretoria da sociedade anônima "Banco de Itajubá", abaixo assinada, tendo em vista o desenvolvimento progressivo de suas transações bancárias, abertura de novas Agências e para atender ao crescente movimento dos departamentos já instalados, propõe que seja elevado o capital social de réis 5.000:000\$000 para réis 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), de conformidade com os editais de convocação dos Srs. acionistas, publicados nos jornais: "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", da Capital da República, e "A Verdade", desta cidade, dentro do prazo legal, para a Assembleia Geral Extraordinária de 30 do corrente. Itajubá, 15 de abril de 1940. — (aa.) Venceslau Braz P. Gomes, diretor-presidente. — João Antônio Pereira, diretor-gerente. — José Braz P. Gomes, diretor."

Em seguida, o Sr. presidente manda o Sr. 1º secretário ler o parecer do Conselho Fiscal, assim concebido: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Banco de Itajubá", examinando atentamente a proposta feita pela sua digna Diretoria sobre o aumento do capital social de cinco mil contos de réis para dez mil contos de réis (10.000:000\$000), em virtude das razões apresentadas, são de parecer que a referida proposta seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 do corrente, de acordo com os editais de convocação dos acionistas, publicados nos jornais do país, de conformidade com a lei e dentro do prazo legal, modificando-se, assim, o art. 4º dos Estatutos sociais. Itajubá, 17 de abril de 1940. — (aa.) Severiano Ribeiro Cardoso. — Jarbas Guimarães. — Luiz de Lima Viana."

Terminada a leitura, o Sr. presidente faz uma ampla justificativa do aumento do capital social e põe, em seguida, em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Nenhum acio-

nista pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete à votação a proposta e o parecer, sendo unanimemente aprovado o aumento do capital social para dez mil contos de réis. Em seguida, levanta-se o acionista Sr. Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa, que propõe: 1º) que a Diretoria fique autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação do aumento do capital social; 2º) que os atuais acionistas tenham preferência para subscrever esse aumento na proporção do número de suas ações, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação da ata desta Assembléia, no "Diário Oficial"; 3º) que o saldo das ações não subscritas pelos atuais acionistas do Banco poderá ser subscrito por outros, a juízo da Diretoria; 4º) que o aumento do capital deve ser feito parceladamente, por chamadas, devendo ser a primeira de trinta por cento (30%), no ato da subscrição, e as demais nos prazos e importâncias que a Diretoria determinar, com aviso prévio de trinta (30) dias.

O Sr. presidente submete à discussão a proposta do acionista Sr. Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa. Como nenhum acionista pediu a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submete à votação, sendo a mesma proposta aprovada, com todos os seus itens. Em seguida, levanta-se o acionista Sr. Dr. Sílvio Pereira e propõe, em vista de ter sido aprovado o aumento do capital do Banco, que os artigos IV e V dos Estatutos, referentes ao capital social, sejam unificados, com a seguinte redação: "Art. 4º — O capital social é de dez mil contos de réis (10.000:300\$000), dividido em cinquenta mil (50.000) ações comuns, do valor de réis 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, todas obrigatoriamente nominativas, somente transferíveis por termo em livro próprio, a brasileiros. O Sr. presidente declara que vai submeter à discussão e, como nenhum acionista usasse da palavra, pôs em votação a proposta, que é aprovada unanimemente.

Em seguida, pede a palavra o acionista Sr. Dr. Sebastião P. Rennó e propõe um voto de congratulação com a Diretoria pela sua atuação fecunda em prol dos interesses da sociedade, que é aprovado calorosamente por todos. Ninguém mais usando pa palavra, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. acionistas e a boa vontade que tem a Diretoria encontrado da parte deles, declarou que ia encerrar os trabalhos e que faria constar em ata terem sido respeitadas, em todas as votações, as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo prazo de uma hora, afim de que o Sr. 1º secretário lavre esta ata, a qual, lida e aprovada, depois de reaberta a sessão, vai assinada por mim, 1º secretário, pelo Sr. presidente, pelo 2º secretário e por todos os demais acionistas presentes. — Domingos Vieira Salgado, 1º secretário. — Wenceslau Braz P. Gomes, presidente. — Sílvio Pereira, 2º secretário. — Pela Companhia Industrial Sul Mineira, W. Braz, presidente; João Pereira, diretor-gerente. — João Antonio Pereira. — Jarbas Guimarães. — Dr. Antonio Braz Filho. — Luiz de Lima Vianna. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — Dr. Gaspar Lisboa. — Dr. Sebastião P. Rennó. — Maria Isabel Miranda. — João da Costa Machado. — Luiz Pereira de Toledo, por si e como procurador do Dr. José Braz P. Gomes e Dr. José de Oliveira Marques e D. Maria Antonieta Carneiro de Paiva. — Mario Braz P. Gomes. — Fortunato Pereira. — Adolpho Pereira. Está de acordo com o original. — Domingos Vieira Salgado, 1º secretário

(C. 5.159 — 3-5-1940 — 163\$2.)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

Carta patente n. 727 de 20 de novembro de 1928

LANCETE DE 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Letras descontadas	3.209:416\$200
Empréstimos em contas correntes	153:118\$60
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior	368:658\$000
Valores caucionados	80:000\$600
Valores depositados	40\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	60:127\$700
Em depósito no Banco do Brasil	41:580\$300
Em depósito em outros Bancos	207:474\$400
Diversas contas	53:916\$800
	4.174:075\$600

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de Reserva	83:441\$090
Depósitos em contas correntes com juros	559:039\$200
Depósitos com aviso prévio	1.614:705\$400
Depósitos a prazo fixo	341:770\$800
Depósitos sem juros	384\$700
Títulos em caução e em depósitos	448:698\$000
Compromissos por endosso	227:266\$700
Dividendos a pagar	6:147\$500
Diversas contas	242:610\$210
	4.174:075\$600

Ernst Schulz, diretor presidente — Otto Mongethaler, diretor-superintendente.

(C. 5.036 — 3-5-1940 — 79\$600)

COMPANHIA BETTENFELD S. A.

(em liquidação)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de 1940, às 15,1/2 horas, reuniram-se no 2º andar da rua do Ouvidor n. 93 e 95, os acionistas da Companhia Bettenfeld S. A., em liquidação, cujos nomes constam do respectivo livro de presença, representando um total de 4.018 ações, número suficiente para o seu legal funcionamento.

Escolhido para presidir os trabalhos o acionista Sr. Oscar da Costa, este convidou, para secretários, os acionistas Manuel Gomes Moreira e Nicolau Monier.

Assim constituída a mesa manda o Sr. presidente proceder à leitura dos avisos da convocação, publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" dos dias 27 e 30 de março próximo passado e 3 do corrente mês, em seguida, declara que o fim da convocação era a renovação do prazo, concedido aos liquidantes, para a liquidação da Companhia. Concedia, por isso, a palavra a quem dela quizesse fazer uso para tratar do assunto. Pede a palavra o acionista Sr. Dr. H. B. Jansen Muller o propõe que a Assembléia conceda, aos atuais liquidantes E. G. Cata Preta e Albino Bandeira, mais um prazo de dois anos para liquidação final da Companhia; que sejam ratificados todos os amplos e ilimitados poderes que as Assembléias de 26 de maio de 1934 e 22 de setembro de 1938 concedem aos mesmos liquidantes, não só para venderem os restantes lotes de terreno da nova rua Principado de Monaco, de propriedade da Companhia, como também o prédio da rua Pinheiro Guimarães n. 36; a receberem qualquer importância que for devida à mesma Companhia, requerer tudo quanto for a bem dos seus interesses podendo, para isso, constituir mandatários que agirão sob sua orientação. Submetida a votos a proposta do Dr. Jansen Muller foi ela aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os liquidantes.

O Sr. presidente declara que estando findo o motivo da reunião, e se ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, daria por encerrados os trabalhos.

Pede a palavra o acionista J. Vieira Rodrigues e propõe que fique autorizada a mesa a assinar a ata dos trabalhos, sem prejuízo de o poderem também fazer os acionistas que o desejassem, o que foi aprovado.

Suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e reaberta depois, é a mesma lida em voz alta e aprovada por unanimidade, sendo assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes.

E, eu, Manuel Gomes Moreira, secretário, a subscrevo e assino. — Manoel Gomes Moreira. — Oscar da Costa. — Nicolau Monier. — Albino Bandeira. — E. G. Cata Preta. — H. B. Jansen Muller. — Casa Leandro Martins S. A., presidente, Manoel Gomes Moreira. — Eduardo V. Perernéras. — Victorino Moreira. — J. Vieira Rodrigues. — Louis Hulier.

(C. 5.037 — 3-5-40 — 62\$200).

CASINO BALNEÁRIO ATLÂNTICO S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta, reunidos na sede da Companhia do Casino Balneário Atlântico S. A., à avenida Atlântica n. 1.080, nesta Capital, às 15 horas, os acionistas presentes e inscritos no livro de presença, representados por quase a totalidade das ações do capital social, o Sr. José Vitorino da Rocha Pinto, declarou aberta a sessão e, nos termos dos estatutos, pede que seja indicado um acionista para presidir-la. O acionista Alvaro Gueiros indicou o Dr. Sílvio da Fontoura Rangel para presidir a assembléia, o que é aceito pelos Srs. acionistas presentes. Assumindo a presidência, o Dr. Sílvio da Fontoura Rangel convidou o Sr. Oldemar de Niemeyer para secretário, o que foi aceito. Declarou aberta a sessão e que nos termos da decisão da assembléia anterior e editais publicados, a presente reunião tinha por fim conhecer o balanço do exercício findo, relatório da diretoria e parecer da comissão fiscal nomeada em vista de dois ex-membros da mesma terem recusado adar parecer, sem qualquer motivo. Feita a leitura do parecer da comissão nomeada, concedido nos seguintes termos: "Srs. acionistas — A comissão abaixo assinada, nomeada pela última assembléia, para dar parecer sobre as contas e balanço da diretoria, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, vem declarar-vos que procederam a meticuloso exame nos livros e documentos da sociedade, e encontraram tudo em perfeita ordem, sendo as contas e referido balanço a expressão da verdade. Recomenda, pois, a vossa aprovação. Não foi possível à comissão concluir o seu exame no prazo concedido, porque um dos nomeados só a doze teve conhecimento da deliberação. A diretoria, então, concedeu uma prorrogação. Não foi possível, também, a colaboração dos dois ex-membros do conselho fiscal, porque, ao que dizem, se afastaram da sociedade, Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — Dr. João Amaral de Aguiar. — Ernani Ribeiro Meyer. — Jorge Bandeira". Posto em discussão e votação, foi o balanço e relatório devidamente aprovado, unanimemente, com exclusão dos diretores.

Pede a palavra o acionista José Vitorino da Rocha Pinto e declara que teve ocasião de solicitar sua demissão do cargo de diretor-presidente, em pedido feito aos demais membros da diretoria, porque fora enganado por companheiros, ao firmar documentos que supunha cartas a acionistas, conforme tudo explicou em carta ao diretor-superintendente, e que este e demais companheiros de diretoria não tinham querido aceitar a sua demissão, porque bem sabiam que só iludido em sua boa-fé, poderia firmar tais documentos; assim vinha submeter o caso à apreciação da assembleia, para melhor decidir a respeito. Pelo presidente da assembleia foi dito que, nos termos dos editais publicados, a presente reunião tinha por fim, exclusivamente, o conhecimento do balanço e relatório da diretoria e parecer da comissão fiscal, de modo que não era lícito submeter à assembleia quaisquer outros assuntos. E assim dava por encerrada a sessão e suspendia a mesma para a confecção da ata, o que foi feito, sendo a mesma por mim lavrada e por todos assinada. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Oldemar de Niemeyer*. — *Sylvio da Fontoura Rangel*. — *Ernani Ribeiro Meyer*. — *Paulo Henrique da Rocha Gomes*. — *J. V. da Rocha Pinto*. — *Luiz De Rossi*. — *Joaquim da Rocha Gomes*. — *João Amaral de Aguiar*. — *Jorge Bondeira*. — *Alvaro Gueiros*.

Declaro que a presente cópia foi fielmente transcrita do Livro de Atas de fls. 29 e 30. — *Oldemar de Niemeyer*, secretário da assembleia

CASINO BALNEÁRIO ATLÂNTICO S. A.

BALANÇO GERAL DO QUARTO TRIMESTRE DE 1939

(1 de outubro a 31 de dezembro de 1939)

Ativo

Caução da diretoria	40:000\$000
Caixa	252:821\$000
Contrato & Edifício	2.950:420\$600
Depósitos	216:071\$800
Móveis & Utensílios	1.144:084\$700
Petrechos de jogo	148:088\$900
Diversas contas	769:896\$800
	5.521:383\$800

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Contas correntes	128:624\$800
Contas em suspenso	2:800\$000
Depósito da diretoria	40:000\$000
Obrigações a pagar	715:000\$000
Diversas contas	634:959\$000
	5.521:383\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Casino Balneário Atlântico S. A.*: *Joaquim da Rocha Gomes*, diretor-secretário. — *O. Serpa*, contador. — *Oldemar de Niemeyer*, secretário da assembleia.

(C — 5.034 — 3-5-940 — 124\$1)

BANCO ESPANHOL DO BRASIL

Sede: rua 1.º de Março, 43

Carta Patente n. 973 de 10 de outubro de 1931

Capital autorizado: 5.627:300\$000
Capital realizado: 2.828:650\$000

BALANETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Letras descontadas	1.226:519\$000
Empréstimos em contas correntes	1.124:429\$400
Valores em liquidações	74:891\$000
Valores caucionados	1.478:378\$400
Valores depositados	327:525\$000
Correspondentes do exterior	15:828\$800
Correspondentes do interior	910\$300
Títulos e propriedades do banco	53:621\$200
Hipotecas	47:000\$000
Caixa em moeda corrente	39:859\$400
Caixa em depósito no Banco do Brasil	62:740\$800
Diversas contas	2.840:881\$400
	7.289:615\$600

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Depósitos em c/c com juros	126:144\$500
Depósitos em c/c limitada	39:225\$800
Depósitos sem juros	108:352\$900
Títulos em caução e em depósitos	1.305:903\$400
Valores hipotecários	47:000\$000
Diversas contas	2.334:639\$000
	7.289:615\$600

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. *Manuel Conde Lorenzo*, Presidente. — *Angel Colmenares Suarez*, Gerente. — *José Fernandes*, Contador.

(C. 5.033 — 3-5-1940 — 19\$6).

BANCO GERMÂNICO DA AMÉRICA DO SUL

DEUTSCH-SÜDAMERIKANISCHE BANK A.-G.

BALANETE DAS SOCIEDADES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS

Em 30 de abril de 1940

Carta patente de 27 de maio de 1914.

Ativo

Letras descontadas	29.991:100\$300
Letras e efeitos a receber por conta própria do Exterior	34:618\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	42.325:509\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	97.241:492\$600
Empréstimos em contas correntes	53.857:217\$800
Valores caucionados	37.968:315\$300
Valores depositados	71.685:170\$200
Caixa Matriz	766:204\$900
Filiais no Exterior	1.291:247\$100
Filiais no Interior	6.485:989\$800
Correspondentes no Exterior	6.373:676\$300
Correspondentes no Interior	5.042:416\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	186:550\$200
Hipotecas	1.029:617\$200
Caixa em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	46.398:524\$700
Edifício do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	19.019:598\$900
	453.287:919\$750

Passivo

Capital	40.000:000\$000
Fundo para aumento de capital no Brasil	5.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	60.275:974\$100
Depósitos em conta correntes limitadas	8.517:518\$600
Depósitos a prazo	33.136:382\$200
Depósitos em contas correntes sem juros	6.373:282\$600
Depósito em cobrança do Exterior	42.325:509\$500
Depósitos em cobrança do Interior	97.241:492\$600
Títulos em caução e em depósito	109.653:485\$500
Caixa Matriz	6.905:218\$700
Filiais no Exterior	532:696\$100
Filiais no Interior	7.829:700\$200
Correspondentes no Exterior	11.785:308\$900
Correspondentes no Interior	349:148\$850
Valores hipotecários	1.029:617\$200
Letras a pagar	1.727:985\$400
Diversas contas	50.604:899\$000
	453.287:919\$750

S. E. & O. — Banco Germânico da América do Sul — Mooser & Winner.

(C. 5.414 — 3-5-40 — 128\$000)

SOCIEDADES CIVIS

JOCKEY-CLUB BRASILEIRO

Stodu Book Brasileiro

MOVIMENTO GERAL NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Certificados:

Nacionais.	1.075
Estrangeiros.	193

Transferências:

Nacionais.	415
Estrangeiros.	172

Registros:

Nacionais.	272
Estrangeiros.	71

Registro de reprodutores:

Nacionais.	30
Estrangeiros.	17

Registro de reprodutoras:

Nacionais.	65
Estrangeiras.	51

Mudanças de nomes:

Nacionais.	31
Estrangeiros.	6

Mortos:

Nacionais.	46
Estrangeiros.	23

Abortos :

Nacionais.	17
Estrangeiros.	5

Coberturas:

Nacionais.	101
Estrangeiros.	71

Substituições de nomes:

Nacionais.	56
Estrangeiros.	2

Nascidos mortos:

Nacionais.	9
Estrangeiros.	0

Arrendamentos:

Nacionais.	4
Estrangeiros.	0

Retificações de sinais:

Nacionais.	193
Estrangeiros.	0

Falhas:

Nacionais.	11
Estrangeiros.	9

Francisco Constant de Figueiredo, diretor.

Animais nacionais de puro sangue, registrados no "Stud Book Brasileiro", de 1 de julho a 1 de dezembro de 1939

DUMONT — Masc. Al. 12-10-1938. Por Hallali e Deliciosa.
Criador: Durval Gama.

EDILIS — Mas. Al. 5-II-1938. Por Taciturno e Solena.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Junior.

EDNO — Masc. Cast. 3-II-1938. Por Taciturno e Tila.
Criador: O mesmo.

EGLE — Fem. Cast. 21-II-1938. Por Hallali e Prosódia.
Criador: O mesmo.

BELGRADO — Masc. Cast. 15-9-1938. Por Val Doré e Turquoise.

Criador: Boaventura Carvalho.

ALMABELA — Fem. Cast. 15-10-1938. Por Testaferro ou Mehmet Ali e Bella Ragazza.

Criador: Filippo.

BATUCADA — Fem. Cast. 25-II-1938. Por The Painter e Itararé.

Criador: Governo do Estado de São Paulo.

ATIBAIA — Fem. Cla. 6-10-1938. Por Mineral e Discórdancia.

Criador: Paulo Cintra.

ATILADO — Masc. Al. 25-10-1938. Por Caliban e Zilah.

Criador: O mesmo.

ASTUTO — Masc. C. Cla. 4-10-1938. Por Mineral e Rastrillada.

Criador: O mesmo.

JUSSARA — Fem. Al. 8-II-1938. Por Thompson e Loica.

Criador: Renato Junqueira Nelo.

GIBI — Masc. Zaino. 6-II-1938. Por Arpon e Miss Columbia.

Criador: Teodorico P. Martins.

CHÉGADEIRA — Fem. Al. 27-II-1938. Por Arpon e Ramera.

Criador: O mesmo.

CLARÃO — Masc. Cast. 24-9-1938. Por Arpon e Glacita.

Criador: O mesmo.

ULIBER — Masc. Cast. 18-II-1938. Por Flutter e Liberty.

Criador: Sílvia Penteador.

UNINA — Fem. Cast. 10-10-1938. Por Nino e Onina.

Criador: O mesmo.

USACL — Masc. Al. 10-10-1938. Por Grinzazo e Saula.

Criador: O mesmo.

USIGIA — Fem. Cast. 26-II-1938. Por Larrain ou Nino e Syzygie.

Criador: o mesmo.

ROVSI — Masc. Zaino. 3-12-1938. Por Visigodo e Roverta.

Criador: A. Domingos Pinto Jor.

FAN — Masc. Cast. 3-II-1938. Por Orea e Myriam.

Criador: Alfredo Egidio de Sousa Aranha.

UBIRATAN — Masc. Al. 20-II-1938. Por Violator e Noblesse.

Criadores: E. & A. de Assunção.

UIARA — Fem. Al. 23-10-1938. Por Violator e Kleops.

Criadores: Os mesmos.

URDILEIRA — Fem. Al. 6-10-1938. Por Violator e Nevada.

Criadores: Os mesmos.

URUGUAIANA — Fem. Al. 19-11-1938. Por Violator e Trilônia.

Criadores: Os mesmos.

USINA — Fem. Al. 2-11-1938. Por Violator e Itapeva.

Criadores: E. & L. de Assunção.

BELLERINE — Fem. Zaino. 29-10-1938. Por Yeomastown e Balata.

Criador: Kurt Von Pritzelwitz.

DAMARA — Fem. C. Cla. 28-12-1938. Por Festeiro e Sanfornia.

Criadores: Fleury & Assunção.

ALGER — Masc. Cast. 14-9-1938. Por Cullingham e Parabola.

Criador: José Martins Costa.

AGRAVO — Masc. Cast. Esc. 7-10-1938. Por Cullingham e Betânia.

Criador: Paulo Cintra.

EDRA — Fem. Zaino. 24-7-1939. Por Timely e Hera.

Criadores: Fleury & Assunção.

EMBURI — Masc. Al. 8-9-1939. Por Visteador e Prila.

Criador: José Paulino Nogueira.

ESCABIOSA — Masc. Al. 23-7-1939. Por Visteador e Dagmar.

Criador: José Paulino Nogueira.

CARMAGNOLE — Fem. Ford. 14-7-1939. Por Pure Boy ou Tintoretto e Chochila.

Criador: o mesmo.

CAVALCADE — Mas. Al. 20-9-1939. Por Tintoretto e Linda Luz.

Criador: o mesmo.

CELLINE — Fem. Zaino. 10-8-1939. Por Pure Boy e Aurea Maud.

CINULI — Masc. Al. 7-9-1939. Por Tintoretto e Karelia's Last.

Criador: o mesmo.

JARAGUA — Masc. Al. 7-9-1939. Por Gentleman e Alpina.

Criador: Teolonic de Lara Campos Junior.

- SAPHONTE** — Masc. Al. 22-8-1937. Por Imparcial e Code.
Criador: Governo do Estado de São Paulo.
- GONGO** — Masc. C. Cla. 4-10-1938. Por The Painter e Code.
Criador: Roberto Alves de Almeida.
- DAMAYA** — Fem. Al. 10-8-1939. Por Bosphore e Ofiteia.
Criador: Lineu de Paula Machado.
- DAMIÃO** — Masc. Al. 4-8-1939. Por Morrinhos e Epatante.
Criador: o mesmo.
- DAMIER** — Masc. Cast. 43-8-1939. Por Bosphore e Palmes.
Criador: o mesmo.
- DANDIN** — Masc. Zaino. 12-8-1939. Por Morrinhos e Cambronia.
Criador: o mesmo.
- DEDE** — Fem. Al. 12-8-1938. Por Bosphore e Xinaré.
Criador: o mesmo.
- DEMO** — Masc. Zaino. 11-7-1939. Por Chirgwin e Quatã.
Criador: o mesmo.
- DENGO** — Masc. Cast. 23-8-1939. Por Bosphore e Palmeira.
Criador: o mesmo.
- DERO** — Masc. Zaino. 6-9-1939. Por Chirgwin e Ukrania.
Criador: o mesmo.
- DIDEROT** — Masc. Cast. 28-8-1939. Por Bosphore e Palpifeira.
Criador: o mesmo.
- DIJAH** — Fem. Al. 20-8-1939. Por Morrinhos e Dening.
Criador: o mesmo.
- DOMINICA** — Fem. Al. 22-7-1939. Por Coronel Eugênio e Vitória III.
- DONA LYRS** — Fem. Cast. 3-9-1939. Por Sacrif e Porte D'Ancin.
Criador: o mesmo.
- DONATILDE** — Fem. Al. 14-8-1939. Por Coronel Eugênio e L'Amazone.
Criador: o mesmo.
- DON CESAR** — Masc. C. Esc. 4-9-1939. Por Chirgwin e Parobí.
Criador: o mesmo.
- DORICA** — Fem. Al. 28-8-1939. Por Coronel Eugênio e Mangrona.
Criador: o mesmo.
- DORLY** — Fem. Zaino. 14-7-1939. Por Bosphore e Normandia.
Criador: o mesmo.
- DOSEL** — Masc. Zaino. 2-9-1939. Por Morrinhos e Ondina.
Criador: o mesmo.
- CARMINELLA** — Fem. Al. 2-7-1939. Por Eros e Barraká.
Criador: Daniel Lazzareschi.
- ANGITO** — Masc. Zaino. 31-7-1939. Por Testaferro e Anchôa.
Criador: Espólio Rodolfo Crespi.
- BOUARETTA** — Fem. Al. 23-7-1939. Por Mehmet Ali e Bouillotte.
Criador: o mesmo.
- COLON** — Masc. Zaino. 31-7-1939. Por Testaferro e Colosa.
Criador: o mesmo.
- SITELLA** — Masc. Zaino. 30-7-1939. Por Pons e Siteá.
Criador: o mesmo.
- SALAMANDRA** — Fem. Cast. 27-7-1939. Por Belfort e Jacutinga.
Criador: Rodolfo Lara Campos.
- SUNDIA** — Fem. Al. 13-8-1939. Por Belfort e Janine.
Criador: o mesmo.
- BOUNEMICA** — Fem. Zaino. 20-8-1939. Por Mehmet Ali e Boudamica.
Criador: Espólio Rodolfo Crespi.
- OREGON** — Masc. Zaino. 16-8-1936. Por Trieste e Laguna II.
Criadores: José & Luiz Martinelli.
- QUEBRIDCA** — Fem. Zaino. 3-5-1939. Por Insurreto e Victória.
Criador: Américo Ferreira de Camargo.
- QUESITO** — Masc. Cast. 7-8-1939. Por Insurreto ou Rob Roy e Judôla.
Criador: Américo Ferreira de Camargo.
- QUEVEDO** — Masc. Zaino. 21-8-1939. Por Insurreto ou Rob Roy e Gaivota III.
Criador: o mesmo.
- QUINA** — Fem. Cast. 18-8-1939. Por Insurreto e Egípcia.
Criador: o mesmo.
- BLINDADO** — Masc. Cast. 48-1939. Por Luminar e Servidor.
Criador: Teotônio de Lara Campos Jor.
- ETAM** — Fem. Cast. 21-8-1939. Por Luminar e Lakin.
Criador: o mesmo.
- LUFA** — Fem. Al. 23-8-1939. — Por Luminar e Fifa.
Criador: o mesmo.
- LUMENA** — Masc. Cast. 3-8-1939. Por Luminar e Lena.
Criador: o mesmo.
- LUTANHA** — Fem. Cast. 26-8-1939. — Por Luminar e Bretanha.
Criador: o mesmo.
- MALDIVAS** — Fem. Cast. 14-8-1939. Por Luminar e Dalila.
Criador: o mesmo.
- MODAR** — Masc. Cast. 22-8-1939. Por Luminar e Samarilla.
Criador: o mesmo.
- NARLETTE** — Masc. Al. 29-8-1939. Por Luminar e Arlette.
Criador: o mesmo.
- NORMAN** — Masc. Cast. 18-8-1939. Por Luminar e Normandia.
Criador: o mesmo.
- DOURO** — Masc. C. Esc. 26-7-1939. Por Chirgwin e Viruny.
Criador: Lineu de Paula Machado.
- DOYE** — Masc. Cast. 3-9-1939. Por Bosphore e Mirabelle.
Criador: o mesmo.
- LARA** — Fem. Al. 12-7-1939. Por Torpedo e Red. Lamp.
Criador: José Domingues Martins.
- BAGULLHO** — Masc. Cast. 13-9-1939. Por Helium e Porcelana.
Criador: Antenor Lara Campos.
- CALANGANDAN** — Masc. Tord. 14-8-1939. Por Sargento e Capilé.
Criador: o mesmo.
- BALIZA** — Fem. Al. 14-8-1939. Por Sargento e Jessica.
Criador: o mesmo.
- BALONA** — Fem. Cast. 19-8-1939. Por Helium e Uruá.
Criador: o mesmo.
- BANDOLA** — Fem. Al. 21-7-1939. Por Sargento e La Criba.
Criador: o mesmo.
- BARONETE** — Masc. Cast. 25-7-1939. Por Helium e Santonina.
Criador: o mesmo.
- BORNAL** — Masc. Cast. 10-8-1939. Por Helium e Kaluá.
Criador: o mesmo.
- BIBOCA** — Fem. Cast. 31-8-1939. Por Helium e Maioica.
Criador: o mesmo.
- BETENTE** — Masc. Cast. 23-9-1939. Por Helium e Deportada.
Criador: o mesmo.
- BODEGA** — Fem. Zaino. 19-8-1939. Por Helium e Simpática.
Criador: o mesmo.
- SANTINA** — Fem. Al. 17-9-1939. Por Testaferro e Santilana.
Criador: Artur de Barros.
- BINDA** — Masc. Cast. 4-10-1939. Por Pons e Bela Ragazza.
Criador: Carlos Fileppo.
- ACER** — Masc. Zaino. 13-7-1939. Por Yeomamtown e Acer-tada.
Criador: Kurt Von Protzelwitz.
- CYCLAMIS** — Fem. Zaino. 30-7-1939. Por Yeomamtown e Cycladora.
Criador: o mesmo.
- ESERELA CADETE** — Fem. Zaino. 21-7-1939. Por Yeomamtown e Estrelada.
Criador: o mesmo.
- SOMME** — Fem. Zaino. 23-8-1939. Por Yeomamtown e Sonneil.
Criador: o mesmo.
- TUCO-TUCA** — Fem. Cast. 9-7-1939. Por El Muñeco e Madge.
Criador: Roberto Alves de Almeida.
- TUPE** — Masc. Al. 3-7-1939. Por El Muñeco e Yonne.
- ARGOBA** — Fem. Cast. 10-9-1939. Por Pons e Argentina.
Criador: Espólio Rodolfo Crespi.
- GALABAT** — Fem. Preto. 5-9-1939. Por Testaferro e Gallopín.
Criador: o mesmo.
- FAIKIA** — Fem. Cast. 9-7-1939. Por Bambú e Rosemarie.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.
- FARA** — Fem. Cast. 17-7-1939. Por Bambú e Kiss Me.
Criador: o mesmo.
- FIGI** — Fem. Cast. 17-7-1939. Por Bambú e Macá.
Criador: o mesmo.
- FRANCIS** — Fem. Cast. 18-7-1939. Por Royal Dance e Kalifa.
Criador: o mesmo.
- MAREBA** — Fem. Cast. 9-10-1939. Por Duplicate e Orfale.
Criador: Arnando Silva.
- TUNGA** — Masc. Cast. 28-9-1939. Por Mato Grosso e Portela.
Criador: Durval Viana.

- VALETE** — Masc. Preto. 22-7-1939. Por Kelanin e Onda Curta.
Criadores: E. & A. de Assunção.
- VALIOSO** — Masc. Al. 4-10-1939. Por Violator e Beatrice.
Criadores: os mesmos.
- VANDE** — Fem. Al. 26-8-1939 — Jequitibá e Siska.
Criadores: os mesmos.
- VATAPA** — Masc. Al. 7-9-1939. Por Violator e Quituteira.
Criadores: os mesmos.
- VELEIRO** — Masc. Al. 22-9-1939 — Por Lord Maior e Quituteira.
Criadores: os mesmos.
- VELEIDADE** — Fem. Al. 19-8-1939. Por Violator e Gallantry.
Criadores: os mesmos.
- VÉSPERA** — Fem. Al. 4-10-1939. Por Violator e Zulamila.
Criadores: os mesmos.
- VIOLEIRO** — Masc. Zaino. 30-7-1939. Por Violator e Jola Aragonesa.
Criadores: os mesmos.
- VIOLETEIRA** — Fem. Cast. 10-8-1939. Por Violator e Lorda.
Criadores: os mesmos.
- VIRACÃO** — Fem. Al. 11-9-1939. Por Lord Maior e Arbitragem.
Criadores: os mesmos.
- VÍSPORA** — Fem. Cast. 3-10-1939. Por Violator e Nevada.
Criadores: os mesmos.
- VIVANDEIRA** — Fem. Al. 31-7-1939. Por Jequitibá e Mantilha.
Criadores: os mesmos.
- VOLANTE** — Masc. Al. 18-9-1939. Por Violator e Comédia.
Criadores: os mesmos.
- VOLUNTARIO** — Masc. Cast. 7-9-1939. Por Lord Maior e Lady Emillion.
Criadores: os mesmos.
- ALVARA** — Fem. Al. 5-10-1939. Por Legionário e Viola Dana.
Criador: Juliano Martins de Almeida.
- PICARDIA** — Fem. Cast. 20-8-1939. Por Legionário e Neurosis.
Criador: o mesmo.
- CAMBUCA** — Fem. Al. 10-10-1939 — Por Duplicate e Juranpanan.
Criador: Roberto Alves de Almeida.
- CANITAR** — Masc. Cast. 25-7-1939. Por El Muñeco e Aratita-guala.
Criador: o mesmo.
- CAUIM** — Masc. Al. 30-9-1939. Por Malo Grosso e Sa e Panché.
Criador: o mesmo.
- RANCERITA** — Fem. Cast. 14-9-1939. Por El Muñeco e Xylophia.
Criador: o mesmo.
- AILÚ** — Masc. Al. 23-9-1939. 9s
Criador: Silvio Penteado.
- ANINA** — Fem. Al. 3-10-1939. Por Gringazo e Onina.
Criador: o mesmo.
- ANTINO** — Masc. Cast. 13-9-1939. Por Flutter e Eglantine.
Criador: o mesmo.
- ARIEGO** — Masc. Cast. 31-8-1939. Por Flutter e Solariega.
Criador: o mesmo.
- ARINIO** — Masc. Al. 24-8-1939. Por Gringazo ou Flutter e Erinia.
Criador: o mesmo.
- AROSA** — Fem. Cast. 1-8-1939. Por Niño e Petale de Rose.
Criador: o mesmo.
- ASALFO** — Masc. Cast. 25-7-1939. Por Niño e Alphabette.
Criador: o mesmo.
- ASANA** — Fem. Cast. 18-10-1939. Por Flutter ou Niño e Inana.
Criador: o mesmo.
- ASTRIA** — Fem. Cast. 10-9-1939. Por Niño e Istria.
- ASOVA** — Fem. Tord. 11-8-1939. Por Flutter e Uvante.
Criador: Silvio Penteado.
- ATICA** — Fem. Cast. 29-9-1939. Por Gringazo e Ithaca.
Criador: o mesmo.
- DAKOTA** — Fem. Cast. 15-8-1939. Por Trinidad e Sapho.
Criador: Linneu de Paula Machado.
- DAMPIERRE** — Masc. Cast. 18-7-1939. Por Santarem e Vandalotto.
Criador: o mesmo.
- DANAE** — Fem. Cast. 15-8-1939. Por Formasterus e Venus III.
Criador: o mesmo.
- DUCHKA** — Fem. Cast. Esc. 30-7-1939. Por Formasterus e Xendi.
Criador: o mesmo.
- DARLIE** — Fem. Cast. 15-9-1939. Por El Malon e Merobi.
Criador: o mesmo.
- DJEDI** — Masc. Cast. Esc. 5-8-1939. Por Trinidad e Xire.
Criador: o mesmo.
- DARTAGNAN** — Masc. Zaino. 13-8-1939. Por Trinidad e Giguaya.
Criador: o mesmo.
- DE CUIJUS** — Masc. Cast. 11-8-1939. Por Trinidad e Tocaia.
Criador: o mesmo.
- DELFO** — Masc. Cast. Esc. 3-9-1939. Por El Malon e Yeá.
Criador: o mesmo.
- DELLOS** — Masc. Cast. Esc. 5-9-1939. Por Trinidad e Nalryrem.
Criador: o mesmo.
- Demosthenos** — Masc. Zaino. 6-9-1939. Por Trinidad e Homenegene.
Criador: o mesmo.
- DEVICE** — Fem. Cast. 13-9-1939. Por Trinidad e Belle Epine.
Criador: o mesmo.
- DEVONIA** — Fem. Cast. 28-8-1939. Por Trinidad e Myrthée.
Criador: o mesmo.
- DEY** — Masc. Cast. 1-9-1939. Por El Malon e Yes.
Criador: o mesmo.
- DIVIRO** — Masc. Cast. 25-9-1939. Por Santarem e Cifra.
Criador: o mesmo.
- DIZA** — Fem. Cast. Esc. 15-9-1939. Por Trinidad e Euponia.
Criador: o mesmo.
- DOLGURUKI** — Fem. Al. 13-8-1939. Por Formasterus e Mayette.
Criador: o mesmo.
- DOLLIE** — Fem. Cast. 2-10-1939. Por El Malon e Ousada.
Criador: o mesmo.
- DORILLA** — Fem. Zaino. 7-8-1939. Por Trinidad e Miti.
Criador: o mesmo.
- DOSEILA** — Fem. Cast. 25-8-1939. Por Formasterus e Vichy.
Criador: o mesmo.
- DRASENA** — Fem. Al. 16-9-1939. Por Formasterus e Ubaia.
Criador: o mesmo.
- DRINA** — Fem. Zaino. 28-8-1939. Por El Malon e Ygerne.
Criador: o mesmo.
- DURIAN** — Fem. Cast. Esc. 28-9-1939. Por Trinidad e Joannina.
Criador: o mesmo.
- FEBO** — Masc. Cast. 25-7-1939. Por Royal Dance e Picuda.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.
- FRIGIA** — Fem. Cast. 20-8-1939. Por Bambú.
Criador: o mesmo.
- FORMELLA** — Fem. Al. 15-9-1939. Por Hallali e Artezia.
Criador: o mesmo.
- FADO** — Masc. Cast. 7-10-1939. Por Royal Dancer e Maimará.
Criador: Zélia Gonzaga Peixoto de Castro.
- FAIR** — Fem. Cast. 19-7-1939. Por Bambú e Mensageira.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.
- FALANGE** — Fem. Cast. Cla. 24-7-1939. Por Bambú e Flory.
Criador: o mesmo.
- FALSA** — Fem. Preto. 4-8-1939. Por Royal Dance e Little One.
Criador: o mesmo.
- FANE** — Fem. Cast. 17-8-1939. Por Royal Dance e Silent Maid.
Criador: o mesmo.
- FANFA** — Masc. Al. 26-9-1939. Por Hallali e Guitarrita.
Criador: o mesmo.
- FARSA** — Fem. Cast. 21-9-1939. Por Royal Dance e Goleta.
- FASANELO** — Masc. Al. 22-8-1939. Por Hallali e Little Lady.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.
- FATIMA** — Fem. Cast. 14-9-1939. Por Royal Dance e Globera.
Criador: o mesmo.
- FATO** — Masc. Tord. 6-8-1939. Por Royal Dance e Santita.
Criador: o mesmo.
- FEIA** — Fem. Cast. 23-8-1939. Por Royal Dance e Chouannerie.
Criador: o mesmo.
- FIGA** — Fem. Al. 25-8-1939. Por Hallali e Marcha Forzada.
Criador: o mesmo.
- FILIGRANA** — Fem. Cast. 26-9-1939. Por Royal Dance e Lottie.
Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.
- FIA** — Fem. Cast. 30-8-1939. Por Bambú e Diablaia.
Criador: o mesmo.

- FOLAGA** — Fem. Al. 20-9-1939. Por Hallali e La Malagueña.
Criador: O mesmo.
- FOLHA-SECA** — Fem. Cast. 20-8-1939. Por Bambú e Sweetheart.
Criador: O mesmo.
- FRISIA** — Fem. Zaino. 8-10-1939. Por Royal Dance e Thereshe Goes.
Criador: O mesmo.
- FRU-FRU** — Fem. Cast. 31-7-1939. Por Royal Dance e Tiririca.
Criador: O mesmo.
- FURIA** — Fem. Tord. 23-8-1939. Por Bambú e Lagave.
Criador: O mesmo.
- FUSTA** — Fem. Cast. 21-8-1939. Por Bambú e Cêa.
Criador: O mesmo.
- FILÃO** — Masc. Cast. Cla. 28-9-1939. Por Hallali e Andréa.
Criador: Carlos T. da Rocha Faria.
- FINGIDA** — Fem. Al. 28-8-1939. Por Hallali e Deliciosa.
Criador: Durval Gama.
- FAYAL** — Masc. Cast. 12-8-1939. Por Hallali e Maam Cross.
Criador: Ermelindo Tinoco Fernandes.
- FILA** — Fem. Cast. 8-9-1939. Por Hallali e Patati.
Criador: Luiz Alves de Castro.
- ANHADÉJA** — Fem. Al. 10-10-1939. Por Fadista e La Madeja.
Criador: A. Domingues Pinto Júnior.
- ANHANCIA** — Fem. Al. 8-10-1939. Por Fadista e Elegância II.
Criador: O mesmo.
- ANHAMEIA** — Fem. Zaino. 13-8-1939. Por Fadista e La Mica.
Criador: O mesmo.
- ANHEIRA** — Fem. Al. 8-8-1939. Por Fadista e Eira.
Criador: O mesmo.
- ANHOSA** — Fem. Al. 4-11-1939. Por Fadista e Preciosa.
Criador: O mesmo.
- CARBOLITO** — Masc. Al. 19-10-1939. Por Tintoretto e Liguria.
Criador: José Paulino Nogueira.
- COLOMBO** — Masc. Cast. 22-10-1939. Por Titoretto e Sweet Girl.
Criador: O mesmo.
- CORNELIUS** — Masc. Zaino. Esc. 27-10-1939. Por Pure Boy e Philondelle.
Criador: O mesmo.
- CORRIDA** — Fem. Cast. 14-10-1939. Por Pure Boy e Pachorra.
Criador: O mesmo.
- INTERLAGOS** — Fem. Cast. Esc. 27-10-1939. Por Duplicate e Legião.
Criador: Juliano Martins de Almeida.
- MAGINOT** — Masc. Cast. 11-9-1939. Por The Printer e La Espinilla.
Criador: Modesto Junqueira.
- BABALO** — Masc. Al. 24-9-1939. Por Pendulo e Japura.
Criador: Paulo Cintra.
- CHISTOSO** — Masc. Cast. 9-10-1939. Por Económico e Chimera.
Criador: Espólio Rodolfo Crespi.
- ESPINELLA** — Fem. Cast. 24-10-1939. Por Pons e Esplendida.
Criador: O mesmo.
- MALAMOR** — Masc. Cast. 6-10-1939. Por Pons e Malaspina.
Criador: O mesmo.
- TROCISTA** — Fem. Cast. 20-9-1939. Por Económico e Trodena.
Criador: O mesmo.
- VIPRON** — Masc. Al. 20-9-1939. Por Testaferro e Viperé.
Criador: O mesmo.
- FULMINANTE** — Fem. Al. 12-9-1939. Por Lymnar e Mantinea.
Criador: Teotônio Lara Campos Júnior.
- FULMINAR** — Masc. Cast. 22-9-1939. Por Lymnar e Grande Dame.
Criador: O mesmo.
- HEGEMONIA** — Fem. Al. 5-9-1939. Por Lymnar e Araxita.
Criador: O mesmo.
- BALADIO** — Masc. Cast. 21-10-1939. Por Lymnar e Mosele.
Criador: O mesmo.
- SABATINA** — Fem. Cast. 4-10-1939. Por Lymnar e Fanciula.
Criador: O mesmo.
- SALINA** — Fem. Al. 17-9-1939. Por Lymnar e Manila.
Criador: O mesmo.
- QUEJMA** — Fem. Cast. 20-10-1939. Por Insurreto e Garda.
Criador: Andréo Ferreira de Camargo.
- Quichote** — Masc. Al. 25-10-1939. Por Insurreto ou Rob Roy e Bepina.
Criador: O mesmo.
- QUILOMBO** — Masc. Al. 20-10-1939. Por Insurreto e Glória IV.
Criador: O mesmo.
- QUININO** — Masc. Cast. 22-10-1939. Por Insurreto e Jandira.
Criador: O mesmo.
- BRAVITA** — Fem. Cast. 26-9-1939. Por Helium e Torta.
Criador: Antenor Lara Campos.
- BARBOCO** — Masc. Tord. 8-11-1939. Por Sargento e Desconfiada.
Criador: O mesmo.
- BANANA** — Fem. Tord. 8-10-1939. Por Sargento e Jana.
Criador: O mesmo.
- BARCAROLA** — Fem. Cast. 16-11-1939. Por Helium e Silenciosa.
Criador: O mesmo.
- BARRETA** — Fem. Cast. 3-9-1939. Por Helium e Filina.
Criador: O mesmo.
- BARROSA** — Fem. Cast. 12-10-1939. Por Helium e Dame de Trefle.
Criador: O mesmo.
- BATON** — Masc. Cast. 23-10-1939. Por Helium e Teclerá.
Criador: O mesmo.
- BEUASSA** — Fem. Cast. 18-11-1939. Por Helium e Pilaga.
Criador: O mesmo.
- BOMBARDEIO** — Masc. Al. 24-10-1939. Por Testaferro e Saucê.
Criador: Carlos Filipo.
- TUBARÃO** — Masc. Cast. 29-8-1939. Por Capucino e Fortuna.
Criador: Daniel Lazzareschi.
- BALE** — Fem. Zaino. 24-9-1939. Por Yeomantown e Balata.
Criador: Kurt Von Pritzelwitz.
- BEAUTY SLEEP** — Masc. Zaino. 12-11-1939. Por Yeomantown e Singing Beauty.
Criador: O mesmo.
- SACI** — Fem. Cast. 15-9-1939. Por Belfort e Ofensiva II.
Criador: Rodolfo Lara Campos.
- SINIMBÉ** — Masc. Cast. 7-9-1939. Por Belfort e Roxarita.
Criador: O mesmo.
- SUCUPIRA** — Fem. Cast. 23-8-1939. Por Belfort e Helvética.
Criador: O mesmo.
- SUCURIU** — Masc. Al. 13-11-1939. Por Belfort e Bala.
Criador: O mesmo.
- GOLFINHO** — Masc. Al. 2-11-1939. Por Lymnar e Saturnia.
Criador: O mesmo.
- GRANITO** — Masc. Cast. 7-11-1939. Por Lymnar e Mandehúria.
Criador: O mesmo.
- POTIGUA** — Masc. Cast. 4-11-1939. Por Lymnar e Futurista.
Criador: O mesmo.
- GURIANTAN** — Masc. Tord. 18-8-1939. Por Trieste e Good Money.
Criador: O mesmo.
- EMBURANA** — Fem. Zaino. 18-11-1939. — Por Tymely e Borona.
Criadores: Fleury & Assunção.
- ARTISTA** — Fem. Al. 13-9-1922. Por Cornecob e Gyp.
Criadores: José & Luiz Martinelli.
- Animais nascido no Estado do Rio Grande do Sul*
- MINERALITA** — Fem. Cast. 6-8-1938. Por Mineral e Ecclia.
Criador: Augusto Batista Pereira.
- APITO** — Masc. Zaino. 4-10-1937. Por Exodo e Boa Vista II.
Criador: Antônio Soares.
- APANAGIO** — Masc. Al. 2-9-1937. Por Mourisco e Agata.
Criador: O mesmo.
- ALÔ-ALÔ** — Masc. Zaino. 20-10-1937. Por Chocho e Cineelada.
Criador: O mesmo.
- AURIFEIRO** — Masc. Al. 10-10-1937.
Criador: O mesmo.
- GAUCHINHA** — Fem. Cast. 20-7-1938. Por Don Juna e Remelena.
Criador: Oscar Jaeger.

URUMIRIM — Masc. Al. 1-11-1938. — Por St. Esack e Prin-
temps.

Criador: Gaspar Carvalho.

DAMA DO SUL — Fem. Al. 10-10-1938. Por Slesack e Ma-
donha.

Criador: O mesmo.

JUBIABA — Masc. Zaino. 1-10-1938. Por Slesack e La Brava.

Criador: O mesmo.

MARIMBA — Fem. Zaino. 15-10-1938. Por Leblon e Maneia.

Criadora: Corina Franco Garcia.

POCONÉ — Masc. Cast. 10-9-1938. Por Romancero e Jura 63/64.

Criador: Alvaro Moreira Rosa.

AVELAN — Fem. Al. 1-12-1938. Por Aveiro e Zuleika II.

Criador: Orlando Rêgo Magalhães.

ARERIGUADOR — Masc. Cast. 29-10-1938. Por Aveiro e Gale-
guinha.

Criador: O mesmo.

AVERNO — Masc. Cast. 20-12-1938. Por Aveiro e Zig.

AVEZADO — Masc. Cast. 20-10-1938. Por Aveiro e Black Girl.

Criador: O mesmo.

BISKID — Masc. Zaino. 15-9-1938. Por Bernejo e Bischocha.

Criador: Carlos Cunha Amaral.

CHAVI — Fem. Al. 2-11-1938. Por Picanito e La Flor.

Criador: Franklin Correia Lima.

COET — Fem. Al. 19-10-1938. Por Ciliarea e Legalidad.

Criador: Carlos da Cunha Amaral.

OGA — Fem. Al. 31-10-1938. Por Ciliarea e Farnela.

Criador: O mesmo.

JAVI — Masc. Zaino. 2-11-1938. Por Ciliarea e Pontinha.

Criador: O mesmo.

YVATI — Masc. Zaino. 27-9-1938. Por King Lemond e Bertia.

Criador: O mesmo.

ARADIVA — Fem. Zaino. 9-9-1938. Por Sastre e Drachma.

Criador: Breno Caldas.

FRONTIERA — Fem. Al. 5-10-1938. Por Le Roi e Yuçá.

Criador: Protásio Vargas.

MINUANO — Masc. Cast. 6-10-1938. Por Le Roi Noir e La
Liz Aine.

Criador: O mesmo.

TEMBAUVA — Fem. Cast. 17-10-1938. Por Le Roi Noir e You
You II.

Criador: O mesmo.

ROQUINA — Fem. Zaino. 30-8-1938. Por Floviar e Traviata.

Criador: Osvaldo Marques de Freitas.

GUATEPE — Fem. Cast. 17-1-1939. Por Embaixador e Ba-
lladeira.

Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

VELADA — Fem. Al. 12-12-1938. Por Embaixador e Stela.

Criador: O mesmo.

VEREDA — Fem. Cast. Esc. 17-1-1939. Por Twinbar e Savana.

Criador: O mesmo.

ADABA — Fem. Al. 18-7-1938. Por Rattle Barret e Caline.

Criadores: Narciso Suné & Filhos.

ARALDO — Masc. Al. 27-7-1938. Por Rattle Barret e La Botija.

Criadores: Os mesmos.

ABUTRE — Masc. Al. 26-7-1938. Por Rattle Barret e Miss
Montevideu.

Criadores: Os mesmos.

ARREPIO — Masc. Cast. 19-7-1938. Por Rattle Barret e Man-
zanilha.

Criadores: Os mesmos.

ASA — Fem. Cast. 23-7-1938. Por Rattle Barret e Guillotina.

Criadores: Os mesmos.

BISCAIA — Fem. Al. 9-11-1938. Por Revoleo e Kelinda.

Criador: Pedro Simões Pires.

ABARÁ — Masc. Al. 15-11-1938. Por Beef e Garland.

Criador: O mesmo.

ROLETEIRO — Masc. Zaino. 25-10-1938. Por Beef e Role-
tinha.

Criador: O mesmo.

ROSBEEF — Masc. Zaino. 20-11-1938. Por Beef e Silhueta.

Criador: O mesmo.

SALMON — Masc. Al. 4-11-1938. Por Beef e Bailabien.

Criador: O mesmo.

BORBA HELADA — Fem. Tord. 20-10-1938. Por Borba Gato
e Sierra Helada.

Criador: Ciro Silveira Machado.

BORBAMAR-127/128 — Masc. Al. 12-9-1938. Por Borba Gato
e Serpentina 63/64.

Criador: O mesmo.

BORBATIL — Masc. Cast. 15-9-1938. Por Borba Gato e Tilly

Criador: O mesmo.

BORBOLETA — Fem. Al. 28-9-1938. Por Borba Gato e Oda-
lisa.

Criador: O mesmo.

BRADIA-127/128 — Fem. Cast. 28-11-1938. Por Brazal e Ju-
dia 63-64.

Criador: O mesmo.

BRAUDO — Masc. Cast. 12-7-1938. Por Brazal e Atacion.

Criador: O mesmo.

BRASOL — Masc. Al. 22-12-1938. Por Brazal e Solvência.

Criador: O mesmo.

BRAYOLA — Fem. Cast. 3-11-1938. Por Brazal e Iolanda.

Criador: O mesmo.

BRAZABETH — Fem. Cast. 8-11-1938. Por Brazal e Bety-
sabeth.

Criador: O mesmo.

PURA BRAZA — Fem. Zaino. 28-9-1938. Por Pulpo e Bra-
zinha.

Criador: Cláudio Torres.

ABELUJA — Fem. Al. 5-9-1938. Por Brunorb e Natividade.

Criador: José Antônio Flores da Cunha.

BABIEGA — Masc. Tord. 18-10-1938. Por Polymodo e Avan-
zada.

Criador: O mesmo.

BLONDIN — Masc. Al. 8-10-1938. Por Figaro e E-elavina

Criador: Luiz Guerra Flores da Cunha.

DURANDI — Fem. Tord. 11-10-1938. Por Polymodo e Mo-
runga.

Criador: José Antônio Flores da Cunha.

KARIBÚ — Masc. Zaino. 14-10-1938. Por Brunorb e Alham-
bra.

Criador: O mesmo.

LA ARGENTINITA — Fem. Al. 21-11-1938. Por Brunorb e
Doña Luna.

Criador: O mesmo.

MARBELLA — Fem. Zaino. 3-10-1938. Por Sastre e Bala-
lha II.

Criador: Júlio Brunelli.

MAREMOTO — Masc. Preto. 10-11-1938. Por Brunorb e Cacha.

Criador: O mesmo.

MARIGUÊ — Masc. Cast. 10-10-1938. Por Sastre e Cumpar-
sita.

Criador: O mesmo.

CEARÁ — Masc. Al. 30-9-1938. Por Origan e o Que é que há?

Criador: Otávio do Amaral Peixoto.

PERNAMBUCO — Masc. Cast. 1-10-1938. Por Origan e Norma

Criador: O mesmo.

PIAUENSE — Masc. Cast. 14-10-1938. Por Roseberri e Cafi-
aspirina.

Criador: O mesmo.

PROTOCOLO — Masc. Al. 3-10-1938. Por Crisântemo e Zi-
belina.

Criador: Camilo Teixeira Mécio.

SANTA CATARINA — Fem. Cast. 29-9-1938. Por Roseberri e
Peseta.

Criador: Otávio do Amaral Peixoto.

SERGIPE — Masc. Al. 6-10-1938. Por Origan e Bonina.

Criador: O mesmo.

BELOFENSA — Fem. Cast. 29-10-1938. Por Ofensor e Bel-
lona II.

Criador: Espólio Júlio Faria Filho.

NEGLÊA — Fem. Zaino. 30-11-1938. Por Aldeano e Negaça.

Criador: Otaciano T. de Oliveira.

CHICO PEDRO — Masc. Cast. 2-10-1938. Por Decamps e Juréa.

Criador: Euclides Brasil Milano.

- SANTAFÉ-p. p. e.** — Masc. Zaino. 29-10-1938. Por Decampa e Zabumba.
Criador: Euclides Brasil Milano.
- CONSTANTE** — Masc. Al. 23-9-1938.
- CORISCO** — Masc. Al. 23-9-1938.
(Gêmeos. Por Lombardo e Agudeza)
Criador: José Difini.
- CASPIO** — Masc. Zaino. 5-10-1938. Por Lombardo e Alca.
Criador: O mesmo.
- CAVADORA** — Fem. Zaino. 18-11-1938. Por Lombardo e Rosina.
Criador: O mesmo.
- CRETA** — Fem. Al. 1-10-1938. Por Lombardo e Candonba.
Criador: O mesmo.
- COTITA** — Fem. Zaino. 29-9-1938. Por Lombardo e Sans Espoir.
Criador: O mesmo.
- CABRIÚVA** — Fem. Al. 16-9-1938. Por Scorpio e Camonilla.
Criador: Pedro Olímpio Pires.
- MARIALVA** — Fem. Zaino. 19-9-1938. Por Marcus e Diana IV.
Criador: O mesmo.
- MARIPOZA** — Fem. Al. 15-9-1938. Por Marcus e Heroína VII.
Criador: O mesmo.
- BACHAREL** — Masc. Zaino. 11-11-1938. Por Rico e Bragada.
Criadora: Elba A. Campani.
- INCENDIÁRIO** — Masc. Zaino. 25-11-1938. Por Incêndio e Bela.
Criador: Vivadino R. Mendes.
- RECO-RECO** — Masc. Zaino. 6-11-1937. Por Ofensor e Alentejana.
Criador: Espôlio Júlio Faria Filho.
- REFERENDADA** — Fem. Cast. 1-11-1937. Por Ofensor e Beltona II.
Criador: O mesmo.
- REFINO** — Masc. Zaino. 24-10-1937. Por Bombardier e Borralheira.
Criador: Germina Fernandes Faria.
- EDITOR** — Masc. Zaino. 23-11-1938. Por Eutran e Rose Royal.
Criador: Francisco de Sousa e Silva.
- FELPA** — Fem. Cast. 8-10-1938. Por Fierro Chifle e Alada.
Criador: O mesmo.
- FIANDEIRA** — Fem. Cast. 8-11-1938. Por Fierro Chifle e Barbuda.
Criador: O mesmo.
- FIFI** — Fem. Cast. 11-11-1938. Por Fierro Chifle e Sultanita.
Criador: O mesmo.
- FILETE** — Masc. Cast. 11-10-1938. Por Fierro Chifle e La Ateneense.
Criador: O mesmo.
- FARPELA** — Fem. Al. 13-9-1938. Por Fierro Chifle e Ave-Maria.
Criador: O mesmo.
- GALO INDIO** — Masc. Al. 15-10-1938. Por Galo Bravo e Arbanza.
Criador: O mesmo.
- ZORRÓ AZUL** — Masc. Al. 25-9-1938. Por Incitatus e Peregrina.
Criador: Leopoldo Teles Pereira.
- ACREANO** — Masc. Cast. 21-12-1938. Por Origan e La Astuta.
Criador: Otávio do Amaral Peixoto.
- ALAGOAS** — Fem. Cast. 15-12-1938. Por Origan e Adalina.
Criador: O mesmo.
- MARANHENSE** — Masc. Zaino. 24-9-1938. Por Roseherri e Ondena.
Criador: O mesmo.
- MATOGROSSENSE** — Masc. Zaino. 26-12-1938. Crisanteino e Doubl e Face.
Criador: O mesmo.
- PARAIBANA** — Fem. Al. 10-11-1938. Por Origan e Patativa.
Criador: O mesmo.
- PARANAENSE** — Masc. Al. 15-11-1938. Por Origan e Piranha.
Criador: O mesmo.
- SÃO PAULO** — Masc. Zaino. 10-12-1938. Por Crisanteino e Semiliosa.
Criador: O mesmo.
- BASÓFIA** — Fem. Al. 11-10-1938. Por Exodo e Tricheira.
Criador: Antônio Soares.
- BALACO** — Fem. Al. 20-11-1938. Por Mourisco e Clara.
Criador: O mesmo.
- BANCÁRIO** — Masc. Zaino. 12-10-1938. Por Kosmos e Japinha.
Criador: O mesmo.
- BARBICACHO** — Masc. Zaino. 21-10-1938. Por Exodo e Regalia.
Criador: O mesmo.
- BEDEL** — Masc. Al. 15-10-1938. Por Kosmos e Boa Vista II.
Criador: O mesmo.
- BATUQUE** — Masc. Al. — 13-10-1938. Por Kosmos e Tierra Baja.
Criador: Antônio Soares.
- BÉLICO** — Masc. Toril. — 17-10-1938. Por Kosmos e Graziela.
Criador: o mesmo.
- BISNAGA** — Fem. Al. 13-10-1938. Por Mourisco e Agata.
Criador: o mesmo.
- BIZANTINA** — Fem. Al. 18-10-1938. Por Kosmos e Tijereta.
Criador: o mesmo.
- BLOQUEIO** — Masc. Zaino. 14-10-1938. Por Kosmos e Circelada.
Criador: o mesmo.
- BOCAGE** — Masc. Al. 21-10-1938. Por Kosmos e Gávea.
Criador: o mesmo.
- BOANOVA** — Fem. Al. 16-10-1938. Por Kosmos e Piedra Sola.
Criador: o mesmo.
- BL SINA** — Fem. Cast. 6-10-1938. Por Exodo e Nice.
Criador: o mesmo.
- DIZUMA** — Fem. Al. 24-10-1938. Por Tornillo e Dilana.
Criador: Domingos C. Lino.
- FIEL** — Masc. Zaino. 21-10-1938. Por Tornillo e Felina.
Criador: o mesmo.
- NOVA ESTRELLA** — Fem. Al. 5-11-1938. Por Tornillo e White Star.
Criador: o mesmo.
- PAN BRASIL** — Fem. Zaino. 28-9-1938. Por Tornillo e Pan Fiel.
Criador: o mesmo.
- YA-YA-SIM** — Fem. Al. 23-11-1938. Por Tornillo e Iacé.
Criador: o mesmo.
- GINEON** — Masc. Al. 5-11-1938. Por Fígaro e Arenera.
Criador: João Souto Duarte.
- GRANDE VINHO** — Masc. Cast. 18-11-1938. Por Recopo e Rosinha.
Criador: Nadir Minghelli.
- PURA UVA** — Fem. Al. 19-11-1938. Por Recopo e Princesa.
Criador: o mesmo.
- UVA BRANCA** — Fem. Zaino. 12-11-1938. Por Recopo e Independência II.
Criador: o mesmo.
- UVA PRETA** — Fem. Cast. 8-12-1938. Por Recopo e Mascote III.
Criador: o mesmo.
- UVA VERDE** — Fem. Zaino. 25-11-1938. Por Recopo e Bia.
Criador: o mesmo.
- VINHO PURO** — Masc. Cast. 15-11-1938. Por Recopo e Euterpo III.
Criador: o mesmo.
- SEU-SUNÇA** — Masc. Zaino. 13-11-1938. Por Cara Vuelta e Pola Negri.
Criador: Alvaro Assunção Faria.
- ENVIRA** — Fem. Zaino. 7-12-1938. Por Moonlight e Mália.
Criador: Pedro Roffa.
- E'** — Fem. Al. 3-11-1938. Por Moonlight e Sicaya.
Criador: o mesmo.
- SERRA ALTIVA** — Fem. Al. 20-11-1938. Por Sarraceno e Morgadinha.
Criador: Frontino Vieira Filho.
- BAJAQUEIRA** — Fem. Cast. 8-10-1938. Por El Raro e Princesa II.
Criador: Leopoldo Lampert.
- CONTO** — Masc. Cast. 25-10-1938. Por Inalbis e Cirenaica.
Criador: João Vieira de Macedo.
- DALMAZIA** — Fem. Zaino. 14-11-1938. Por Dagobert e Semilla.
Criador: Antônio R. Pereira.

TAGRA — Fem. Zaino. 26-1-1939. Por Dagobert e Charmer.
Criador: o mesmo.

DARLING — Masc. Zaino. 10-8-1938. Por Dagobert e Salomão.
Criador: o mesmo.

CARI — Fem. Cast. 3-9-1938. Por Petrônio e Famy.
Criador: Afonso Henriques.

SIGRID — Fem. Al. 3-8-1938. Por Petrônio e Palmira.
Criador: o mesmo.

SONDRA — Fem. Cast. 27-9-1938. Por Petrônio e Bravala.
Criador: o mesmo.

CICERO — Masc. Zaino. 22-10-1938. Por Mrs. Wú e Magna.
Criador: Hemero Torres de Azeredo.

INSTANTINA — Fem. Zaino. 20-10-1938. Por Mrs. Wú e Sa-
lucala.
Criador: o mesmo.

MOSCA AZUL — Fem. Tord. 15-1-1939. Por Gin Puro e Li-
soa.
Criador: Francisco Antunes Maciel.

SONAMBULO — Masc. Al. 10-11-1939. Por Lucano e Au-
dorra.
Criador: Pio Pereira Martins.

SOTURNO — Masc. Al. 15-7-1938. Por Lucano e Lactea.
Criador: o mesmo.

OLMAN — Masc. Al. 29-11-1938. Por Oldiman e Olly.
Criador: Oscar C. Tavares.

PARROPILHA — Fem. Zaino. 21-1-1939. Por Caruhé e ma-
treira.
Criador: Armando Gonçalves da Rocha.

NERO — Masc. Al. 9-11-1938. Por Bird e Ondalinda.
Criador: Armando Azambuja Saldanha.

BATU — Masc. Al. 27-8-1939. Por Ribatejo e Iran.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

SERRITO — Masc. Cast. 21-8-1939. Por Ribatejo e Good Year.
Saican.
Criador: o mesmo.

FACADA — Fem. Zaino. 11-11-1936. Por Rico e Menina.
Criador: Cipriano Gonçalves da Silva.

OFERTA — Fem. Cast. 26-10-1937. Por Incêndio e Araponga.
Criador: José Antônio Neto.

PEONIA — Fem. Cast. 22-9-1937. Por Exodo e Elida.
Criador: José Ernesto Reckenbaek.

TALITA — Fem. Zaino. 15-11-1937. Por Zoser e Solária.
Criador: Espólio de Huberto Seibach.

ADA — Fem. Zaino. 30-10-1937. Por Lancier e Paloma.
Criador: Firmino Antônio de Santana.

INSULIA SaYean — Fem. Zaino. 22-11-1934. Por Aguapef
Sayean e Vesta.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

GRAZEIRA — Fem. Zaino. 8-9-1939. Por Burby e Mediadora.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

PARECI — Masc. Cast. 16-9-1939. Por Ribatejo e Metralla.
Criador: o mesmo.

TRES DIVISAS — Masc. Al. 25-5-1939. Por Ribatejo e Lery.
Criador: o mesmo.

TUNAS — Fem. Cast. 14-9-1939. Por Twinbar e Pernada.
Criador: o mesmo.

MOROCHITA — Fem. Zaino. 28-9-1939. Por Moron e Tita.
Criador: Protásio Vargas.

APORA — Fem. Cast. 17-10-1939. Por Ribatejo e Chistosa.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

CARA — Fem. Zaino. 6-11-1939. Por Burby e Mi Albaja.
Criador: o mesmo.

DEL-BEY — Masc. Al. 13-10-1939. Por Embaixador e Pri-
mavera.
Criador: o mesmo.

PAINEIRAS — Fem. Al. 5-11-1939. Por Burby e Kassinia.
Criador: o mesmo.

Animais nascidos no Estado de Minas Gerais

CARLOS — Masc. Cast. Cl. 9-8-1939. Por Duplicate e La Prin-
cesa.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

CONGONHAS — Fem. Cast. 2-7-1939. Por Duplicate e Loreley.
Criador: O mesmo.

MATINADA — Fem. Cast. 4-7-1939. Por Enigma e Flor da Mata.
Criador: O mesmo.

GAROTO — Masc. Cast. Cl. 10-10-1939. Por Timbori e Ada.
Criador: João Ribeiro Júnior.

EMA — Fem. Cast. 15-9-1939. Por Duplicate e Taymouth.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

MARIPA — Fem. Al. 4-9-1939. Por Anaquel e Cuentera.
Criador: O mesmo.

OLHOS D'ÁGUA — Fem. Al. 4-9-1939. Por Duplicate e Yonita.
Criador: O mesmo.

CAPUANO — Masc. Cast. 26-7-1939. Por Capuã e Mussuã.
Criador: Carlos da Rocha Faria.

BOMFIM — Masc. Al. 10-10-1939. Por Capuã e Desmina.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

COROACI — Fem. Cast. 7-11-1939. Por Capuã e Winsome Doe.
Criador: O mesmo.

GOYANA — Fem. Al. 6-10-1939. Por Metrópole e Dravita.
Criador: O mesmo.

IBITEIRA — Fem. Al. 30-11-1939. Por Metrópole e What
Sunday.
Criador: O mesmo.

Animais nascidos no Estado do Rio de Janeiro

KABYLA — Fem. Cast. 16-7-1938. Por Funchal e Eminência.
Criadores: Antonio Luiz dos Santos Werneck e Alvaro Werneck.

KEDIVA — Fem. Cast. 5-8-1938. Por Funchal e Biricchina.
Criadores: Os mesmos.

MALIBÉ — Fem. Cast. 10-8-1938. Por Funchal e Celma.
Criador: Manuel Henrique Silva.

KARABY — Fem. Al. 29-8-1938. Por Conjurado e Jaquetinha.
Criadores: Antônio Luiz dos Santos Werneck e Alvaro Werneck.

DANADA — Fem. Tord. 15-12-1938. Por Ulfraj e Imbuia.
Criador: Gongalo de Vasconcelos.

DOIDA — Fem. Cast. 27-10-1938. Por Ulfraj e My Dream.
Criador: O mesmo.

DONZELA — Fem. Al. 22-8-1938. Por Lilac Time e La Cor-
tija.
Criador: O mesmo.

DOPADA — Fem. Al. 12-8-1938. Por Lilac Time e Bombonette.
Criador: O mesmo.

DUQUEZA — Fem. Cast. 14-12-1938. Por Ulfraj e Fusão.
Criador: O mesmo.

ANGRA — Fem. Cast. Cl. 20-1-1939. Por Sweet Cut e Brasília.
Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

MIRANDA — Fem. Cast. 10-10-1938. Por Lemonition e Lorela.
Criador: O mesmo.

ALEGRIETE — Masc. Al. 9-7-1939. Por Lord Breck e Themis.
Criador: Armando de Alencar.

ALERTA — Fem. Preto. 4-11-1939. Por Lord Breck e Agrícola.
Criador: O mesmo.

PATIORA — Fem. Al. 19-8-1939. Por Rogério e Chiffad.
Criador: Vicente Meggiolaro.

Animais nascidos no Estado do Paraná

LUJAN — Masc. Al. 15-11-1938. Por Last Cyllene e Espan-
nita.
Criador: Miguel Frederico Hilgenberg.

BORÉ — Masc. Cast. 27-10-1938. Por Rio Claro e Gilda.
Criador: Otávio Novais Júnior.

BACAITAVA — Fem. Al. 4-11-1938. Por Tapajós e Colorita.
Criador: Governo do Estado do Paraná.

PARANISTA — Masc. Tord. 19-10-1938. Por Tapajós e Ba-
lada.
Criador: O mesmo.

CONDOREIRA — Fem. Tord. 23-10-1938. Por Tapajós o Wine
Bush.
Criador: O mesmo.

GLORLANDA — Fem. Tord. 1-12-1938. Por Tapajós e Coquita.
Criador: O mesmo.

YERBA — Fem. Al. 20-11-1938. Por Caton e Yara IV.
Criador: João Gualberto de Lacerda.

CONSPIRADOR — Masc. Zaino. 25-9-1938. Por Tapajós e
Mouresque.
Criador: Ivan Ferreira do Amaral.

GARANTIDA — Fem. Zaino. 9-11-1938. Por Spabis e Serra
do Mar.
Criador: Cristiano Justus Júnior.

GIGANTE — Masc. Zaino. 19-8-1938. Por Spahis e Egina. Criador: O mesmo.	MURUANHA — Lem. Cast. 19-10-1938. Por Sunderland e Keith Macy. Criador: o mesmo.
GLORIOSO — Masc. Zaino. 9-9-1938. Por Spahis e Roleta. Criador: O mesmo.	ONEROSO — Masc. Cast. 26-10-1938. Por Soneto e Indústria. Criador: o mesmo.
CAPACETE DE OURO — Masc. Al. 19-9-1938. Por Capacete de Aço e Jenny. Criador: João Anciutti Filho.	TACO — Masc. Al. 23-10-1938. Por Sunderland e Araruna. Criador: o mesmo.
JOLIMAR — Fem. Zaino. 20-10-1938. Por Metálico e Mari- poza. Criador: Silvio Piolo.	VALERIANO — Masc. Cast. 11-10-1938 — Por Jacques Emile Blanche e Valéria. Criador: o mesmo.
PASSA-UNA — Fem. Al. 12-12-1938. Por Metálico e Glo- riosa. Criador: Himerio Lugarini.	UBIRATANHA — Fem. Cast. 9-10-1938. Por Zaudia e Caraúna. Criador: Antônio Monteiro de Moraes.
BAGUARI — Masc. Tord. 9-10-1938. Por Tapajós e Rude- cinda. Criador: Epaminondas Santos.	ORO-VALE — Fem. Cast. 30-9-1938. Por Jacques Emils Blanche e Osaca. Criador: Frederico J. Lundgren.
BADENIA — Fem. Tord. 22-10-1938. Por Tapajós e Meiga. Criador: O mesmo.	CONSELHO — Mas. Cast. 8-11-1938. Por Jacques Emile Blanche e Talarana. Criador: o mesmo.
BOLÍVIA — Fem. Zaino. 25-11-1938. Por Rio Claro e Carta Negra. Criador: O mesmo.	EFETIVA — Fem. Cast. 11-1-1939. Por Denbigh e Sassanga. Criador: o mesmo.
BALALAICA — Fem. Tord. 17-12-1938. Por Tapajós e Gri- lado. Criadores: Santos & Imão.	FILEIRA — Fem. Cast. 13-11-1938. Por Sunderland e Solda- dera. Criador: o mesmo.
MIZU — Fem. Zaino. 31-8-1938. Por Tapajós e Loutra. Criador: Viúva Kosep & Filhos.	ORÇAMENTO — Mas. Cast. 9-11-1938. Por Soneto e Katisha. Criador: o mesmo.
MOLEQUE — Masc. Al. 12-9-1938. Por Last Cyllene e Ineré- dula. Criador: João de Paula.	TERRITÓRIO — Mas. Al. 8-1-1939. Por Sanderland e Ambro- sina. Criador: o mesmo.
MASCARADO — Masc. Al. 19-11-1938. Por Ramunteho e Bendita. Criador: Ivan Ferreira do Amaral.	SUBLIME — Fem. Cast. 4-3-1939. Por Nobleman e Damia- trix. Criador: Clovis de Barros Lima.
ANZOL — Masc. Cast. Cl. 20-10-1938. Por Ramunteho e Narrasca. Criador: Carlos Dietzsch.	ILUSTRE — Masc. Al. 23-12-1938. Por Acuty e Clo. Criador: Romeu Medeiros.
PRATA VELHA — Fem. Cast. 28-10-1938. Por Ramunteho e Prata. Criador: O mesmo.	GARAPITANGA — Fem. Al. 7-9-1938. Por Jecyron e Carapu- ceira. Criador: Nelson de Oliveira.
ALCALA — Masc. Zaino. 18-10-1938. Por Spahis e Cortada. Criador: Augusto Justus.	ARAGUAH — Masc. Cast. 3-3-1939. Por Denbigh e Arapaima. Criador: Frederico J. Lundgren.
BURITY — Masc. Al. 21-8-1938. Por Last Cyllene e Caratula. Criador: Alexandre Gutierrez.	DIAGORAS — Masc. Al. 16-3-1939. Por Denbigh e Dan Criador: o mesmo.
PRECE — Fem. Al. 10-11-1938. Por Ramunteho e Enérgica. Criador: Carlos Dietzsch.	IGUATÉ — Masc. Tord. 8-9-1939. Por Acuty e Avanhadava. Criador: José Elpidio da Costa Monteiro.
REPULSA — Fem. Zaino. 20-11-1938. Por Ramunteho e Enér- gica. Criador: O mesmo.	ABIAI — Masc. Cast. 24-7-1939. Por Denbigh e Escolha Criador: Frederico J. Lundgren.
XINGADOR — Masc. Cast. 25-10-1938. Por Ramunteho e Xinga. Criador: O mesmo.	BOM DE VERAS — Masc. Tord. 14-8-1939. Por Maranhão e Tanubinga. Criador: o mesmo.
CHAGÚ — Masc. Cast. 27-12-1938. Por Ramunteho e Tunda. Criador: Antônio Fruct.	CARUREMA — Masc. Cast. 6-8-1939. Por Jacques Emile Blan- che e Escolástica. Criador: o mesmo.
LINDO PÔTRO — Masc. Cast. 28-11-1938. Por Góis e Rio Grande II. Criador: Alberto Schous.	CONCLUSA — Fem. Cast. 26-7-1939. Por Eagle Rock e Con- Criador: o mesmo.
SORTISTA — Fem. Al. 28-12-1938. Por Góis e Magali. Criador: O mesmo.	DEMORA — Fem. Tord. 24-8-1938. Por Denbigh e Cherimoya. Criador: o mesmo.
MISS — Fem. Cast. 30-8-1939. Por Abigale e Helvetia. Criador: Governo do Estado do Paraná.	INVERNOSA — Fem. Cast. 28-8-1939. Por Inverman e Lalagué. Criador: o mesmo.
GAÛCHA — Fem. Cast. 4-12-1939. Por Salerno e Missão. Criador: Júlio E. dos Santos.	MAGNÓLIA — Fem. Cast. 2-7-1939. Por Tyrannus e Manolita. Criador: o mesmo.
DESACATO — Masc. Al. 12-11-1939. Por Tapajós e Colorita. Criador: Governo do Estado do Paraná.	MIAMORE — Masc. Cast. 23-7-1939. Por Maranhão e Flander's Poppy. Criador: o mesmo.
JERIBA — Fem. Tord. 30-9-1939. Por Tapajós e Balada. Criador: Governo do Estado do Paraná.	MANIBÚ — Masc. Cast. 7-8-1939. Por Sunderland e Anangel. Criador: o mesmo.
TIMBÉ — Masc. Al. 6-11-1939. Por Tapajós e Chamina. Criador: O mesmo.	MINNIE BOLD — Fem. Cast. 21-9-1939. Por Eagle Rock e Mi- Honária. Criador: o mesmo.
<i>Animais nascidos no Estado de Pernambuco</i>	
MADALENA — Fem. Cast. 8-12-1938. Por Nobleman e Floris- bela. Criador: Clovis de Barros Lima.	MITUCA — Fem. Cast. 13-9-1939. Por Inverman e Principal. Criador: o mesmo.
ANGUARA — Fem. Cast. 10-10-1938. Por Dinamite e Tangua- rina. Criador: Frederico J. Lundgren.	PRÔMISSÃO — Fem. Cast. 6-8-1939. Por Jecyron e Escolhida. Criador: o mesmo.
MILDORA — Fem. Cast. 7-10-1938. Por Eagle Rock e Milio- nária. Criador: o mesmo.	TENTUGAL — Masc. Cast. 14-7-1939. Por Sunderland e Ca- taca. Criador: o mesmo.
	TIBIRI — Masc. Cast. 6-7-1939. Por Denbigh e Cotuama. Criador: o mesmo.
	XINGÚ — Masc. Cast. 5-7-1939. Por Denbigh e Taquára Criador: Frederico J. Lundgren.

Animais nascidos no Estado da Baía

OCEANIA — Fem. Cast. Esc. 4-10-1938. Por Ivon e Iluminada. Criador: Alvaro Martins Catarino.

ODRISIO — Mas. Cast. Cl. 30-9-1938. Por Ivon e Raquette. Criador: o mesmo.

OARIANA — Fem. Cast. Esc. 10-10-1938. Por Ivon e Andora. Criador: o mesmo.

OLENOS — Marc. Al. 15-10-1938. Por Ivon e Basing. Criador: o mesmo.

ORITHYA — Fem. Cast. Esc. 25-10-1938. Por Ivon e Jaganan. Criador: o mesmo.

Animais estrangeiros registrados no "Stud Book Brasileiro" no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939

Da Argentina:

17 Cavalos.
29 Éguas.

Sôma: 46 Sendo: Garanhões. 4
Reprodutoras. 17
Animais em entrainment. 25

Do Uruguai:

10 Cavalos.
11 Éguas.

Sôma: 21 Sendo: Garanhões. 0
Reprodutoras. 3
Animais em entrainment. 18

Da Inglaterra:

1 Cavalo.
5 Éguas.

Sôma: 6 Sendo: Garanhões. 1
Reprodutoras. 5
Animais em entrainment. 0

Da Irlanda:

0 Cavalos.
3 Éguas.

Sôma: 3 Sendo: Garanhões. 0
Reprodutoras. 3
Animais em entrainment. 0

Registro suplementar de mestiços

Coberturas. 368
Transferências. 31
Registros. 37
Refinicações de sinais. 5
Animais mortos. 4
Certificados. 73
Registros de reprodutoras. 23

Francisco Constant de Figueiredo, diretor.

(C. 5.151—3-5-1940—1.734\$0).

LIGA DE FOOTBALL DO RIO DE JANEIRO

(Registro 8.081, L-A-2 de Pessoas Jurídicas)

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fôro jurídico, em 29-7-1937, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, a L. F. R. J., destina-se à difusão e ao aperfeiçoamento do football, nesta Capital, obediente aos princípios e às regras internacionais, sendo, como organização, uma sociedade civil, constituída pelo América Football Clube, Clube de Regatas Vasco da Gama, Bangú Atlético Clube, Bonsucesso Football Clube, Botafogo Football Clube, Clube de Regatas do Flamengo, Fluminense Football Clube, Madureira Atlético Clube e São Cristóvão Atlético Clube. A Liga, difundirá não sómente a prática do football profissional, como também, a prática do football amador. As obrigações contraídas pela Liga, não se estendem aos Clubes que a constituem, nem poderão ser aplicadas, assim como as suas rendas e os seus recursos financeiros, sinão em benefício da sua própria finalidade. São poderes da Liga: o Conselho Superior, a Presidência, O Conselho Superior, é o Poder soberano da Liga e é constituído por um presidente, e tantos membros quantos forem os Clubes, referidos no artigo 1º dos Estatutos. A Presidência é constituída pelo presidente (que representa a Liga em Juízo e fora dele)

e pelo vice-presidente. A Presidência, será auxiliada por um secretário geral, e assistida por um assistente técnico. O presidente do Conselho Superior, o presidente e o vice-presidente da Liga, exercerem mandato por um ano. São órgãos de cooperação da Liga: a Comissão de Justiça e a Comissão de Finanças, de três membros cada uma, e com mandato de um ano. Constitue receita da Liga: As mensalidades e taxas de inscrição dos Clubes filiados, para campeonatos ou torneios, quando autorizadas pelo Conselho Superior; as taxas de transferência de jogadores, entre clubes; a quota mínima de 5%, sobre a renda dos jogos oficiais ou amistosos, a cujo pagamento os clubes ficam obrigados, depois de deduzidos os impostos Federais e Municipais, as gratificações dos juizes e seus auxiliares, etc., e o que se contém mais no artigo 72, dos Estatutos. Estes Estatutos, aprovados na sessão extraordinária do Conselho Superior, realizada em 6 de janeiro de 1940, cuja ata está registrada sob o n. de ordem 19.374, do C-8 de Registro Resumido de Títulos e Documentos, do Cartório do Primeiro Ofício, em 24 de abril de 1940, entrarão em vigor na data de sua aprovação, valendo para efeitos contra terceiros, a partir da sua publicação no "Diário Oficial", e não podendo ser alterados, ressaltada a hipótese do artigo 96, § único, senão decorridos dois anos, da sua vigência plena, salvo proposta subscrita por todos os membros que constituem o Conselho Superior, aprovada, pelo menos, trinta dias depois de haver sido presente a uma sessão do mesmo Conselho Superior, respeitado o que se contém no § único, do artigo 96. Em caso de dissolução da Liga, os seus bens, serão igualmente partilhados entre os Clubes que a constituírem no ato da dissolução, depois de satisfeito o pagamento das suas obrigações financeiras. Os nomes dos que compoem a Presidência atual, constam dos Estatutos. — A Presidência.

(C. 5.166 — 3-5-1940 — 71\$1)

ANUNCIOS**A Praça**

Declaração às praças do Brasil e dos países estrangeiros e a quem possa interessar: que a "Casa Universal", J. Carreira Junior, estabelecido desde 1903, constituiu em 30-12-39, por escritura pública no 23º Ofício de Notas, uma sociedade com seus filhos, por quotas pelo prazo de 50 anos, com o capital social de 600.000\$000 integralmente realizado, sob a razão social de "Casa Universal", Carreira & Filhos Ltda., em sucessão, a qual entrou em vigor no dia 2-1-40, sendo sócios os seguintes: J. Carreira Junior, Raimunda Conceição Carreira, Carlos Rodrigues Carreira, Raimundo Rodrigues Carreira, Maria de Lourdes Carreira Marchesini, Juila Carreira, Francisco Carreira Carino, Joaquim Carreira, João Carreira, Maria Carreira e Eduardo Carreira, sendo o dirigente e diretor da sociedade o sócio J. Carreira Junior. A nova firma continúa com o mesmo ramo de negócios, representações, consignações, importação, exportação, com sua matriz no mesmo local, à rua Visconde de Maranguape n. 36, Rio de Janeiro, e sua filial em São Paulo, à rua General Osório n. 26, tendo sido o seu contrato social registrado e arquivado no Departamento Nacional de Comércio e Indústria em 9-3-40, sob o n. 146.185 e a declaração de firma registrada no mesmo Departamento, em 28-3-40, sob o número 89.391. E declara que nesta data nada deve nem comercialmente nem particularmente, nas praças do Brasil e do estrangeiro por títulos vencidos ou a vencerem-se ou outras quaisquer obrigações, e quem se julgar credor, queira apresentar imediatamente os comprovantes, que se forem verdadeiros, serão logo pagos. — Casa Universal, Carreira & Filhos Ltda. Diretor, J. Carreira Junior.

Reconheço a firma J. Carreira Junior.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Corrêa de Oliveira.

(C. 4.783 — 27-4-1940 — 128\$500 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Estradas Modernas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 22 de maio corrente, às 15,30 horas, no escritório desta Companhia, à rua General Câmara n. 19, 10º andar, para exame e aprovação das contas do ano de 1939, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos relativos às contas do ano de 1939.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — A Diretoria.

(C. 5.101 — 2-5-1940 — 45\$900 & 3 vezes)

Jornal dos Sports S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, avenida Rio Branco n. 114, 4º, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.000 — 2-5-940 — 24\$500 — 3 vezes)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 4 do corrente, às 16 horas, para reforma geral do Regimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940 — *Heitor Varady, secretário.*

(C. 4.913 — 30-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Empresa Granja Paraizo, S. A.**TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa Granja Paraizo, S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 6 (seis) de maio próximo futuro, às treze horas, na sede provisória da Sociedade, à praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, sala 604, afim de deliberar sobre um empréstimo por meio de debêntures e estabelecer as condições de sua emissão, na forma dos estatutos e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Fernando Leite, diretor-gerente.*

(C. 4.946 — 30-4-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal

(S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) aumento de capital do Banco para 2.000:000\$000, conforme autorização concedida pela assembleia geral extraordinária de 30 do mês p. p.; b) consequente reforma dos estatutos, especialmente no capítulo 3º, art. 4º.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.111 — 2-5-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Imobiliária São Cactano S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 30 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.931 — 27-4-940 — 26\$500 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Diário de Notícias"**DIVIDENDO**

A partir do dia 5 do corrente mês, das 14 às 16 horas, será pago no escritório da empresa, à rua da Constituição n. 11, o 3º dividendo referente às ações preferenciais, à razão de 50\$000 por ação e relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.022 — 30-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Stereofilm S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

São convidados os Srs. subscritores de capital a comparecer à rua Senador Dantas n. 39, 3º andar, às 17 horas do dia 8 do corrente, para deliberar sobre proposta de alteração dos estatutos apresentados em assembleia de constituição, de 6 de março p. p. e continuar a organização da Sociedade.

Rio, 3 de maio de 1940. — *O incorporador.*

(C. 5.115 — 3-5-940 — 12\$200)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Borborema n. 249, Madureira, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, examinar e deliberar-se sobre o balanço, contas e atos da Administração do exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e para eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.031 — 3-5-940 — 18\$400)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Borborema n. 249, Madureira, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre propostas da Diretoria para a reforma dos Estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.032 — 3-5-940 — 13\$300)

A Praça

Roque Milhonico, negociante, estabelecido à rua Cardoso de Moraes n. 15, Bom Sucesso, com o comércio de concertador de calçado denominado "Rápido S. Jorge", declara que vendeu o seu negócio comercial à firma A. R. Ribeiro, livre e desembaraçada de qualquer onus judicial ou extra-judicial. Declara, para fins de direito, quem se julgar credor poderá apresentar seus créditos à rua e número acima que será pago na forma da lei.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *Roque Milhonico.*

Reconheço a firma de Roque Milhonico.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paulo Werneck.*

(C. 5.035 — 3-5-940 — 17\$300)

Declaração

Declaro que perdi o meu passaporte de Portugal, cidade de Aveiro.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *João Nunes Perdigão.*

Reconheço a firma João Nunes Perdigão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Anibal Gomes.*

(C. 5.171 — 3-5-940 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Vitória**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no próximo dia 10 de maio futuro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de terceiro, para aquisição de diversos maquinismos e que foi trazida à Diretoria por alguns acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.173 — 3-5-940 — 14\$300)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados desta Caixa, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 13 de maio de 1940, das 14 às 17 horas, na sede social, à rua Senhor do Passos n. 108, sobrado, afim de elegerem a nova diretoria, de acordo com o art. 17, § 1º, dos estatutos sociais. — *A Diretoria.*

(C. 5.158 — 3-5-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Declaração

Armando de Azeredo Coutinho de Aguiar, pela presente declara ter perdido a carteira de identidade n. 106.837. Registro Civil, fornecido pelo Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Armando de Azeredo Coutinho de Aguiar.*

Reconheço a firma Armando de Azeredo Coutinho de Aguiar.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oséas Borges.*

(C. 5.161 — 3-5-940 — 13\$300)

Companhia Carioca de Artes Gráficas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Carioca de Artes Gráficas, a se reunirem em sua sede social, à rua Camerino n. 82, nesta cidade, às 3 horas do dia 9 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento e aprovarem as sugestões da diretoria e medidas necessárias relativas ao registro dos periódicos "Pon", "Pan", "Pan-America", "Pan-Econômico", "Pan-Infantil" e "Pan-Brasileiro", recentemente adquiridos da Editorial Fluminense Ltda.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.160 — 3-5-940 — 16\$300)

S. A. Lycée Français

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua das Laranjeiras n. 13/15.

Ordem do dia:

Aprovação das contas relativas ao exercício de 1939; eleição do Conselho de Administração para o triênio 1940/1943, e eleição do Conselho Fiscal para 1940/41.

Na sede da Sociedade encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pela Lei.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *O Conselho de Administração*

(C. 5.164 — 3-5-940 — 76\$590 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade n. 31.378.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — *Armando Costa da Fonseca.*

Reconheço a firma Armando Costa da Fonseca.

Rio, 2 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Hilda Martins Messina.*

(C. 5.155 — 3-5-940 — 9\$200)

Banco Financial Novo Mundo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede do Banco, à rua do Carmo números 65/67, nesta Capital, no dia 10 de maio próximo, às 14 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a reforma dos estatutos sociais, elevando de três para quatro os membros da diretoria e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.026 — 2-5-940 — 30\$600 — 2 vezes)

-

-

-

-

-

-

1

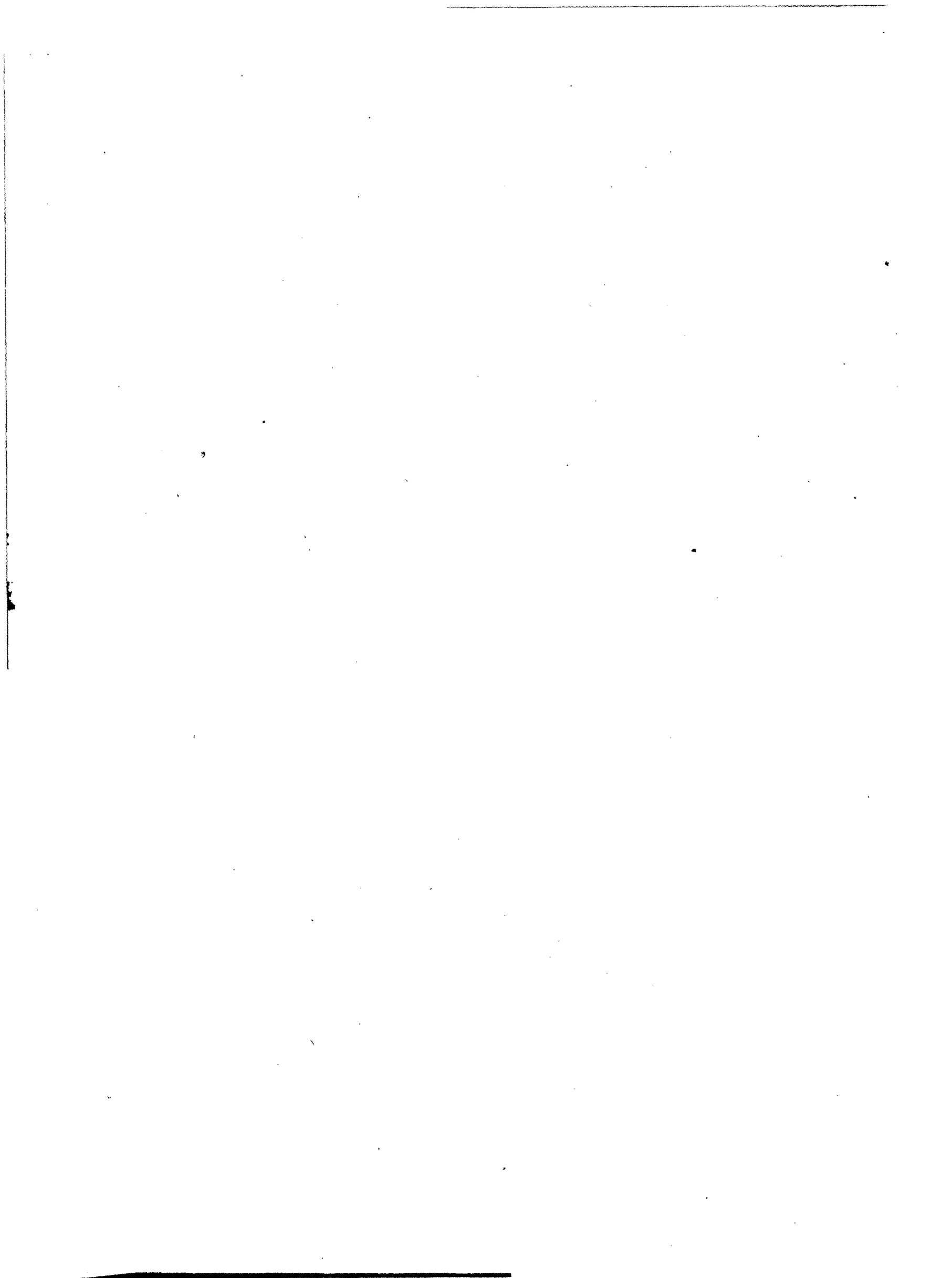
2

3

4

5

6



Preço do número de hoje \$800

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRACA MARECHAL ANTONIO — PONTA DO CALABOÇO
